SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4039

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-37/CIMCERO/2025 (LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA) O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo ABERTO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de (Kits/Reagentes), com todo sistema/solução de automação laboratorial; insumos e equipamentos laboratoriais periféricos e em regime de comodato, com manutenção, calibração, treinamentos, e assistência-científica, além da provisão de reagentes e insumos para exames laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise, eletrólitos, coagulação, imunofluorescência, hormônios, visando atender as demandas dos serviços de patologia clínica da rede hospitalar e ambulatorial dos municípios consorciados do CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 21/08/2025. Horário: 10h01min (Horário de Brasília-DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 17.977.250,26 (dezessete milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 06 de Agosto de 2025

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira do CIMCERO Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:675C2C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.030/2025

DECRETO Nº 11030/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 704.000,00 (Setecentos e Quatro Mil Reais), em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2650 – Manutenção das Atividades do Cofinanciamento.	R$ 407.000,00
Fonte: 162100000 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	 R$ 57.000,00 R$ 350.000,00 **R$ 407.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2030 – Farmácia Básica	R$ 297.000,00
Fonte: 162100000 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	 R$ 297.000,00 **R$ 297.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 704.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente, no valor total de R$ 704.000,00 (Setecentos e Quatro Mil Reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:312B5103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 17/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 17/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: uniformes para os servidores e vereadores, sendo 03 unidades para cada um, totalizando o total de 60 unidades, na cor verde menta tipo C- camisas tecido profit 67% poliéster e 33% algodão; e verde grama -camisetas tecido piquet.

CONTRATADOS: S C BRINDES LTDA, CNPJ n° 02.507.452/0001-90; **Valor Total: R$ 8.078,00 (oito mil e setenta e oito reais**); Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 04 de agosto de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE5265E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Prefeito Municipal, o Senhor Denair Pedro da Silva, torna público aos interessados que será realizada a Dispensa de Licitação sob **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento legal no artigo 75 inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, para **Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado novos, destinados à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Silva Jardim,** deste município. Sendo ampliação de metas do projeto inicialmente previsto **conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 103/SEDUC/PGE/2023,** e posteriores termos de aditivo, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC**.** Processo Administrativo: ID: E9.5D6 - 0001501.02.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Autorizada a contratação direta da empresa: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (IDEAL MÓVEIS) – CNPJ: 04.012.436/0017-19. Localizada na AV. Tancredo de Almeida Neves, 3694, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO**,** no valor total de: **R$ 40.323,30 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para essa administração pública. Processo na íntegra disponível no Portal da Transparência, http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8C03798A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO DE PAVIMENTO URBANO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.233,00METROS, CONTEMPLANDO UMA ÁREA TOTAL DE 29.631,00 M² EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**. Processo Administrativo ID: E9.067 - 0001492.02.07-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. No valor global de: **R$ 1.204.999,43 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**. Data da Sessão Pública e início da sessão de disputa, **dia 21/08/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de agosto de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6B0720F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de Equipamento para apoio de Infraestrutura Produtiva,** em conformidade com o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024. **Trator com Cabine fechada ROPS/FOPS, tração 4×4, potência mínima 75CV,** e demais especificações conforme Termo de Referência. Processo Administrativo: ID: E9.002 - 0001491.70.04-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 19/08/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 220.099,50** (duzentos e vinte mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de agosto de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F3439D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 334/2025

DECRETO Nº 334/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Professor Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:51º Lugar
NOME:Cintia Adriana de Almeida

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 07 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2E1FE300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 336/2025

DECRETO Nº 336/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Professor Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:49º Lugar
NOME:Greicione Vieira de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 07 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FA737FDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 517/2025

PORTARIA Nº 517/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de Dispositivo de visão artificail com camera inteligente para atendimento da rede municipal de educação.- em favor da empresaDALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 20.275.382/0001-73 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 151/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de agosto de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4BDADD0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 519/2025

PORTARIA Nº 519/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matricula 2674comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,Diretor de Departamento III, matricula 2703, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de Tubo PEAD - CV nº 135/2025/PGE-DERAM- em favor da empresaCONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 59.980.942/0001-26 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 268/SEMOB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B8874610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 518/2025

PORTARIA Nº 518/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de agosto de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA LUZIA LIBANO TEOBALDO, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO,

LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a Sra.LUZIA LIBANO TEOBALDO,cadastrada na matricula 35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio de um (01) Mêscom fruição no período compreendido entre 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período de 1998 a 2003.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de agosto de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B3DC2C2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.091/GP, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº. 2.091/GP, de 6 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio aos Membros da Comissão de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar – PAD do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o Auxílio de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, destinado aos servidores designados para compor comissão responsável por apurar irregularidades funcionais por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º A comissão será composta por três membros titulares, servidores efetivos do quadro permanente do Município, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§1º. A substituição de membros da comissão, em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou qualquer outro motivo que inviabilize sua atuação, será formalizada mediante revogação da portaria anterior e edição de nova portaria com nova composição.
§2º. A designação para compor comissão de sindicância ou PAD é considerada serviço público relevante.

Art. 3º Durante o período de férias ou licença-prêmio, os membros designados para compor comissão de sindicância e PAD deverão dar continuidade aos trabalhos, salvo nos casos em que houver motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

Art. 4º Pelo efetivo desempenho das atividades e pela conclusão dos trabalhos da comissão, será concedido, a cada membro, auxílio financeiro no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago por processo de sindicância ou PAD concluído e devidamente entregue à autoridade competente.
§1º. Não será devido o pagamento cumulativo do auxílio nos casos em que a sindicância resultar na instauração de processo administrativo disciplinar – PAD. Neste caso, será devido apenas um pagamento, correspondente à conclusão do processo final (PAD), vedado o recebimento em duplicidade pelo mesmo fato gerador.
§2º. O pagamento do auxílio está condicionado à entrega do relatório conclusivo e ao cumprimento integral dos prazos e procedimentos legais pertinentes.

Art. 5º O valor do auxílio previsto nesta Lei Complementar não se incorpora à remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive para cálculo de aposentadoria e pensões, e será custeado com dotações próprias do orçamento da secretaria municipal que o servidor estiver vinculado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 6 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:34E584C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.092/GP, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº. 2.092/GP, de 6 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis/RO alimentar o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA), e dá outras providências".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis /RO alimentar e manter atualizado o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA) de forma contínua e sistemática, com todas as informações pertinentes sobre os atendimentos realizados às crianças e adolescentes no Município.

Art. 2º – São finalidades da sistematização de informações relativas às crianças e adolescentes:
I – Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – Diagnosticar a realidade municipal visando subsidiar o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Executivo Estadual e Executivo Municipal, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;
III – Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

Art. 3º O Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis /RO deverá registrar e atualizar, no SIPIA, todas as ocorrências e dados relacionados aos atendimentos, acompanhamentos, e demais ações pertinentes ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º As informações registradas no SIPIA deverão ser completas e refletir com precisão os dados de cada caso, incluindo:
I - Identificação das crianças e adolescentes atendidos;
II - Descrição da situação de risco e medidas aplicadas;

III - Encaminhamentos realizados (hospitais, serviços socioassistenciais, etc.);
IV - Acompanhamento das medidas aplicadas, se necessário.
§ 2º O não cumprimento da obrigação de alimentar e atualizar o SIPIA, conforme estipulado nesta lei, poderá resultar em medidas administrativas, incluindo a comunicação às autoridades competentes, com vistas à melhoria na gestão dos direitos das crianças e adolescentes no Município.
§ 3º O conselheiro tutelar que de forma injustificada deixar de alimentar o sistema, estará sujeito a sofrer as sanções previstas na Lei Complementar Municipal 018/97.
Parágrafo único: As oscilações de internet ou decorrentes de instabilidade do próprio sistema não são justificativas para o não preenchimento do SIPIA que deverá ser alimentado tão logo retomadas as funcionalidades do sistema.

Art. 4º Como forma de conhecimento do SIPIA e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, sendo esta capacitação disponibilizada pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Todo conselheiro tutelar desta jurisdição deverá buscar o seu acesso ao SIPIA, devendo reportar à autoridade competente qualquer intercorrência que lhe cause inacessibilidade permanente ao Sistema.

Art. 6º O Poder Judiciário poderá realizar a fiscalização periódica sobre o cumprimento do disposto nesta Lei, estabelecendo indicadores de desempenho para avaliar a efetividade das ações registradas no SIPIA.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 6 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:ACBDD3F7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/PGM/2025

Espécie: Contrato 073/PGM/2025; **Data do Contrato**: 05/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: IDEIA EDUCATIVA LTDA - ME, CNPJ nº 34.766.440/0001-76; **Objeto**: Aquisição de playgrounds, brinquedos e kits infantis para as escolas de educação infantil da rede municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 05/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610002.1098; **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00; **Ficha**: 359; **Valor Global:** R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Janilza Maria da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:57ADE409

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 335/2025

DECRETO Nº 335/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade	02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
Unidade Orçamentária	02.012 - PODER EXECUTIVO / FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - F	
Programa	4 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018	
Função/Sub função	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	
Ação	2.111 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
Ficha da Despesa / Categoria Econômica	Dest. do Recurso	Valor R$
336 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	1.000,00
VALOR DO CRÉDITO	R$	*1.000,00*

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade	02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
Unidade Orçamentária	02.012 - PODER EXECUTIVO / FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - F	
Programa	4 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018	
Função/Sub função	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	
Ação	2.111 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
Ficha da Despesa / Categoria Econômica	Dest. do Recurso	Valor R$
334 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$	*1.000,00*

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3CE0D515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 086/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Valor global de R$ 29.388,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI inscrita no CNPJ n° 14.728.004/0001-03 localizada na AV EIFFEL, 818 – Sinop – CEP 78.555-453

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:47FF4231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **054/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1104/2025, a despesa com: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor das empresas: **1)** BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA- 03.716.848/0001- 00, com o valor de R$ 4.978,54; **2)** JS UNIFORMES LTDA- 40.337.813/0001- 96, com o valor de R$ 85.164,00**; 3)** L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA- 01.060.256/0001- 57, com o valor de R$ 1.359,75; **4)** R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA - 36.584.748/0001- 26, com o valor de R$ 104.701,30; **Valor total homologado de R$ 196.203,59 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Alto Paraíso-RO, 01 de agosto de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:205E1EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5122/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5120/2024, torna público aos interessados, e classificados na licitação, que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO** do Pregão eletrônico nº 032/2024, cujo objeto; **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES", no dia 13 de agosto de 2025 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** pelo portal **www.licitanet.com.br**, devido o pedido de desclassificação da Empresa **I M PEREIRA,** inscrita no **CNPJ nº 12.753.602/0001-07.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:935742F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO/REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO/REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 300/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório nº 008/2025, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEIEF PADRE ÂNGELO SPADARI**, localizada na LC 100 TB 20, Alto Paraíso/RO, **teve sua sessão suspensa anteriormente para análise e retificação da planilha orçamentária e demais anexos**.
Após análise, foi procedida a devida retificação, com **alteração do valor estimado**, o qual passa a ser de **R$ 2.653.771,88 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**. Diante disso, fica **reaberto o prazo para envio das propostas**.
A nova data para a realização da sessão pública será no dia **17/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília)**, O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:73B6BA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	8º
02	MICHELE ALVES BARROZO	9º

Palácio dos Pioneiros, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:62E3C8A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 137 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DO DECRETO N º 131 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 53, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.088.290,97 (quatro milhões, oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa sete centavos) conforme discriminado abaixo:

64	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	41	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	87.000,00

LEIA-SE:

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.088.290,97 (quatro milhões, oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa sete centavos) conforme discriminado abaixo:

104	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	41	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	87.000,00

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:595647E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 4º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 032/2021/SEMAF
PROCESSO Nº: 875.01.12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início em 07 de agosto de 2025 e término no dia 07 de agosto de 2026
EMPENHO: 1351
DATA:31/07/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
ISOPRO TELECOM LTDA – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES

ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5BF9F72D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9744/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 166/2025
Processo Administrativo nº 9744/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDACNPJ: 07.112.529/0001-46

OBJETO:O objeto deste contrato não contempla a prestação de serviços de assessoria ou consultoria jurídica, tampouco a disponibilização de equipe técnica, em qualquer formato ou composição, para atender exclusivamente a CONTRATANTE. A CONTRATADA se limitará à disponibilizar dadose obras jurídicos, os quais poderão ser acessadas pela CONTRATANTE através da Plataforma.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 11.571,30 (onze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 8 de julho de 2025

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral Do Município De Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 09/07/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42F2322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO. TERMO DE FOMENTO Nº 127/2025
PROCESSO Nº 16969/2025 - SEMED

Retificação. Termo de Fomento nº127/2025
Processonº 16.969/2025- SEMED

Retificação: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AE.M.E.I.E.F. Profª Maria Inês A. de Freitas INEP: 11041439. Material de Construção.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Decreto 19.645 de 16/03/2023, e a E.M.E.I.E.F. Profª Maria Inês A. de Freitas INEP: 11041439, CNPJ n.º 03.199.018/0001-52, com sede na Av. Dos Diamantes, n° 1224, Bairro Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Presidente, Sra.**MARIA NETO MARIANO**, brasileira, CPF nºxxx.050.712-xx residente e domiciliada a Rua Pimenta Bueno, 2141, Bairro St BNH, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o**Processo Administrativo nº16.969/2025**e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro paraAquisição de material de construção, taix como tintas para realizar a pintura dos setores onde as pintura esta bem danificada e envelhecida tornando os ambientes com o aspectos ruins, sendo a lavanderia , quadra poliesportiva aos 622 Estudantes Matriculados ID 3284918.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0006.3011.0000 - APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
44.50.41.00- CONTRIBUICOES
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
4 - DESPESAS DE CAPITAL
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
Pedido de Empenho 5153 no valor de R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**76.196-6 ID 3236726.

4.2 - É de bom alvitrea aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 30 de julho 2025 até 30 de janeiro de 2026**, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere oArt. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 29 de julho de 2025.

Retificação em 30/7/25

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

MARIA NETO MARIANO
E.M.E.I.E.F. Profª Maria Inês A. de Freitas INEP: 11041439

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:26630E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 136/2025 PROCESSO Nº 17611/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº136/2025
Processonº 17.611/2025 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O C.E. - E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ. Aquisição de Letreiro Visual.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, e o CE. E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ n.º00.672.013/0001-07, com sede na BR-364, Km 491- ZONA RURAL, ARIQUEMES/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr. Elias Lourenco de Araujo Filho, RG 546.xxx SESDEC/RO e CPF 497.xxx.782-00, residente e domiciliado na Rua Portugal, 3093, Bairro Jardim Europa de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.611/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro para Aquisição de letreiro que evidencie a identidade visual e a missão da Escola Jorge Luiz Moulaz, utilizando um design atrativo e proporções adequadas para garantir visibilidade e impacto positivo na fachada.Transmitir profissionalismo, acolhimento e o compromisso com a educação de qualidade. Aquisição de lâmpadas para iluminação LED. Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos, para atender 204 estudantes matriculados ID 3342833, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02.007.12.361.0006.3011 - APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
33.50.41.00- CONTRIBUICOES
Ficha: 196.....Valor: R$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Correntenº70.948-4 ID 3011375**.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia** 06 de agosto até 06 de dezembro de 2025.
, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentadano prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos da a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024**- ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:

De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao

qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 06 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO
Presidente E.M.E.I.E.F Jorge Luiz Moulaz

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:55ED0AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00004, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00004, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração

tributária deste Município para tomar ciência do **Termo de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia** após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
IVO BARCE, 283.038.309-53
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: **06/08/2025**
Data de desafixação: **21/08/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:EEFB5C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00005, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00005, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **Termo de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia** após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
ARSENO DA SILVA (ESPÓLIO DE), 061.097.569-20
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: **06/08/2025**
Data de desafixação: **21/08/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:F2547767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00006, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00006, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **Termo de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia** após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
JOSE CALU DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE), 474.493.499-49
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00022/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: **06/08/2025**
Data de desafixação: **21/08/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:F19D88B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00007, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00007, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **Termo de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia** após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
JOSE RODRIGUES DE SOUZA, 153.619.262-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00011/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: **06/08/2025**
Data de desafixação: **21/08/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:FC76B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00008, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00008, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **Termo de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia** após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
ANTONIO MAGALHAES, 085.424.222-87
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00007/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: **06/08/2025**
Data de desafixação: **21/08/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:F3B3069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00009, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00009, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **Termo de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia** após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
MARIA DAVINA SANA, 577.731.142-34
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: **06/08/2025**
Data de desafixação: **21/08/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:51549C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00010, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00010, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **Termo de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia** após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
MARIA DAVINA SANA, 577.731.142-34
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00005/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: **06/08/2025**
Data de desafixação: **21/08/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:378AC422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00011, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00011, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **Termo de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia** após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
MARIA DAVINA SANA, 577.731.142-34
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
0007/00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863
Assinatura:

Data de afixação: **06/08/2025**
Data de desafixação: **21/08/2025**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:DFCC0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE90063/2025
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão.Com valor estimado em R$661.063,19.A Prefeitura de Ariquemes-RO através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025.,torna público, para o conhecimento, a realizaçãoda contratação dos serviçosatravés de contratação direta, sob o nº **90063/2025**na modalidade de inexibilidade de licitação, na forma do **Art. 74, Inciso IdaLei nº. 14.133/21,**atendendo assim as necessidades daSecretaria Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão,podendo ser consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.brna aba de anexosda Compras Diretasno link:https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao&id_menu=3&token=c5bad7f8db4d9aae19faa96f23c77d22
. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de agosto de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:6A5928A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90089/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13352/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA COM RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Mesa interativa com tela sensível para atender a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses. Valor estimado em R$ 293.108,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90089/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/08/2025 até às 09h00min do dia 20/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/08/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 06de agostode 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E901B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.248/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 08.593.703/0003-44

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 416/2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/07/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:46EE46BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 416/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.248/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDAPAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ de n° 08.593.703/0003-44, localizada na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba- SP , neste ato representada pelo Sr. Edson Luis de Melo Depieri, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Carona para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024, Processo administrativo nº 2024/2036919, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aditivo de valor noContrato nº 416/PGM/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 Fica aditivado o valor em R$ 56.464,98 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). 2.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 283.322,76 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 416/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 30 de julho de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 08.593.703/0003-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/07/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, em 01/08/2025 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:71E22E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.786/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 192.458,27 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 3831.

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 5 de agosto de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:E1588EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.576/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA CNPJ:08.441.389/0001-12

OBJETO: Aditivo de valor no contrato de n° 374/2023.

VALOR:R$ 68.160,03 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais e três centavos), passando ovalor global do contrato a ser de R$ 1.249.600,45 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 5de agostode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:FBB8441D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina pela Portaria **231/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Aparelhos de Ar-Condicionado, Mobiliário, para atender todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Buritis/RO**, valor estimado **R$ 416.177,13** (Quatrocentos e dezesseis mil cento e setenta e sete reais e treze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:B79CFBF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **231/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de fabricação e instalação de Cobertura Estilo Toldo**, valor estimado: **R$ 29.666,67** (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:5EA792D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.844, 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora MARIA JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato da servidora **MARIA JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA,** cargo Professor Pedagogo 30h, matrícula 7694.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,retroagindo ao dia 1 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 04 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5B912EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.845, 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato da servidora **MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA ,** cargo Professor Pedagogo 30h, matrícula 9425.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,retroagindo ao dia 1 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 04 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DBC2DA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.847, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Revoga o Decreto 15.700 de 10 de Junho de 2025".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando ID:3.0C4.452.

DECRETA

Art. 1°. REVOGA o Decreto nº. 15.700, de 10 de junho de 2025 que nomeia os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buritis, 04 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:06D88324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.848, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,e ID:3.0C4.452.
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa do Relatório de Levantamento de Patrimônio Público apresentado, referente aos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e a regularidade na gestão dos bens públicos;
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Avaliação Patrimonial** do Município de Buritis, responsável por proceder à análise técnica e administrativa do Relatório de Levantamento de Patrimônio Público apresentado.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Eliosmar de souza**– Presidente;
• **Quemoel da Costa** – Membro;
• **Uilliamar de Azevedo** – Membro;
• **Aelcimon Carvalho Alves** – Membro;
• **Najila Pereira de Paula** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão realizar os trabalhos de avaliação, verificação e emissão de parecer quanto à situação dos bens públicos inventariados, zelando pela conformidade com os princípios da administração pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de AGOSTO de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F9988972

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo Administrativo nº 2394/2024
Assunto: Apuração de dano em veículo oficial – fundição de motor

Considerando o Relatório da Corregedoria Municipal constante no Processo Administrativo nº 2394/2024, que trata da apuração de dano em veículo oficial, **acolho a recomendação e determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 021/1997, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais e administrativas relativas ao fato.
Tendo em vista que a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial já se encontra formalmente constituída, **determino o encaminhamento dos autos à referida Comissão para adoção das providências cabíveis**, observando-se os princípios da imparcialidade e do sigilo, nos termos dos arts. 133 e 134 da referida Lei.

Buritis, 05 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4D15E49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de MARCELO VALENTIN ADAMI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Documento ID:3.0BE.DC7.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **MARCELO VALENTIN ADAMI** do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária . (SEMUSA).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 01 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6025A890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear GECIRA LANDI DA SILVA SANTOS no cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Lazer.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 01 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:81D25D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora VERA LUCIA SERAFIM e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora VERA LUCIA SERAFIM do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 05 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4000B299

GABINETE DO PREFEITO
SINDICÂNCIA

Processo: 1-1021/2018
Assunto: Apuração de possível descumprimento de obrigações por parte da Empresa SRL Cavalcante Construtora.

Considerando o teor do **Relatório Final** apresentado pela Comissão de Sindicância designada para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **SRL Cavalcante Construtora – ME**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 033/2018;
Considerando a **manifestação da Corregedoria Geral do Município**, que acolheu integralmente o relatório conclusivo da comissão, o qual reconheceu que, embora tenha havido descumprimento da obrigação por parte da empresa ao não assinar a Ata de Registro de Preço após convocação, o prazo legal de cinco anos para aplicação de penalidades já se encontra **prescrito**, conforme art. 1º da Lei Estadual nº 5.488/2022;
Diante do exposto, **acolho** o Relatório Final da Comissão Processante de Sindicância e **determino o ARQUIVAMENTO dos autos**, com fundamento no art. 128, inciso I, da Lei Municipal nº 027/1997, em respeito ao princípio da segurança jurídica e às normas legais de prescrição aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 25 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3FAD5E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** conforme certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2025-SLC, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **HIDROMAT POCOS ARTESIANO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 37.557.622/0001-25, com sede na Rua Estrela D'alva, n° 80-N, Setor B, Bairro Modulo 04, CEP: 78.320-000, Juína/MT conforme Contrato de nº 133/PMB/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para perfuração e construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea na Escola da Linha C 46, zona rural.**

Buritis RO, 04 de Agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

HIDROMAT POCOS ARTESIANO LTDA

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:E401B1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** conforme certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003/2025, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 19.347.759/0001-73, com sede na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167, conforme Contrato de nº 135/PMB/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na execução de obra para Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.**

Buritis RO, 30 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:53C443A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6556/GP/2025

DECRETO Nº 6556/GP/2025 de05 de agosto de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:191 27.812. 1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$2.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.400,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:18413.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-2.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.400,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F0175623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6557/GP/2025

DECRETO Nº 6557/GP/2025 de 05 de agosto de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:191 27.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:19027.812.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-2.500,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.500,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D565ACD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6559/GP/2025

DECRETO Nº 6559/GP/2025 de 06 de agosto de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I,Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 558 - 04.122.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 508 - 04.122.1006.2040.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:FA11A7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)
fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal
de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos
no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação
necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 06/08/2025.

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LARA DENISE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D14CDC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025 PROCESSO Nº. 1-97/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA -CNPJ 05.808.979/0001-42, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de toner, cartucho e kit de tintas., por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 05 de agosto de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F41245D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025 PROCESSO Nº. 1-230/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82 no valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo as modalidades de futebol futsal, futebol society, voleibol de praia e futebol de campo, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 05 de agosto de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C9FA0196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PROCESSO N. 1-180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:PRIMUM COMÉCIO DE IMPLEMENTOS LTDA-CNPJ59632632000110, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas sendo GRADE NIVELADORA, Transferência Especial da União Programa 09032023 Plano de Ação nº 09032023-038706 / 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MINICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, Funcional: 20 605 1005 1131 0000 TRANSFERENCIA ESPECIAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, Elemento: 4.4.90.52.99 MATERIAL PERMANENTE, Ficha: 358.

CACAULÂNDIA, 04 de agosto de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BCE828BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/202 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 73.008.682/0001-52.
VALOR:R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretarias Municipal de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10 301 1002 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10 1002 2118 0000 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS - 3.3.90.30.00 - Material de consumo - Ficha: 311.

Cacaulândia, 05 de agosto de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:28F57349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 733, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede folga a servidora LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2853/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 3 (Três) dias de folga eleitoral a servidora **LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS, Matrículas n° 2279,**pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias**15 e 18 do mês de agosto e 30 de setembro de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E9D152E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia LOANA DE ASSIS COSTA para o cargo de agente administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2117/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LOANA DE ASSIS COSTA**, para cargo de agente administrativo da secretaria municipal de administração, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogando a portaria n°970/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E47CB9AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2579/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas a servidora **LÉA FERREIRA DE OLIVEIRA DÁROS**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo , a partir de 07/08/2025.

Professor	Escola	c/h suple.
LÉA FERREIRA DE OLIVEIRA DÁROS	Anexo I da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	25 Horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EF87AA94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 736 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 121/2025 no processo 139/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 139/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 121/2024 do processo 139/2025, referente Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Obra De Ampliação Da Unidade Básica De Saúde De Rio Branco, da Secretaria Municipal De Saúde.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
Fiscal	Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	288
Fiscal Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0EA9D2E2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 737 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga o gozo de Férias da servidora JÉSSICA DAIANE MORAES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2528/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora **JÉSSICA DAIANE MORAES PEREIRA** cargo Diretora de Departamento de Tesouraria, matrícula nº 24029, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Concedida pela portaria 568/2025**. A partir de 07/08/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E7F708EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 25/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 263º reunião ordinária, realizada dia 01 de agosto de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
Art. 1º *Aprova-se a inserção no Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025 e na PAS 2025, Diretriz nº 3, objetivo: Ordenar os serviços do MAC – Diagnostico e assistencial ambulatorial especializada contemplando os seguintes itens:*
***3.1.14** Emenda Estadual FAF – SEI: 0035.001719/2025-27 no valor de **R$ 160.000,00 (**Cento e Sessenta Mil Reais).*
***3.1.15** Emenda Estadual FAF – SEI: 0005.003232/2025-36 no valor de **R$ 390.000,00** (Trezentos e noventa mil reais).*
***3.1.17** Emenda Estadual FAF – SEI: 0005.005819/2024-07 no valor de **R$ 406.118,44** (Quatrocentos e seis mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).*
***3.1.18** Emenda Estadual FAF – SEI: 0005.005645/2024-74 no valor de **R$400.000,00** (Quatrocentos mil reais).*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 25/2025

Candeias do Jamari, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:F8A6CF8D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 26/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 263º reunião ordinária, realizada dia 01 de agosto de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
Art. 1º *Fica desaprovada a inserção do item 3.1.16, referente à Proposta de Emenda de Estadual FAF, SEI: 0005.002894/2025-99 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinada aquisição de equipamento de fisioterapia, no Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e no PAS 2025. A proposta está vinculada à Diretriz nº 3, cujo objetivo é ordenar os serviços de média e alta complexidade na assistência ambulatorial especializada. A não aprovação decorre da ausência de apresentação do plano de trabalho e da definição para aplicação dos recursos.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 26/2025

Candeias do Jamari, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:5EE879B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA SEGUNDA CONVOCAÇÃO Nº 01/2025/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade emergente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – quanto à contratação de profissionais da área da saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população nas diferentes frentes da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o levantamento da necessidade de recursos humanos realizado pelos coordenadores da Vigilância em Saúde, da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade (MAC), os quais identificaram déficit de profissionais em diversas categorias, comprometendo o atendimento nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 215/SEMUSA/2025 – ID 1.9A4.1B6, enviado em 04 de abril de 2025, que apresenta a justificativa técnica e administrativa para a abertura de processo seletivo simplificado, demonstrando a urgência e a legalidade da medida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, que regulamenta o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e reforça a obrigatoriedade da reserva de, no mínimo, **5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD)** em concursos e processos seletivos públicos, assegurando-lhes o direito à nomeação desde que aprovados e compatíveis com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que a candidata convocada foi aprovada dentro das vagas reservadas às pessoas com deficiência e atende plenamente aos critérios técnicos, legais e de compatibilidade funcional para o cargo de médica no âmbito da rede municipal de saúde;

RESOLVE:

CONVOCAR a profissional aprovada, conforme edital do processo seletivo simplificado, respeitando-se o direito à reserva de vagas e a prioridade de nomeação de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto nº 12.533/2025.

ESTABELECER que a candidata convocada deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 07 de Agosto de 2025, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União. Horário: das 8 h às e das 13h às 17h

A convocada deverá providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do certificado ou diploma de escolaridade exigido
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (para homens)
Cópia da CNH (para cargos de motorista)
Cópia da carteira de registro profissional (conselho de classe)
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho ou entidade de classe
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos
Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos
Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÕES:

Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.

CARGO/FUNÇÃO: MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA **LOCALIDADE:** UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP -SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**DT NASC.**	**NOTA**
28	539	DIANA AYRES DO NASCIMENTO - PCD	29/11/1981	14,50

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:1DFB66A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 291 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

´´DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FUNÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 727, de 27 de setembro de 2023, que institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo Serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT);

CONSIDERANDO a essencialidade e a extrema necessidade de designação de um profissional para a função de Gerente de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, a servidora **BIANCA ALICE SOUTO DA COSTA SOUSA**, para exercer a função de **Gerente de Enfermagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º- A servidora exercerá, entre outras atribuições, o papel de Enfermeira Responsável Técnica (ERT), conforme estabelece a Resolução COFEN nº 727/2023, devendo zelar pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e legais do exercício da enfermagem na unidade em que estiver lotada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

publique-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:3437FBE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

´´DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnica e administrativa das unidades de saúde no âmbito da rede municipal, garantindo a regularidade da assistência médica prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação formal de Diretor Clínico nas unidades de saúde públicas, conforme preveem os regulamentos do Conselho Federal de Medicina (CFM) e os princípios da boa gestão sanitária;

CONSIDERANDO que a ausência de nomeação oficial pode acarretar implicações éticas, legais e administrativas, inclusive com notificações por parte de órgãos fiscalizadores como o CREMERO e o Ministério Público;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, o servidor **MAX WILLIAM EVANGELISTA DA SILVA**, para exercer a função de **Diretor Clínico**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º- O servidor deverá cumprir as atribuições previstas para o cargo de Diretor Clínico, incluindo a supervisão técnica dos serviços médicos, representação institucional junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMERO), e garantia do cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes assistenciais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

publique-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:12A499DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **renovação da Licença Ambiental Prévia (LP)** referente à obra de **ampliação e revitalização da Praça 13 de Fevereiro**, situada na Rua Tancredo Neves, neste município, CEP 76860-000, conforme Convênio TransfereGov nº 941268/2020.

Candeias do Jamari/RO, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:53E3C727

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **renovação da Licença de Instalação (LI)** referente à obra de **ampliação e revitalização da Praça 13 de Fevereiro**, situada na Rua Tancredo Neves, neste município, CEP 76860-000, conforme Convênio TransfereGov nº 941268/2020.

Candeias do Jamari/RO, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:CB594D7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **renovação da Licença de Operação (LO)** referente à obra de **ampliação e revitalização da Praça 13 de Fevereiro**, situada na Rua Tancredo Neves, neste município, CEP 76860-000, conforme Convênio TransfereGov nº 941268/2020.

Candeias do Jamari/RO, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:DC9B180F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555/SEMG/2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2555/SEMG/2025, bem como o Parecer Jurídico nº 240/2025 - FAVORÁVEL (ID: 1.D4D.CDB), e com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Theobroma, via SuperintendênciaMunicipal de Licitações, cujo objeto é aContratação de empresa especializada para o licenciamento mensal, por até 60 meses, de sistema web com inteligência artificial (IA), acessível via navegador e operável em rede local interna (localhost). Incluindo licenças do tipo ClientAccess License (CAL) para usuários individuais (User CAL) e suporte técnico contínuo para módulos de gestão administrativa.

Empresa contratada: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ nº: 02.159.675/0001-03
Item da Ata: 01 e 02
Valor total: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil)

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:0C3DCA2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 289 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Peças e Serviços Mecânicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, relativos ao Contrato n. 016/2025/PGM/PMCJ."

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Peças e Serviços Mecânicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, relativos ao Contrato n. 016/2025/PGM/PMCJ, cujo objeto é a prestação de serviços, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, serviços mecânicos de toda ordem, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, ficando com a seguinte composição:

1. Janiele Souza Araújo, matrícula nº 13199, Presidente
2. Marivaldo Souza Pinho, matrícula nº 4139, Membro
3. Ralissates Pereira Silva, matrícula nº 13279, Membro.

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo de peças/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando a Coordenadoria de Controle de Frotas, Peças e Combustível para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:51009859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.772

Autoria: Vereador Marcos Almeida da Hora, Jucilene Marques Moraes, Luciana de Souza Saraiva Saldanha e Roberto Oliveira Franceschetto

> "Dispõe sobre a alteração do Artigo 79 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que trata da licença para tratar de assuntos particulares dos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Artigo 79 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor público municipal estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos.
§ 1º A licença de que trata o caput poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, a pedido do servidor e no interesse da Administração Pública, desde que o período total de afastamento, incluindo as prorrogações, não exceda 10 (dez) anos.
§ 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse da Administração Pública, mediante notificação.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor em estágio probatório.
§ 4º A concessão da licença de que trata este artigo não desvincula o servidor do seu cargo efetivo, garantindo-lhe o direito de retorno às suas funções após o período de concessão ou em sua interrupção.
§ 5º As licenças para tratar de assuntos particulares concedidas sob a égide da legislação anterior poderão ser adequadas aos termos desta Lei, mediante requerimento do servidor interessado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:9F04C0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 31 de julho de 2025.

> "CONCEDER FÉRIAS PARADORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO".

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º – CONCEDER o gozo de10 (Dez) dias das férias ao servidor, DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO , matricula 4601, o mesmo teve 30 (Trinta), dias das férias interrompidas através da portaria de nº 298 de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - O gozo das férias de que se trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo do ano de 2023/2024, o mesmo não gozou o período de 30 (Trinta), dias das férias sendo interrompidas para posterior agendamento do gozo.

Art. 3º - Os 10 (Dez) dias de férias serão gozados no período que segue abaixo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4601	Dory Edson Marques Cavalcante do Nascimento	01/10/ 2024 à 30/10/2024	07/08/2025 à 16/08/2025

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto nº. 9.862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:B6109DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 31 de julho de 2025.

> "CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE PA R A DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO"

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º – Fica concedida Licença Paternidade ao servidor, DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, Matr.4601,** cargo **Professor Nível II** carga horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 10 dias compreendidos entre 28**/07/2025 a 06/08/2025**, conforme discriminado:

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da Semed
Dec. 9.862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:9A20BDB3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025/PGM/PMCJ/RO

Contratante: Município de Candeias do Jamari – RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratada: C. A. MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94

Processo Administrativo: 0000690.06.01-2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical e Construção de Calçadas (Rua dos Estudantes - trechos 1 a 6 - Distrito de Triunfo), de acordo través com TERMO DE CONVÊNIO Nº 876183/2018 /MD, visando atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projetos e ART.

Dotação Orçamentária: Ficha: 474 Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 380.500,00 (Trezentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Candeias do Jamari/RO, **23 de Junho de 2025**.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito – Contratante

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – Interveniente

C A Martins Construção de Edifícios LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94
CHRISTIAN FERREIRA MARTINS
CPF: 021.084.822-70
Representante Legal – Contratada

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C2F58223

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 060/2025/PGM/PMCJ/RO

Contratante: Município de Candeias do Jamari – RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratada: C. A. MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94
Processo Administrativo: 0000690.06.01-2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Contrato Nº: 060/2025/PGM/PMCJ/RO
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 380.500,00 (Trezentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical e Construção de Calçadas (Rua dos Estudantes - trechos 1 a 6 - Distrito de Triunfo), de acordo través com TERMO DE CONVÊNIO Nº 876183/2018 /MD, visando atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projetos e ART.O Município de Candeias do Jamari-RO, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o **Processo Administrativo Nº 0000690.06.01-2025**, comunica que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, estando, portanto, **AUTORIZADA** a **INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. A execução deverá ocorrer conforme os termos, condições e especificações constantes na proposta apresentada e no presente Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, observadas as exigências técnicas, prazos e responsabilidades pactuadas.

Candeias do Jamari/RO, **23 de Junho de 2025**

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito – Contratante

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – Interveniente

C. A.Martins Construção de Edifícios LTDA
CNPJ: 36.597.968/0001-94
CHRISTIAN FERREIRA MARTINS
CPF: 021.084.822-70
Representante Legal – Contratada

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:61BFCAB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
19º ATA ORDINARIA

Ata da décima nona (19ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 30 de junho do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos trinta (30) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a **19ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos Vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa

casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Décima nona reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 30 de junho de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Projeto de lei N°: 037/GAB/2025**, *ASSUNTO*: "Altera o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdências social do município de Castanheiras-RO, conforme diretrizes emanadas pela portaria Nº 1.467/2022, e suas alterações, e da outras providências." *AUTORIA*: **Executivo municipal.** Apresentação do **Requerimento Nº: 003/LEG/2025** *ASSUNTO:* "Requer do EXM° SR. Prefeito Cícero Godoi que faça a reforma, manutenção e a troca das lâmpadas da pracinha situada ao lado da igreja católica do distrito de Jardinópolis" *AUTORIA:* **Gilson Dias Barbosa -PP** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, sem expediente recebido. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, ninguém inscrito. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do regime de urgência especial do Projeto de Lei N°:037/GAB/2025**, *ASSUNTO:* "Altera o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdências social do município de Castanheiras-RO, conforme diretrizes emanadas pela portaria Nº 1.467/2022, e suas alterações, e da outras providências" *AUTORIA:* **Executivo municipal**. **Discussão e votação** do **Requerimento Nº: 003/LEG/2025** *ASSUNTO:* "Requer do EXM° SR. Prefeito Cícero Godoi que faça a reforma, manutenção e a troca das lâmpadas da pracinha situada ao lado da igreja católica do distrito de Jardinópolis" *AUTORIA:* **Gilson Dias Barbosa -PP.** Por questão de ordem Vereador RONALDO ANJOS solicita que o **Projeto de lei Nº 038/GAB/2025** seja lido, votado e que dispensem os pareceres pois é de grande interesse, Presidente-Vereador aceitou o requerimento e colocou em votação, foi aprovado o requerimento para que dispensem os pareceres com duas abstenções e sete votos favoráveis. Logo em seguida-- Vereador Ronaldo solicita que a Primeira Secretaria faça a leitura do **Projeto de lei Nº 038/GAB/2025**, **30 de junho de 2025** "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART.7º, 14 e 42, e dá outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal.** Presidente passa para discussão, sem discussão passa para votação, ficou assim aprovado o **Projeto de lei Nº 038/GAB/2025** com uma abstenção e oito votos favoráveis. Presidente-Vereador passa para a **Discussão e Votação do regime de Urgência especial do Projeto de Lei N°037/GAB/2025,** sem discussão passa para votação, ficou assim aprovado por unanimidade de Votos. Logo em seguida Presidente-Vereador passa para **Discussão e votação do Requerimento n°:003/LEG/2025,** na discussão Vereador Gilson explica sobre seu requerimento, dizendo sobre a baixa iluminação e tintura já desbotada da praça, em seguida Vereador João parabeniza Vereador Gilson, e também fala sobre a pouca iluminação da Escola Vasco da Gama, Vereador Ronaldo também parabeniza Vereador Gilson pois o pedido é muito viável para Jardinópolis, pois é uma praça muito bonita porém pouco cuidada já dizendo que seu voto é favorável, sem mais discussão passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador informa que estarão em recesso e voltarão na primeira segunda-feira de agosto, porém ainda estarão trabalhando pelo povo fazendo as Sessões Extraordinárias se necessário, e agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 30 de junho de 2025.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6A3D6A2B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR AS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A AGROVILA LOCALIZADA NA LINHA 184.

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR AS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A AGROVILA LOCALIZADA NA LINHA 184.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos da Igreja Assembléia de Deus do município de Castanheiras-RO, até a agrovila localizada na Linha 184 no dia 09/08/2025, com saída prevista ás 18h15 min, e previsão de retorno às 22h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 06 de Agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:58914A23

GABINETE
DECRETO Nº 71/2025 DE 06/08/2025

Decreto nº 71/2025 de 06/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1136/2025 de 06/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.26.122.0008.1.042.		AQUIS ESCAV HIDRAUL CONV 186/2025/PGE-DERADM SEI 009.003874/2025-03 C/C BB 28.838-1	
142 - 4.4.90.52.00.00	27010100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00
		Total Suplementação:	**650.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

650.000,00
650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOY PREFEITO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:88D6929C

GABINETE
DECRETO Nº 72/2025 DE 06/08/2025

Decreto nº 72/2025 de 06/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1136/2025 de 06/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.26.122.0008.1.042.		AQUIS ESCAV HIDRAUL CONV 186/2025/PGE-DERADM SEI 009.003874/2025-03 C/C BB 28.838-1
142 - 4.4.90.52.00.00	27010100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
		Total Suplementação: 85.000,00
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.04.122.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
45 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
47 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.000,00

Total Redução: 85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOY PREFEITO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F8FAB3CE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.137/GAB//2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.137/GAB//2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais**).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000..... EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.043. INCREM. TEMP. PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA INDIVIDUAL PROP. N° 36000644894202500 C/C BB 29129-3
41 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.044. INCR. TEMP. PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PROP 63000675082202500
43 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
Total Suplementação:..... R$ 800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.
Receita Descrição
1.7.1.9.99.03.02.01 TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES NT 193/2020 - SAÚDE - EMEND. IND. R$ 200.000,00
1.7.1.3.50.11.07.00 - SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.....R$ 600.00,00

Total da Receita:..... R$ 800.000,00
Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de agosto de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A8A33D23

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 201/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 201/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS**, inscrito no **CPF: ***.160.112-****, na função de **ASSESSOR JURIDICO-GABINETE,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AE07645A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 202/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 202/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **HELTON JHON PEREIRA DE ARAÚJO,** Portador do **CPF nº ***.557.362-****, na função de **SUB DIRETOR DE LIMPEZA URBANA-SEMOSP,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B79959C7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 203/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 203/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **ANTONIO ALVES DE SOUZA,** Portador do **CPF nº ***808.492-****, na função de **GERENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE -SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3B46D1FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de livros literários voltado a educação infantil e ao ensino fundamental das Escolas Municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1496/2025**. Valor total de R$: 45.577,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **07 de agosto de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **20 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 08 de agosto de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:6F99CE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº87/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente em atendimento a emenda parlamentar impositiva, do Vereador Ederson Luis Fassicollo, para atender as necessidades da UBS Clemente Meurer no Distrito de Boa Esperança, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1601/2025**. Valor Total R$: 19.172,06 (dezenove mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 07 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 19 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de agosto de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D556A99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº95/2025,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de software em ambiente web sob forma de licença de uso; para o processamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO, na apuração do Valor Adicionado Fiscal e Produção, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS. Processo Administrativo nº **502/2025**. Valor Total R$: 195.726,63 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 07 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 05 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:39F74C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº96/2025,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de uniformes (camisas e coletes), mochilas e protetor solar, para atender às necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1624/2025**. Valor Total R$: 16.429,28 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 07 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:944A931C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 049/2025

Declaro o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**28/07/2025 a 31/07/2025,**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Orientador Educacional - SEMED
Carla Viviane da Silva Santos Pinto
Supervisor Escolar SEMED
Edevaldo Trindade de Almeida
Secretário Escolar II - SEMED
Orlando Moreira de Souza

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Conforme processo 1688/2025 referente posse para o cargo de Supervisor Escolar, a candidata Jeanete Goncalves De Oliveira, encontra-se inapta ao cargo devido não atender aos requisitos do edital 01/2025, ID 714594.

Informamos ainda a suspensão temporário da convocação do processo seletivo 01/2025 conforme processo 1688/2025.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/08/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID715678e o código verificador122CBC28.
Docto ID: 715678 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CEC45D73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noEditalnº001/ADM/2025,ProcessoSeletivoparao ProgramaVoluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020, site**https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**abaixo relacionado a comparecer na Secretaria de Saúde SEMUSA, nos dias úteis, no período de**11/08/2025 a 15/08/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas,paraassinaturade Termode Adesão.

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO 01 SEMUSA BOA ESPERANÇA
Maria Elaene da Silva NF 43

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 -SEMUSA SEDE
Ana Jussara Pereira de Almeida NF 48

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 -SEMUSA GUAPORÉ
Lindaura Nunes Pereira NF 44

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 -SEMUSA BOA ESPERANÇA
Guilherme Aristeu De Oliveira Cerozini NF 36

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO.
a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/08/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715763**e o código verificador**F8DEB6B4**.

Docto ID: 715763 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:68F0BE5E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 049/2025

Conforme requerimento datado no dia 31 de julho de 2025 a candidata **MARILENE APARECIDA LEONARDI**PF. 91,5 cargo de **Psicopedagogo** solicitou a **reclassificação** Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025**,**abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no períodode**28/07/2025 a 31/07/2025,,**Edital de convocação 049/2025para a ultima colocação.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/08/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715575**e o código verificador**DDB33F21**.

Docto ID: 715575 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:57F61A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 660, 31 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 2.910, de 24 de Abril de 2024, que Regulamenta da Concessão do Auxílio-Alimentação Instituída através do art. 91, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012 e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Art. 3º, do Decreto nº 2.910, de 24 de Abril de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 3351, de 12 de Dezembro de 2024, que Regulamenta da Concessão do Auxílio- Alimentação Instituída através do art. 91, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação;:

Art. 3º Perderá o beneficio instituído por este Decreto o servidor que no mês:

I - tiver mais de 3 (três) faltas injustificadas;
II - estiver de licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - estiver de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV - estiver de licença para o serviço militar;
V - estiver de licença para a atividade política;
VI - estiver de licença para tratar de interesses particulares;
VII - estiver de licença para desempenho de mandato classista;
VIII - tiver requerido afastamento para tratamento de saúde mediante atestado de mais de 15 (quinze) dias e não tenha sua doença comprovada diante da perícia médica (tenha reprovado na perícia).
IX - estiver de licença para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;
X - estiver de afastamento preventivo em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XI - estiver de afastamento decorrente de aplicação de penalidades em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XII - estiver em cumprimento de pena de detenção ou reclusão;
XIII - estiver cedido para outros órgãos, sem ônus para o Município, ficando a cargo do órgão cessionário o pagamento do referido auxilio, nos termos do órgão cedente, ou nos termos do auxílio do órgão cessionário se assim a lei e/ou decreto do órgão cessionário dispuser.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BBDE7777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 660, 31 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 2.910, de 24 de Abril de 2024, que Regulamenta da Concessão do Auxílio-Alimentação Instituída através do art. 91, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012 e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Art. 3º, do Decreto nº 2.910, de 24 de Abril de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 3351, de 12 de Dezembro de 2024, que Regulamenta da Concessão do Auxílio- Alimentação Instituída através do art. 91, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação;:

Art. 3º Perderá o beneficio instituído por este Decreto o servidor que no mês:

I - tiver mais de 3 (três) faltas injustificadas;
II - estiver de licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - estiver de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV - estiver de licença para o serviço militar;
V - estiver de licença para a atividade política;
VI - estiver de licença para tratar de interesses particulares;
VII - estiver de licença para desempenho de mandato classista;
VIII - tiver requerido afastamento para tratamento de saúde mediante atestado de mais de 15 (quinze) dias e não tenha sua doença comprovada diante da perícia médica (tenha reprovado na perícia).
IX - estiver de licença para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;
X - estiver de afastamento preventivo em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XI - estiver de afastamento decorrente de aplicação de penalidades em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XII - estiver em cumprimento de pena de detenção ou reclusão;
XIII - estiver cedido para outros órgãos, sem ônus para o Município, ficando a cargo do órgão cessionário o pagamento do referido auxilio, nos termos do órgão cedente, ou nos termos do auxílio do órgão cessionário se assim a lei e/ou decreto do órgão cessionário dispuser.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.

Chupinguaia (RO), 31 de Julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7A6950EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650, DE 28 DE JULHO DE 2025

Concessão de Vacância à Servidora Aline Rocha Fontes referente ao cargo em que ocupa e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Concede-se a vacância da servidora **Aline Rocha Fontes**, ocupante do Cargo de Professor D, matrícula 204449, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme o Processo Administrativo nº 1610/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D4D69683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 651, DE 28 DE JULHO DE 2025

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipal LEIDENIR RIBAS e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA ,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 10 de agosto de 2025, pelo período de 01 (um) anos, para a servidora**LEIDENIR RIBAS,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de SERVICOS GERAIS,Matricula nº 202389-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo administrativo nº1425/2023.

Art.2º Este Decreto entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Sec. Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AE0567FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652, DE 28 DE JULHO DE 2025

Delega competência aHELIO FREITAS DE SOUZApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HELIO FREITAS DE SOUZA, matricula 405728**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1**539/2025,**cujo o objeto é Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo Acondicionado em Botuas de 13 KG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C16972E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 653, DE 28 DE JULHO DE 2025

Delega competência a HELIO FREITAS DE SOUZA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HELIO FREITAS DE SOUZA, matricula 405728**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°5**11/2025,**cujo o objeto é Aquisição de gêneros alimentícios pereciveis, não pereciveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2A5074ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Delega competência a JOÃO DERCIO VERGUTZ e VANDERLEI RECAROLLI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a**JOÃO DERCIO VERGUTZ**(matricula nº**405714**)e a**VANDERLEI RECAROLLI**(matricula nº**201162**), para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAIS DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1**509/2025,**cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura rural sendo recuperação de estradas vicinais com execução de limpeza lateral, revestimento primário e patrolamneto, visando á manutenção corretiva da malha viária rural do município, com extenção de 79,7 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9E59A7BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655, DE 29 DE JULHO DE 2025

Delega competência a LAUDECIR DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a**LAUDECIR DE CASTILHOS, matricula 201171**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**422/2025,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de divisórias e elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÃNDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:31539A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656, DE 30 DE JULHO DE 2025

Institui o Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar no Município de Chupinguaiae dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETO:

Art. 1 -Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Chupinguaia, com os seguintes objetivos:

I.Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Chupinguaia, doravante denominado BAE - CHUPINGUAIA;
II.Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Chupinguaia, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
III.Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
IV.Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE Chupinguaia, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º- O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Chupinguaia fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I.Prefeito Municipal:**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves.**
II.Gestor Político:**Maria Cândida Gurgel.**

III.Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia:

a)Coordenador do Comitê:**Norma Teclânia Saraiva Barros.**
b)1º Secretário:**Joyce Morais Borges de Lima.**
c)2º Secretário:**Leticia Nogueira de Oliveira.**
d)3º Secretário:**Andreia Cristina de Oliveira**.

IV.Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia:

a)Membro Titular:**Rosângela Pinheiro da Silva Falcão.**
b)Suplente:**Tatiele Alves da Silva.**

V.Secretaria Municipal de Ação Social de Chupinguaia:

a) Membro Titular:**Elizandra Júlio de Andrade.**
b) Suplente:**Mayara da Silva Ottoni.**

Art. 3º- Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

I. Conselho Municipal de Educação de Chupinguaia:

a) Membro Titular:**Ineide da Silva Soares.**
b) Suplente:**Joelma Daiane Ribas.**

II. Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia:

a) Membro Titular:**Marilza da Conceição Ramos Ferreira.**
b) Suplente:**Cicero Antônio Araujo de Morais.**

III. Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Chupinguaia:

a) Membro Titular:**Claudete de Castilhos.**
b) Suplente:**Dayane Cerozini Marim Silva.**

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4ºO mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º -O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º -Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5ºO Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I.Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;
II.Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;
III.Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
IV.O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
V.O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados,

de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

VI.A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
VII.Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
VIII.As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
IX.As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, online ou híbrida;
X.O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
XI.O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade.
XII. Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão SIC do município;
XIII.O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
XIV.O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
XV.O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
XVI.As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
XVII.As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
XVIII.O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
XIX.A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º -Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º -A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º- Compete ao Prefeito Municipal:

§ 1º-Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º-Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º-Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º-Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º -São atribuições do Gestor Político:

I.Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
II.Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
III.Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
IV.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º- São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Chupinguaia:

I.Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
II.Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
III.Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
IV.Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
V.Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
VI.Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
VII.Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
VIII.Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
IX.Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
X.Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
XI.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º- São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Chupinguaia:

I.Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
II.Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
III.Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
IV.Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
V.Coordenar o trabalho da equipe.
VI.Conduzir as reuniões intersetoriais.
VII.Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
VIII.Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
IX.Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
X.Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais,
XI.Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
XII.Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
XIII.Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e
XIV.Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

XV.Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
XVI.Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
XVII.Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
XVIII.Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
XIX.Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
XX.Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
XXI.Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
XXII.Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
XXIII.Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
XXIV.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º- São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Chupinguaia:

I.Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
II.Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
III.Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on-line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
IV.Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
V.Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
VI.Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
VII.Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
VIII.Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
IX.Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11º -Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

I.Do Conselho Municipal de Educação:

a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
c)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
d)Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;
e)Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
f)Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.
g)Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.
h)Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.
i)Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

II.Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:

a)Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
b)Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

III.Do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia:

a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
c)Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
d)Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
e)Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
f)Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
g)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV.Do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Chupinguaia:

a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
c)Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
d)Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
e)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12º -Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

I.São atribuições do Supervisor Institucional:

a)Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
b)Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
c)Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
d)Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
e)Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
f)Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
g)Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
h)Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
i)Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
j)Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
k)Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
l)Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
m)Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
n)Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
o)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II.São atribuições do Agente Comunitário:

a)Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
b)Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
c)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III.São atribuições do Técnico Verificador:

a)Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
b)Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
c)Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
d)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único.A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º -Caberá as escolas:

I.Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
II.Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
III.Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
IV.Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
V.Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
VI.Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
VII.Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
VIII.Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
IX.Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
X.Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14º -Caberá aos pais e responsáveis contribuírem para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

I.Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
II.Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
III.Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
IV.Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
V.Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
VI.Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
VII.Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15º -É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I.Exercer o direito de ser ouvido;
II.Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
III.Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16º -Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:66B841FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657, DE 30 DE JULHO DE 2025

Delega competência a KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECHpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competência a**KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH, matricula 405710**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**475/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Sec. Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:738143AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658, DE 30 DE JULHO DE 2025

Delega competência a LORECI DE FATIMA BORBA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**LORECI DE FATIMA BORBA, matricula 405704**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1307/2025,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços limpeza de Fossa nas unidades de Saúde e UBS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Sec. Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:110518E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 659, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 184, de 29 de janeiro de 2025, que Designa a Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Altera o Decreto nº 184, de 29 de janeiro de 2025, que Designa os servidores abaixo nomenados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI:

PRESIDENTE: Diogo Carvalho de Godoi (matricula nº 405669-1)
MEMBRO: Renata da Luz Codrignani(matrícula nº 405878-2)
MEMBRO: Valdinei de Souza Cruz(matrícula nº 405875-1)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,emcasodenecessidade,comafinalidadedeverificaraadequação domaterial entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços
prestados*inloco*,emrazãodascaracterísticasdoobjetodalicitação,acomissãoexaminaráos relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Sec. Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:27F4B297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661, DE 31 DE JULHO DE 2025

Designação do responsável técnico pelo Trabalho Social do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub50 e outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Fica Designado responsável técnico pelo trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida a servidora pública**SILVANA CRISTINA PIRES**, ocupante do cargo deAssistente Social, Matrícula nº 204432, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8E1AB604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662, DE 31 DE JULHO DE 2025

Exonera a PEDIDO a servidora VALDIRENE DA SILVA GONZAGA ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo descriminada;

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL IV - SEMUSA.

VALDIRENE DA SILVA GONZAGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D669465B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663, DE 31 DE JULHO DE 2025

Delega competência aDELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Processo:**nº 1499/2025**
Processo:**nº 1373/2025**
Processo:**nº 1678/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CBD080E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664, DE 31 DE JULHO DE 2025

Exonera aPEDIDOa servidoraALEXSSANDRA ROCHA DA SILVAocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo descriminada;

Cargo: SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ (PCF) - SEMAS.

ALEXSSANDRA ROCHA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:36C5FD92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665, DE 31 DE JULHO DE 2025

Exonera aPEDIDOa servidoraINGRID DIAS RODRIGUES DA SILVAocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo descriminada;

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I - GABINETE.

INGRID DIAS RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D3C9B23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666, DE 31 DE JULHO DE 2025

Exonera aPEDIDOo servidorFABIO ALVES DE BRITOocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMOSP.

FABIO ALVES DE BRITO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:385E2635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667, DE 31 DE JULHO DE 2025

Aprova oPlano de Açãopara a implementação e adequação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Chupinguaia e estabelece outras disposições.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Acórdão APL-TC 00163/24 referente ao processo 03286/23 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que determina aos municípios a elaboração dePlano de Ação para estruturação e fortalecimento dos Sistemas de Controle Interno;
CONSIDERANDOa necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Municípioàs diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa TCE-RO nº 58/2017 e na Decisão Normativa TCE-RO nº 02/2016, com vistas ao aprimoramento da governança, transparência e eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDOa relevância de institucionalizar o referido Plano de Ação comoinstrumento normativo de planejamento e monitoramento, garantindo seu efetivo cumprimento por todos os órgãos e entidades da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Chupinguaia, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2ºO Plano de Ação constitui o documento oficial que estabelece as diretrizes, atividades, responsáveis e prazos necessários para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, conforme as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3ºA execução dos procedimentos previstos no Plano de Ação, dentro dos prazos estipulados, será de responsabilidade conjunta da Controladoria e dos órgãos do Poder Executivo Municipal de Chupinguaia.
Parágrafo único O Plano de Ação incluirá as ações e prazos a serem cumpridos pela Administração Pública Municipal.
Art. 4º Para o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Ação, será instituído, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno.
Art. 5ºO Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno será responsável pela coordenação, monitoramento e execução das medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de Implantação do SCI.
Parágrafo único. Compete ao Comitê:
I - Monitorar o cumprimento das etapas e prazos definidos no cronograma do Plano de Ação;
II - Coordenar-se com as secretarias e órgãos municipais para assegurar a execução das atividades sob suas respectivas competências;
III - Propor ajustes e revisões ao Plano de Ação, quando necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV - Informar periodicamente o Prefeito Municipal sobre o progresso das atividades e os resultados obtidos.
Art. 6º Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal devem oferecer total apoio à Controladoria Geral do Município. Dentro de suas respectivas competências, é imperativo que cumpram as diretrizes e atividades estabelecidas no Plano de Ação, garantindo uma colaboração efetiva para o sucesso de sua implementação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8BD0DFE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 668, DE 31 DE JULHO DE 2025

Exoneraa servidoraDAYANE CEROZINI MARIM SILVAocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS - SEMAS.

DAYANE CEROZINI MARIM SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BC80B063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 669, 31 DE JULHO DE 2025

NomeiaCLAUDETE DE CASTILHOno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de agosto de 2025**, CLAUDETE DE CASTILHO,**no cargo**Coordenador do Centro de Ref. Assist. Social - CC4 -SEMAS**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DB05A885

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1220

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - M CNPJ: 09.162.411/0001-58 , para Aquisição de extintor novos (carregado) e bem como para prestação de serviço de recarga, para as Escolas Publicas Municipais, CMEI, Transporte escolar e SEMED . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 711794) a Justificativa da Contratação (ID713291), NAD (ID712035, 712036) e Parecer da Auditoria (ID), com valor de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1220/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 53/2025.

Gabinete do Prefeito em 06 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**715421**e o código verificador**53E02AD6**.

Referência: Processo nº 1-1220/2025.	Docto ID: 715421 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:53B50E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 528, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Público Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo Vigia.
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor CARLOS ERICK DIAS ANDRADE, matrícula n° 14893, ocupante do cargo de Vigia.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2025 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 487957 e o código verificador 3A839400.
Docto ID: 487957 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CB663976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 532, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr. CARLOS ERICK DIAS ANDRADE para exercer, em caráter efetivo o Cargo FISCAL AMBIENTAL E URBANO, Nível Técnico criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/08/2025 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 488268 e o código verificador 009D3B4A.
Docto ID: 488268 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1DF21C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Lotação dos Servidores Efetivos, relacionados abaixo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
400476	Julia de Souza Alves	Servente	SEMUSA
450	Antônio Nelson Moreno	Gari Coletor/ Vigia	SEMUSA/ UBS José Ronaldo
2402	Zezito de Oliveira	Vigia	SEMUSA/ UBS José

			Ronaldo
1083	Edson Macedo Greim	Vigia	SEMUSA/UBS Francisco Emidio de Almeida
41521	Claudenilson de Souza Leao	Pedreiro/ Vigia	SEMUSA/UBS Natalia Fabiano Lopes

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,em 06/08/2025 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 488416 e o código verificador D4B5A39F.

Docto ID: 488416 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FBA4CF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 028, DE 2 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 102, inciso lI, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal carece de Servidores nos Cargos Efetivos de Motorista de Veículos Leves, bem como há uma grande demanda de serviços que são diariamente executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT;
RESOLVE:
Art. 1º INSERIR as Servidoras na designação constante do artigo 1º, da Portaria nº 028, de 2 de maio de 2025, conforme segue abaixo:
XI – ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ “Zeladora” (Matrícula nº 42706); e
XII – EMANUELE TONHOLO DA FREIRIA “Psicóloga” (Matrícula nº 400458).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

06/08/2025 07:23:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 488295 e o CRC C5EAB076.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ADB74F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 46/2025, Processo Administrativo 1714/2025 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Intenção De Registro De Preço para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 14/08/2025 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 15/08/2025 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de agosto de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente Público

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0687C7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA(data)
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02/CMCM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/CMCM/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº02/CMCM/2022

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 06 (seis) meses, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

DO VALOR: Considerando que no contrato 02/CMCM/2022, o valor contratado fora de R$ 42.099,72 (Quarenta e Dois Mil Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) o valor mensal de R$ 7.016,62 (Sete Mil e Dezesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos), no período de 06 (seis) meses, encerrando em 01/01/2026, fica o presente aditivo firmado.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Costa Marques/RO

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:F430388B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02**, o (a) Senhor (a) **REGIANE BRANDÃO LAUREANO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9644DFD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE AILTON FERREIRA COELHO

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **AILTON FERREIRA COELHO,** aprovado em 14º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF/RG: 004.468.772-98 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 04 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

AILTON FERREIRA COELHO.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E342CA51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS,** aprovado em 17º lugar, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF:046.845.582-58 RG1: 4377165 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 04 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B9E7C911

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CUJUBIM, GAVIÃO E RO 205 SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,Plano de Ação: 09032024-066912 / 2024,conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2025** cujo certame se deu as 09h30min do dia 23 de Junho de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **05.222.638/0001-90,** com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 06 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:51085B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Institui a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, com a finalidade de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2025-2028."

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2025-2028.

Parágrafo único. O Selo UNICEF Município Aprovado representa a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia, buscando o reconhecimento da proteção integral da criança e do adolescente como um dos pilares centrais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inserido na agenda pública municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Articuladora do Selo UNICEF no Município de Cujubim:

a) Márcia Crepaldi Hez – Matrícula: 547-1

II – Mobilizador(a) Municipal de Adolescentes e Jovens:

a) Renilson Barbosa dos Santos – Matrícula: 3283-1.

Suplente:

a) Adrilly Resende Roberto – Matrícula: 4210.

III – Prefeito Municipal:

a) João Becker – Matrícula: 1

IV – Vice-Prefeito Municipal:

a) Andriw Silva de Oliveira – Matrícula: 2056-4.

V – Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

a) Marli das Graças Mendes – Matrícula: 1558-6.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):

a) Sandra Costalonga – Matrícula: 3196.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):

a) Aleci de Assis Ramos – Matrícula: 90.

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

a) Gislane Rivas da Silva e Silva – Matrícula: 1465.

IX – Representante do Planejamento (responsável pelo PPA):

a) Itatiane Martinelli – Matrícula: 923.

X – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Valceni Doré Gonçalves – Matrícula: 381.

XI – Representante dos Povos Indígenas:

a) Eva Maria Gomes de Oliveira.

XII – Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição:

a) Aline Messias Faria – Matrícula: 2777-4.

Suplente:

a) Genice dos Santos Reis – Matrícula: 2922.

XIII – Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 2 – Educação:

a) Maria Aparecida Baia – Matrícula: 362.

Suplente:

a) Taciana Luz Almondes – Matrícula: 175-1.

XIV – Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 3 – Proteção Contra Violências:

a) Letícia Martins Rosa – Matrícula: 5147.

Suplente:

a) Luéssia Conceição da Silva – Matrícula: 1984.

XV – Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:

a) Leandro Soares dos Santos – Matrícula: 3409.

Suplente:

a) Janderson Correia da Silva – Matrícula: 2655.

XVI – Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social:

a) Tatiane Silva Carvalho – Matrícula: 4896.

Suplente:

a) Alex Rodrigues de Oliveira – Matrícula: 5120.

XVII – Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial:

a) Edineusa Costa Freitas – Matrícula: 766.

Suplente:

a) Eva Maria Gomes de Oliveira.

XVIII – Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Solange Oliveira Ferro – Matrícula: 1860-3.

Suplente:

a) Kaonne Crhistina Ribeiro Machado de Oliveira – Matrícula: 4297.

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser alterada a qualquer momento, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão ora instituída terá caráter operacional e atuará de forma integrada à articulação do Selo UNICEF no Município de Cujubim, com o objetivo de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas na metodologia da edição 2025-2028.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:8DB6ABA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 DE 04 AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º Gratificar à servidora Jessica Brenda Nascimento Lima , brasileira, matrícula nº3278-4, ocupante , ocupante do cargo de **Agente Administrativo** , vinculo Estatutário - CLT, ambas lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação de 80% nos termos da Lei nº 1.356, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia ,04 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
06/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:3F2CC54E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL PROCESSO 138/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da COMISSÃO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 138/2025 , que ficará com a seguinte composição:

GESTOR: ELIELTON SANTOS MORAES
FISCAL: FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
06/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:A5E5A9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidora E**LEN KARINY GASPAR DE MATTOS,** como FISCAL e **HELLEN OLIVEIRA LIMA,** como GESTOR de contrato nº 041/2025.

Objeto: **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BCKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
06/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:147633D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, de 06 de agosto de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
39º	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN
40º	STEPHANY MICHELLE MORAES DE ALMEIDES

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
43º	LAURIANY FERREIRA COELHO
44º	LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ

CARGO: ZELADORA

CLASS.	CANDIDATO (A)
18º	ALESSANDRA ALVES ROCHA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apres entada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;

j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);

i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FABA1328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11260/GAB/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA EDNA DA SILVA BRITO SOARES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11260/GAB/2025 DE 06 de agosto de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Senhora EDNA DA SILVA BRITO SOARES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **EDNA DA SILVA BRITO SOARES,** CPF n°.669.***.***-49, no cargo comissionado de **OUVIDOR - CCVI**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **01 de agosto de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:EBE7127F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11261/GAB/2025 06 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11261/GAB/2025
06 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os

recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:
Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 24.351,65 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$24.351,65

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
78226.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 179
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ 24.351,65

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(24.351,65)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
12204.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 464
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ (8.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
12204.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 55
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ (8.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
12104.0006.2117 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 985
Fonte: 0.1.500
Valor: R$ (8.351,65)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para a contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos, conforme Cotação nº 423/2025, Referente ao processo 885/2025, necessária para a execução de projetos de infraestrutura urbana, conforme as demandas do setor técnico.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	3.3.90.39	0.1.500		R$ 24.351,65
0006.2022	3.3.90.47	0.1.500	R$:(8.000,00)	
0006.2022	3.3.90.92	0.1.500	R$:(8.000,00)	
0006.2117	4.4.90.52	0.1.500	R$:(8.351,65)	
TOTAL			**R$: (24.351,65)**	**R$ 24.351,65**

Governador Jorge Teixeira, 06 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1E212169

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº177/GP/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE ACHADOS CONSTANTES NA DECISÃO MONOCRÁTICA DM/DDR Nº 0081/2025-GCFCS/TCERO, COM ÊNFASE NO ACHADO A3, E CONTÉM OUTRAS PROV

PORTARIA MUNICIPAL Nº177/GP/2025
DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE ACHADOS CONSTANTES NA DECISÃO MONOCRÁTICA DM/DDR Nº 0081/2025-GCFCS/TCERO, COM ÊNFASE NO ACHADO A3, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidasno Artigo 52 daLei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa Decisão Monocrática DM/DDR nº 0081/2025-GCFCS/TCERO, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCERO;
CONSIDERANDOque, até a presente data, não foi identificada formalmente a real existência dos achados dispostos na referida decisão;
CONSIDERANDOa necessidade de apuração e identificação dos supostos achados para subsidiar a defesa do Poder Executivo no âmbito do processo de Prestação de Contas nº 01539/2025 TCERO;
CONSIDERANDOa necessidade de identificar as possíveis causas dos supostos achados, em especial o**Achado A3 Ausência de pagamento do termo de parcelamento celebrado com o RPPS**, conforme detalhado no subitem 2.3 do relatório ID=1775313;
CONSIDERANDOainda a importância de propor medidas de controle eficazes para sanar ou evitar que novos equívocos da mesma natureza sejam praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Apuração com a finalidade de verificar a existência e as possíveis causas dos achados apontados na Decisão Monocrática DM/DDR nº 0081/2025-GCFCS/TCERO, com ênfase no Achado A3.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Nome	CPF	Função
Elver Pereira da Silva	983.***.***-72	Presidente
Josiane Carvalho Brito	887.***.***-87	Secretária
Calliugidan Pereira de Souza Silva	002.***.***-69	Membro

Art. 3ºA Comissão Especial de Apuração terá as seguintes competências:
I - Levantar informações, documentos e registros necessários para verificar a existência dos achados apontados na decisão;
II - Identificar, com base nos elementos coletados, as possíveis causas que levaram à ocorrência do Achado A3;

III - Apurar se houve falhas procedimentais, omissões ou descumprimento de normas legais ou regulamentares;
IV - Sugerir, ao final da apuração, medidas de controle interno e ações corretivas que previnam a repetição de falhas similares;
V -Elaborar relatório circunstanciado contendo os resultados da apuração, devidamente fundamentado, com as conclusões e eventuais recomendações.
Art. 4ºA Comissão terá o prazo de**15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos de apuração e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 5º- Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, diligência, e observar o sigilo necessário à apuração, respeitando a legislação vigente.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4D8E7619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.315/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0009.0031.0000		**Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25%**		
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviço de terceira pessoa física	F-100	R$ 16.500,00
TOTAL				**R$ 16.500,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0009.0031.0000		**Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25$**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-101	R$ 16.500,00
TOTAL				**R$ 16.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:76AC7B49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2025

SRP 018/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **1056-08/2025**, ocorrido em 06 de agosto de 2025.

Objeto: Aquisição de tendas piramidais 6X6X3.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

FORNECEDOR	CNPJ	Lote	VALOR TOTAL
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	1	14.854,25

O certame totalizou a importância de **R$ 14.854,25** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO 06 de agosto de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:2E4A61D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416 - EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA ROSANGELA ALMEIDA SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 416/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ROSANGELA ALMEIDA SANTOS, do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ROSANGELA ALMEIDA SANTOS**,matricula Nº **4102**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER- SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3A90CB5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417 - CONCEDER RETORNO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 417/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de retorno da cedência ao servidor FREDSON GOMES DA SILVA e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 406/GAB-PMIO/2024, 30 de dezembro de 2024, que concede cedência para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, referente ao período de afastamentodo dia **01/01/2025**a**31/12/2025**;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 253, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre a Revogação da Cedência do Servidor -**FREDSON GOMES DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder retorno da cedênciaao servidor **FREDSON GOMES DA SILVA**, matricula Nº**4039**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ**.

Art. 2ºO período de interrupção e revogação da licença será a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0693A60E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNUPÁ/RO DO SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 418/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a autorização de cedência para a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,do servidor FREDSON GOMES DA SILVA - SEMFAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 044, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência do Servidor - **FREDSON GOMES DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **FREDSON GOMES DA SILVA**, matricula Nº **4039**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**, para exercer atividades laborais junto a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/08/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B5006691

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419 - NOMEAÇÃO VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES NO CARGO DE ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 419/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EEB3DC88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420 - NOMEAÇÃO VALERIA SOARES DE SOUZA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 420/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação VALERIA SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALERIA SOARES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CE7FE614

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421 - NOMEAÇÃO GESIANE SOARES SANTOS GUIMARAES NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 421/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação GESIANE SOARES SANTOS GUIMARAES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GESIANE SOARES SANTOS GUIMARAES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:526723B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422 - NOMEAÇÃO SOLANGE TOMAZ LOPES FERREIRA NO CARGO DE ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação SOLANGE TOMAZ LOPES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SOLANGE TOMAZ LOPES FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EA5622F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423 - NOMEAÇÃO CRISTIANA DOS SANTOS QUITERIO NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 423/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação CRISTIANA DOS SANTOS QUITERIO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIANA DOS SANTOS QUITERIO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado, conforme o Título VIII, art. 11, da Lei Complementar nº 135/2018:

I- Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II- Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua;
III- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;
IV- Encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V- Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;
VI- Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
VII- Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;
VIIIOutras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0899734E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 - NOMEAÇÃO THAINARA SILVA TEIXEIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 424/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação THAINARA SILVA TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAINARA SILVA TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:43F0D089

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425 - NOMEAÇÃO RAPHAELA MARIA SANTOS ARAUJO NO CARGO DE OUVIDORA GERAL

PORTARIA Nº 425/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação RAPHAELA MARIA SANTOS ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de OUVIDORA GERAL- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAPHAELA MARIA SANTOS ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão de**OUVIDORA GERAL**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5E2629F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROBENILSON LIMA GARCIA DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS

PORTARIA Nº 426/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor ROBENILSON LIMA GARCIAdo Cargo em Comissão deASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSPpara exercer o Cargo em Comissão deCHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ROBENILSON LIMA GARCIA**do Cargo em Comissão de**ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3674E0FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROBENILSON LIMA GARCIA DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS

PORTARIA Nº 426/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor ROBENILSON LIMA GARCIA do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ROBENILSON LIMA GARCIA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9BD82AB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RONIERE NARCIZO DO CARMO DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 427/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora RONIERE NARCIZO DO CARMOdo Cargo em Comissão deASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSPpara exercer o Cargo em Comissão deCHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RONIERE NARCIZO DO CARMO**do Cargo em Comissão de**ASSESSORADE APOIO OPERACIONAL**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de**CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:066486AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3124, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 21 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto da **Lei Complementar nº 173, de 21 de julho de 2025**, que estabelece normas para a concessão de auxilio deslocamento aos servidores ocupantes do cargo de motorista no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos da **concessão** e **prestação de contas** do auxilio deslocamento aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto regulamenta a concessão do Auxílio Deslocamento aos servidores públicos ocupantes do cargo de **Motorista**, pertencentes ao quadro efetivo, temporário ou cedido ao Município de Itapuã do Oeste, nos termos da **Lei Complementar nº 173, de 21 de julho de 2025**.

Art. 2º- Fará jus ao Auxílio Deslocamento o servidor que, no exercício da função de motorista, realizar deslocamento **a serviço do Município** para outro município com distância inferior a **300 (trezentos) quilômetros**, de forma diária ou eventual.

Art. 3º - O auxílio tem **natureza indenizatória**, vedada sua incorporação à remuneração, proventos ou pensões, não sendo considerado rendimento tributável nem base de cálculo para contribuições previdenciárias, adicionais ou vantagens de qualquer natureza.

Art. 4º O valor do auxílio será definido com base nos seguintes critérios:

I - a distância entre o ponto de origem e o destino;
II - a quantidade de deslocamentos realizados no mês;
III - o valor a ser pago por dia de deslocamento será de R$ 80,00 (oitenta reais), não podendo exceder o valor máximo mensal do auxílio **de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

Parágrafo único. A concessão do auxilio deslocamento será efetuado mensalmente na folha de pagamento de acordo com o **cronograma de deslocamento** e/ou comprovação das viagens por meio de **relatórios de viagem** ou documentos equivalentes, devidamente atestados pela chefia imediata.

Art. 5º A concessão do auxílio será autorizada por **ato** do **Gestor da Pasta**, nos moldes do Anexo I do presente decreto.

Art. 6º O pagamento do auxílio será suspenso:

I - pela ausência de prestação de contas;
II - quando não houver deslocamento no mês;
III - nos períodos de afastamento legal do servidor, com ou sem remuneração;
IV - em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH:

I - Acompanhar e registrar os pagamentos realizados;
II - Verificar a regularidade dos pedidos e documentos apresentados;

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para prestação de contas do valor recebido em folha de pagamento.

Parágrafo único. Na ausência de prestação de contas, fica obrigado à restituição parcial ou total do valor recebido, no prazo de 05 (dias) após a manifestação do Controle Interno Setorial.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO - I
DECRETO Nº 3124/GAB-PMIO/2025

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Proponente:
Órgão: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Servidor(a) Beneficiado(a):
Nome: _____
Cargo: Motorista
Matrícula: _____

RESOLVE:
I - Conceder o Auxílio Deslocamento ao servidor acima identificado, referente aos dias ____/_____/20__, considerando os deslocamentos a serviço do Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrados no relatório apresentado e atestados por esta chefia.
II - O valor do auxílio concedido(s) no(s) dia(s) acima totaliza **R$ _____ (_____)**, respeitado o teto mensal previsto na legislação vigente.
III A presente concessão possui natureza indenizatória e não gera qualquer direito à incorporação aos vencimentos ou à base de cálculo de vantagens ou contribuições, nos termos da regulamentação legal.
IV - Publique-se no setor competente para fins de controle e registro.

Itapuã do Oeste/RO, _____ de _____ de 20___.

Autoridade Competente
Cargo/Assinatura

ANEXO - II
DECRETO Nº 3124/GAB-PMIO/2025

RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO
I - RELATÓRIO DE DESLOCAMENTO AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Nome do Servidor: _____
Matrícula: _____**Cargo:** Motorista
Secretaria de Lotação: _____

Período do Relatório: _____/_____/20____ a _____/_____/20_____.

Data	Município de Destino	Quilometragem Estimada	Objetivo do Deslocamento	Ordem de Serviço / Requisição	Assinatura da Chefia
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					
__/___/__					

II - O deslocamento, nos termos da **Lei Complementar nº 173/2025** e do Decreto nº _____/2025, referente a as viagens realizadas no mês de _____/20__, conforme relatório acima.

III - Declaro, para os devidos fins, que os deslocamentos foram realizados a serviço do Município, obedecendo aos critérios legais e regulamentares vigentes.
Nestes termos,
Pede Aprovação.

Itapuã do Oeste/RO, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Servidor(a)
Motorista

ANEXO - III
DECRETO Nº 3124/GAB-PMIO/2025

APROVAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO

UNIDADE: .....
SERVIDOR(A): .....
OBJETO: .....
VALOR R$: .....
MÊS DE REFEÊNCIA: .....

I - Considerando o disposto no art. 1º da **Lei Complementar nº 173/2025**, na qual se conclui pela:

[ ] APROVAÇÃO da presente prestação de contas de auxílio deslocamento concedida,
declarando-a **regular**, conforme o relatório apresentado e atestado pela cheia imediata**.**

[ ] REPROVO a presente prestação de contas de concessão de auxilio deslocamento concedida, conforme dispositivos do art. 8º do presente decreto.
II - Em caso de reprovação, fica **determinado a restituição integral e/ou parcial do valor recebido**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, conforme dispositivos do art. 8º do presente decreto.
III - Proceda-se à devida notificação do(a) servidor(a), nos termos legais.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 202__.

[Assinatura da Autoridade Competente]

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:147CBD64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 97-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.871.544/0001-61, com endereço na Rua Poti 85, Bairro Tupi, Porto Velho/RO, CEP 76804-578 e-mail: CAPITALEXTINTORES@HOTMAIL.COM, telefone para contato: (69) 3221-6868/ (69) 9304-6964, neste ato representada por **DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de extintores de incêndio e placas de sinalização.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$9.659,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	604	**Processo Nº:**	00097/2025
Unidade:	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Funcional:	08.244.0005.0019.0004		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	008.254 - PISO FIXO PSB/SERV. E PROG. ESTADUAL		
Fonte de Recurso:	2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Fonte STN:	2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)		

Ficha:	657	**Processo Nº:**	00097/2025
Unidade:	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Funcional:	08.244.0005.0021.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	008.015 - Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC)		
Fonte de Recurso:	2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Fonte STN:	2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:ABBA7BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 527/2025

PORTARIA N.º 527/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORAANDREIA GUTH, PARA A PREFEITURAMUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDERa servidora **ANDREIA GUTH**, CPF:***674.950-**, matricula n.º4581, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais,para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

SUL, com ônus ao Cessionário, conforme Ofício n.º 200/2025 (ID 798555), pelo período de 05 de agosto de 2025 a 05 de fevereiro de 2026.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2025 às 18:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**801016**e o código verificador**7DAB0B9C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C4349A2E

IMPREV
PORTARIA Nº 025/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste RO, 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a excepcional alteração do calendário da Prova de Vida referente ao exercício de 2025, em razão da realização do Censo Previdenciário do IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDOa Portaria nº 008/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA(ID 150193), que instituiu os meses de março e abril como período oficial para a realização anual da Prova de Vida dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao IMPREV;

CONSIDERANDOque, para o exercício de 2025, foi regulamentado o Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro de todos os segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com cronograma próprio estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 4.826, de 01 de julho de 2025(ID 780024);

CONSIDERANDOos aspectos logísticos, operacionais e de economicidade envolvidos na mobilização de pessoal, estrutura física e recursos tecnológicos para a realização simultânea de dois procedimentos administrativos de natureza semelhante, bem como a necessidade de evitar a duplicidade de exigências presenciais aos segurados;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, a Prova de Vida dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, referente ao exercício de 2025, será realizada em conjunto com o Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 4.826, de 01 de julho de 2025.

Art. 2ºA comprovação de vida será efetivada por meio digital, mediante acesso à plataforma eletrônica autenticada pelo Gov.br, por meio da funcionalidade específica de "Prova de Vida", com validação biométrica por reconhecimento facial do titular do benefício.

Parágrafo único. Para esse fim, poderá ser utilizado o aplicativo oficial Gov.br ou outro meio eletrônico que esteja devidamente integrado à base federal de identificação e que permita a autenticação biométrica do segurado.

Art. 3º Nos casos em que o titular do benefício estiver impossibilitado de realizar a comprovação de vida por meio digital, mediante reconhecimento facial nas plataformas integradas ao Gov.br, será admitida, mediante comunicação prévia e autorização expressa do IMPREV, a realização do procedimento por meio alternativo.

§1º Consideram-se hipóteses justificáveis para a adoção de procedimento alternativo:

Iausência ou inconsistência de dados biométricos do beneficiário na base federal de identificação;

IIimpossibilidade técnica de acesso às plataformas digitais, inclusive por falta de dispositivo compatível ou de conexão adequada à internet;

IIIimpedimentos de saúde devidamente comprovados, inclusive mediante apresentação de laudo médico;

IVoutras hipóteses de força maior, a critério da autoridade competente.

§2º Os impeditivos mencionados no §1º, bem como quaisquer outras situações que impeçam a realização da prova de vida de forma digital, deverão ser comunicados formalmente ao IMPREV até o dia 30 de agosto de 2025, por meio de justificativa escrita, devidamente fundamentada.

§3º Somente após a análise e autorização expressa por parte do IMPREV é que o beneficiário poderá realizar a comprovação de vida por meio de um dos procedimentos alternativos definidos neste artigo.

§4ºA comprovação de vida por procedimento alternativo poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

Icomparecimento presencial, previamente agendado, em unidade designada pelo IMPREV para a realização do procedimento;

IIatendimento por meio de procurador legalmente constituído, com instrumento de mandato com firma reconhecida, apresentado e protocolado no período de validade da prova de vida;

IIIvisita domiciliar ou hospitalar, nos casos de impedimento de locomoção, mediante solicitação fundamentada até 30 de agosto de 2025, acompanhada de documentação médica que comprove a condição do beneficiário;

IVenvio de declaração de prova de vida com firma reconhecida, emitida por autoridade competente, com data correspondente ao período de realização do censo/prova de vida (de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025), não sendo aceitas declarações emitidas fora desse intervalo.

§5ºA análise da justificativa e a definição do meio alternativo caberão à autoridade administrativa competente do IMPREV, que poderá, se necessário, exigir documentação complementar para a validação da solicitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:38698FCF

IMPREV
PORTARIA Nº 026/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste RO, 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a complementação da documentação exigida para o Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.826, de 01 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDOo disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.826, de 01 de julho de 2025, que autoriza a Presidência do IMPREV a expedir atos normativos complementares necessários à plena execução do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a completude, consistência e precisão das informações cadastrais e funcionais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Machadinho D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os documentos complementares obrigatórios a serem apresentados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, exclusivamente para fins de realização do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro de 2025, conforme discriminado nesta Portaria.

Art. 2º Em complementação às disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.826/2025, os segurados ativos deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais, sem prejuízo de outros que possam ser requeridos para fins de adequada instrução e atualização cadastral no âmbito do Censo Previdenciário de 2025:

I -Apresentação de documento de identificação original com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional, emitida por órgão de regulamentação profissional);
II -CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
III -Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
IV -Último contracheque;
V -CTC - Certidão de Tempo de Contribuição do INSS ou de outro RPPS (se houver);
VI -CNIS - extrato previdenciário emitido pelo GOV.BR que demonstre o período e relação de contribuições, obrigatório para realização do recenseamento, que será armazenado em formato digital;
VII -Comprovante de endereço;
VIII -Laudo médico atestando a deficiência (quando aplicável).

Art. 3º Os aposentados e pensionistas deverão apresentar, em complementação às disposições do Decreto Municipal nº 4.826/2025, os seguintes documentos originais:

I -Apresentação de documento de identificação original com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional, emitida por órgão de regulamentação profissional);
II -CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
III -Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
IV -Comprovante de endereço.

Art. 4º Para os dependentes dos segurados ativos e aposentados, quando houver, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais:

I -Documento de identificação com foto (obrigatório para maiores de 18 anos);
II -CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
III -Certidão de nascimento (quando aplicável);
IV -Termo de curatela ou interdição (nos casos de dependência por deficiência);
V -Laudo médico que ateste a deficiência (quando aplicável).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para fins de organização e execução do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:05A2D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CARTA CONTRATO Nº 005

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 005 de 30/07/2025.
Processo nº 005/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
Contratada: R. COSTA SANTOS LTDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.611.889/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO

Valor: R$ 13.315,01(treze mil trezentos e quinze reais e um centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000 e 12 306 0014 20235 0000)
III Ficha: Ficha: 229, 230, 235 E 236
IV - Elemento de Despesa: ((3.3.50.43.00)
V - Valor: R$ 13.315,01(treze mil trezentos e quinze reais e um centavos)
VI VI- Fonte de Recursos: Recurso Prório PMAE/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VII - Processo nº: 005/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 30 de julho de 2025.

CLEIDEMAR FERREIRA DE AMEIDA MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Representante

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:894BEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CARTA CONTRATO Nº 006

Carta Contrato nº 006 de 30/07/2025.
Processo nº 006/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
Contratada: SEMA COMERCIO VDE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº.12.229.196/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referência
e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO

I- **Valor:** R$ 1.128,56 (um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
II- Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
III- Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000 e 12 306 0014 20235 0000)
IV- Ficha: Ficha: 229, 230, 235 E 236
V- Elemento de Despesa: ((3.3.50.43.00)
VI -Valor: R$ 1.128,56(um mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VII VI- Fonte de Recursos: Recurso Próprio PMAE/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VIII- Processo nº: 006/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da
data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito
justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho DOeste - RO, 30 de julho de 2025.

CLEIDEMAR FERREIRA DE AMEIDA MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:31225B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05

Contrato nº 05 de 31/07/2025.
Processo: 04/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I.JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº52.611.889/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. nº 304/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do C.M.E.I. José Ferreira Machado.
Valor: R$ 10.845,04 (Dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I- Unidade Orçamentária: C.M.E.I. José Ferreira Machado
II-Classificação Funcional Pré : (12.306.0014.2033.0000),
Classificação Funcional Creche: (12.306.0014.2034.0000);
III- Fichas: 233//229
IV- Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V- Valor: R$ **10.845,04** (Dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)
V- Fonte de Recursos: Recurso /PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VI- Processo nº: 04/2025.

Vigência: O presente contrato terá prazo de: vigência, de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e execução, de 12h (doze horas), contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 31 de julho de 2025.

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

ROMÁRIO COSTA SANTOS

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:643EBE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06

Contrato nº 06 de 31/07/2025.
Processo: 04/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I.JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: SEMACOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº12.229.196/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. nº 304/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do C.M.E.I. José Ferreira Machado.

Valor: R$ 3.252,16 (Três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I- Unidade Orçamentária: C.M.E.I. José Ferreira Machado
II- Classificação Funcional Pré : (12.306.0014.2033.0000),
Classificação Funcional Creche: (12.306.0014.2034.0000);
III-Ficha: 198/202.
IV- Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V- Valor: R$ 3.252,16 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezessseis centavos)
VI- Fonte de Recursos: PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII- Processo nº: 04/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 31 de julho de 2025.

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Proprietária

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:0D2C9BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°085/2021

Nº do Processo: 471/2021
N° do Contrato: 085/2021 de 14/05/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: LEIS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: 03.725.725/0001-35
Data de Assinatura do termo aditivo do Contrato: 06/08/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 483,57 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao reajuste de valores, elevando o valor global do contrato para R$ 10.016,01 (dez mil, dezesseis reais e um centavo), conforme despacho da SEMADFAZ (ID 796620) e decisão de (ID 798410), estando o referido reajuste amparado na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa a que se refere a cláusula anterior decorrente do presente Termo Aditivo no presente exercício será de R$ 483,57 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
V - Processo nº: 0471/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:DFB31AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 319

Nº do Processo: 2987/2025
N° do Contrato: 319 de 04/08/2025

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 306/2025, termo de referência e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: Nº 30.232.456/0001-48

Data de Assinatura do Contrato: 05/08/2025

Prazo do Contrato: 12 Meses

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA;

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

IV - Valor: R$ 22.590,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais);

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Juliana Estéfane de Jesus Mota
Código Identificador:45139676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025

Nº do Contrato: nº.310 de 29/07/2025
N.º do Processo: nº.:2939/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 206 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: APOLO COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 05.789.763/0001-87*;*
Data de Assinatura do Contrato:01/08/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR,
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 820,40 (oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/08/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 06.08.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Sócio Admistradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:10302C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025

Nº do Contrato: nº.311 de 29/07/2025
N.º do Processo: nº.:2939/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 206 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: PAPELARIA CARIRI EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 08.578.765/0001-15*;*
Data de Assinatura do Contrato:06/08/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR,
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 6.824,20 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/08/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 06.08.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ELOISA HELENA LENK LINO
Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:3AC6AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

Nº do Contrato: nº.312 de 29/07/2025
N.º do Processo: nº.:2939/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 206 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME;***
CNPJ do Contratada: 14.798.712/0001-02*;*
Data de Assinatura do Contrato:04/08/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR,
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 17.641,75 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/08/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 06.08.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CREUSA ALVES FERREIRA
Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:42DDDCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

Nº do Contrato: nº.313 de 29/07/2025
N.º do Processo: nº.:2939/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 206 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35*;*
Data de Assinatura do Contrato:01/08/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR,
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 75.035,06 (setenta e cinco mil, trinta e cinco reais e seis centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/08/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 06.08.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:992086E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025

Nº do Contrato: nº.314 de 29/07/2025

N.º do Processo: nº.:2939/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 206 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RALSON M. LIMA EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 33.146.225/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:04/08/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR,
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 7.986,70 (nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/08/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 06.08.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RALSON MARQUES LIMA
Representante da Empresa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:197B2C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025

Nº do Contrato: nº.315 de 29/07/2025
N.º do Processo: nº.:2939/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 206 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 47.561.770/0001-77*;*
Data de Assinatura do Contrato:05/08/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR,
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 1.511,40 (um mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/08/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 06.08.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RENAN TEIXEIRA DE FARIA
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:23B8F91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025

Nº do Contrato: nº.316 de 29/07/2025
N.º do Processo: nº.:2939/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 12/2025 derivada do P.E. nº 10/2025, do proc. licitatório nº 323/2025, conf. memo. nº 206 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: P. R. FARONI LTDA;***
CNPJ do Contratada: 47.029.862/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:01/08/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR,
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/08/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 06.08.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PAULO RENATO FARONI
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:657BFF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 1327/2023. CONTRATO: 193/2023 de 06/07/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ: 28.264.461/0001-90, com sede naRua Cezar Guerra Peixe, nº 5728, Sala A, Bairro Igarapé, na cidade dePorto Velho/RO. Objeto:presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo1327/2023.CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 12.060,06 (doze mil, sessenta reais e seis centavos).Dotação orçamentária:

Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2086 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa: 4490.39.00(Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica); Data de assinatura do contrato:05/08/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

THIAGO DEMÉTRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK
Empresário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1045BE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 001/SEMAS/MDO/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que, após recebimentoda **ATA DA REUNIÃO DA SOMATORIA DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITERIO DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAS/MDO/2025,**visando a contratação de servidor temporário para preenchimento de **01(uma)** vaga para o cargode **ASSISTENTE SOCIAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão devidamente nomeada pela **portaria n° 477/2025, de 11 de julho de 2025,**que no uso de suas atribuições, apresenta para fins de**HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 001/SEMAS/MDO/2025**, a relação dos candidatos à vaga, abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação:	Nome:	Inscrição:	Total:
1º	Eliane dos Santos Lima de Medeiros	01	75
2º	Rosimeire Lopes Barbosa	02	60
3º	Marcia Teodoro Carvalho	02	55
4º	Maria Raimunda Neves Nogueira	06	45
5º	Almerinda Benedita dos Reis	05	25

Machadinho D´Oeste, 06 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário de Mun. Assistência Social

Publicado por:
Priscila Fernandes Santana
Código Identificador:6B0B6470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 080/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 080/2024

- PROCESSO Nº. 560/SEMSAU/2024;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.:080/2024;
-CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA: Auto Posto Monte Alegre Ltda CNPJ nº 84.578.616/0001-34;
-OBJETO.: O presente Apostilamento tem por objeto o realinhamento de preços dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 80, em razão de aumento comprovado dos custos dos produtos registrados, conforme solicitado pela empresa detentora e analisado e aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 560/2024, com fundamento no art.124, II, d da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda da referida Ata.
ELEMENTO DE DESPESAS: : 3.3.90.30.00.00;
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: : 02.015.10.301.0049.2.041 e outros;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU Secretaria Municipal de Saúde;
-VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços, tem vigência por 12 (doze) meses a contar da data da sua primeira publicação, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses;
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza - RO Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min às 13 h00min, de segunda a sexta - feira

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:797C64B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7807/2025

PORTARIA DE Nº 7807/2025. EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, composta pelos seguintes membros:

WIDISSON DA SILVA PEREIRA – PRESIDENTE
GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ – SECRETÁRIO
JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA – MEMBRO

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão do que trata o Art. 1º terá como competências:

§1° – Serão responsáveis pela identificação, avaliação e classificação dos bens, conforme as categorias estabelecidas: ocioso,recuperável, antieconomico e irrecuperável, conforme previsto no art 4° no referido decreto, Processo Admistrativo n° 984/2024 ;
§2° – A comissão deverá registrar os procedimentos no sistema de patrimônio, garantindo transparência, legalidade e eficiência no processo de destinação e eventual baixa patrimonial dos bens.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1CA258E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7808/2025

PORTARIA Nº 7808/2025. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 12°/2025 de 21 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia WESLEY MOROSO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veiculo - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1BCFEB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7809/2025

PORTARIA Nº 7809/2025. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 11°/2025 de 09 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia BRENDA DE OLIVEIRA BONFÁ, candidata aprovado em concurso público para o Cargo de Técnico Enfermagem - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0E40C61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7810/2025

PORTARIA Nº 7810/2025. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 12°/2025 de 21 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veiculo - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7C489CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7811/2025

PORTARIA Nº 7811/2025. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 12°/2025 de 21 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia EDINAN SALES COSTA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veiculo - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2C91E678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7812/2025

PORTARIA DE Nº 7812/2025. EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA WEILLES TUSTLHER DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO, SUBCOORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Weilles Tustlher De Sousa Para Exercer o Cargo, Subcoordenação de Obras E Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS -3. Sem ônus para os cofres Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F3479C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001090.03.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E PAISAGISMO NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - CONVÊNIO Nº 543/PGE-2022, sendo uma AMPLIAÇÃO DE METAS – CV. 543/PGE-2022,** localizadA na BR 421, LC-35, zona rural de Monte Negro/RO**,** sob o regime de **MAIOR DESCONTO**, em favor da empresa**L DE J FERREIRA CONSTRUÇÕES-ME -51.717.404/0001-31**, cujo valor total é R$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMED**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 05 de agosto de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:95124BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4167, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 151.726,18 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
122	02.04.00 25.752 0008 2032 3.3.90.39.00 1.751.0000.0000	121	02.04.00 25.752 0008 2032 3.3.90.30.00 1.751.0000.0000	151.726,18

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5EC5036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4168, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

SUBSTITUI E NOMEIA PARA A COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO RONDONIA.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 074/95, DE 24/10/95, com fulcro na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados novos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência do Município de Monte Negro, em substituição a membros desistentes ou que não fazem mais parte do quadro de servidores do município, os membros representantes a seguir:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- Bruno Nascimento Costa – Titular
- Lucineis Santos Lopes Mateus – suplente
Representante da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
- Bruna Alves Barreto – Titular
- Thainá Mariani de Athaide - Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
- Valdirene Aparecida da Silva – Titular
- Bruno Vitor Cegobia Zanotelli. – Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Carmem Ronconi – Titular
- Luzia Ramalho E Silva - Suplente
Representante do Conselho Tutelar de Monte Negro:
- Juliana Fão – Titular
- Matilde Vidal – Suplente

Art. 2º Nomear os seguintes membros para coordenar e representar o Comitê Gestor;
- Bruna Alves Barreto – Coordenadora
- Thainá Mariani de Athaide – vice- Coordenadora

Monte Negro/RO, 06 de agosto de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4EB4E378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, 06 DE AGOSTO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.506/SEMED/2025 ID: 2.5B0.8D9;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2025 a 30/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2948	Evily Antonia Marcolino Silva	Técnico administrativo I/Secretario escolar	02/10/2023 a 01/10/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:48FE6149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, 06 DE AGOSTO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001698.03.03-2024;
CONSIDERANDO o Memorando 507/SEMED/2025 ID: 2.5B3.C9B;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: VALMIR ALVES WALTER, Matricula: 136, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao quinquênio 10/02/2013 a 09/02/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F512CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, 06 DE AGOSTO DE 2025

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 568/SEGAFIN/2025 ID. 2.5B4.7FD;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

BRUNO NASCIMENTO COSTA- PRESIDENTE
RICHER RUAN RONDOVER - SECRETÁRIO
DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE - MEMBRO
SCHIRLE MARIANI MARQUES - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 606/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3889F0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1963/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 1954/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora IVANI APARECIDA GOVEIA SAVIOLI, anexo ao processo administrativo n° 1904/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n° 1954/2025 que concedia a cedência da servidora IVANI APARECIDA GOVEIA SAVIOLI, matrícula nº 630, ocupante do cargo de Professor NII – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EDDB173D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° termo aditivo do contrato nº 71/2024, decorrente de Concorrência n° 13/2024, que tem por objeto a Construção do parque urbano central no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais apostilam o contrato n° 71/2024/PMNBO/RO no valor de

244.479,77 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), que corresponde ao reajuste de 7,32% do valor remanescente do contrato de acordo com a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) no período de março/2024 a janeiro/2025.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9336C41B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato 3° Termo aditivo do contrato nº 61/2024, decorrente da Concorrência n° 10/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica através do convênio n° 007/2022/PGR/DER-RO (Programa Tchau Poeira), que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais apostilam o contrato n° 61/2024/PMNBO/RO no valor de R$143.315,19 (cento e quarenta e três mil e trezentos e quinze reais e dezenove centavos), que corresponde ao reajuste de 5,72% do valor remanescente do contrato de acordo com a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), reajustado para data base de orçamento assinado pelo engenheiro (11 de outubro de 2023) e utilizando o intervalo de outubro de 2023 a outubro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:AC1028BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/GP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2025 SRP-04/2025
JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Autoridade Competente, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições legais, vem apresentar a devida justificativa para o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 04-07/2025, firmada com a empresa **INOVA SOLAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.070.394/0001-64, decorrente do Processo nº 508/GP/2024, cujo objeto trata da **Aquisição de Material Permanente**.
A empresa foi notificada por e-mail, em 14 de abril de 2025, quanto à emissão das Notas de Empenho nº 891 e nº 897, que totalizam o montante de **R$ 141.217,22 (cento e quarenta e um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, e englobam a aquisição de 10 aparelhos de ar-condicionado, 30 conjuntos trapézio, 20 conjuntos para refeitório e 04 mesas para reuniões, com prazo de entrega estipulado em 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto em edital.
Em resposta à notificação, a empresa manifestou ciência e afirmou, por e-mail datado de 16 de abril de 2025, que estaria providenciando a entrega dos materiais "o quanto antes". Entretanto, o prazo transcorreu sem qualquer cumprimento contratual, e mesmo após tentativas de contato via aplicativo de mensagens pela Secretaria Municipal de Educação, não houve qualquer resposta por parte da empresa.
Somente em 22 de julho de 2025, a empresa encaminhou e-mail informando sua incapacidade de proceder com a entrega dos materiais, alegando dificuldades financeiras inesperadas que comprometeram o cumprimento do pactuado.
Destaca-se que os materiais solicitados são indispensáveis para a mobília de duas escolas recém-inauguradas, localizadas nas Linhas 21 B e 29 B, cuja entrada em funcionamento depende diretamente do recebimento dos equipamentos mencionados. A não entrega, portanto, coloca em risco o início das atividades escolares, prejudicando o interesse público e a oferta de serviços essenciais à população.
Diante da gravidade do ocorrido, torna-se imperioso o **CANCELAMENTO da ARP nº 04-07/2025**, e o imediato início de procedimento disciplinar visando à apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis à empresa, inclusive quanto à possível declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.
Registra-se, por fim, que tal medida visa resguardar o interesse público, a moralidade administrativa, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços educacionais municipais.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1C2148CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9132-GP/2025.

DECRETO Nº9132-GP/2025. Em, 05 de agosto de 2025.

*"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor EDUARDO GUIMARÃES MENDONÇA,*do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor ***EDUARDO GUIMARÃES MENDONÇA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV CC-5,**em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos-**SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 05 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:14764832

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/SEMOSP/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº17/PMNM/2025, em favor da empresa:
MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.439.967/0001-96,**

pelo valor de R$ 16.515,00 (Dezesseis mil e quinhentos e quinze reais).
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de agosto de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:74594260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 70/2025
PROCESSO Nº: 1188/2025
CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa J A MEDSOLUTION LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 58.435.673/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por06 (seis) mesescontado a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 74.520,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1555/2025 de 05/08/2025.

Nova União, 06 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F18B71AD

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 67/2025
PROCESSO Nº: 941/2025
CELEBRAÇÃO: 04/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 18.426.396/0001-07 e a empresa EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.561.083/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: A aquisição de 01 (UM) veículo tipo pick-up cabine simples, veículo pick-up, tipo motor diesel, tipo direção hidráulica, potência motor mínima 160 cv, capacidade passageiro 5, carga útil mínimo 1000 kg, tipo tração4x4, características adicionais cabine dupla, cor branca, tipo câmbio automático, capacidade tanquecombustível camionete cabine dupla.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por12 (doze)mesescontado a partir da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para recebimento do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias.
DO VALOR: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 298/2025 de 17/07/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 299/2025 de 17/07/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 300/2025 de 17/07/2025.

Nova União, 04 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABF03E74

P M N U - RO
PORTARIA N°382, 06 DE AGOSTO DE 2025

Reconhece, para fins administrativos, a exoneração a pedido do servidor Nelson Rodrigues de Araujo e dá outras providências.

OPrefeito Municipal De Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor Nelson Rodrigues de Araujo, ocupante do cargo de Motorista, deixou de exercer suas funções desde o ano de 2004, sem que haja registro de atividade funcional, pagamento de vencimentos ou movimentação administrativa desde então;

CONSIDERANDO que, após levantamento realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, não foram localizados registros de exoneração ou desligamento formal, tampouco documentos funcionais atualizados após janeiro de 2004, data da última contribuição previdenciária registrada;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento dos registros funcionais e adequação cadastral junto aos sistemas de pessoal e controle;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins administrativos e funcionais, a exoneração de fato do servidor Nelson Rodrigues de Araujo,do cargo de motorista, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2004, data da última contribuição previdenciária registrada nos sistemas da municipalidade.

Art. 2º Determinar o arquivamento desta Portaria nos assentamentos funcionais do servidor, bem como a devida atualização nos sistemas de controle de pessoal e cadastros oficiais, especialmente quanto à baixa do vínculo ativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1º.

Nova União, em 06 de agosto de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CBB00DFD

P M N U - RO
PORTARIA N° 383, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Maria Gladis Rojas Karrú, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo 2004/2009.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **Maria Gladis Rojas Karrú,** pelo período de 3 (tres) meses, a contar de **07 de agosto de 2025**, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EE5643BA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/06/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:03/06/2025	V. UNT.	R$: 338,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 338,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:			TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:XXXXXXXXX-72 RG:XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXX-XXXX
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá resolver questões administrativas e participar da 5º Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavo) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:03/06/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5D3C8402

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/06/2025	V. UNT.	R$: 135,36
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:			TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-39 RG: XXXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)XXXXX-XXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 5º Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:03/06/2025
RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:195B6085

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 03/06/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-34 RG: XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/06/2025

JORGE ELIAS
ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:368C1A2D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 04/06/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXX-XXXX
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital de Base, Hospital do Amor, Hospital Oswado Cruz e Hospital Santa Marcelina no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/06/2025
ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:32FB410B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 15/07/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (uma) 100%**
	CHEGADA: 16/07/2024	**V. UNT.**	**R$ 451,20**

CIDADE/UF: Nova União/RO	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 451,20**

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Creta**	**Placa: RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lúcia da Conceição Mereles Neubaner CADASTRO: 234
CARGO/FUNÇÃO: Psicopedagoga
CPF: XXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXX BAIRRO: XXXX
CIDADE/ESTADO: XXXXXXX TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.856-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidoraLúcia da Conceição Mereles Neubaner, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO - RO, com saída no dia 15 de JULHO do ano corrente, para participar Convite para Seminário " A EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEBATE - DIÁLOGOS SOBRE INCLUÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO".

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2025
Lúcia da Conceição Mereles Neubaner
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:138A3FA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONSCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**IPRENU**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 05/**08/2025**	N. º DE DIÁRIAS.		**03 completa**
	CHEGADA: 08/**08/2025**	V. UNITÁRIO.	R$	**1.015,20**
CIDADE-UF:	**PORTO VELHO**	V. TOTAL	R$	**3.045,60**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO:**TERRESTRE**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:**OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA**		CADASTRO:**1082.**
CARGO-FUNÇÃO:**SUPERINTENDENTE**		LOTAÇÃO:**IPRENU.**
CPF:*****.514.872-****		RG: **52****/SSP-RO.**
ENDEREÇO:**Rua: XXXXXXXXXX**		BAIRRO:**Centro**
CIDADE-ESTADO:**NOVA UNIÃO**		TELEFONE:**XXXXX-XXXX.**
SICOOB	AGÊNCIA:**3.273**	CONTA:**5305-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para o Município de Porto Velho/RO, no dia 05 de agosto do ano corrente, onde estará participando**curso de capacitação Regime Próprio de Previdência Social Estruturação de Sistemas de Controle Interno em RPPS: Implementação e Operacionalização Conforme IN 58/2017/TCE-RO e Dispositivos Constitucionais.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$**3.045,60**(três mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM: 05/08/2025.
OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
superintendente

OSVALDO SOARES OLIVEIRA	***NILTON CESAR MOREIRA***
Superintendente	Presidente Do Conselho Deliberativo
Portaria nº. 355 de 27/10/2023	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:39E1340E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONSCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: IPRENU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2025	Nº DIARIAS	03 (TRES) 100%
	CHEGADA: 08/08/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$1.353,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXX-XXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir o servidor OSVALDO SOARES DE OLIVIERA para participar do curso para RPPS na ESCON no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil e trezentos e cinquenta e tres reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2025

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:81503992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025/DJL

EDITAL CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, convoca a candidata aprovada e classificada no concurso Público Municipal 01/2020, conforme relação abaixo, para comparecer a sede deste Poder Legislativo, localizado na Rua das Flores, nº 5342, centro, no horário de 7h30min às 13h30min, munido dos documentos descritos neste edital.
A candidata nomeada deverá apresentar a documentação exigida no anexo II deste edital, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data da Publicação do Ato de Convocação, nos termos do edital. Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecida.

Classificação: 4ª
Nome : ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO
Local: Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 06 de agosto de 2025

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente da Cmnho

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:A83D4A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/CPL/2025

A Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 08/CPL/2025, tendo como OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**." em favor da Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ 02.593.711/0001-42, no valor total de R$ 59.930,00 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais).

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:919DA3B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/CPL/CPL/2025

A Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a inexigibilidade de licitação N.º 07/CPL/CPL/2025, tendo como OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O ENCONTRO DOS IDOSOS**." em favor da Empresa IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI CNPJ 43.625.181/0001-54, no valor total de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:A099ADAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 46/IPSNH/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 23/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 20/08/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1008&parametrotela=licitacao&anomod= 2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C42373FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 014/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE DIARIA ADAILTO

Portaria nº. 014/IPSNH/2025.

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1ºAutorizar diária ao servidor Sr.**Adailto Jerônimo de Souza**inscrito no**CPF nº XXX.820.382-XX,**membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Cacoal/RO, onde irá participar da **"III IMERSÃO RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO**", nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 2ºArbitrar-lhe**02 (duas) diárias**no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** acrescidos de (60% de uma diária para deslocamento com veículo próprio), perfazendo um valor total de**R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de agosto de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:08F269FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 015/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA CARLINDO

Portaria nº. 015/IPSNH/2025.

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1ºAutorizar diária ao servidorSrº.**Carlindo Klug** inscrito no**CPF nº XXX.265.542-XX,**membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Cacoal/RO, onde irá participar da **"III IMERSÃO RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO**", nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.
Art. 2ºArbitrar-lhe**02 (duas) diárias**no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo um valor total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de agosto de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:F575C8B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 016/IPSNH/20254 CONCESSÃO DE DIARIA ANGELICA

Portaria nº. 016/IPSNH/2025.

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1ºAutorizar diária a servidoraSrª.**Angélica Nunes de Melo** inscrita no**CPF nº XXX.058.492-XX,**membra do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Cacoal/RO, onde irá participar da **"III IMERSÃO RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO**", nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.
Art. 2ºArbitrar-lhe**02 (duas) diárias**no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo um valor total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de agosto de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:47E7F411

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 017/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA RAQUEL

Portaria nº. 017/IPSNH/2025.

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1ºAutorizar diária a servidoraSr.ª. **Raquel Pereira da Silva**inscrita no**CPF nº XXX.343.642-XX,**membra do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Cacoal/RO, onde irá participar da **"III IMERSÃO RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO**", nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.
Art. 2º Sendo assim, solicito o pagamento de**02 (duas) diárias,** no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada, totalizando o valor de**R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de agosto de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:04892433

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 018/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA BRUNA

Portaria nº. 018/IPSNH/2025.

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1ºAutorizar diária a servidoraSr.ª.**Bruna Carla Martinhago Pereira** inscrita no**CPF nº XXX.309.092-XX**,membra do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Cacoal/RO, onde irá participar da **"III IMERSÃO RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO"**, nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.
Art. 2ºArbitrar-lhe**02 (duas) diárias**no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo um valor total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de agosto de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:962C631F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 019/IPSNH/2025 CONCESSAO DE DIÁRIA JEAN

Portaria nº. 019/IPSNH/2025.
A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1ºAutorizar diária ao servidorSr.º.**Jean Carlos Ferreira** inscrito no**CPF nº XXX.147.572-XX**, nocargo de Gerente Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Cacoal/RO, onde irá participar da **"III IMERSÃO RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO"**, nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.
Art. 2ºArbitrar-lhe**02 (duas) diárias**no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo um valor total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de agosto de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:B2DA4265

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 020/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA ANDRESSA

Portaria nº. 020/IPSNH/2025.

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1ºAutorizar diária a servidora Sr.ª. **Andressa Raasch Feltz** inscrita no **CPF nº XXX.330.562-XX,** Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Cacoal/RO, onde irá participar da **"III IMERSÃO RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADO**", nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.
Art. 2º Sendo assim, solicito o pagamento de **02 (duas) diárias,** no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)** cada, totalizando o valor de **R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de agosto de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:AA711B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do sexto termo aditivo ao contrato Nº 28/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/CPL/2019, que tem como objeto a locação do imóvel comercial urbano destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, em favor da Sra. **SANDRA MARCELINO DE SOUZA**., inscrita no CPF sob o nº422.833.452-00. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses**, com vigência de **01/08/2025 a 01/02/2026**, mantendo-se o valor mensal de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Silvio Soares do Nascimento
Código Identificador:BFC9EEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

PROCESSO Nº 2822/2025. CELEBRAÇÃO: 05/08/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO RONDÔNIA. CONTRATADA: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de 01 (um) show a ser realizado pela dupla EDSON & HUDSON e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela CONTRATADA.
Objeto da contratação:

DO VALOR: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) referente ao cachê artístico da dupla EDSON & HUDSON, representada pela empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 06.974.438/0001-57.

DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE: O CONTRATANTE pagará o valor indicado na alínea a da Cláusula Segunda da seguinte forma:

PARCELA	VALOR R$	VENCIMENTO	DADOS BANCÁRIOOS
Única	**500.000,00**	Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação dos recursos financeiros do convênio	**Banco Cooperativa Sicredi AGÊNCIA:** 0731 **CONTA CORRENTE:** 43672-6

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora, objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 586

02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0009.3078.0000 - Contratação de Shows Municipais para eventos
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

INTERVENIENTE: SEMCET

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:7BCDE8D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

PROCESSO Nº 2824/2025. CELEBRAÇÃO: 05/08/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO RONDÔNIA.

CONTRATADA: TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de 01 (um) show a ser realizado pela dupla João Neto e Frederico e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela CONTRATADA.

DO VALOR: Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará as importâncias descritas abaixo:
R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) referente ao cachê artístico da dupla João Neto e Frederico empresa TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.484.775/0001-18.

DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE: Esclarece o CONTRATANTE pagará o valor indicado na alínea a da Cláusula Segunda da seguinte forma:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
Única	R$ 330.000,00	Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação dos recursos financeiros do convênio

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 586
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0009.3078.0000 - Contratação de Shows Municipais para eventos 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

INTERVENIENTE: SEMCET

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:76105516

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

PROCESSO Nº 2825/2025. CELEBRAÇÃO: 05/08/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO RONDÔNIA.

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de 01 (um) show a ser realizado pelo cantor Anderson Freire e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela CONTRATADA.

DO VALOR: Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará as importâncias descritas abaixo:

R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente ao cachê artístico do cantor Anderson Freire empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32.
DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE: Esclarece o CONTRATANTE pagará o valor indicado na alínea a da Cláusula Segunda da seguinte forma:

PARCELA	VALOR R$	VENCIMENTO
Única	**240.000,00**	Até 10 (dez) dias úteis, após a liberação dos recursos financeiros do convênio

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 586
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0009.3078.0000 - Contratação de Shows Municipais para eventos 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

INTERVENIENTE: SEMCET

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:640FA245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** à Ata de Registro de Preços nº 163/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Processo Licitatório nº 2793/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, cujo objeto a ser contratado é Aquisição de Contêineres de Lixo para atender a infraestrutura e otimizar a coleta e destinação de resíduos sólidos no Município. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° **0001224.12.01-2025**, em favor da empresa: **D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.299.150/0001-61**, situado à Rua Rio de Janeiro N° 1195-D, Presidente Médice, Chapeco/SC, Cep: 89.802-211, no valor total de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**
Parecis/RO, 06 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F98C4D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP 137/2025

PROCESSO Nº 642/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas.

VALOR CONTRATADO:R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

CONTRATADA: H.M MALACARNE LTDA
CNPJ:58.129.193/0001-65

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D210FB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 603/CMPV-2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para REMÍDIO MONAI MONTESSI, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA FIGUEIREDO, ÂNGELO DOS SANTOS FERREIRA E CLEIDE SILVA MATOS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pelo reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município para **REMÍDIO MONAI MONTESSI, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA FIGUEIREDO, ÂNGELO DOS SANTOS FERREIRA E CLEIDE SILVA MATOS.**

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 634/2025
Autoria: Vereadores Pastor Evanildo, Dr. Breno Mendes e Nilton Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86461A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO SOLENE,** a ser realizada no dia **08 de agosto de 2025, Sexta-feira, às 09:00 horas** no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, para o Evento Agosto Lilás com o tema "Você não Está Só" Violência Contra a Mulher, de autoria da **Vereadora Ellis Regina Subprocuradora Especial da Mulher**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413E6E00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 145/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Raiany Rodrigues Pinto Ferreira, nomeada na Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pela servidora Vívian Caroline Mendonça Chaves, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0118B24E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 032/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00028716/2025-60-e.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE REINSERÇÃO SOCIAL - "REEDUCANDOS".
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7DB7EF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 051/GAB/PGM/2025

Portaria n° 051/GAB/PGM/2025
Porto Velho/RO, 05 de agosto 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA**, cadastro 41674, para o cargo de Gerente II, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA,** cadastro 1000726, que encontra-se de férias de 21/07/2025 a 04/08/2025.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B251BB5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00004230/2023-74-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00004230/2023-74-e
ANEXO Nº 15.00336-000/2022
ASSUNTO: Transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **ARNALDO JOSÉ PEDROSA**, cadastro nº 11825, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, por suposto desvio de conduta praticado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRIC, que em tese, teria recebido valores referentes a diárias, sem a devida contraprestação laboral, inclusive inserindo informações falsas, contrariando assim dispositivos previstos na Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 013/CD/SPPD/PGM/2023, de 07 de fevereiro de 2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da pena de SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 “caput” e §3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/10.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor ARNALDO JOSÉ PEDROSA, cadastro nº 11825, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, ao argumento de que na condição de operador em seu labor, teria prestado informações falsas em relação a sua atuação frente ao serviço, com ausência de veracidade, visto que a numeração preenchida pelo acusado no hidrômetro da máquina escavadeira era fictícia, tendo em vista ainda, que a máquina da qual o servidor acusado supostamente operou encontrava-se no mesmo período em manutenção na cidade de Porto Velho.
É certo que, ao ser questionado pelo Diretor do Departamento sobre a autenticidade das informações prestadas, o servidor acusado relatou que na verdade tinha inventado todas as informações apresentadas anteriormente e que as informações constantes na prestação de contas não condiziam com a verdade dos fatos, afirmou ainda o servidor acusado que não compareceu na Secretaria por receio de aparecer e ser visto, considerando que não estava na frente do serviço, bem como não registrou a folha de ponto desse período pelos mesmos motivos.

Após todas as diligências, bem como depoimento do chefe imediato do acusado, este afirmou ao ser questionado se tinha conhecimento dos fatos ocorridos em relação as informações contidas nos autos, respondeu que sim, e que se recordava muito bem que, naquele período a máquina em que o acusado alega ter trabalhado encontrava-se em manutenção.

Portanto, percebe-se que o acusado não só deturpou as informações com objetivo de lograr vantagem financeira, bem como a ausência no trabalho, pois naquele período não compareceu na SEMAGRIC para registro de ponto, como todos fazem quando estão em campo em missão de recuperação das estradas.

Consoante as normas vigentes, o decreto nº 17.535 de 09/06/2021, estabelece que o servidor assine uma autorização de desconto em caso das diárias não serem trabalhadas. Cabendo o setor da Tesouraria convocar o responsável, para em um prazo razoável, cumprir as exigências para sanar as falhas apontadas ou promover o ressarcimento do valor adiantado, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais.

Foi observado que, conforme consta na Ficha Financeira do acusado, os valores estão sendo ressarcidos mediante desconto em folha de pagamento do acusado, e o desconto vem sendo executado em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais) desde Dezembro/2022.

Cabe destacar que em relação as alegações de que no processo administrativo disciplinar, o ônus da prova incumbe à Administração Pública, consta nos autos, que o acusado ao ser questionado sobre a autenticidade dos fatos, o mesmo relatou que não executou o serviço do qual fora designado e acrescentou que inventou o horímetro da máquina, bem como preencheu o formulário de entrada e saída, as

fichas de entrega de combustível, ou seja, afirmou que todo o relatório entregue fora inventado, e que não tinha nenhuma explicação dos motivos que levará a praticar tais atos.

Portanto todas as provas necessárias estão produzidas nos autos pelo próprio acusado, quando o mesmo confessa que todas as informações constantes no relatório produzido por ele, eram apenas informações fantasiosas, que não condiziam com a verdade dos fatos, visto que nos dias nos quais consta em seu relatório que estava trabalhando, jamais esteve na frente do serviço, logo não há que se falar da necessidade dessa municipalidade ter de produzir provas, visto que todas as provas produzidas pelo próprio acusado estão presentes nos autos, incorrendo inclusive em crime previsto no art. 297 do código penal, bem como a infringência ao que estabelece o art.141, incisos X e XXII, combinado com art. 155 e 156, incisos I, X da Lei Complementar 385/2010.

Assim sendo, embora conste nos autos que o acusado tenha assinado autorização de desconto em sua folha de pagamento para ressarcimento dos valores recebido indevidamente, não exime de suas responsabilidades, para isso, faz-se necessário uma punição exemplar, para que tais práticas não venham a ocorrer novamente, tanto pelo próprio acusado, quanto por qualquer servidor público do município de Porto Velho que porventura queira se utilizar das mesmas práticas delituosas.

Passamos a analisar a legislação municipal nos termos do artigo 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:
Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:
"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, tendo em vista o ressarcimento descontado em folha de pagamento do servidor acusado, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante a administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

A doutrina e a jurisprudência**, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que* **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.

Desta forma, diante de todos os elementos apontados nos autos, rejeito o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que o acusado confessou ter recebido valores referentes a diárias, sem a devida contraprestação laboral, inclusive inserindo informações falsas, em grave conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** discordar do relatório da Comissão Disciplinar, e **CONDENAR** o servidor **ARNALDO JOSÉ PEDROSA,** cadastro nº 11825, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro do Município lotado na SEMAGRIC, por praticar ato contra expressa disposição de lei, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio, penalidade que encontra-se tipificada no art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 "caput" e §3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 90 (noventa) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço,** Determino ainda o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela suposta prática de ilícito penal (art. 297 do CPB).

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5664A912

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.898/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 7 de agostode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal	ANA LUZIA SOUZA BARROS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06ABF665

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.899/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 7 de agostode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal	ANA LUZIA SOUZA BARROS	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80060695

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.900/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 07 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	THIAGO MAIA DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4C6601F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.901/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 07 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA TINOCO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99A2A94C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.902/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 7 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	TAYLA KAROLINE SAMARITANO PEREIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1210BA5D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.903/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 7 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Material e Patrimônio	LINDOVAL RODRIGUES LEAL	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C147E5C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.904/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 7 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Planejamento de Estradas	VALDOMIRO DIONISIO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D56A7243

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 100 DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário Geral de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **EMANUELLE DA SILVA BELFORT** , servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I , da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC , para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Economia -SEMEC.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Economia,**WAGNER GARCIA DE FREITAS**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de **01/08/2025** com prazo até **31/12/2025** conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44A9A5DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 98 DA/DGP/2025/SGOV

O Secretário Geral de Governo em Exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 .

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA** ,nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo -SGOV.

Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2025 com prazo até 05/09/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2368E5E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 99 DA/DGP/2025/SGOV

O Secretário Geral de Governo em Exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 .

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **JOEL BINAS DE JESUS** ,nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I , da Secretaria de Governo-SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à superintendência Municipal de Distritos- SMD.

Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal de Distritos, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26C259AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 102/2025 DEAD/GAB/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Victor Azevedo De Freitas, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD – Assistente Administrativo, matrícula nº 271221, CPF nº 689.***.19*-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na Ação 07.01.04.122.007.2.001, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 21 será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C219354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1028/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO,** Cadastro nº 130600, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **27/08/2025 a 26/08/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00034927/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B387632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1029/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **INGRID JANAINA DA SILVA GUIMARÃES,** Cadastro nº 10079087, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **NUTRICIONISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **01/07/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00035993/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3E8A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1030/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que justifica a remoção da servidora para atuação no Departamento de Gestão de Pessoas, em razão de sua experiência na área, com o objetivo de incorporar profissionais com perfil técnico compatível às demandas do setor, com ênfase nas atividades administrativas de recursos humanos, visando ao atendimento das demandas operacionais e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, conforme Ofício n.º 50/2025/GAB/SEMAD (e-DOC FD8654C6);

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ofício n.º 322/2025/DGP/GAB/SEMED (e-DOC C0713FCD).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **OZINEIDE ALVES MIRANDA OLIVEIRA,** Cadastro nº 99020, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** para a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** a partir de **01/08/2025,** de acordo com O Processo 00600-00035652/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95B9BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1031/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MONIZE NATALIA SOARES DE MELO,** Cadastro nº 277873, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **30/07/2025,** de acordo com o OFÍCIO Nº 2824/2025/DIAS/DGP/SEMAD (e-DOC E3177920) e DESPACHO N.º 5485/2025/CDCS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC 2CD3201E).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8892021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1032/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON SALVADOR COSTA,** Cadastro nº 10078214, para exercer, no período de **11/08/2025 a 30/08/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL**, Cadastro nº 17196, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00034773/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A965E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 63/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3489, de 07 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros designados na Portaria nº 38/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, de 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores DANYLO FERREIRA CARVALHO, matrícula nº 10078782 - Titular; e RENATA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 10079266 - Membro Suplente, das funções de membros da Comissão FALA.BR/SEMAD.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 10079894 – Membro Titular;

JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS, matrícula nº 1006295 – Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8886F994

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00007106/2025-22-e**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Monitores), para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos deste Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•**VERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 15.316.645/0001-05, ofertando o valor total de **R$ 1.070.300,00** (Um milhão, setenta mil e trezentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A19F4BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00008726/2025-89-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•**MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 56.099.477/0001-20, vencedora do item 1, ofertando o valor total de

R$ 93.931,90 (Noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos);

•**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA** - CNPJ: 24.584.199/0001-00, vencedora do item 2, ofertando o valor total de **R$ 23.359,50** (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CD0AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 035/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00020569/2025-80

TERMO DE FOMENTO Nº 035/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF AREAL DA FLORESTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AREAL DA FLORESTA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.150.562/0001-23, situado à Rua Açaí, Nº 778, Bairro: Areal da Floresta, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente ELIANE MORAES SIQUEIRA, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO Nº 035/PGM/2025, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00020569/2025-80, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AREAL DA FLORESTA visando promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, eletrodoméstico e Climatização com foco na integração de tecnologias digitais ao processo pedagógico, modernizar a infraestrutura de poio à alimentação escolar, por meio da aquisição de eletrodoméstico, assegurando mais conforto, agilidade e bem-estar, conforme Plano de Trabalho (e-DOC 3E6C6E0D-e), constante nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00020569/2025-80, o qual faz parte integrante do presente termo.

Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma:

– Programa/Atividade 09.01.12.365.0155.2.291 – Aquisição de mobiliário e equipamentos - Elemento de Despesa: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte de Recurso: 15.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-EMENDA VEREADOR 21 - conforme Empenho nº 2549/2025 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e-DOC 0D261CC5.

3.2 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.3 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá ao MUNICÍPIO, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando

não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos Arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ELIANE MORAES SIQUEIRA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Areal da Floresta

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Testemunhas:

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

SHEILA MARIA SILVA VIANA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03453E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 11 /SEMIAS/2025

PROCESSO N.º – 00600-00020690/2025-10-e -TERMO DE FOMENTO: Nº 042/PGM/2025
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 042/PGM/2025
OBJETO: Garantir proteção Integral de até 50 migrantes e refugiados estrangeiros, contribuindo para a prevenção do agravamento da situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e restabelecendo a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, as demais políticas públicas setoriais, órgãos de garantia de direitos e o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido.

Projeto/Atividade/OP.Especial nº 12.01.08.122.007.2.001,-Administração da Unidade; e 12.33.08.244.165.2.854 – Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar; **Fonte Recurso**: 1500;1.660 e 2.661 -Recurso Próprio Unidade Orçamentária: 12.01 (Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar Natureza de Despesa/ Subelemento) e 12.33 (Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da Despesa – 3.350.43.06 e outras despesas de pessoal – Terceirização – 3.390.34.01 - (id: 4A9BA97D-e).

O valor total do pressente Termo de Fomento é **R$ 2.407.450,87(Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos**) que serão repassados pelo município em quatro parcelas fixas, sendo cada uma no valor de R$ **601.862,72 (Seiscentos e um , Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos**) .

A vigência do Termo de Fomento nº 042 /PGM/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do repasse do recurso.

Porto Velho, 06 de Agosto 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D40BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº233/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00036346/2025-34-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 13 e 1⁄2 (treze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento aos distritos de Calama e Nazaré, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 14 a 27 de abril de 2025. Conforme informações constantes nos Ofício Interno n° 3/2025/DSPSCPE/SEMIAS de 29/7/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
ELITON FELLINI PEREIRA	248080	PSICÓLOGO	Distrito de Calama e Nazaré	13 e ½ (treze e meia)

Porto Velho, 6 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4082D316

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social– SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenentes denominadas a seguir:

NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER -NACC , referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00022429/2024-65-e/Projeto:-MANUTENÇÃO DO NACC-Núcleo de Apoio à Criança com Câncer , cujo objetivo é de oferecer o acolhimento temporário que preza por respeito e qualidade de vida tornando o período de tratamento, o mais humanizado, mais digno e alegre, para as crianças, adolescentes e acompanhantes, utilizando dos recursos que serão disponibilizado para suprir as despesas de manutenção do NACC,Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério, valor de R$ 300,000,00(trezentos mil reais) ;

INSTITUTO LAURA VICUNA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00027538/2024-79-e/Projeto: Valorizando a cultura, cujo objetivo é fortalecer o Serviço de Convivência de Vínculos familiares e comunitários, com a complementação das oficinas, artística, cultural, esportiva e formação para crianças e adolescentes, jovens e adultos do período de sete meses;Emenda Parlamentar, no valor de R$ 100,000,00(cem mil reais)o Sen. Jaime Maximo Bagattoli;

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00046712/2023-00-e/Projeto: Aquisição de materiais de consumo e serviços para qualificar as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo objetivo é adquirir produtos e serviços para ampliar e aprimorar o desenvolvimento de ações assistenciais, culturais, de sociabilidade, aprendizagem, protagonismo, mercado de trabalho e autonomia das pessoas com deficiência atendidas pela Associação Pestallozzi de Porto Velho, custeados por Emenda Parlamentar, no valor de R$

300,000,00(trezentos mil reais), repassada pelo Senador Confúcio Moura;
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00038983/2023-83-e /Projeto: Aquisição de materiais esportivos, jogos pedagógicos e lúdicos e manutenção predial, cujo objetivo é adquirir materiais esportivos, jogos pedagógicos e lúdicos para qualificar as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimetno de Vínculos e a manutenção predial da instituição Associação Pestalozzi de Porto Velho, que oferece os atendimentos específicos às pessoas com deficiência intelectual, custeados por Emenda Parlamentar, no valor de R$ 162.920,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais), repassada por Emenda parlamentar do Deputado Mauro Nazif;

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00031569/2023-43-e /Projeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, cujo objetivo é adquirir gêneros alimentícios, para o preparo e distribuição de refeições, produtos de higiene pessoal e de limpeza, adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar, reapassada pelo Deputado Federal Acir Gurgacz, para os atendidos pela Associalçao Pestalozzi de Porto Velho, no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais).

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira
Decreto nº. 1.690

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BCF715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 007/2025/COJUSA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO, CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por meio do Secretário Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, e, do outro lado, CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, inscrita no CNPJ/MF nº 01.894.432/0001-56, com sede no endereço rua Doutor Pedrinho, nº 79, bairro Rio Morto, Indaial/SC, CEP 89.082-262, neste ato representada por seu Gerente de Convênio e Coordenador do NEAP Antônio Roberto Rodrigues Abatepaulo na forma de seus atos constitutivo doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria Conjunta nº 0002.2024.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA e do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo n°00600-00010616/2025-87-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto a realização de estágio obrigatório e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, compreendidos como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e definido no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a carga horária do estágio requisito para aprovação e obtenção do diploma.

1.2. O estágio será realizado na rede de saúde municipal, em unidades previamente aprovadas pela CONCEDENTE, abrangendo o curso de GRADUAÇÃO nas áreas de Nutrição, fisioterapia, farmácia.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 11.788/2008

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Conforme a Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, a Instituição de Ensino fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira no valor de R$ 1.894,00 (hum mil oitocentos e noventa e quatro reais), baseada na carga horária anual das práticas supervisionadas de seus alunos. Esse montante será utilizado para:

3.2. A prestação de serviços de assessoria técnica e/ou consultoria especializada, voltada à elaboração e execução de projetos relacionados à prestação de serviços de saúde e à produção científica;

3.3. A realização de cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais da área da saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e no Plano Municipal de Saúde;

3.4. A disponibilização de salas de aula, laboratórios de informática e auditórios para a realização de eventos oficiais promovidos pela rede municipal de saúde.

3.5. Adquirir materiais permanentes, definidos como aqueles que mantêm sua identidade física após uso contínuo e têm vida útil

superior a dois anos, preferencialmente destinados às Unidades de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde;

3.6. Adquirir materiais de consumo, definidos como bens móveis não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares, medicamentos, entre outros conforme especificações do Plano de Trabalho;

3.7. Executar pequenas obras, reformas de conservação e manutenção;

3.8. Prestar serviços especializados na área da saúde.

3.9. A Instituição de Ensino será responsável por fornecer os recursos materiais e de consumo necessários para os estagiários, atendendo às necessidades e seguindo as padronizações estabelecidas pela ANVISA e pelas normas das Unidades de Saúde.

3.10. A contrapartida da Instituição de Ensino será proporcional ao número de alunos e às horas de estágio e/ou internato, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, em conformidade com o §1º do Artigo 6º da Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

3.11. A contrapartida mencionada deverá ser realizada exclusivamente por meio da aquisição e fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços relacionados a obras, reformas e manutenção. Não é permitida a compensação por meio da cessão de profissionais de saúde para atendimento nas unidades de saúde. Essa medida entrará em vigor a partir do segundo bimestre de cada semestre letivo.

3.12. É proibida a doação de recursos financeiros como forma de contrapartida. Preferencialmente, a contrapartida deve ser destinada à aquisição de materiais e insumos necessários para as atividades dos estagiários. No entanto, ela pode ser direcionada a outras áreas, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

4.CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. A SEMUSA concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos conforme o Plano de Trabalho.

4.2. O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre a CONVENIADA e o estagiário.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pelaSEMUSA, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E TÉRMINO DOS ESTÁGIOS

5.1.A duração dos estágios será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.2. O Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Ao término do compromisso;
b) Em caso fortuito ou força maior;
c) Por acordo entre as partes;
d) Unilateralmente, mediante notificação com 90 (noventa) dias de antecedência.

5.3. Os estágios em andamento serão concluídos em caso de rescisão do convênio, desde que respeitado o prazo máximo permitido pela legislação vigente.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela SEMUSA compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela UNIASSELVI, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

7.CLÁSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

7.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela CONVENIADA, para orientar e supervisionar os estagiários, observado o limite máximo de estagiários por supervisor estabelecido pela SEMUSA.

8.CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

8.1.1 A Instituição de Ensino deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira proporcional à carga horária anual das práticas supervisionadas realizadas por seus alunos. Esse montante será utilizado para a prestação de assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos na área da saúde; a realização de cursos, congressos e seminários voltados à capacitação de servidores públicos municipais, conforme os Planos Municipais de Saúde e de Educação Permanente em Saúde; bem como a disponibilização de infraestrutura, como salas de aula, laboratórios de informática e auditórios, para a realização de eventos oficiais da rede municipal de saúde, dentre outros conforme portaria;

8.1.2 A Instituição de Ensino deverá prover os materiais e insumos necessários aos estagiários, atendendo às demandas e em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA e pelas Unidades de Saúde;

8.1.3. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a SEMUSA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

8.1.4. Avaliar das instalações da SEMUSA e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

8.1.5. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

8.1.6. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

8.1.7. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

8.1.8. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

8.1.9. Comunicar a SEMUSA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

8.1.10. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da SEMUSA, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estágios, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;
8.1.11. Encaminhar a SEMUSA relação dos estudantes selecionados para a oportunidade de estágio que sejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA;

8.1.12. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUSA, informações a respeito do aluno;

8.1.13. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

8.1.14. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

8.1.15. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

8.1.16. Encaminhar à SEMUSA, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

8.1.17. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela SEMUSA;

8.1.18. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

8.1.19. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

8.1.20. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;

8.1.21. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

8.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:

8.2.1. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

8.2.2. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

8.2.3. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

8.2.4. Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

8.2.5. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

8.2.6. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

8.3. São obrigações da SEMUSA:

8.3.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por eu cumprimento;
8.3.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

8.3.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

8.3.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário

8.3.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

8.3.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

8.3.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a UNIASSELVI, atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

8.3.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade da UNIASSELVI, informar os alunos aprovados para o mesmo.

8.3.9. Cumprir todas as responsabilidades com a UNIASSELVI, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

8.3.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

8.3.11. Informar à UNIASSELVI, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da UNIASSELVI, quando for o caso;

8.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à UNIASSELVI, quando solicitado;

8.3.13. Informar à UNIASSELVI em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

8.3.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

8.3.16. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

8.3.17. Comunicar à UNIASSELVI, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

9.CLÁUSULA NONA – DAS FÉRIAS

9.1. A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Automaticamente ao término do compromisso; b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução; c) De comum acordo entre as partes; d)Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

11.CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

11.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788/2008 Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da UNIASSELVI, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA - DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

13.2. Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013, (LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores e Clientes também cientes, que em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos conforme escopo contratual, vedada sua utilização para fins diversos do previsto neste instrumento.

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as Partes a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva o dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

14.3. Nenhuma das Partes poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a Parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Centro Universitário Leonardo da Vinci –UNIASSELVI

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD43511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 008/2025/COJUSA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, por meio do Secretário Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812

SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, e, do outro lado, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, inscrita no CNPJ/MF nº 04.418.943/0001- 90, com sede no endereço Av. Presidente Dutra, 2965 - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba, brasileira, Reitora, RG n° 275677 SESDEC/RO, CPF 312.210.502-06 denominada CONVENIADA, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria Conjunta nº 0002.2024.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA e do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo n°00600-00002447/2025-10- e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto a realização de estágio obrigatório e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, compreendidos como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e definido no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a carga horária do estágio requisito para aprovação e obtenção do diploma.

1.2. O estágio será realizado na rede de saúde municipal, em unidades previamente aprovadas pela CONCEDENTE, abrangendo o curso de GRADUAÇÃO nas áreas de medicina, enfermagem e psicologia.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 11.788/2008

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Conforme a Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, a Instituição de Ensino fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira no valor de R$ 90.384,00 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais), baseada na carga horária anual das práticas supervisionadas de seus alunos. Esse montante será utilizado para:

3.2. A prestação de serviços de assessoria técnica e/ou consultoria especializada, voltada à elaboração e execução de projetos relacionados à prestação de serviços de saúde e à produção científica;

3.3. A realização de cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais da área da saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e no Plano Municipal de Saúde;

3.4. A disponibilização de salas de aula, laboratórios de informática e auditórios para a realização de eventos oficiais promovidos pela rede municipal de saúde.

3.5. Adquirir materiais permanentes, definidos como aqueles que mantêm sua identidade física após uso contínuo e têm vida útil superior a dois anos, preferencialmente destinados às Unidades de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde;

3.6. Adquirir materiais de consumo, definidos como bens móveis não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares, medicamentos, entre outros conforme especificações do Plano de Trabalho;

3.7. Executar pequenas obras, reformas de conservação e manutenção;

3.8. Prestar serviços especializados na área da saúde.

3.9. A Instituição de Ensino será responsável por fornecer os recursos materiais e de consumo necessários para os estagiários, atendendo às necessidades e seguindo as padronizações estabelecidas pela ANVISA e pelas normas das Unidades de Saúde.

3.10. A contrapartida da Instituição de Ensino será proporcional ao número de alunos e às horas de estágio e/ou internato, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, em conformidade com o §1º do Artigo 6º da Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

3.11. A contrapartida mencionada deverá ser realizada exclusivamente por meio da aquisição e fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços relacionados a obras, reformas e manutenção. Não é permitida a compensação por meio da cessão de profissionais de saúde para atendimento nas unidades de saúde. Essa medida entrará em vigor a partir do segundo bimestre de cada semestre letivo.

3.12. É proibida a doação de recursos financeiros como forma de contrapartida. Preferencialmente, a contrapartida deve ser destinada à aquisição de materiais e insumos necessários para as atividades dos estagiários. No entanto, ela pode ser direcionada a outras áreas, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

4.CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. A SEMUSA concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos conforme o Plano de Trabalho.

4.2. O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre a CONVENIADA e o estagiário.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pelaSEMUSA, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E TÉRMINO DOS ESTÁGIOS

5.1.A duração dos estágios será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.2. O Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Ao término do compromisso;
b) Em caso fortuito ou força maior;
c) Por acordo entre as partes;
d) Unilateralmente, mediante notificação com 90 (noventa) dias de antecedência.

5.3. Os estágios em andamento serão concluídos em caso de rescisão do convênio, desde que respeitado o prazo máximo permitido pela legislação vigente.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela SEMUSA compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela UNIR, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

7.CLÁSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

7.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela CONVENIADA, para orientar e supervisionar os estagiários, observado o limite máximo de estagiários por supervisor estabelecido pela SEMUSA.

8.CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

8.1.1 A Instituição de Ensino deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde uma contrapartida financeira proporcional à carga horária anual das práticas supervisionadas realizadas por seus alunos. Esse montante será utilizado para a prestação de assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos na área da saúde; a realização de cursos, congressos e seminários voltados à capacitação de servidores públicos municipais, conforme os Planos Municipais de Saúde e de Educação Permanente em Saúde; bem como a disponibilização de infraestrutura, como salas de aula, laboratórios de informática e auditórios, para a realização de eventos oficiais da rede municipal de saúde, dentre outros conforme portaria;

8.1.2 A Instituição de Ensino deverá prover os materiais e insumos necessários aos estagiários, atendendo às demandas e em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA e pelas Unidades de Saúde;

8.1.3. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a SEMUSA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

8.1.4. Avaliar das instalações da SEMUSA e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

8.1.5. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

8.1.6. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

8.1.7. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

8.1.8. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

8.1.9. Comunicar a SEMUSA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

8.1.10. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da SEMUSA, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estágios, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

8.1.11. Encaminhar a SEMUSA relação dos estudantes selecionados para a oportunidade de estágio que sejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA;

8.1.12. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUSA, informações a respeito do aluno;

8.1.13. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

8.1.14. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

8.1.15. Contratar em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

8.1.16. Encaminhar à SEMUSA, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

8.1.17. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela SEMUSA;

8.1.18. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

8.1.19. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

8.1.20. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;

8.1.21. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

8.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio:

8.2.1. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

8.2.2. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

8.2.3. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

8.2.4. Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

8.2.5. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

8.2.6. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

8.3. São obrigações da SEMUSA:

8.3.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por eu cumprimento;
8.3.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

8.3.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

8.3.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário

8.3.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
8.3.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

8.3.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a UNIR, atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

8.3.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade da UNIR, informar os alunos aprovados para o mesmo.

8.3.9. Cumprir todas as responsabilidades com a UNIR, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

8.3.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

8.3.11. Informar à UNIR, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da UNIR, quando for o caso;

8.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à UNIR, quando solicitado;

8.3.13. Informar à UNIR em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

8.3.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

8.3.16. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

8.3.17. Comunicar à UNIR, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

9.CLÁUSULA NONA – DAS FÉRIAS

9.1. A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Automaticamente ao término do compromisso; b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução; c) De comum acordo entre as partes; d)Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

11.CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

11.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788/2008 Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da UNIR, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA - DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

13.2. Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013, (LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores e Clientes também cientes, que em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos conforme escopo contratual, vedada sua utilização para fins diversos do previsto neste instrumento.

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as Partes a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva o dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

14.3. Nenhuma das Partes poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a Parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E21B61E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024/COJUSA/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedena Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa **KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 84.555.564/001-80, com sede Rua José de Alencar, nº 3064 – Sala 20, Bairro Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidadenº 50398 SSP/AV e CPF nº: 045.734.392-34, **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2024/COJUSA/PGM** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00017770/2023-18-e**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "A", (agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual referente ao Contrato n.17/2024/COJUSA/PGM, conforme a seguir:
O acréscimo contratual é de R$ 138.797,28 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), equivalente a 2,866% (dois vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Com a alteração, o valor anual da contratação passará de **R$ 4.842.115,20 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e quinze reais e vinte centavos)** para **R$ 4.980.912,48 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos.),** conforme justificativa (eDOC 2A948086-peça 405).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas provenientes do acréscimo contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600– valor de R$ 59.952,71 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais, Setenta e Um Centavos) conforme o o Empenho Global nº 2587/2025 de 01.08.2025, eDOC 77BB813B (peça 402).
Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

A**s** demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº **17/2024/COJUSA/PGM**, permanecem íntegras einalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação ou resumo, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.**

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

Visto:
RICARDO GUEDES BRANDÃO
Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Visto:
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 91661302

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D046F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 160/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **nº 157/2025/DA/SEMA**, publicada no Diário Oficial do Município – **DOM nº 4033**, em 30 de julho de 2025, referente à concessão de diárias no processo nº 00600-00031306/2025-04-e, para constar que, embora a concessão tenha sido considerada válida, o pagamento deverá ser realizado por meio indenizatório.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B535A752

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/PGM/2022 PROCESSO N.º 00600-00009832/2023-E

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA**, sediada à Rua General Osório nº 81, Centro, representada pelo Sr. Secretário **VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.512.542/0001- 10, com sede na Av. Abunã, nº 1957, bairro São João Bosco, CEP 76.803-749, em Porto Velho/RO neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/PGM/2022** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 0060000009832/2023-18-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da **SEMA**, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
a) a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/PGM/2022**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **05 de Agosto de 2025**.
b) acréscimo contratual de 23,16%, conforme consta na justificativa nº 53/2025 (eDOC 3EC4A2FA), correspondente ao valor de R$ 7.837,56 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
2.2 O valor do contrato passará de R$ 33.833,71 (trinta e três mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) para R$ 41.671,27 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, a serem empenhados, assim detalhado:
- **Projeto/Atividade: 16.01.18.122.0181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos – no valor de R$ 17.363,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta e três reais)**, Nota de Pré-Empenho n° 1548/2025, para cobertura do período até dezembro/2025 (eDOC 9B304EA3).
3.2. Os recursos deverão ser consignados por meio de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. As demais cláusulas e condições atinentes ao Contrato nº **042/PGM/2022**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal de Transparência.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 04 de agosto de 2025.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Representante da Contratada

Visto:

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97710B2E

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Origem: n.º 00600-00018342/2023-11.
Processo de Apuração de Responsabilidade: 00600-26305/2024
Contrato: n.º 012/PGM/2023.
Objeto: Decisão Administrativa de aplicação de penalidades por inexecução contratual.

1. RELATÓRIO

Os presentes autos versam sobre processo administrativo sancionador instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em desfavor da empresa COMBATE LTDA para apuração de possíveis infrações às obrigações estabelecidas no Contrato n. 012/PGM/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço continuado de manutenção predial, inscrita no CNPJ sob o n. 07.529.101/0001-01, já qualificada nos autos.

Consoante aos fatos expostos no Relatório Técnico Fundamentado (e-DOC B0C964B0-c) e demais documentos que instruem o processo, é imputada à empresa contratada a violação das determinações contratuais constantes na Cláusula Décima em seus itens 10.1, 10.4, 10.5 e 10.9 e Cláusula Quatorze no item 14.1, em razão do descumprimento das obrigações contratuais que geram inexecução parcial do objeto contratado, propondo a aplicação das penalidades contratuais e legais.

A instauração do procedimento de apuração, decorreu de indícios de inexecução contratual, apurados pela Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade, conforme consta no Relatório Circunstanciado n.º 001/2025.

A contratada foi devidamente notificada em três ocasiões distintas. As respostas às notificações retornaram de modo insuficiente e houve ainda, por parte da contratada, pedido de prazo adicional para o envio da documentação solicitada. Prazo este, concedido em dobro. Ocorre que, mesmo após a 3ª Notificação (e-DOC 35B2A0BA-e) datada em 05/06/25, a empresa deixou transcorrer o prazo para apresentação de eventual justificativa/defesa.

Após BREVE RELATO, segue a decisão administrativa.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Em prestígio ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a contratada foi notificada no dia 05 de junho de 2025, sendo solicitado por ela, prazo adicional de 05 (cinco) dias para apresentar resposta. Em resposta, fora concedido prazo em dobro, findando-se, portanto, em 19 de abril de 2025. Desta maneira, configura-se, o decurso do prazo.

3. DOS FATOS

3.1. Descumprimento das cláusulas contratuais

Inicialmente, foram demonstrados nos autos, os efetivos descumprimentos contratuais, ante a conduta faltosa da empresa. Desta maneira, não há como a Administração Pública desconsiderar os fatos ocorridos.

Com a transição de gestão, a nova Administração procedeu à manifestação favorável à prorrogação do Contrato n.º 12/PGM/2024, dando seguimento ao parecer favorável da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, e a Procuradoria Geral do Município - PGM (eDOC 54BB2B31), culminando na assinatura do termo aditivo em 12 de maio de 2025 (eDOC 2A351F89) e constituição da comissão de fiscalização por meio da Portaria n.º 027/ASTEC/SEMOB (eDOC EA479DF7), publicada no dia 11/03/2025. Edição 3935.

Em 13 de março de 2025, a contratada protocolou o Ofício n.º 023/2025 (eDOC 52229913), requerendo o pagamento das faturas relativas aos meses de novembro de 2024 a fevereiro de 2025. Entretanto, não havia nos autos a regularidade fiscal da empresa, em especial a CND Federal, além da ausência de documentação prevista no Termo de Referência, itens 10 e seguintes.

Tal conduta evidencia que a administração anterior adotava uma postura permissiva quanto ao cumprimento das exigências contratuais, especialmente no tocante à apresentação da documentação fiscal obrigatória, contrariando os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público sobre o particular.

Nesse sentido, a reiterada omissão quanto à exigência das certidões fiscais, em especial da CND Federal, aliada à ausência de providências administrativas
para promover a regularização da contratada, caracteriza grave falha de gestão. Essa inércia comprometeu a lisura do procedimento de liquidação e pagamento
das despesas nos meses de novembro e dezembro de 2024, inviabilizando a atuação regular da atual gestão diante da ausência de condições legais mínimas para o adimplemento contratual no período citado.

Diante de evidente irregularidade, fora emitido o Ofício Interno n.º 016/2025/ASTEC/SEMOB (eDOC 8CB4883C), informando a impossibilidade de liquidação das faturas e solicitando o envio da documentação obrigatória.

Com a intenção de solucionar o problema, em 25 de março de 2025, a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos expediu o Ofício n.º 03/DA/SEMOB/2025 (eDOC DDAF7D35), reiterando a necessidade do cumprimento contratual e requerendo que fossem tomadas as providências necessárias para a entrega dos itens de material de limpeza especificados no prazo estipulado, foi reforçada a importância do cumprimento integral das obrigações contratuais, evitando possíveis sanções administrativas.

A empresa contratada permaneceu silente, mesmo após reiteradas tentativas de notificação. A documentação referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 foi enviada somente em abril de 2025, sendo os respectivos pagamentos realizados em 16 de abril de 2025 (eDOC 3CC844B4). Importante observar que, à época da emissão das notas e envio dos documentos, a empresa estava regular quanto à certidão trabalhista, embora esta tenha vencido durante a análise processual.

No dia 14 de abril de 2025, a Contratada enviou os documentos elencados no Termo de Referência, item 10, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025. Dessa forma, o processo administrativo fora encaminhado para as devidas providências, sendo

o pagamento efetuado no dia 16 de abril de 2025 (eDOC 3CC844B4). Neste ponto, é importante ressaltar que a Certidão Negativa Trabalhista encontrava-se fora do período de vigência. Contudo, seu vencimento ocorreu no prazo de análise processual, ou seja, no ato de emissão das notas e envio da documentação comprobatória dos serviços, estava apta.

Com o agravamento da situação, a Administração expediu novo ofício externo n.º 52/2025/ASTEC/SEMOB, solicitando, no prazo de 24h, os comprovantes de pagamento dos funcionários referente aos últimos 6 meses, conforme listado abaixo: salários; adiantamento salarial; seguro de acidentes; tributos (FGTS, INSS);
Certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, Tribunal de justiça Estadual); Indenizações (Férias); Vales-refeição; Vale-transporte. Em que pese, não houve resposta.

4. DO DIREITO

Diante da inércia da contratada, foi emitida a notificação N.º 01/2025/DA/SEMOB, com o seguinte teor:

[...]
vem reiterar a NOTIFICAÇÃO pelo descumprimento contratual identificado na execução do Contrato n.º 012/PGM/2023, celebrado com esta Secretaria, cujo fundamento encontra-se detalhado a seguir: não apresentação dos documentos solicitados pela Administração. Tendo em vista o envio do Ofício nº 52/2025/ASTEC/SEMOB (ID 43C9D22A) devidamente encaminhado para o e-mail institucional, o qual, solicita o envio dos comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas: Salário, Adiantamento salarial, Seguro de acidentes, Indenizações (Férias), Vale-refeição; vale-transporte.dos funcionários referente aos últimos 6 (seis) meses, bem como os comprovantes dos Tributos (FGTS, INSS) e Certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, Tribunal de justiça Estadual). Considerando que, não houve manifestação de resposta dentro do prazo estipulado, e que tal solicitação encontra fundamento legal no que se refere às Obrigações da Contratada conforme previsto no Termo de Referência n.º222/SML/2023 - cláusula 6ª, bem como no Contrato 012/PMG/2024 em sua cláusula Décima.

Desta forma, houve reiteração do Ofício n.º 52/2025/ASTEC/SEMOB) e NOTIFICAÇÃO à empresa, quanto ao não atendimento das solicitações indicadas acima.

Fica evidente que, a circunstância relatada, ocasionou o descumprimento do Contrato 012/PMG/2024.

Cláusula 10, itens 10.5 e 10.9:

10.5 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como, salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições e outras que porventura sejam criadas e exigidas pelo governo.

10.9 - Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

Ainda nesse sentido, vejamos a previsão legal expressa na Cláusula 14 do Contrato 012/2023/PGM, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 que elucida sobre as sanções e penalidades administrativas, conforme descrito abaixo:

14.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo:
I – Advertência;
II – Multa
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

Por fim, conforme permissivo legal previsto no §2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, foi concedido à empresa Contratada o prazo de 24h para que, querendo, apresentasse Justificativas/Defesa, por escrito e de forma fundamentada, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções administrativas.

A Contratada requereu dilação de prazo referente à notificação 01/2025/DA/SEMOB, argumentando que o antigo sócio não integraria mais o quadro societário, requerendo que todas as comunicações oficiais deveriam ser direcionadas exclusivamente à atual administração.

Ressalte-se, contudo, que a empresa não comunicou à Administração, em momento algum, qualquer alteração referente ao seu quadro societário, tampouco protocolou documento formal solicitando a atualização dos dados cadastrais no âmbito da SEMOB. Tal omissão compromete a efetividade das comunicações oficiais, uma vez que, até o recebimento da referida manifestação,

todos os atos administrativos foram praticados com base nas informações constantes nos registros disponíveis.

Dessa forma, eventuais prejuízos decorrentes da ausência de atualização cadastral são de responsabilidade exclusiva da contratada, nos termos do princípio da autotutela e da boa-fé objetiva que norteiam as relações entre a Administração Pública e os particulares.

Transcorrido o prazo solicitado pela Contratada por meio do ofício n.º 0108/2025 (eDOC 3CBB5487), sem que fossem cumpridos os requerimentos, a comissão de fiscalização fez nova notificação n.º 02/2025/DA/SEMOB (eDOC 43A09806), conforme texto abaixo transcrito:

[...]
NOTIFICAÇÃO pelo descumprimento contratual identificado na execução do Contrato n.º 012/PGM/2023, celebrado com esta Secretaria, cujo fundamento encontra-se detalhado a seguir: considerando a resposta à Notificação n.º 01/2025/DA/SEMOB, que em seu bojo afirma ter encaminhado a esta Secretaria todos os documentos solicitados anteriormente. Afirma, ainda, tratar-se de desencontro de informações quanto à forma como os documentos são apresentados rotineiramente. Nesse sentido, em relação ao envio dos comprovantes do pagamento das verbas trabalhistas e certidões obrigatórias, informamos que conforme o Despacho Mero Expediente n.º 17/2025 (2C70F32F-e) cuja finalidade é registrar, para fins de controle e acompanhamento processual, a pendência de documentos por parte da empresa contratada, os quais são indispensáveis para a instrução do processo e consequente efetivação dos pagamentos mensais. Conforme apurado, até a presente data, não foram apresentados os seguintes documentos:

● Mês de novembro/2024 - Documentação completa / pagamento liquidado;
● Mês de dezembro/2024 - Documentação completa / pagamento liquidado;

● Mês de janeiro/2025: Guia de FGTS, Comprovante de pagamento de dívidas, detalhamento da guia; Relatório de débitos;
● Mês de fevereiro/2025:
Relação dos funcionários,
Folha de ponto,
Declaração para empresas optantes pelo Simples;

Recibo de auxílio-alimentação/ comprovante de pagamento;
Relatório de resumo de débitos,
Guia de FGTS;

Comprovante de Pagamento de Dívidas FGTS;
Detalhamento da Guia FGTS;
Relatório de Débitos.

● Mês de março/2025:
Declaração para empresas optantes pelo Simples;
Recibo de Auxílio Alimentação e Comprovante de Pagamento;
Relatório de Resumo de Débitos;
Guia De FGTS; Comprovante de Pagamento de Dívidas FGTS; Detalhamento da Guia FGTS; Relatório de Débitos; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas.

● Mês de abril/2025:
Até o momento, não foi enviada nenhuma documentação.

Tendo em vista os apontamentos acima, elaborados pelo Departamento Administrativo, e após análise da Comissão de gestão e fiscalização, foi reforçado que constava pendente o envio da Guia de recolhimento do INSS, conforme previsto na Cláusula 7ª, alínea "C" do Termo de referência.

Considerando cláusula contratual, conforme descrito abaixo, cabe à Administração solicitar referida documentação a qualquer tempo e hora, a fim de sanar pendências administrativas.

10.5 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições e outras que porventura sejam criadas e exigidas pelo governo.
10.9 - Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

Nesse sentido, vejamos a previsão legal expressa na Cláusula 14 do Contrato 012/2023/PGM, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 que elucida sobre as sanções e penalidades administrativas, conforme descrito abaixo:

14.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo de referência, serão aplicadas as penalidades

previstas no art 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo:
I – Advertência;

Sendo assim, fora novamente solicitado o envio dos documentos pendentes conforme previsão legal contida no §2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como realizada concessão de novo prazo de 24h, oportunizando à empresa que apresentasse as devidas justificativas, por escrito e de forma fundamentada, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções administrativas.

Sem manifestação pela Contratada foi exarada nova notificação N.º 03/2025/DA/SEMOB. in verbis:

[...]
3ª NOTIFICAÇÃO pelo descumprimento contratual identificado na execução do Contrato n.º 012/PGM/2023, celebrado com esta Secretaria, cujo fundamento encontra-se detalhado a seguir:
Considerando o Ofício Nº 0108/2025 que versa sobre resposta à Notificação Nº 02/2025/DA/SEMOB, a qual informa a alteração no quadro societário, mesmo de modo intempestivo. Uma vez que, conforme os documentos enviados pela empresa, ocorreram duas alterações contratuais, sendo uma em dezembro de 2024 e outra em abril de 2025. Tendo em vista que, no referido Ofício fora solicitado pela empresa, prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, com base no §2º do art. 87 da Lei 8.666/93, para apresentar, de forma individualizada por competência mensal, todos os documentos listados na notificação nº 01/2025. Ocorre que, mesmo após a concessão de 10 dias úteis de prazo para o envio da documentação, a solicitação não foi atendida a contento e ainda constam pendências no que se refere a documentação fiscal e trabalhista exigida, conforme previsão contratual. Ainda nesse sentido, ao analisar mensalmente o Relatório de Recebimento do material do Contrato em questão, esta Comissão identificou que o não cumprimento da entrega dos materiais de consumo para execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme previsto no Anexo II do Termo de Referência.

Tendo em vista que, o objeto contratado versa acerca da prestação de serviço de manutenção predial com o fornecimento de materiais de limpeza e considerando o Relatório expedido pela Comissão de Gestão e Fiscalização de contratos registrado sob o e-DOC C74958ED-e, a condição da entrega dos materiais **não vem sendo cumprida** em sua totalidade nos meses posteriores ao ato de prorrogação contratual, ou seja, em março, abril, maio e junho conforme o referido relatório, ressalta-se ainda que não consta o registro de nenhuma entrega até a presente data.

De acordo com os apontamentos da Comissão de Gestão e Fiscalização, há pendências no que se refere à Uniformização dos Empregados da Contratada e ainda de modo mais gravoso, **o não fornecimento de em média 61 itens** referente ao material a ser destinado para o serviço de Limpeza, Higienização e Conservação.

Importante ressaltar que, as informações elencadas fundamentam a presente Notificação, ao tempo que, reforça o descumprimento contratual, uma vez que o fornecimento de materiais compõem o objeto da contratação.

Nesse sentido, vejamos a previsão legal expressa na Cláusula 14 do Contrato 012/2023/PGM, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 que elucida sobre as sanções e penalidades administrativas, conforme descrito abaixo:

14.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo:
I – Advertência;
II – Multa
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

Todos os atos da Administração, notificações, prazos e omissão da contratada, configuram hipótese típica legal (inexecução contratual reiterada e descumprimento das cláusulas 10.5, 10.9 e 14 do contrato, autorizando a rescisão unilateral nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Destacamos ainda que, embora devidamente notificada, a contratada não apresentou justificativas ou ocorrências que tenham o condão de defender a sua
conduta, demonstrando falta de compromisso quanto ao descumprimento contratual com a Administração Pública.

Diante dos fatos expostos e devidamente comprovados nos autos, constata-se manifesta inadimplência contratual da empresa contratada, em afronta direta às obrigações previstas nas cláusulas contratuais e disposições da Lei n.º 8.666/1993.

A Lei de Licitações n. 8.666/93 prevê, em seu art. 66, que "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial".

Ademais, nos contratos administrativos, a Constituição Federal garante às partes que as condições das propostas sejam mantidas durante a sua execução, atendendo, assim, a um princípio básico a que

a Administração está sujeita, o da legalidade, vejamos os art. 37, inc. XXI, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste caso, verifica-se que a contratada ensejou a inexecução contratual, em razão do descumprimento das cláusulas legais, a partir do momento em que não garantiu as mesmas condições descritas no Edital de contratação.

Nessa linha de raciocínio, cita-se lições do doutrinador e professor Hely Lopes Meirelles, in verbis:

A Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51). (Grifo nosso).

Neste sentido, é firme o entendimento acerca do poder de decidir da Administração Pública, quando resta comprovado o descumprimento das obrigações pactuadas, vejamos o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

Apelação cível. Direito administrativo. Contrato administrativo. Pavimentação asfáltica. Cumprimento irregular e incompleto. Entrega fora do prazo. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual. Suspensão para licitar e contratar com a administração pública. Contraditório e ampla defesa. Respeito. A Administração Pública possui a prerrogativa de presunção de legalidade de seus atos e tem a discricionariedade de decidir, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade, de modo que ao Judiciário apenas é permitido o controle da legalidade dos atos administrativos, e não é possível alterar o mérito da decisão administrativa. Não assiste razão à apelante quanto à suspensão da aplicação das penalidades se a obra foi executada de forma irregular e incompleta, porquanto a empresa não acolheu os argumentos da contratada no Processo Administrativo e não comprovou o cumprimento das obrigações de forma tempestiva. Houve respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa se a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, bem como a sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que ela ensejou a inexecução contratual. Recurso improvido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7003933-74.2017.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Roosevelt Queiroz Costa, Data de julgamento: 04/12/2023.

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente. Neste sentido, colaciono entendimento do TCU:

"Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada." (acórdão TCU nº 1727/2006 - Primeira Câmara).

Portanto, compete à Administração Pública, através de seus gestores o controle e a qualidade do gasto público, exigindo-se especial atenção em relação ao cumprimento dos contratos pelos particulares, eis que regidos pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.

Dessa forma, os fiscais da Comissão apresentaram elementos probatórios suficientes para concluir pela responsabilidade da contratada quanto aos descumprimentos das cláusulas contratuais, de modo que, resta inconteste que a contratada ensejou a inexecução parcial do objeto.

5. Da defesa da Contratada

A empresa manifestou-se acerca da Notificação de abertura do processo de apuração de irregularidades dentro do prazo adequado.

Em sua resposta, afirma reconhecer a instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades, em conformidade com o direito ao contraditório e ampla defesa. Bem como, afirma concordar com o Distrato contratual.

Entretanto, refuta a possibilidade de aplicação de penalidades e sanções administrativas previstas nas cláusulas contratuais e no artigo 87 da Lei 8.666/1993, conforme evidenciado.

Cumpre-nos informar que, em que pesem as falhas pontuais que possam ter sido identificadas, a empresa COMBATE LTDA jamais deixou de prestar os serviços contratados durante toda a execução do contrato.
É fundamental ressaltar que, em nenhum momento da execução contratual, a atuação da COMBATE LTDA resultou em prejuízo ao erário. Todos os serviços foram, de fato, prestados, e o objetivo principal do contrato foi sempre atendido, garantindo a continuidade das atividades da Municipalidade.

Acreditamos que a rescisão unilateral, amparada nos artigos 77, 78 e 79, I da Lei 8.666/93, deve considerar o contexto de que, apesar das dificuldades, a prestação do serviço não foi interrompida e não gerou ônus financeiro adicional à Administração Pública.

Diante o exposto, há de ser considerado o reconhecimento pela empresa acerca das falhas tratadas como pontuais, mas que afrontam as regras de contratação da administração pública, quanto a não observância ao Princípio da Legalidade, em não atender as solicitações de envio das documentações fiscais e previdenciárias conforme previsto no Contrato Nº 012/2023.

No que se refere a afirmativa, que a empresa jamais deixou de prestar os serviços contratados, é correto afirmar que não há prestação de serviço de limpeza e manutenção predial sem o uso do material necessário para a eficiente higienização dos espaços da secretaria, uma vez que fora atestado pela Comissão de gestão e fiscalização que não houve entrega adequada do material de limpeza.

Quanto à informação, de que em nenhum momento causou dano ao erário, tal fato não encontra fundamento, pois versa sobre a contratação de empresa especializada em limpeza predial com o fornecimento do material adequado para que a execução seja realizada de forma eficiente. Sendo assim, impossibilita fragmentar/ glosar o pagamento de acordo com a entrega realizada, uma vez que a contratação refere-se ao objeto limpeza com fornecimento de material.

Nesse sentido, conclui-se que os serviços não foram prestados a contento, bem como não teve seu objetivo principal atendido, que embora não interrompida, não atendeu aos preceitos pactuados, ensejando assim que a Administração Pública não fique inerte e tome as medidas cabíveis.

6. Da aplicação das sanções administrativas.

De acordo com as normas que regem as licitações e contratos, cabe a aplicação de sanções administrativas por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, visando a preservação do interesse público, quando estes comportamentos violam a Lei ou o Contrato.

Neste viés, os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, exararam justificativa plausível, a fim de configurar elementos suficientes para subsidiar a abertura do presente processo de Apuração de Inadimplemento Contratual, sendo este realizado por meio de Relatório Técnico Fundamentado
(eDOC 5CEF5F30-e) e documentos comprobatórios que instruem os autos, no qual comprovou o descumprimento contratual, bem como a não observância das normas do Edital por parte da contratada.
Sendo assim, ainda que cumprido em parte ou todo o objeto contratado, subsiste para a Administração Pública o dever de sua fiscalização efetiva, em especial quanto a garantia e suporte, não podendo dispor ou abdicar de seu dever de apurar e punir eventuais inobservâncias e descumprimentos.

A própria de Lei de Licitações em seu art. 58 disciplina:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A empresa contratada deixou de atender seu dever, visto que após análise dos documentos juntados aos autos, os quais esta Comissão de Apuração teve acesso, verificou-se as irregularidades, em decorrência do descumprimento descrito na Cláusula Décima, em seus itens 10.5, 10.9. e 14.1.

Portanto, cabível a aplicação das penalidades contratuais legais, conforme a Cláusula Décima Quarta em seu item 14.1, inciso III, alínea b e inciso IV, bem como art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos II e III.

Nesse sentido, o descumprimento de um contrato administrativo, mesmo que parcialmente, traduz-se em desrespeito ao princípio da legalidade, devendo-se a imposição da sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria, disposto na Lei Federal 8.666 em seu art. 87, que versa sobre aplicação de sanções.

Desta forma subsistindo o dever de fiscalizar e aplicar sanções aos contratados, através do devido processo legal, é entendimento majoritário da

doutrina e jurisprudência quanto a possibilidade de a administração aplicar sanções, em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais.

Em análise aos fatos, prevê-se a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração, com aplicação de sanções;

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1 - Da rescisão unilateral

A rescisão unilateral tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

Em virtude dos motivos elencados acima, a Administração tem o poder de, unilateralmente, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei (art. 58, II), bem como de determinar a aplicação de penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo o contrato por ela firmado.

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais, conforme descrito na Cláusula Décima, itens 10.1, 10.5 e 10.9, e Décima Quarta, item 14.1 ocorrendo o descumprimento da relação jurídica existente incidindo aos dispositivos legais, dando causa a **RESCISÃO UNILATERAL**, por descumprimento contratual.

Desta maneira, não há fundamentação plausível para acolher o pedido de rescisão contratual amigável solicitado pela contratada por meio de ofício (e-DOC 32F7373E), posto que sua conduta enquadra-se nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993, que regula os contratos administrativos. Uma vez que, no caso em tela houve descumprimento contratual por culpa exclusiva da contratada, conforme atestado pelos fiscais da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Ainda no tocante à rescisão unilateral de contratos, cabe ressaltar a previsão legal contida no dispositivo dos artigos 77 e 78, incisos I, II e VII e artigo 79 da Lei 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Configura-se como causas de rescisão, o descumprimento das cláusulas contratuais quanto, a omissão no envio de documentos obrigatórios e não entrega dos materiais de limpeza com vistas a garantir a eficiência na prestação do serviço;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Desse modo, ante o exposto, **CONCLUI-SE** pela Rescisão Unilateral do Contrato n. 012/PGM/2023. Considerando o descumprimento do objeto contratual dos itens 10.1, 10.5, 10.9 e 14.1 do Contrato, bem como a omissão no envio de documentos indispensáveis à instrução processual e à regular liquidação das despesas.

6.2 - Da multa

No caso em tela, ocorre o descumprimento das cláusulas contratuais supracitadas, bem como a negligência demonstrada pela Contratada quanto ao envio de documentos obrigatórios, exigidos para o prosseguimento processual e posterior liquidação das despesas.

Nesse sentido, compele a Administração adotar as medidas cabíveis esta deve aplicar as multas previstas na Lei 8.666/93 e no instrumento contratual. A aplicação da penalidade encontra guarida no Contrato nº 012/PGM/2023, subsidiada pela Lei 8.666/93, conforme insculpida na Cláusula 14, inciso III, alínea “b” in verbis:

14. II, “b” - Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento)sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação final, a relevância da parcela adimplida.

Cabe esclarecer que, o descumprimento de suas cláusulas, inclusive parcial, já caracteriza a inadimplência culposa, aquela que resulta de ação ou omissão da parte, decorrente de negligência, imprudência ou imperícia no atendimento das cláusulas contratuais.
A aplicação de sanções administrativas pelo Poder Público orienta-se pelo princípio da proporcionalidade. Logo, a penalidade deve guardar estrita correlação com a reprovabilidade da conduta que se quer sancionar.

Neste sentido, em virtude de todos os elementos apresentados nos presentes autos, verifica-se a conduta culposa de relevante gravidade da contratada, ante o descumprimento de cláusulas contratuais do objeto contratado, deixando de cumprir, de forma reincidente, solicitação formal dos fiscais da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Desse modo, em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado seu poder econômico, decide-se, após consulta formalizada à PGM (eDOC B3830B20-e) pela aplicação de multa por descumprimento no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, totalizando a quantia de **R$ 11.328,62** (Onze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Determina-se, em caráter acautelatório e como medida de diligência fiscalizatória, a retenção (ou comprovação) dos valores pendentes relativos às faturas dos meses de janeiro a julho de 2025. Tal medida, que não possui natureza sancionatória, visa resguardar a Administração Pública da responsabilidade subsidiária por débitos trabalhistas — risco que se configura em caso de omissão fiscalizatória (culpa in vigilando), conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (ADC 16 e RE 1.298.647/Tema 1.118) e pelo Tribunal Superior do Trabalho (Súmula 331).

A liberação dos valores retidos fica condicionada à comprovação formal, por parte da contratada, da integral quitação das verbas rescisórias e demais encargos (FGTS, INSS, salários pendentes, etc.) de todos os trabalhadores vinculados à execução contratual. Alternativamente, para fins de liberação do saldo remanescente, será aceita a comprovação do ajuizamento de Ação de Consignação em Pagamento com o depósito judicial dos valores devidos aos trabalhadores.

Para viabilizar o cumprimento das obrigações rescisórias, a contratada poderá requerer formalmente à Comissão de Fiscalização a liberação controlada e paulatina dos montantes retidos, estritamente para a finalidade de pagamento direto das verbas devidas. A cada parcela liberada, a contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os respectivos comprovantes de quitação (TRCT, guias de recolhimento, recibos e baixas em CTPS), sob pena de interrupção das liberações subsequentes e adoção de outras medidas cabíveis.

6.3 - Da suspensão de licitar

Decide-se ainda, pela aplicação da sanção constante no item 14, inciso IV do referido Contrato e também de acordo com o Art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93 suspendendo a contratada de participar em licitação com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade de sua conduta.

Convém registrar que o intuito da referida penalidade é a proteção do interesse público, a fim de evitar que a empresa acarrete, novamente, prejuízos aos interesses públicos em geral, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e eficiência que devem ser observados em todas as atividades da Administração.

7 – Modulação da penalidade

Para a dosimetria da sanção, consideram-se os seguintes fatores, com base exclusivamente nas evidências do Relatório Técnico Fundamentado:

● Agravantes:

• Descumprimento contratual, dada a omissão no envio das obrigações fiscais e previdenciárias;

• Descumprimento quanto a entrega dos materiais de limpeza, causando prejuízos na prestação efetiva do serviço contratado.

● Atenuantes:

• Não houve atenuantes.

8. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, esta comissão Permanente de apuração de irregularidades, tendo em vista o descumprimento contratual, consoante fundamentos e razões acima assinaladas, **DECIDE:**

Aplicar à empresa COMBATE LTDA, as seguintes penalidades

a) **Rescisão Unilateral do Contrato** n. 012/PGM/2023, com base nos artigos 77,78,I e II E 79, I da Lei Nº 8.666/93 cujo objeto refere-se a Contratação de empresa Terceirizada para a Prestação de Serviços de Higienização, limpeza e conservação predial, com emprego de mão de obra (contínua) qualificada e fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços.

b) **Multa no importe de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no valor de R$ 11.328,62 (Onze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), com suas devidas atualizações e correções monetárias.

c) **Suspensão temporária de licitar** com a Administração Municipal por 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

d) **Registro da Ocorrência no SICAF**, para publicidade e cumprimento da sanção;

e) **Retenção dos valores pendentes** relativos às faturas dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho.

f) **Notificar** a pessoa jurídica COMBATE LTDA, inscrita no CNPJ 07.529.101.0001-01 acerca desta Decisão.

SILVANA MEDEIROS DE MORAIS
Presidente da Comissão

TATIANA MAIRA BOTELHO RIBEIRO
Vice Presidente da Comissão

REURY RAMIRO DE MENDONÇA
Membro

GUSTAVO PORTELA VERAS
Membro

KÁTIA CILENE MENDONÇA LIMA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4174DA7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-961/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/CIMCERO/2022
CONTRATO Nº: 041/2022
3° TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EPAZ AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sedena Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr.SERGIO PEDRO DA SILVABRASILEIRO,casado , Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº RG: 846658 SSP RO e inscrito noCPF nº 791.381.602-34, por interveniência da Secretaria Municipal de saúde representada pela SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANJEIRO CALEGARI, doravante denominado CONTRATANTEePAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.331.865/0001-94, localizada lote 58/2E Setor 12 Gleba Corumbiara Vilhena/RO, por intermédio de seu representante legal, o Sr.EDELSON ALVES DE SOUZA,denominada CONTRATADA,resolvem celebrar o presente instrumento,regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,resolvem celebrar o presente instrumentoregido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRADA RENOVAÇÃO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência doCONTRATO Nº: 041/2022,alterando a cláusula sétima, prorrogando o contrato nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de19/08/2025 á 19/08/2026

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DESPESAS

1. As despesas do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Presidente Médici/RO, data da assinatura eletrônica

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGERO CALEGARI
Sec Municipal de Saúde

EDELSON ALVES DE SOUZA
Paz Ambiental LTDA
CNPJ/MF sob o nº10.331.865/0001-94

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6AEDB4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA 01/2025 DO EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 006/2025.

PROCESSO N° 1396/SEMOSP/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL e MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2).

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10

LEIA – SE
Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.875.636/0001-54

Primavera de Rondônia, 06 de agosto de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0DCAF64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS ERRATA N° 017/2025

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente e RETIFICAR a Portaria n° 520/2025 – Dispõe sobre o Retorno das atividades normais da Servidora Municipal Srª KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, (Tecnico Em Enfermagem – 40H), Matrícula – **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 75XXX5 SESDEC/RO e do CPF nº 908.XXX.XXX-53, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

LEIA-SE:

Art. 1º - **AUTORIZO** a "Recondução ao Cargo" do (a) Servidor (a) Municipal **KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, (Tecnico Em Enfermagem – 40H), Matrícula – **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 75XXX5 SESDEC/RO e do CPF nº 908.XXX.XXX-53, prevista na Lei Complementar nº 003/2004 no Art. 6º - VII c/c/ Art. 31 – II, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:702445FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 605/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 061/2025 do Processo administrativo nº 2327/2025 - Construção da cozinha e refeitório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 210/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 061/2025 do Processo administrativo nº 2327/2025 - Construção da cozinha e refeitório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Sendo:

Fiscal de Contrato: BRUNA DE ARAUJO DANTAS
Fiscal de Contrato Substituto (a): JEAN CARLOS GOMES FREIRES.
Gestor (a) de Contrato: ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0ECAA7E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 611/2025

"Dispõe sobre a Recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4579/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** a "Recondução ao Cargo" do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLERTEIXEIRA**, (Merendeira – 40H), Matrícula – **6XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX81 SESDEC/RO e do CPF nº 004.XXX.XXX-25, prevista na Lei Complementar nº325/2023 no Art. 8º - VII c/c/ Art. 28 - II, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo sues efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BC5AA45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-2025 TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência (Técnica e Preço), sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS de SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E MACRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 969145/2024/MCIDADES/CAIXA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **2.102.466,88 (dois milhões cento e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 26 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3560/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EB7DE519

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-066259**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **1.584.154,46 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 12 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4770/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2D4670B6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 083/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 083/GP/CGAG-2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **SAMUEL ANDRADE DE SOUZA**, Matrícula nº 500295, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 047/GP/CGAG-2025, de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de agosto de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:DB48EBF5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 084/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 084/GP/CGAG-2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal), com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS) e,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor público municipal, abaixo mencionado, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 204 - GAB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 040/ROLIM PREVI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS,** Matrícula nº 200104, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Agente Legislativo**, Grupo Ocupacional NM I - AA I, Referência XVIII, nos termos do Artigo 34, inciso III da Lei Complementar nº 315/2022, por Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de agosto de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:763291B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 6.718/2025

"Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 263/SEMUSA/2025.

DECRETA:

Art. 1º CONVOCAR a 10ª conferência Municipal de Saúde de Rolim de Moura com o tema "PLANEJAR A SAÚDE COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR: DESAFIOS E COMPROMISSOS NO SUS MUNICIPAL", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, que acontecerá no dia 08/08/2025, junto as dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura – RO, das 07h30 às 13h00 do referido dia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FFD9E859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.717/2025

"Nomeia os Mobilizadores do Selo UNICEF 2025-2028".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 485/SEMAS/2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os mobilizadores do Selo UNICEF 2025-2028, compostas pelos membros abaixo relacionados:
Articuladora Municipal do Selo UNICEF
Luana Kaline da Silva

Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens (NUCA – Cultura)
Narlison Martins Tranquilino

Representantes das Autoridades Municipais e Instituições Parceiras
Prefeito Municipal de Rolim de Moura - Aldair Júlio Pereira
Vice-Prefeito Municipal - Alcides Rosa
Presidente do CMDCA - José Carlos de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS - Sandra Miranda dos Santos
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Geiciane Louback Feitosa
Secretário Municipal de Educação/SEMED - Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ - Jorge Ricardo da Costa

Mobilizadores por Resultado Sistêmico
Políticas para Crianças, Juventude ou Equivalente
Jéssica Poliana Soares de Oliveira

Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição)
Alessandro Martins Santos

Resultado Sistêmico 2 (Educação)
Silmar Oliveira dos Santos Mazzali

Resultado Sistêmico 3 (Proteção contra Violências – CREAS)
Jakeline Luz Rodrigues

Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Simone Aparecida Paes

Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social – CRAS)
Mikaela Avila

Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
Luana Kaline da Silva

Representante Conselho Tutelar
Elza Aparecida Rocha Lisboa

Art. 2º Revoga os Decretos nºs 6.315/2024 e 6.361/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:52A5F455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2025

CONTRATO Nº 067/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4972/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: T T O VIANA LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:21733453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2025

CONTRATO Nº 068/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4973/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J S DEINA LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B6FE3B0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2025

CONTRATO Nº 074/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4990/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FRITZ SERVIÇOS MÉDDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:42BC8E54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2025

CONTRATO Nº 076/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4976/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: VOM SERVICOS MEDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1B15091A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2025

CONTRATO Nº 081/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4984/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: T A FERREIRA LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EBAC40B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2025

CONTRATO Nº 085/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4992/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A27727E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025

CONTRATO Nº 087/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ANDRESSA M. MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6FF644D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025

CONTRATO Nº 088/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5010/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: L F DOS SANTOS;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:658FCD8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 059/2025

TERMO ADITIVO N° 059/2025

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 133/2024, do Processo nº 3005/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de

direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.222.638/0001-90, sediado(a) na Av. Marechal Rondon, nº 444, sala 03, Bairro dos Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno, CEP 76970-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Waldir Lenzi Junior**, portador da cédula de identidade RG n° 63***2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 648.***.***-91, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 133/2024 que tem por objeto, "Implantação de rede de Iluminação na RO 383, saída para Alta Floresta", referente ao processo n° 3005/2024.

2.DO VALOR: O valor acrescido será de **R$ 11.830,43 (onze mil, oitocentos e trinta reais, quarenta e três centavos)**, equivalente a **3,56%** do valor original do Contrato n° 133/2024, conforme Parecer Técnico do NEP (ID n° 134303)**.**
2.1 Unidade orçamentária 2.005 (Semosp), prog. de trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.0000.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 133/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C8B08E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 32/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 32/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco - (**06/08/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo** (Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foi dado entrada em nenhum recurso nos últimos dias. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Rolim de Moura/RO, 06 de Agosto de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C8881D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4287/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 041/2025****, do processo licitatório* ***nº 4287/2025*** *de Locação de imóvel urbano, edificado em alvenaria, em boas condições de uso, localizado no bairro Centro, próximo à Prefeitura de Rolim de Moura/RO, com área construída compatível com atividades administrativas, medindo no mínimo 120 m², para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, conforme despacho nº 079/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 242/PGM/2025, valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais):*

LOCADOR:

IMOBILIÁRIA ATALAIA LTDA.
CNPJ: *33.766.364/0001-36*
Valor: *R$* 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:27CAACC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2959/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2959/2025 de 05/08/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1581/2025 de 05/08/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
419-.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00

Total Redução: 250.000,00

públicação.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5A0C4C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2960/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2960/2025 de 05/08/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1582/2025 de 05/08/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.2.013.		MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA	
1844-.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
		Total Suplementação:	**90.000,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
419-.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00

Total Redução: 90.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 05/08/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F771B563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2961/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2961/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1583/2025 de 05/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.102.942,81 (um milhão cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.384. C.C 56.691-8 TRANSF ESP INVESTIMENTO PROG 09032023 PA 030826
CONST DE PISTA CAMIN C/ ILUMINAÇÃO
185 - 4.4.90.51.00.00 27060100 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.102.942,81

Total Suplementação: 1.102.942,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9CAE6F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2962/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2962/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1584/2025 de 05/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.038,60 (cinqüenta e sete mil e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.384.		C.C 56.691-8 TRANSF ESP INVESTIMENTO PROG 09032023 PA 030826 CONST DE PISTA CAMIN C/ ILUMINAÇÃO
186 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES 57.038,60
		Total Suplementação: 57.038,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

57.038,60
57.038,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:767DD53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2963/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2963/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1585/2025 de 05/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 297.959,12 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinqüenta e nove reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
187 - 4.4.90.51.00.00 25000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 297.959,12

Total Suplementação: 297.959,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F953AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2964/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2964/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1586/2025 de 05/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.406. C.C. 54.624-0 Aquis de Medicam Proc.0005.002431/2025-27 Prop 07003/25
Resol. nº244/2025/SESAU/CIB

63 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

300.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

300.000,00
300.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E48D0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2965/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2965/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1587/2025 de 05/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 381.210,30 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e dez reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.346.		C.C 56.454-0 Termo de Convênio nº CNV/295/SESAU/PGE/2023 Consultas Médicas Especializadas
64 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 381.210,30
		Total Suplementação: 381.210,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D4C1485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2966/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2966/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1588/2025 de 05/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.656,14 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

656,14

Total Suplementação: 5.656,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.13.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

5.656,14
5.656,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2025.
Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BED6772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2967/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2967/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1589/2025 de 05/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 361.240,22 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.302.0013.1.346.			C.C 56.454-0 Termo de Convênio nº CNV/295/SESAU/PGE/2023 Consultas Médicas Especializadas	
65 -	3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361.240,22
			Total Suplementação:	**361.240,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	361.240,22

Total Redução: 361.240,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2025.
Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0872095B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2968/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2968/2025 de 05/08/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1590/2025 de 05/08/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
53-.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
63-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
73-.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

ANULA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
14-.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Total Redução: 20.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE DO OESTE, em 05/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:190B4589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2969/2025 DE 05/08/2025

Decreto nº 2969/2025 de 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1580/2025 de 05/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
5 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
7 - 3.3.90.32.00.00	15000200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.000,00
		Total Suplementação:	**395.000,00**
			Artigo 1º d

Artigo 2º - Para atender o disposto no servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
2 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00

Total Redução: 395.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:02385BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22, R. João Cândido, nº 266, sala 1, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago de Castro Silveira, brasileiro, portador do CI/RG nº 59210300 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.279.289-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 013/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2024 nas seguintes condições:

Considerando o Memorando nº 56/SEMUSA/2025;
Considerando o Parecer Jurídico nº 072/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo de horas credenciadas

Fica acrescido ao credenciamento originalmente contratado o total de mais 332 horas o que equivaleria em 24,98% ao Contrato Administrativo nº 013/2025 conforme a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. hora*	*Total*
01	*332*	*Qtd/h/mês*	*Prestação de serviços médicos em Clínica Geral de acordo com escala de trabalho e demais documentos que norteiam o presente Credenciamento observando com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas técnicas para fazer o atendimento à demanda espontânea, agendamentos e tratamentos/acompanhamentos de urgência e emergência aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS nas dependências do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho e/ou Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde.*	*100,00*	*33.200,00*
Total					***33.200,00***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 013/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025.
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL.
Função Programática:05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC.
Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde.
Desdobramento:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED4FFB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **QC ROCHA MEDICINA E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.173.317/0001-72, com sede na R. José Bonifácio, nº 64, Vila Nova na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Queila Carvalho da Rocha, brasileira, portadora do CI/RG nº 959.969 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.622.792-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 014/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2024 nas seguintes condições:

Considerando o Memorando nº 56/SEMUSA/2025;
Considerando o Parecer Jurídico nº 072/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo de horas credenciadas

Fica acrescido ao credenciamento originalmente contratado o total de mais 332 horas o que equivaleria em 24,98% ao Contrato Administrativo nº 014/2025 conforme a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. hora*	*Total*
01	*332*	*Qtd/h/mês*	*Prestação de serviços médicos em Clínica Geral de acordo com escala de trabalho e demais documentos que norteiam o presente Credenciamento observando com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas técnicas para fazer o atendimento à demanda espontânea, agendamentos e tratamentos/acompanhamentos de urgência e emergência aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS nas dependências do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho e/ou Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde.*	*100,00*	*33.200,00*
Total					***33.200,00***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 014/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025.
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL.
Função Programática:05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC.
Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde.
Desdobramento:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

QC ROCHA MEDICINA E SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0630B31C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2010 SRP 36-2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: EVENTUAL E FUTURA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES OFICIAIS EM REGIME DE COMODATO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2010/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 20/08/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$292.666,60 (Duzentos noventa dois mil, seiscentos sessenta seis reais e sessenta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A4DD73BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o processo administrativo nº 1192/2025, que tem como objeto; AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIVROS - CAIXA LITERÁRIA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS, inscrito no CNPJ nº29.164.222/0001-21, no valor de R$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de agosto de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:64D18819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2444/2025. "DISPÕE DA DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS P

DECRETO Nº 2444/2025.

"DISPÕE DA DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS, em décima quarta chamada, os aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.
Art. 2º - Os candidatos convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos ANEXOS II e III deste Decreto, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 3º - Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 07 a 11 de agosto de 2025, das 7h às 13h, considerando apenas os dias úteis.
Art. 4º - Em caso de não comparecimento do candidato até às 13 horas do dia 11 de agosto de 2025, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOS CONVOCADOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL);

Nº	NOME DO CONVOCADO
01	Eronice Rodrigues da Silva
02	Valdirene Soares dos Santos
03	Clezisbel da Maia Modesto

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8F0123D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 034/2025/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 034/2025/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora **Edna da Mota Alves,** através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2410 de 14 de julho de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2411 de 14 de julho de 2025 torna público a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil e Cuidador de Necessidades Especiais.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 06 de agosto de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 do Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 07 á de agosto de 2025, das 07:00hs às 12:50hs .**

Documentos necessários	Onde providenciar
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);	Agência do Banco do Brasil
Certidão negativa **cível** federal 1ª Região	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa ou no Fórum
Certidão negativa **criminal** federal 1ª Região	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa ou no Fórum
Certidão negativa **cível** Estadual	https://www.tjro.jus.br ou no Fórum
Certidão negativa **criminal** Estadual	https://www.tjro.jus.br ou no Fórum
Certidões de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br ou no Cartório Eleitoral
Cópia legivel de comprovante de endereço atualizado	Conta de água, luz, telefone, etc.
Cópia legivel do Número do NIT ou Pis Pasep ;	Carteira de Trabalho ou site https://meu.inss.gov.br
Cópia legivel Titulo Eleitoral	Documento físico ou no site/app e-Título
Cópia legivel carteira de trabalho fisica ou digital;	Documento físico ou app Carteira de Trabalho Digital
Cópia legivel certificado de reservista (sexo masculino);	Documento físico ou site do Exército
Cópia legivel Certidão de nascimento eou casamento	
Cópia legivel CPF e RG do conjuge; (se houver)	
Cópia legivel Registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se houver);	

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
INGRID ANGEL DE SOUSA NOVAES	***072.492**	**3ª**
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
LIRIANE TAMARA DA SILVA	***502.912**	**2ª**
LOCALIDADE/ ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
JOICE CRISTANE DA SILVA	***921.662**	**4ª**
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	***.898.722**	**2ª**
LOCALIDADE/ ESCOLA TIO TECO		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
DHENNIFER FERREIRA DE SOUZA	***713.122**	**5ª**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
MICHELY RAMLOW	***186.712**	**1ª**

Assinatura da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C4B4511A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE DANIELI LIMA MOREIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 563/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE DANIELI LIMA MOREIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMSAU- PMDA 04**, na presente data, a senhora **DANIELI LIMA MOREIRA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D310DD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 564/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, através desta portaria, o servidor **JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 05 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CC5692BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TAWANNA CAROLINE DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 565/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TAWANNA CAROLINE DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, através desta portaria, a servidora **TAWANNA CAROLINA DA SILVA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 05 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9548E481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/GAB/2025.

SEMUP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CCDD1267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ADILSON DOS SANTOS MOREIRA PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 567/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ADILSON DOS SANTOS MOREIRA PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, através desta portaria, o senhor **ADILSON DOS SANTOS MOREIRA** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F21DA03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE PEDRO RAFAEL FACIONE DE CASTRO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 568/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE PEDRO RAFAEL FACIONE DE CASTRO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE III – PMDA 04**, através desta Portaria, o servidor **PEDRO RAFAEL FACIONE DE CASTRO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 04 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F6DC0264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Errata n° 001/2025
RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2025
A Comissão organizadora designada pela Portaria N°**319/GAB/PMS/2025 para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,** informa a seguinte retificação do EDITAL nº 001/2025:

No item 14 do edital na alínea f, onde se lê:
" O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez de acordo com a necessidade da Administração Municipal".

Leia-se:
" O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez de acordo com a necessidade da Administração Municipal".

Seringueiras-RO, 06 de agosto de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária

UANDERSON ALVES DOS REIS
Membro

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Membro

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D3B0077B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025
CONSTRUTORA PEIVER LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025 CONSTRUTORA PEIVER LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
PROCESSO Nº 759/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 77/2025
ORGÃO REQUISITANTE:
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **CONSTRUTORA PEIVER LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.431.052/0001-15,** estabelecida na **RUA FLORIANÓPOLIS 2120, 2766,** : Nova Brasilândia d'Oeste/RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: TIAGO LUIZ MACHADO,** inscrito no **CPF Nº:** 624.073.172-20**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARGETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA PEIVER LTDA

CNPJ: 17.431.052/0001-15
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS 2120, 2766
CIDADE: Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia
CEP: 76958-000
CELULAR: (69) 9982-0206
EMAIL: tiagodeterra@hotmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO LUIZ MACHADO
RG: 481867 ITEP - RN
CPF: 624.073.172-20

Fornecedor: CONSTRUTORA PEIVER LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 17.431.052/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM M TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 (SINAPI 94267)	15.000	R$ 110,0000	R$ 1.650.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.650.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:BFBB0D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025
CONSTRUTORA PEIVER LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025 CONSTRUTORA PEIVER LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PROCESSO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 27/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CONSTRUTORA PEIVER LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.431.052/0001-15,** estabelecida na **RUA FLORIANÓPOLIS 2120, 2766 - , Nova Brasilândia d'Oeste/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: TIAGO LUIZ MACHADO,** inscrito no **CPF Nº: 624.073.172-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA PEIVER LTDA

CNPJ: 17.431.052/0001-15
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS 2120, 2766
CIDADE: **Nova Brasilândia d'Oeste/RO**,
CEP: 76958-000
CELULAR: (69) 9982-0206
EMAIL: tiagodeterra@hotmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO LUIZ MACHADO
RG: 481867 ITEP - RN
CPF: 624.073.172-20

Fornecedor: CONSTRUTORA PEIVER LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 17.431.052/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Emulsão Asfáltica RR-2C	10.000	R$ 13,6900	R$ 136.900,0000
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	600	R$ 1.416,0000	R$ 849.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 986.500,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:9D87FD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº348/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº348/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,06 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AUREO PEREIRA DE ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **AUREO PEREIRA DE ARAGÃO**, matrícula **Nº 2358**, portador do **CPF 478. ***. ***- 87** e célula de identidade **RG 525217 SSP-RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** – 40 horas, nomeado conforme a **Portaria N°230/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CAECB98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº349/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº349/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,06 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR RAILTON DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **RAILTON DE SOUZA PEREIRA**, portador do **CPF Nº 045. ***. ***-19** e célula de identidade **RG 1583046 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:459011BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 1077/2022 E VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 609/2023

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA** 70168301288**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°41.145.800/0001-88, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 220, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 701.683.012-88, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo 1396/2023 E Processo de origem 1077/2022** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis)
meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA– o valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de R$ 10.702,80 (dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos), conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Reduzido da Ficha: 052
Função Programática: 02.003.04.122.003.2.011
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção da SEMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor da Reserva: R$ 10.702,80 (dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de agosto de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Municipal Administração
Portaria nº 068/GAB/2025

LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/MF n°. 41.145.800/0001-88
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AD65B094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	638/2025
b) Licitação Nrº :	84/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
f) Processo Adm Nrº :	638/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.926.895/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Veículo Tipo motocicleta com especificação mínima: 4 tempos monocilíndrico, com arrefecimento a ar, potência maximo de 110 cilindradas, 8,0 cv, toque máximo de 0,90 kgf.m a 6.000rpm, transmissão mínima de 04 velocidades, sistema de partida mínimo a pedal, sistema de injeção eletrônica e combustível a gasolina, bateria 12v / 4ah, farol 35/35w, com tanque de combustível mínima de 4 litros e Carter de 01 litro, distancia mínima entre eixos de 1230 mm, distancia mínima ao solo de 136mm, peso mínimo 80kg, suspensão: Dianteira em garfo telescópico mimo de 100mm e traseira mínimo de dois amortecedores de 80mm, freio dianteiro e traseiro a tambor, roda dianteira mínimo aro 17 e traseira aro 14, veiculo obedecendo as regras do DENATRAM em exercício. COR VERMELHA . o veiculo devera ser entregue documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO	5	R$ 14.690,0000	R$ 73.450,0000

Valor Total Homologado - R$ 73.450,00

Seringueiras, 06 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:009E93CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 509/2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 509/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, que objetiva: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.**
Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 20/08/2025 às 07:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 06 de Agosto de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:5F85ABD0

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 589/2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 589/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, que objetiva: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, SALGADOS E COFFEE BREAKS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMPLAFE, GABINETE, SAIMA, SEMSAU, SEMAST E SEMECT.**
Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 20/08/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 1.324.946,16 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 06 de Agosto de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:AA8CC5F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para a**quisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas atividades desenvolvidas.** Valor estimado de R$: 69.384,23 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais Vinte e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/08/2025, até às 09h29mim do dia 19/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/08/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 06 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:330E31BE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **01544.04.01-2025**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 13/08/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO DIGITAL DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS APLICADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM USO DA FERRAMENTA HERBY VISION

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.612,80 (dez mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 06 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D2F011DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/AAPU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/AAPU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CONTRATANTE:
Associação dos Agropecuaristas de Urupá – AAPU, inscrita no CNPJ sob o nº **07.584.815/0001-04**, com sede na Linha C-4, Km 01, Lado Norte, Zona Rural, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Jovercino de Oliveira Filho**.
CONTRATADA:
L. P. DA SILVA SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.127.733/0001-78, com sede na Avenida 05 de Setembro, nº 4733, Bairro Centro, CEP 76869-000, Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Paulo da Silva**, RG nº 325.413 SSP/RO, CPF nº 290.571.162-00.
OBJETO:
Prestação de serviços com fornecimento de atrações musicais nacionais e regionais para realização da **EXPOUR 2025**, no Município de Urupá/RO, no período de 13 a 16 de agosto de 2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Referência.
VALOR GLOBAL:
R$ **280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:
Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Jurídica da AAPU.
VIGÊNCIA:
Da data de assinatura até 60 dias após o encerramento do evento.
SIGNATÁRIOS:
José Jovercino de Oliveira Filho – Presidente da AAPU
Luiz Paulo da Silva – Representante legal da contratada
DATA DA ASSINATURA:
06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0A627D67

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.17/2025/GP-"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA PARA RECEBER SENHOR FREDSON GOMES DA SILVA SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

DECRETO N. 17/2025/GP Urupá/RO., 05 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA PARA RECEBER SENHOR FREDSON GOMES DA SILVA SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Urupá/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a cedência com designo de receber o servidor senhor **FREDSON GOMES DA SILVA,** do cargo efetivo de Fiscal Municipal no Munícipio de Itapuã do Oeste/RO, carga horária de 40h semanais, matricula **4039**, com ônus integral para a Câmara Municipal de Urupá/RO, o período de cedência do referido servidor será de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de agosto de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5244222B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.19/GP/CMUR-'NOMEAR O SENHOR FREDSON GOMES DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR GERAL, FG-REF. 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

Portaria n.19/2025/GP/CMUR Urupá-RO, 05 de agosto de 2025.

'Nomear o Senhor FREDSON GOMES DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de OUVIDOR GERAL, FG-REF. 02 e dá outras providências.'

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Lei n. 1.099/2024 de 27 de março de 2024, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Interinamente o Senhor **FREDSON GOMES DA SILVA,** portador da cédula de identidade-RG de n.5.**.**.**7 SESDC/RO, inscrito no CPF, sob n. 701.***. ***-87, na função de **Ouvidor Geral, FG-REF.02, com ônus** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Nomear Interinamente o senhor **FREDSON GOMES DA SILVA,** na função de **Diretor de Almoxarifado e Patrimonio, sem ônus,** junto à câmara municipal de Urupá/RO.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**com eficácia retroativa ao dia 01 de agosto de 2025.**

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C4BAA565

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 337/2025 - NOMEIA. GESTOR. FISCAL. CONTRATO. SEMSAU

DECRETO N. 337/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos fundamentos do art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 a 119 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da designação de agentes públicos para o acompanhamento, fiscalização e gestão de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo n. 056/2025, celebrado entre o Município de Urupá e a empresa Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, cujo objeto é serviços de gestão com fornecimento e intermediação de medicamentos e serviços de manutenção de equipamentos hospitalares.
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para fins de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:
I – Gestor do Contrato: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**, matrícula n. 58384, com as atribuições previstas no art. 117 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, responsável pela coordenação e supervisão da execução contratual, adotando as medidas necessárias à solução de eventuais intercorrências.
II – Fiscal do Contrato: **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matrícula n. 58140, com as atribuições previstas no art. 117 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, incumbido do acompanhamento técnico da execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e comunicando ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou necessidade de providências.
Art. 2º O Gestor e o Fiscal ora designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções que desempenham no âmbito do Município, observando o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei n. 14.133/2021 e demais normas correlatas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:083A77F3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO - 2º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 042.2023 - LINK DE ACESSO INTERNET - SEMEC

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 043/2023
PROCESSO N. 963/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação representada pelo secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA.**
CONTRATADA: Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS. OBJETO:** 1º

Prorrogação do contrato n. 005/2024, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, usando INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, especificações técnicas. **DO VALOR:** O valor global deste desta 2ª prorrogação do contrato é de R$ 90.643,68 (noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta a oito centavos). Dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.553,64 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretária de Educação através da Funcional Programática: 02.002.04.12.122.0001.2.106 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 016/2023 Processo administrativo n. 963/2023. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: A 2ª Prorrogação contratual terá vigência a partir de **31 de julho de 2025** até **31 de julho de 2026,** podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao diretor da pasta, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

Urupá/RO, 06 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:78C3A760

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO - 2º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 043.2023 - LINK DE INTERNET. CRECHE - SEMEC

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 043/2023
PROCESSO N. 963/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação representada pelo secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA.**
CONTRATADA: Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av: Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS. OBJETO:** 1º Prorrogação do contrato n. 005/2024, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, usando INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, especificações técnicas. **DO VALOR:** O valor global deste desta 1ª prorrogação do contrato é de R$ 15.107,28 (quinze mil cento e sete reais e vinte e oito centavos). Dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.258,94 (mil duzentos e cinquenta e oito e noventa e quatro centavos). **DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretária de Educação através da Funcional Programática: 02.002.04.12.122.0001.2.106 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 016/2023 Processo administrativo n. 963/2023. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: A 2ª Prorrogação contratual terá vigência a partir de **31 de julho de 2025** até **31 de julho de 2026,** podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao diretor da pasta, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

Urupá/RO, 06 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6279416F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 534/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento por LOTE, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.540/2020 e do Decreto Municipal nº.3647/GP/PMV/2023. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DE VALE DO ANARI/RO.** VALOR estimado de **R$ 2.595.005,27** (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cinco reais e vinte e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **534/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **06 de agosto de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **21 de Agosto de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de agosto de 2025.

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:E59DA906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL 001/2025

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL 001/2025

Faz saber, que no local, data e horário, indicados no item 1, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, tipo "MAIOR LANCE" na modalidade "ON-LINE" para venda de bens imóveis, atendidas as especificações e formalidades seguintes:
DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO
DATA DO LEILÃO: 07 de agosto de 2025 às 09h00min.
LOCAL*: www.maleiloesro.com.br;*
DA PARTICIPAÇÃO Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site ***www.maleiloesro.com.br*** conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão Público de Imóveis 001/2025.

DO OBJETO DO LEILÃO
A presente licitação tem por objeto a venda de imóveis que serão vendidos no estado de conservação material e situação jurídica em que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para regularização documental nos órgãos competentes, especialmente registros e lavratura de escritura, sob a responsabilidade dos arrematantes. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação e nem desistências, tendo em vista as condições físicas e jurídicas dos imóveis.
DO LEILOEIRO
O Leiloeiro Oficial, Sr. Marcus Allain, devidamente registrado na JUCER/RO com a matrícula nº 024/2018 irá conduzir o leilão conforme estabelecido neste Edital.
DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do certame de forma on-line, todas as pessoas físicas ou jurídicas, não impedidas por lei, desde que devidamente representadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, observadas as seguintes regras e condições:
Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site ***www.maleiloesro.com.br*** para obtenção de "login e senha" habilitada e liberada para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.
O PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line da MA Leilões (acessado através do site ***www.maleiloesro.com.br***). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com o VENDEDOR decidirão, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital.
5.2. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;
Os interessados efetuarão LANCES ONLINE LIVRES.
Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
Assim que aprovado, o arrematante receberá por e-mail o boleto para pagamento dos valores referente à arrematação e comissão do leiloeiro, em caso de sistema bancário indisponível serão enviados os dados bancários do Leiloeiro Oficial e da prefeitura;
Os pagamentos referentes ao Bem Arrematado no Leilão e da comissão do Leiloeiro deverão ser realizados impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da aprovação do Lance;
Após a confirmação do pagamento do boleto, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial;
O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;
O descumprimento do subitem "5.6" ressalvado as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, sendo obrigação deste o pagamento da multa de desistência no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do lanço, sendo 15% (quinze por cento) devidos ao VENDEDOR e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro Oficial podendo ser o Arrematante penalizado , tanto na esfera judicial como extrajudicial, em caso de inobservância do previsto neste item.

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari,** sendo;
PREFEITURA NÃO POSSIU PIX.
PMVA Leilão 2017
Banco do Brasil
Agência: 1401-X
Conta Corrente: 52.854-4
CNPJ: 84.722.917/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agência: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204

Banco Sicoob
Agência: 3315
Conta corrente: 690.284-7
PIX: 69992296465

6 DOS DEVERES DO COMPRADOR

6.1 São deveres e responsabilidades exclusivas do COMPRADOR, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo de outros previstos no Edital:
atender às notificações e providenciar o pagamento de multas e/ou débitos relativos ao estado de conservação dos imóveis, inclusive, mas não exclusivamente, limpeza de terreno, manutenção de calçadas e muros, controle de zoonoses, etc., independente da data em que tenham sido originados;
Providenciar, às suas expensas, toda e qualquer regularização física ou documental do imóvel perante os órgãos competentes, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, exemplificativamente, mas não exclusivamente: obtenção de plantas, projetos habite-se, memoriais, alvarás, regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbação de construções, unificações, desmembramentos, respondendo por quaisquer ônus, providências ou encargos;
providenciar os recolhimentos de quaisquer taxas e tributos, inclusive, mas não exclusivamente, INSS e ISS de imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no Cartório de Registro de Imóveis competente, assumindo o pagamento de eventuais débitos, de que natureza forem e independentemente da data em que tenham sido originados, perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive Cartório de Registro de Imóveis e Prefeitura;
cientificar-se, previamente à realização do Leilão, da existência de Convenção de Condomínio e Regimento Interno do Imóvel, obtendo informações atinentes e obrigando-se a cumpri-los;
em caso de Imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, exceto se previsto de forma diversa na descrição específica do lote, efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obtenção de autorização(ções) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), a partir da data da realização do Leilão, de modo a possibilitar a lavratura da competente escritura de venda e compra do Imóvel. Caso a condição de foreiro seja verificada após a aquisição do imóvel, o COMPRADOR responsabiliza-se pela apuração e pelo pagamento de eventuais taxas, independente da data de sua constituição, junto aos órgãos competentes, bem como pela obtenção de autorização(ções) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), de modo a possibilitar a lavratura da escritura de venda e compra do imóvel. O VENDEDOR auxiliará o COMPRADOR, na hipótese, comprovada, deste não lograr êxito na obtenção das mencionadas certidões e guias de recolhimento.
obter, às suas expensas, o levantamento de eventual restrição legal, inclusive, mas não exclusivamente, lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA adotando as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos eventualmente necessários nos competentes órgãos públicos.
em caso de aquisição de fração ideal correspondente a futura unidade autônoma integrante de condomínio edilício, cumprir toda e qualquer exigência por parte do Cartório de Registro de Imóveis para registro do instrumento a ser celebrado com o VENDEDOR. O COMPRADOR deve atentar-se à hipótese de que a construção do empreendimento pode não estar concluída ou averbada na matrícula, o que se faz necessário para possibilitar a transferência da propriedade para o nome do COMPRADOR. Nesse caso, o COMPRADOR se

responsabiliza por todos os riscos, providências e despesas necessárias para conclusão da construção e/ou sua averbação, bem como, proceder a todo e qualquer ato que se fizer necessário para a regularização do imóvel e/ou do Condomínio.
salvo se determinado de forma diversa na descrição específica do lote ou no presente Edital, quitar todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel a partir da data do Leilão, tais como: Imposto Territorial (IPTU ou ITR), despesas condominiais e contas de consumo, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do VENDEDOR, de seus antecessores ou de terceiros;
providenciar, juntos aos órgãos competentes, a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao VENDEDOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do Leilão (e para IPTU: 60 dias da data da outorga da escritura definitiva de venda e compra), sob pena da aplicação, a critério exclusivo do VENDEDOR, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel devida até a data da efetiva comprovação perante o VENDEDOR.
providenciar o cancelamento de eventuais ônus e gravames incidentes sobre o imóvel (ex: penhora, hipoteca, dentre outros) e, em sendo necessário, acionar o juízo competente para tal finalidade, exceto se previsto expressamente, de forma diversa, na descrição específica do lote, certificando-se previamente de todas as providências necessárias e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como quanto aos riscos envolvendo tais procedimentos, os quais são assumidos pelo COMPRADOR;
assumir os riscos de eventual contaminação do solo ou subsolo, bem como, de passivos ambientais ainda que tenham origem anterior à data da realização do Leilão. Caso o VENDEDOR porventura seja responsabilizado na esfera criminal, administrativa e/ou cível em razão de tais passivos, o COMPRADOR deverá substituir o VENDEDOR no polo passivo dos processos e, se for o caso, deverá indenizar o VENDEDOR de eventuais prejuízos sofridos. O COMPRADOR não poderá reclamar do VENDEDOR, em nenhuma hipótese, abatimentos no preço, desfazimento da venda ou indenização que decorra, de referidas questões ou obrigações;
responsabilizar-se por toda e qualquer providência e despesa necessária à outorga da escritura definitiva de venda e compra e seu respectivo registro na matrícula imobiliária, inclusive, mas não exclusivamente, ITBI, re-ratificações, certidões de qualquer espécie, inclusive pessoais do VENDEDOR e do imóvel e cumprimento de eventuais exigências que venham a ser formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis ou Tabelionato de Notas;

6.2. Caso o VENDEDOR seja obrigado a efetuar pagamentos e incorrer em despesas que, por força do presente Edital, sejam de responsabilidade do COMPRADOR, ficará este último obrigado a ressarcir o VENDEDOR de todos os desembolsos por este efetuados, no prazo máximo de 10 (dez), contados da data da notificação do VENDEDOR, atualizado monetariamente pela variação do IGPM/FGV desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a data da efetiva restituição pelo COMPRADOR, acrescido das seguintes penalidades que poderão ser cobradas a exclusivo critério do VENDEDOR: multa de 10% (dez) por cento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. O eventual não pagamento no prazo estabelecido poderá implicar ainda, a critério exclusivo no VENDEDOR, na aplicação de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do valor a ser reembolsado, devida até a data do efetivo pagamento.
EVICÇÃO DE DIREITOS
O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, sobrevindo decisão judicial definitiva transitada em julgado anulando o título aquisitivo do VENDEDOR (ex: Escritura, carta de arrematação ou adjudicação, consolidação da propriedade fiduciária). Excetua-se dessa regra, os imóveis que contenham neste Edital, Anexos e material de divulgação, referência expressa à existência de ações judiciais, restrições, ocupação ou irregularidades, ocasião em que o adquirente assume automaticamente os riscos da aquisição nos termos do art. 448 do Código Civil aplicando-se o item 4.10.1 abaixo.
A responsabilidade do VENDEDOR por evicção será limitada à devolução: (I) dos valores efetivamente pagos pelo COMPRADOR acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel, se à vista, ou a contar da data do pagamento do sinal e/ou das parcelas efetivamente pagas; (II) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo COMPRADOR referentes ao período anterior à data do Leilão e; (III) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo COMPRADOR; (IV) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o COMPRADOR não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo COMPRADOR no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção.
Conforme expressamente informado na descrição específica do lote, alguns imóveis disponibilizados à venda, poderão estar envolvidos em ações judiciais, o que não constituirá, em qualquer situação, motivo para o COMPRADOR pleitear o desfazimento da venda.
O VENDEDOR esclarece ainda que, se eventualmente, após a data da realização do Leilão surgir qualquer ação judicial envolvendo os imóveis alienados, o VENDEDOR apenas se manifestará ao COMPRADOR sobre tais ações, após a sua efetiva citação judicial, hipótese em que o VENDEDOR responderá por evicção de direitos, na forma da lei.
POSSE
Imóveis Desocupados: A posse será transferida ao COMPRADOR somente após a comprovação do registro, na respectiva matrícula imobiliária: (a) da Escritura de Venda e Compra (pagamentos à vista) ou do Instrumento de Venda e Compra com garantia de Alienação Fiduciária (na hipótese de financiamento bancário).
Imóveis Ocupados: Nas situações em que o imóvel arrematado estiver ocupado, locado, arrendado, em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível ao VENDEDOR entregar ao COMPRADOR a posse direta do imóvel, o COMPRADOR assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas e respectivos riscos, cabendo ao COMPRADOR, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste Edital.
Nas hipóteses em que o VENDEDOR já tiver ingressado com medida judicial para retomada da posse do imóvel, conforme expressamente informado na descrição do lote, caberá ao COMPRADOR arcar com todas as providências e despesas necessárias, inclusive honorários advocatícios para, a critério do VENDEDOR: (I) subrogar-se na ação judicial em substituição ao VENDEDOR; (II) ingressar na ação judicial existente como assistente até final julgamento;
(III) propor nova ação, com a consequente desistência da anterior (mediante concordância da parte contrária). Em havendo decisão desfavorável ao VENDEDOR, o COMPRADOR deverá ingressar com nova medida possessória, a seu critério e responsabilidade, assumindo todas as providências, despesas e riscos relacionados.
FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA/ INSTRUMENTO AQUISITIVO
A alienação dos imóveis será formalizada, a exclusivo critério do VENDEDOR, mediante a lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra (está condicionada a pagamentos à vista e à integral quitação do preço do imóvel), de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Eficácia de Escritura Pública – Alienação Fiduciária em Garantia (Lei 9.514/97) (em caso de financiamento bancário). Não sendo possível a formalização da alienação por qualquer um dos instrumentos citados, utilizar-se-á, a critério exclusivo do VENDEDOR, outro compatível com a natureza do imóvel alienado, observando- se, todavia, os prazos previstos neste Edital.
A Escritura Definitiva de Venda e Compra (condicionada à integral quitação do preço do imóvel) será lavrada em dia, hora e Tabelionato de Notas, obrigatoriamente indicados pelo VENDEDOR, com 30 (trinta) dias de antecedência. O não comparecimento do COMPRADOR no prazo indicado na notificação do VENDEDOR para a outorga da escritura definitiva de venda e compra, poderá ensejar no ingresso das medidas judiciais cabíveis pelo VENDEDOR em face ao COMPRADOR, objetivando não somente a outorga e o registro da escritura, como também o ressarcimento de todos os eventuais prejuízos sofridos pelo VENDEDOR.

Obriga-se o COMPRADOR, na data da outorga da escritura, a entregar o cheque em valor suficiente para pagamento das custas e emolumentos necessários ao registro da Escritura junto à matrícula do imóvel.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
É **proibido,** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o imóvel sem a devida regularização do mesmo. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação;**
O interessado em participar do certame deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances.

Lote	Descrição	Valor R$
01	**Imóvel Rural, localizado na Linha C-70, km 21, sendo o lote nº. 390, Gleba PA – Zé Carlos,** medindo 120x150, perfazendo 18.000 m². Tendo como confrontantes ao **NORTE** 120m de frente com a Linha C-70, ao **SUL** 120mde fundo, a **LESTE** 150m de lateral e ao **OESTE** 150m de lateral. Contendo 03 edificações, totalizando 380,80m² construídas em alvenaria;	**70.000,00**
02	**Lote Rural nº. 015-A da Gleba 020**, Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto – Setor Pedra Branca, denominado Gleba Vale do Rio Anari, situado no Município Vale do Anari/RO, com uma área de 0,6000 há (sessenta ares), com limites e confrontações seguinte: **NORTE:** 100m com o Lote 15 da Gleba 20; **SUL**: 100m com o Lote 14 da Gleba 20; **LESTE:** 60m com o Lote 15 da Gleba 20; **OESTE:** 60 com o Lote 02 da Gleba 09 do Setor Anary, separado pelo Travessão B-146/Rodovia Est RO 133	**100.000,00**

INFORMAÇÕES:
Marcus Allain, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997, E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** /**maleiloesro@gmail.com** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Vale do Anari-RO, 06 de agosto de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER 024/2018

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:26272993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3343-2025

PORTARIA N.º 3343/GP/25
De 28 de Julho de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ZENEIDE TEIXEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio correspondente ao período de 2014/2019, à servidora ***Zeneide Teixeira da Silva*** – Zeladora, Matrícula nº. 4594, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia **31 de Julho de 2025**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:64C76A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3344-2025

PORTARIA N.º 3344/GP/25
De 04 de Agosto de 2025.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. BEATRIZ SANTOS ARAÚJO DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Beatriz Santos Araújo,*** do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 31 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:241BDD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3345-2025

PORTARIA N.º 3345/GP/25
De 04 de Agosto de 2025.

"NOMEIA A SRA. CLEILIANE JESUS PEREIRA KARNOPP PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Cleiliane Jesus Pereira Karnopp,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A7B7E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3346-2025

PORTARIA N.º 3346/GP/25
De 04 de Agosto de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DEZENI FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Dezeni Ferreira da Silva –*** Professora, 25 horas Matrícula nº. 251 e 25 horas Matrícula nº. 2401, correspondente ao período de 2016/2021 e 2009/2014, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC214C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DECRETO LEGISLATIVO N° 63, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N° 63, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova as Contas do Município de Vale do Paraíso/RO, referentes ao Exercício de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, referentes ao Exercício de 2022.
Art. 2º Fica assim aprovado o Parecer nº 11/2025 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que acolheu o Parecer Prévio PPL-TC 00056/23– Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Vice-Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Primeiro Secretário

GILSON CARLOS LUIZ
Segundo Secretário

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EDD85368

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DECRETO LEGISLATIVO N° 64, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N° 64, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova as Contas do Município de Vale do Paraíso/RO, referentes ao Exercício de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, referentes ao Exercício de 2023.
Art. 2º Fica assim aprovado o Parecer nº 12/2025 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que acolheu o Parecer Prévio PPL-TC 00052/2024 – Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Vice-Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Primeiro Secretário

GILSON CARLOS LUIZ
Segundo Secretário

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:879187BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10602

DECRETO Nº 10602, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS MOTORISTAS DA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a prestação de serviços extraordinários por servidores lotados na UBS Damiana Borges de Amorim, conformeMemorando nº 53, de 05/08/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras aos motoristas abaixo relacionados, conforme o quantitativo de horas apuradas no mês de JULHO de 2025:

Motorista	Quantidade de Horas
Reginaldo Luiz Pereira	128H
Adailton Américo Trindade	104H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E9383D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10603

DECRETO Nº 10603, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE SO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a prestação de serviços extraordinários por servidores lotados no Hospital de Pequeno Porte HPP, conforme disposto noMemorando nº 128, de 05/08/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionado, conforme quantitativo de horas apuradas no mês de JULHO de 2025:

Servidora	Quantidade de Horas
Debora de Oliveira Meireles	44H
Mirilande Pereira da Silva	80H
Eliana Pitma Rocha Lira	44H
Jose Cardoso de Oliveira	63H
Éderson Gonçalves dos Santos	20H
Antonio do Nascimento Silveira Filho	20H
Jose Carlos dos Santos	80H
Leonilda Candida de Oliveira	44H
Carmem Silva Pereira	50H
Maria Aparecida Barbosa	1H
Fabiana Maria dos Santos	1H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0F1A5E55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 10605 PROCESSO N.º 1-1336/2025

DECRETO N.º 10605 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSE ROBERTO ALVES, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n.º1-1336/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JOSE ROBERTO ALVES, CPF nº ***.471.888-**, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula nº 1986, com carga horária de 40H semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por motivo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos proporcionais, agradecendo-lhe e parabenizando-o pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Município

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:14F2EFFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 10606 PROCESSO N.º 2-609/2025

DECRETO N.º 10606 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDNA DE JESUS MARTINELLI, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n.º2-609/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora EDNA DE JESUS MARTINELLI, CPF nº ***.334.142-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, matrícula nº 176, com carga horária de 40H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, agradecendo-lhe e parabenizando-o pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Município

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:661CB4E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ANA MARIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ANA MARIA DA PAIXÃO GOMES LIMA, matrícula nº 2317, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 06 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F016054F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 81/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:81/2025

Processonº:1-1314/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
Objeto:O objeto do presente instrumento é aContratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, através do Convênio n° 226/2025/PGE-DERADM, que tem como objeto a recuperação de estradas vicinais com extensão de 97,60 Km, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da data da publicação do contrato.

Valor Total:O valor total do presente contrato é deR$ 349.470,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).

Data de Assinatura:06/08/2025

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AA5095C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 82/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:82/2025

Processonº:1-1191/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA

Objeto:O objeto do presente instrumento é acontratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, através do Convênio n° 226/2025/PGE-DERADM, para a recuperação de estradas vicinais com extensão de 97,60 KM.

Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da data da publicação do contrato.

Valor Total:O valor total do presente contrato é deR$ 1.650.377,85 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura:06/08/2025

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7698CB84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 86/2025

RESUMO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 86/2025

Contrato nº 67 de 20/05/2025

Termo Aditivo nº 86 de 05/08/2025

Processo nº 1-595/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratada:P DA COSTA E SILVA LTDA

Data da Celebração:06 de agosto de 2025

Objeto:O presente Termo tem por objeto a supressão parcial do valor contratual do Contrato nº 67/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 595/2025, no montante deR$ 3.412,44 (três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), conforme anuência expressa da CONTRATADA, resultando no novo valor global contratual deR$ 58.987,56 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Interveniente:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DF7CEB90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Termo de Adesão nº: 08/2025

Processo nº:275/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Voluntário:RENAN DIAS SANTANA

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração/SEMPLAD, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:04/08/2025

Interveniente:SEMPLAD

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Planej. e Administração-SEMPLAD
Port.7569/03/Janeiro/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B862DAC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO 228/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/ARP

Primeiro termo de apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 015/2024 proveniente do Pregão eletrônico nº 005/2024 do processo Administrativo 228/2024, celebrada entre a Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preço e a empresa**RCOSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47**, que tem por objeto**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**,que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato, tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sétima da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1.CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é o**reajuste do valor unitário**do item 20 (vinte) constante na Ata de Registro de Preços nº**015/2024/ARP**homologada em 26/07/2024, conforme previsto na**Cláusula SétimaDoReequilíbrioEconômico**da referida Ata. A partir deste apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitario
20	UNID	IOGURTE CARACTERÍSTICA BEBIDA LÁCTEA ADICIONAIS: PRODUTO EMABALADO PRÓPRIO P EM SAQUINHARA OS PLÁSTICO. CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM BEBIDA LÁCTEA IOGURTE EMBALADOA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EM SAQUINHOS PLÁSTICOS APRESENTAÇÃO: NATURAL, INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS; EMBALAGEM COM 900 GR;	Real	IOGUR LÁCTEATE BEBIDA	R$ 9,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

2.3 Este Termo de Apostilamento assinado pela comissão de Registro de Preços nomeados através do Decreto 10256/2025 e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº**015/2024/ARP**, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E401CA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 333/2025

DECRETO Nº 333/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade	02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
Unidade Orçamentária	02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	
Programa	10 - VIVER MELHOR	
Função/Sub função	27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário	
Ação	2.032 - FOMENTANDO O ESPORTE AMADOR	
Ficha da Despesa / Categoria Econômica	Dest. do Recurso	Valor R$
101 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	10.000,00
Ação	2.033 - DA BASE PARA O FUTURO	
105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	6.000,00
VALOR DO CRÉDITO	R$	*16.000,00*

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade	02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	
Unidade Orçamentária	02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	
Programa	10 - VIVER MELHOR	
Função/Sub função	27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário	
Ação	2.032 - FOMENTANDO O ESPORTE AMADOR	
Ficha da Despesa / Categoria Econômica	Dest. do Recurso	Valor R$
103 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000	10.000,00
Ação	2.033 - DA BASE PARA O FUTURO	
107 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.0000	6.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$	*16.000,00*

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se Id. 1.AD6.15E - DECRETO - Nº 321_2025 - 01_08_2025 15_01_59, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2025. Edição 4036. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7F3273C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2025
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 196.203,59 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos).** Da seguinte forma:
DETENTORES:
01 - BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA URSA MAIOR , 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - Rondônia
PREPOSTO(A): JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	86,00	UND	BONÉ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,90	R$ 2.485,40
2	86,00	UND	CHAPÉU AUSTRALIANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,99	R$ 2.493,14

Total:R$ 4.978,54 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

02 - JS UNIFORMES LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
ENDEREÇO: AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - Rondônia
PREPOSTO(A): JUCIANE ETEVALDA DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	53,00	UND	CALÇA EM BRIM: P	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 62,50	R$ 3.312,50
4	125,00	UND	CALÇA EM BRIM: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,50	R$ 8.687,50
5	155,00	UND	CALÇA EM BRIM: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,50	R$ 10.617,50
6	65,00	UND	CALÇA EM BRIM: GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,50	R$ 3.997,50
7	13,00	UND	CALÇA EM BRIM: EXG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,50	R$ 929,50
8	30,00	UND	CALÇA EM BRIM: XGG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,50	R$ 2.025,00
9	35,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA: P	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,00	R$ 1.610,00
10	90,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,50	R$ 4.365,00
11	143,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,50	R$ 7.078,50
12	53,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA: GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,00	R$ 3.021,00
13	17,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA: 3G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 935,00
14	17,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA: 4G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,50	R$ 1.028,50
15	10,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA: P	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$ 490,00
16	40,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,50	R$ 1.940,00
17	40,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$ 1.960,00
18	10,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA: GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$ 490,00
21	10,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) MANGA CURTA E FAIXA REFLETIVA: P	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 400,00
22	23,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) MANGA CURTA E FAIXA REFLETIVA: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 920,00
23	23,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) MANGA CURTA E FAIXA REFLETIVA: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 920,00
24	10,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) MANGA CURTA E FAIXA REFLETIVA: GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,00	R$ 420,00
25	10,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) MANGA CURTA E FAIXA REFLETIVA: 3G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 430,00
26	10,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) MANGA CURTA E FAIXA REFLETIVA: 4G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,00	R$ 440,00
27	15,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) MANGA CURTA: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 525,00
28	30,00	UND	CAMISA POLO: P	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 1.440,00
29	46,00	UND	CAMISA POLO: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,00	R$ 2.438,00
30	13,00	UND	COLETE MULTIUSO: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 98,00	R$ 1.274,00

31	36,00	UND	COLETE MULTIUSO: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 98,00	R$ 3.528,00
32	6,00	UND	CALÇA JEANS: Nº 38	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,00	R$ 474,00
33	15,00	UND	CALÇA JEANS: Nº 44	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,00	R$ 1.320,00
34	3,00	UND	CALÇA JEANS: Nº 56	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 270,00
35	21,00	UND	CAMISA POLO: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,00	R$ 1.113,00
36	17,00	UND	CAMISA POLO: 3G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,00	R$ 952,00
42	24,00	UND	CAMISETA POLO TAMANHO XGG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,00	R$ 936,00
43	45,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA PARA MOTORISTAS TAMANHO M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,50	R$ 1.552,50
44	30,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA PARA MOTORISTAS TAMANHO G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,50	R$ 1.335,00
45	30,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA PARA MOTORISTAS TAMANHO GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,50	R$ 1.335,00
46	10,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA: P	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 550,00
47	17,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,00	R$ 952,00
48	18,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,00	R$ 1.008,00
49	9,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA: GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,00	R$ 504,00
50	9,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA: 3G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,00	R$ 513,00
51	5,00	UND	CAMISETA MANGA LONGA: 4G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,00	R$ 295,00
52	14,00	UND	CAMISA POLO: GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,00	R$ 742,00
58	8,00	UND	CALÇA DE MOLETON MASCULINA- M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00	R$ 432,00
59	8,00	UND	CALÇA DE MOLETON MASCULINA- G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,50	R$ 444,00
60	8,00	UND	CALÇA DE MOLETON MASCULINA- GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 560,00
61	8,00	UND	CALÇA DE MOLETON MASCULINA- XG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,00	R$ 512,00
62	8,00	UND	CALÇA DE TACTEL MASCULINA-M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,00	R$ 544,00
63	8,00	UND	CALÇA DE TACTEL MASCULINA- G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,00	R$ 544,00
64	8,00	UND	CALÇA DE TACTEL MASCULINA- GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,00	R$ 544,00
65	8,00	UND	CALÇA DE TACTEL MASCULINA-XG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 560,00
66	10,00	UN	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 52,00	R$ 520,00
67	10,00	UN	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,00	R$ 560,00
68	10,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA SUBLIMADA: G3	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,00	R$ 420,00
69	10,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA SUBLIMADA: G4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 450,00

Total:R$ 85.164,00 (oitenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais)

03 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia
PREPOSTO(A): LEANDRO FERREIRA FILHO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	10,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA: 3G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,99	R$ 489,90
20	10,00	UND	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA: 4G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,99	R$ 489,90
53	5,00	UND	CAMISA POLO: 4G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,99	R$ 379,95

Total:R$ 1.359,75 (hum mil reais trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

04 - R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA
CNPJ: 36.584.748/0001-26
ENDEREÇO: PC OLIMPIO CAMPOS, 22 - CENTRO, Itabaianinha - Sergipe
PREPOSTO: ROBSON FONSÊCA DA SILVA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
37	240,00	UND	CAMISETA POLO TAMANHO PP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 10.800,00
38	420,00	UND	CAMISETA POLO TAMANHO P	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,99	R$ 14.695,80
39	720,00	UND	CAMISETA POLO TAMANHO M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,99	R$ 25.192,80
40	360,00	UND	CAMISETA POLO TAMANHO G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,99	R$ 12.596,40
41	120,00	UND	CAMISETA POLO TAMANHO GG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,99	R$ 3.958,80
54	300,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA SUBLIMADA: PP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,89	R$ 8.067,00
55	330,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA SUBLIMADA: P	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,01	R$ 9.573,30
56	550,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA SUBLIMADA: M	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,99	R$ 15.944,50
57	130,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA SUBLIMADA: G	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,79	R$ 3.872,70

Valor Total: R$ 104.701,30 (cento e quatro mil, setecentos e um reais e trinta centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicose Obras**(SEMOSP)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 05 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

REGINALDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Documento assinado eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretario Municipal de Saude
Documento assinado eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento
Documento assinado eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho e Assitência Social
Documento assinado eletronicamente

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Documento assinado eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento assinado eletronicamente

Detentores

01 - Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA
CNPJ:03.716.848/0001-00
Preposto(a):
JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA
(Documento Assinado Eletronicamente)

02 - JS Uniformes LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
Preposto(a):
JUCIANE ETEVALDA DIAS
(Documento Assinado Eletronicamente)

03 - L.H.C Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Preposto(a):
LEANDRO FERREIRA FILHO
(Documento Assinado Eletronicamente)

04 - R F Da Silva Rti Sublimatica
CNPJ: 36.584.748/0001-26
Preposto:
ROBSON FONSÊCA DA SILVA
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:789ECB58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/FIA/CMDCA

PREFEITURA DE ARIQUEMES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESULTADO DE PROJETOS RECEBIDOS 2025
BANCO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ORD.	PROPONENTE	PROPOSTA/PROJETO	VALOR
1	Associação Beneficiente Escola Para Vida – ABEVI	Projeto Ressignificar para a Vida II	R$ 65.000,00
2	AMAAR- Associação de Mães de Autistas de Ariquemes	Projeto Elos Azuis 2025	R$ 90.251,28
3	Centro de Assistencia Social Esportiva e Cultural Olé	Projeto Cuidar é Transformar	R$ 32.812,25
4	Lions Clube Ariquemes Canaã	Projeto Olhinhos de Águia	R$ 32.500,00
5	Instituto Educacional e Social da Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão d	Projeto Amanhã em Construção: Promovendo Valores de Cidadania, Fortalecimento de vínculos familiar e social, disciplina e respeito entre crianças , adolescentes, familiares e sociedade	R$ 23.500,00
6	Instituto Educacional e Social da Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão d	Projeto - Equipe Psicossocial da PMM	R$ 79.800,00
7	Instituto Educacional e Social da Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão d	Projeto Curso de Oratória e Desenvolvimento de habilidades comunicativas e socioemocionais	R$ 18.171,20
8	Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região	Projeto Construindo o Amanhã	R$ 183.596,80
9	Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis	Projeto Onde Começa o Amor	R$ 98.624,74
10	Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis	Projeto Segurança e Materiais para o Lar	R$ 33.010,70
11	Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI	Projeto Grandes Heróis	R$ 7.195,00
12	Cento Assistencial Tânia Saccoman Torrente	Projeto TST Família	R$ 8.250,00
13	FIA- Fundo da Infância e Adolescência	Projeto Fio da Infância	R$ 35.000,00
14	FIA- Fundo da Infância e Adolescência	Projeto Campanha Declare Seu Amor 2026	R$ 30.000,00
15	FIA- Fundo da Infância e Adolescência	Programa Pequeno Principe 2026	R$ 295.000,00
TOTAL			**R$ 1.032.711,97**

Consta recebido 15 (quinze) projetos para compor o Banco de Projetos do FIA/CMDCA, sendo 12 (doze) provindo de instituiçoes sociais e 03 (três) apresentado pela Gestão do Fundo da Infância. A devida publicação trata dos projetos apresentados sobre o Edital 02/2025/FIA/CMDCA. Após análise dos projetos pelo CMDCA, será deliberado conforme recurso arrecado no exercicio de 2025. Os projetos que não forem contemplados com recurso deste edital, ficará registrado sob o Banco de Projetos, podendo ser financiados por outros recursos e fontes.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2025.

Edital 02/2025/FIA/CMDCA
Banco de Projetos

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:AFD17BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2025/SML - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - AROM NO DIA 26/06/2025 - ANO XVI | Nº 4009.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

INTERESSADO(A):**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST**
REFERENTE AO PROCESSO:**24705/2024**
OBJETO: ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2025/SML - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - AROM NO DIA 26/06/2025 - ANO XVI | Nº 4009.

ERRATA

Onde se lê:

27	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 4,00MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA ARTE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 4,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 28	Unid	225	PROPRIA	R$ 180,00	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.

Leia-se:

27	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 4,00MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA ARTE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 4,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 28	Unid	225	PROPRIA	R$ 200,00	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:461FC98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 308/2025 DE 05/08/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº308/2025 de 05/08/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0010/25 Processo: 183/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00200/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	28301 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.336.780/0001-00
Endereço:	Comercial: R JULIO DE CASTILHOS, 1233 -, 1233 - centro
Cidade:	ENCANTADO/RS

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.594,00 (um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	495.289,50
Valor deste Empenho:	1.594,00
Saldo Atual:	261.831,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000030/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, para inscrição de 02 (dois) participantes da Câmara Municipal de Buritis no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que acontecerá nos dias 26 a 29 de agosto de 2025 em Brasília - DF.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		2,00	SER	797,00	1.594,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1749510F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025/PMB/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, nº 2467, setor 06, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, nesta cidade de Buritis/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Dec. 15.609/GAB/PMB/2025 e de outro lado à empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.422.390/0001-86, situado na Rua Pensador, n° 115, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-810 – Manaus-AM, registrada na junta comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13200373677, representada pelo seu sócio o Senhor **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° *.21**57*-6, SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.320.***-87, residente e domiciliado na Av. Coronel Teixeira, n° 1346, Cond. Riviera de Ponta Negra Edifício Cannes; Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM e a sócia a Sra. **FRANCISCA RABELO FERREIRA** brasileira, portador da Cédula de identidade n° **71**1, SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.968.***-91, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, n° 1346, Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, Edifício Cannes, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo **n.º 433.8.1-2023,** através do Pregão Eletrônico nº. 90006/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual, consistente no acréscimo de 02 (dois) quilômetros diários no Trajeto 03, Linha 01 Saracura, integrante do Lote I, para atendimento de aluno regularmente matriculado na E.M.E.I.E.F. Tiradentes.

1.2 A alteração decorre da necessidade de incluir, na rota, um aluno residente em localidade próxima ao trajeto já contratado, garantindo o direito ao transporte escolar gratuito e à continuidade do serviço essencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

2.1 O acréscimo de quilometragem totaliza 264 km ao longo de 132 dias letivos, resultando em acréscimo financeiro de R$ 4.989,60 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 0,20% sobre o valor inicialmente contratado.

2.2 Com o acréscimo, o valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 2.555.865,90 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo primeiro. Fica acrescido ao Trajeto III o total de 264 km, à quantidade de 113,6 km diários previstos no contrato inicial, perfazendo o percentual aproximado de 0,20%, conforme documentos constantes do ID (JUSTIFICATIVA – ID 3.0BA.BB7 e MEMORANDO – ID 3.0BC.39F).

Parágrafo segundo. A quantidade de quilômetros diários do contrato inicial passará de 113,6 km para 115,6 km, e o valor total contratado passará de R$ 2.550.876,30 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos) para R$ 2.555.865,90 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), representando um acréscimo aproximado de 0,20%, conforme a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE (ID 3.0BA.BB7), conforme segue:

QUADRO DE CÁLCULO PARA ADITIVO POR ROTA LOTE II

TRAJETO	LOCALIDADE	KM TOTAL CONTRATO INCIAL	KM DIARIO CONTRATO INCIAL	TOTAL DE KM PARA ADITAR	TOTAL KM A ADITAR	DIAS LETIVOS DO ADITIVO	VALOR UNT.
III	Serviço de transporte escolar da LH SARACURA, TRAVESSÃO PICA PAU, RAMAL ANGOLA, LH 24, LH	23.856	113.6	2.00 KM DIÁRIO	264	132	R$ 18,90

	16 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE II COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.						
VALOR TOTAL							**R$ 4.989,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo não altera o prazo de vigência original do contrato, permanecendo em vigor até 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0207 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 187

0207 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 136

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/PMB/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Administração providenciará a publicação resumida deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Buritis/RO, 1° de agosto de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ/MF n° 03.422.390/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMB/2024

PROCESSO Nº 2260-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025/PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 2 KM DIÁRIOS NO TRAJETO 03 (LINHA 01 – SARACURA)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2188 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 187

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2188 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 136

ACRÉSCIMOS DO TRAJETO 03
QUANTITATIVO DE KM/DIÁRIOS ACRESCIDOS: 2.00 KM
TOTAL DE KM/DIÁRIOS 132 DIAS LETIVOS: 264 KM
PERCENTUAL APROXIMADO ACRESCIDOS: 0,20%

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO: R$ 2.550.876,30

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 2.555.865,90

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.04.2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4B2738DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS,
Recorrente: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
Recorrida: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, - CNPJ: 39.883.052/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, contra o procedimento tomado pela pregoeira em habilitar a ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.
Analisando todos os pontos do presente recurso, expondo as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final:

DA TEMPESTIVIDADE
A recorrente manifestou intenção de recorrer no campo próprio do Sistema Licitanet logo após a pregoeira abrir prazo para a intenção de recursos. Desta feita, foi aceita a intenção da empresa e a partir daí dado prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal e em igual prazo para apresentação das contrarrazões, no campo próprio do sistema licitanet.
A recorrida apresentou contrarrazão.

2-DAS RAZÕES APRESENTADAS
A empresa FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA apresentou recurso administrativo com **diversas alegações**, sendo a principal delas a inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.
Entre as justificativas apresentadas pela recorrente, destacam-se:
Deságio de 53,0585% e a **inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa** ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.
Alega que não foi comprovada a exequibilidade na apresentação da planilha de custos, pois alega haver subsídio cruzado; sem memória quantitativa; encargos sociais irrisórios; custos indiretos e tributação incoerente; logística sem números;
Diante desses fundamentos, a empresa recorrente requer:
Abertura de diligência especifica, para que a empresa apresente novas planilhas de custos diretos e indiretos.
A desclassificação da empresa ZERO GRAU por inexequibilidade.
3 – DAS CONTRARAZÕES APRESENTADAS
A empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA apresentou **contrarrazões consistentes e respaldadas na legislação vigente e em jurisprudência atualizada**, com os seguintes principais argumentos:
1. Do deságio de 53,05% e a (in)exequibilidade
Apresenta que embora tenha sido citado o Acórdão nº 963/2024-Plenário/TCU pela recorrente para alegar a inexequibilidade o próprio TCU esclarece que o percentual não configura presunção absoluta de inexequibilidade, mas sim um indicio que pode exigir diligencia, e que a referida diligência já fora realizada e que a empresa Zero Grau apresentou, Planilha analítica de custos, Justificativa de exequibilidade técnica e jurídica, Proposta de preços otimizada, Notas fiscais e DANFEs com menos de seis meses, Atestados de capacidade técnica e contratos semelhantes.
Da alegação de que não foi comprovada a exequibilidade na apresentação da planilha de custos, pois alega haver subsídio cruzado; sem memória quantitativa; encargos sociais irrisórios; custos indiretos e tributação incoerente; logística sem números;
Alega que a ZERO GRAU estaria adotando prática de subsídio cruzado, entretanto **n**ão existe nenhum dispositivo na Lei nº 14.133/2021 que proíba a diluição de custos fixos entre diferentes contratos. Pelo contrário, o art. 5º da referida norma orienta a Administração a buscar a proposta mais vantajosa, o que naturalmente inclui a eficiência decorrente de escala, sinergia e estrutura operacional já existente.
Da alegação que a planilha de custos da ZERO GRAU não possui memória de cálculo para os materiais, Foram anexadas diversas notas fiscais emitidas entre março e julho de 2025, referentes a fornecimentos similares em contratos públicos, como por exemplo: IFRO Campus Vilhena (Ordem de Serviço SEI nº 2667966); IFRO Campus Jaru; Instalações no município de Andreazza; Contratos com a Câmara de Pimenta Bueno e serviços em Ariquemes; Notas fiscais de materiais idênticos aos orçados, com validade inferior a 6 meses. Essas provas documentais demonstram de forma inequívoca que: Os preços apresentados são exequíveis e foram justificados com documentos fiscais recentes, proposta detalhada e planilha analítica de custos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU; Os itens listados na proposta foram efetivamente adquiridos pela empresa; O orçamento da proposta está embasado em operações comerciais reais e recentes.
Sobre a planilha da ZERO GRAU apresenta todos os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra alocada para o contrato: INSS, FGTS, 13º, férias e adicionais. A alocação de equipe operacional compatível com os serviços do edital é comprovada documentalmente. Quanto aos custos indiretos (0,50%), esse percentual é compatível com a estrutura da empresa, que está sediada a cerca de 50 km do local de execução. Trata-se de percentual admissível, e a jurisprudência do TCU reconhece que não há percentual mínimo obrigatório.

4-DA ANÁLISE DO RECURSO
Inicialmente, esta Comissão assegura o cumprimento aos princípios que regem a administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 5º da Lei 14.133/2021, como segue.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)..

Ora, não há dúvidas que administração pública tem por objetivo de contratar com aqueles que apresentam proposta mais vantajosa, prezar pela ampla concorrência, sem descuidar da observância do princípio legal.

Vale destacar que em uma licitação a administração pública bem como os licitantes deve considerar o princípio do instrumento convocatório que vai ao encontro do princípio da legalidade, impondo a administração e ao licitante a observância de normas estabelecidas em edital.

Os documentos exigidos dos licitantes, para fins de habilitação, devem ser analisados com finalidade e garantia da ampla competitividade no certame, objetivando maior concorrência entre as proponentes e a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Vale salientar que o que esta sendo atacado pela empresa FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA é exequibilidade da proposta apresentada pela empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.

No que concerne a legislaçãoA Lei 14.133/2021 estabelece alguns critérios para identificarmos a inexequibilidade de preço.

São eles: Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Sobre conceitos jurídicos indeterminados vale apenas abeberarmo-nos das lições do jurista Genaro Carrió1 sobre "zona de penumbra" e "zona de luz". O conceito de inexequibilidade encontrava-se na "zona de penumbra" e a maneira encontrada pelo sistema jurídico foi iluminá-lo pelo procedimento de julgamento precedido da oportunidade de prova da exequibilidade pelo licitante.

Cabe destacar que tal regra não deve ser presumida, ou seja, a aferição de uma proposta inexequível poderá ter como parâmetro as regras mencionadas acima, mas o licitante nunca deve ser desclassificado sem ter a oportunidade de provar a exequibilidade dos preços. De fato, há situações em que, estritamente falando, os preços podem ser inexequíveis aos olhos da lei, mas perfeitamente praticáveis.

No Acórdão nº 2.198/2023 Plenário do Tribunal de Contas da União, a representante se insurgiu, em suma, contra a desclassificação de seu lance, que teria sido inferior a 75% do valor estimado para a licitação, sem que lhe fosse dada a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Inclusive, ao discorrer sobre o tema a renomada assessoria Zênite concluiu que:

Considerando que a interpretação da norma requer, necessariamente, considerar o sistema no qual se insere, de modo a relacioná-la com outras concernentes ao mesmo objeto, no caso em questão, em especial a finalidade do processo licitatório e os princípios do interesse público e da economicidade, dada toda vênia, ousamos discordar das razões e do entendimento adotado pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.198/2023, para defender a compreensão de que, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Inclusive, na esfera judicial, O TJ/SP, em sede de apelação, analisou a possibilidade de diligência em caso de apresentação de proposta com valor inexequível, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

No caso concreto, o tribunal considerou que a presunção de inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/21) é relativa e não absoluta. Nesse sentido, como a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, justifica a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado.

Concluiu o julgador e, por fim, que o § 2º do referido artigo, que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia e, portanto, se aplica também a eles. E nem mesmo haveria razão para que não se aplicasse, pois, independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação sempre visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, o que justifica que a presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçado seja passível de ser afastada. (Grifamos.) (TJ/SP, Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, Rel. Des. Antonio Carlos Villen, j. em 08.08.2023.)

As recentes decisões tratam especificamente de obras e serviços de engenharia mas servem analogicamente ao caso concreto no que se refere ao afastamento da presunção absoluta e automática de inexequibilidade.

Portanto, apesar de pelo critério puro da Lei a proposta da recorrida de fato seja considerada inexequível, o mesmo se aplicaria às demais propostas apresentadas até o terceiro colocado, o que nos leva a crer que ao invés de as três propostas se enquadrarem como inexequíveis, é mais provável que o valor estimado é que tenha sido equivocadamente definido, segue planilha abaixo:

Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Valor inicial	Percentual de desconto	Valor Lance
1	57970	ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA	20.674.139/0001-28	R$ 340.850,21	53,05856%	R$ 159.999,98
2	98048	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA	39.883.052/0001-99	R$ 340.850,21	53,05855%	R$ 160.000,00
3	70968	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	20.221.687/0001-00	R$ 340.850,21	51,75300%	R$ 164.449,99
4	99024	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	R$ 340.850,21	49,53795%	R$ 172.000,00
5	49392	E A CIRINO AR CONDICIONADOS	19.361.151/0001-01	R$ 340.850,21	48,98052%	R$ 173.900,00
6	8453	CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	27.803.040/0001-28	R$ 340.850,21	41,32332%	R$ 199.999,58
7	56204	37.280.127 MARTA CAROLINA DE JESUS	37.280.127/0001-11	R$ 340.850,21	24,01292%	R$ 259.002,10
8	60446	NICACIO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	32.693.555/0001-52	SERVIÇO	19,99999%	R$ 272.680,17
9	68684	J CRISTINA DA SILVA	20.865.014/0001-85	SERVIÇO	1087122%	R$ 303.795,60
10	47494	GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA	32.736.686/0001-70	SERVIÇO	0,51788%	R$ 339.085,00

Isto posto, considerando o entendimento do TCU, recente decisão judicial do TJ/SP e a possibilidade de atribuir ao pregoeiro a análise independente do critério definido pela Lei 14.133/22, e principalmente considerando que as três primeiras propostas se aproximam e no caso de aplicação da letra fria da lei as cinco propostas melhor classificadas teriam fatalmente que ser consideradas inexequíveis, comprometendo a competitividade e economicidade no certame, e especialmente considerando que em suas contrarrazões a recorrida defende a exequibilidade de sua proposta, entendemos que a proposta não deve ser desclassificada sob este argumento.

Frisamos que tanto a recorrida quando os demais classificados devem estar cientes de que o não cumprimento da proposta acarretará a aplicação de penalidades, o que nos leva a crer que não haverá prejuízo ao interesse público a manutenção das propostas afastando-se o critério matemático da Lei.

Há de se considerar ainda que fora realizada diligência junto a empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA onde houve a solicitação de apresentação de comprovantes de exequibilidade.
A empresa apresentou declaração de exequibilidade além de notas fiscais de valores praticados em mercado para o mesmo item, além de atestados de capacidade técnica.
Assim sendo, considerando as exigências do edital, a Lei das Licitações, Jurisprudências e Doutrinas concernente á análise de exequibilidade e, considerando que o procedimento licitatório procura dar à administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa, não se verifica motivos concretos para a desclassificação da proposta vencedora por inexequibilidade.
Um dos princípios que regem o procedimento licitatório é o da proposta mais vantajosa, que consiste naquela de maior interesse da administração pública, melhor custo-benefício.
Ocorre, porem, que além de oferecer a proposta mais vantajosa, é necessário que o futuro contrato também tenha idoneidade e capacidade de cumprir suas obrigações.
O artigo 59, incisos III e IV da Lei 14.133/2021 trata da desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, partindo-se da premissa de que o valor a ser pago pela administração não ser suficiente para que o contratado execute a contento o objeto pretendido.
A inexequibilidade de preços deve ser objetivamente demonstrada, bem como deve ser oportunizado ao licitante antes de ter sua proposta desclassificada o direito de defender e demonstrar sua capacidade de executar o objeto licitado. Assim manifesta o Tribunal de Contas da União.
A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (Acordão 3092/2014 - Plenário TCU.
Ainda nesse sentido:
A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada. (Acordão 1079/2017 - Plenário TCU.
E mais:
Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório. (Acordão 1244/2018 – Plenário TCU).
Dessa forma, a inexequibilidade não pode ser avaliada de forma absoluta e rigida, devendo ser avaliada, por meio de demonstração que o proponente poderá executá-la.
No que se refere a abertura de diligência, salienta-se que o artigo 59, §2° da Lei n°. 14.133/2021, faculta a Administração a sua realização a fim de aferir a exequibilidade das propostas, todavia, a cautela deve existir para evitar que diligências desnecessárias sejam abertas.
Vale ressaltar ainda, que a empresa apresentou documentos comprobatórios de exequibilidade.
Registra-se ainda, pelos atestados de capacidade técnica acostado aos autos na fase de habilitação, a empresa Zero Grau tem boa reputação, já tendo fornecido diversos serviços semelhantes ao licitado, para diversos órgãos públicos.
Ademais, vale ressaltar que a responsabilidade pela proposta ofertada é única e exclusiva do proponente (licitante) e no caso dela envolver riscos econômicos e ainda assim este quiser aventurar-se, não haverá transferência desse risco ao poder publico, que poderá tão somente executar a garantia, rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar as penalidades cabíveis.
Desse modo, a Administração Pública possui mecanismos que devem ser acionados caso a empresa contratada não cumpra com suas obrigações. Salienta-se ainda, que não cabe à Administração Pública Municipal a fiscalização do lucro do empresário, mas tão somente a exigência de comprovação da capacidade de execução do contrato.
Por fim, não é permitido à Administração que se abstenha de escolher a: propostas mais vantajosa para o ente público, sob alegação não comprovada inexequibilidade.

4-DA CONCLUSÃO
Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela empresa FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA no mérito, NEGA PROVIMENTO, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.
Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.
Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site (www.cacaulandia.ro.gov.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Cacaulândia, 05 de agosto de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:67E53E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MENSAL DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem por meio de este divulgar a relação mensal das diárias concedidas no período de 1º de maio a 31 de julho de 2025.

Nº PROCESSO	Nº NE	UN. ORÇAMENTÁRIA	DATA	NOME	VALOR	LOCAL VIAGEM
12-1127/2025	778	FMS	07/05/2025	Edimara da Silva	R$ 659,16	Ariquemes
12-1264/2025	810	PAB	22/05/2025	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	R$ 952,12	Porto Velho
12-1318/2025	835	Vigilância em Saúde	29/05/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 219,72	Porto Velho
12-1377/2025	972	FMS	12/06/2025	Edimara da Silva	R$ 4.833,68	Porto Velho-RO/ Belo Horizonte - MG
12-1545/2025	1038	Vigilância em Saúde	26/06/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 219,72	Porto Velho
12-1610/2025	1201	Vigilância em Saúde	01/07/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 439,44	Ariquemes

12-1609/2025	1202	PAB	01/07/2025	Kelly Daiane Gavenda	R$ 439,44	Ariquemes
	1203	PAB		Katia Cristina Pereira		
12-1700/2025	1212	FMS	08/07/2025	Edimara da Silva	R$ 952,12	Porto Velho
12-1723/2025	1214	HPP	08/07/2025	Anailton Lemes de Lima	R$ 585,92	Ji-Paraná
12-1748/2025	1219	FMS	14/07/2025	Wedslei Cortes da Silva	R$ 1.684,52	Porto Velho
12-1755/2025	1220	FMS	14/07/2025	Maria Thainá Gomes Bento	R$ 1.684,52	Porto Velho
12-1774/2025	1223	FMS	14/07/2025	Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	R$ 1.684,52	Porto Velho
12-1785/2025	1268	HPP	16/07/2025	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	R$ 366,20	Porto Velho
12-1825/2025	1273	PAB	21/07/2025	Rauany da Silva Santiago	R$ 952,12	Machadinho D'Oeste
12-1822/2025	1274	PAB	21/07/2025	Kelly Daiane Gavenda	R$ 952,12	Porto Velho
12-1811/2025	1275	FMS	23/07/2025	Edimara da Silva	R$ **952,12**	Porto Velho
12-1848/2025	1276	FMS	23/07/2025	Karem Cristina Rocha Roberto	R$ 952,12	Porto Velho
12-1858/2025	1294	FMS	23/07/2025	Marineide Tomaz dos Santos	R$ 219,72	Porto Velho
12-1879/2025	1295	FMS	23/07/2025	Renata de Oliveira Campos	R$ 1.318,32	Porto Velho
12-1903/2025	1308	Vigilância em Saúde	31/07/2025	Amarildo Pedro Andrade Sousa	R$ 219,72	Porto Velho

Campo Novo de Rondônia, 6 de agosto de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:C120604F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 73/2025 DE 06/08/2025

Decreto nº 73/2025 de 06/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1137/2025 de 06/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.043.		INCREM. TEMP. PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA INDIVIDUAL PROP. N° 36000644894202500 C/C BB 29129-3
41 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00 02.009.10.301.0013.1.044.	16000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00 JURÍDICA INCR. TEMP. CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PROP
		63000675082202500
43 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.9.99.03.02.01000000	Fonte: 0		200.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 0		600.000,00
		Total da Receita:	**800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/08/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:33258878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 16-2025 SRP PE 33-2025 SEMAD - INTEGRA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
ATA 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1141/2025

No dia 05 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BCM ATACADISTA LTDA			**CNPJ: 33.164.783/0001-06**			
Representante: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA						
Telefone: (69) 9955-1121						
Email: licitademed@gmail.com						
Endereço: RUA J RIBEIRO, 436 - DISTRITO NOVO PLANO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPL3-10 MOTOR WM4 1,5HP	**Preço Unitário:** R$ 2.563,00	**Valor Total:** R$12.815,00
Descrição: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 4 POLEGADAS, MULTI ESTAGIOS DE 6 A 12 ESTAGIOS - POTENCIA 1,5 CV, MOTOR ELETRICO, TRIFASICO, TENSAO DE OPERAÇAO 220 V/ 60HZ, 3.500 RPM, BOCAL DE SAIDA: 2 POLEGADA, ALTURA MANOMETRICA 58 MCA, VAZAO MINIMA 6,0 M³/H, LUBRIFICADO E REFRIGERADO AAGUA, CORPO E SUPORTE DO MOTOR EM AÇO INOX, REBOBINAVEL.						
Item: 2	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPL6-11 MOTOR WM4 2HP	**Preço Unitário:** R$ 3.394,00	**Valor Total:** R$16.970,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4 POLEGADAS:						
Item: 3	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPL6-15 MOTOR WM4 3HP	**Preço Unitário:** R$ 3.480,00	**Valor Total:** R$17.400,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4 POLEGADAS:						
Item: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPLi11-14 MOTOR WM4 6HP	**Preço Unitário:** R$ 4.189,00	**Valor Total:** R$41.890,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4 POLEGADAS:						
Item: 5	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPLi11-17 MOTOR WM4 7,5HP	**Preço Unitário:** R$ 4.816,00	**Valor Total:** R$72.240,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANOS 4 POLEGADAS:						
Item: 6	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPS13i-22 MOTOR WM4 7,5HP	**Preço Unitário:** R$ 6.470,00	**Valor Total:** R$97.050,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4 POLEGADAS:						
Item: 7	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPS13i-29 MOTOR WM4 10HP	**Preço Unitário:** R$ 7.250,00	**Valor Total:** R$50.750,00
Total: R$ 427.941,00						

Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO4 POLEGADAS: POTENCIA: 10 CV. MINIMO DE ESTAGIO: 22 VAZAO MINIMA: BOMBAA 100 METROS 14 M³/H. VAZAO MAXIMA: BOMBAA 60 METROS 25 M³/H. DADOS DO MOTOR: EIXO: AÇO INOX ROTOR: AÇO SILICIO ESTATOR: AÇO SILICIO TAMPA SUPERIOR E INFERIOR: FERRO FUNDIDO CAIXA DO DIAFRAGMA: FERRO FUNDIDO BUCHAS DE GUIA: GRAFITE ANEL (MANCAL AXIAL): GRAFITE. MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA 220 VOLTS. TRIFASICO- 60 HZ. 2POLOS 3.450 RPM. LUBRIFICADA E REFRIGERADAA AGUA. REBOBINAVEL FABRICAÇAO NACIONAL						
Item: 8	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** BHSE 625-06 MOTOR WM6 15HP	**Preço Unitário:** R$ 10.790,00	**Valor Total:** R$75.530,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 6 POLEGADAS:						
Item: 9	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UN	**Marca:** THEBE	**Modelo:** THS-18 5CV TRIF	**Preço Unitário:** R$ 6.334,00	**Valor Total:** R$19.002,00
Descrição: BOMBA CENTRIFUGA DE 5 CV TRIFASICA COM DIAMETRO DE SUCÇAO DE 2 ½ E RECALQUE DE 2 ½						
Item: 10	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UN	**Marca:** THEBE	**Modelo:** THS-18 7,5CV TRIF	**Preço Unitário:** R$ 8.098,00	**Valor Total:** R$24.294,00
Descrição: BOMBA CENTRIFUGA DE 7,5 CV TRIFASICA COM DIAMETRO DE SUCÇAO DE 2 ½ E RECALQUE DE 2 ½						
Total: R$ 427.941,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/08/2026** , a contar do dia **05/08/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de conjunto moto bomba submersa, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.**
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital
Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**
4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
1. h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

1. k) Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, em até 72 horas contadas da notificação de defeito do equipamento.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

2.

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão de obra respectiva.

3.

c) A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso esses não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.

4.

d) Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de assistir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a empresa vencedora responsável até o término da garantia.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

1. b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

1. c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e eficazes.

1. d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

2.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

II – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA.

III – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

1. g) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

1. h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

2.

i) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – PRAZO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO/DA FORMA DE ENTREGA

01 – O prazo de entrega do (s) item (ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

02 – Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

03 – Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Valter Luiz Filus, 1133 - CENTRO - CEP: 76990-000 - Chupinguaia/RO, ou em outro local designado pela contratante.

04 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

05 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

06 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade em quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

07 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 do Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

08 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

09 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – O prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV– o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
15 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
16 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
17 – A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
I – verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
II – identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
18 – Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
19 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
20 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
21 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
22 – Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
23 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
24 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
25 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
26 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
27 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
28 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
29 – A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

02 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
1. a) A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, exigidas pelo órgão responsável quanto ao objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a executar novamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE, todo objeto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
1. b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

03 – GARANTIA
1. a) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.
2.
b) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão de obra respectiva.
3.
c) A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso esses não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.
4.
d) Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de assistir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a empresa vencedora responsável até o término da garantia.

04 – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.
Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 33/2025,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1141/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 33/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinadodeformadigitalpor: **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208**
Dados: 05/08/2025 19:04:09

BCM ATACADISTA LTDA
33.164.783/0001-06

Assinado de forma digital por: **BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA 00511034270**
Dados: 05/08/2025 14:47:56

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E0C375F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.676, de 5 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância **R$ 161.440,17** (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 488384 e CRC: A80DE3F8

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 533/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	53	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00

11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	151.440,17
TOTAL GERAL							**161.440,17**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	47	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesanatos "Feira Livre Municipal"	478	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	151.440,17
TOTAL GERAL							**161.440,17**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/08/2025 07:20:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 488384 e o CRC A80DE3F8.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F8BDEEE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.676, de 5 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 130.098,55** (Cento e Trinta Mil, Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de Transferências Financeiras de destinação específica para aplicação nas demandas do Fundo e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/CMDCA, conforme Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme **Resolução nº 04/2025-CMDCA, de 22 de maio de 2025**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 488385 e CRC: DC4C8066

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 534/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****(Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 21196-6)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	776	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.500 0	RNVI SD	50.000,00
		777	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500 0	RNVI SD	10.000,00
		778	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SD	15.098,55
		779	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SD	45.000,00
		780	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**130.098,55**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/08/2025 07:20:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 488385 e o CRC DC4C8066.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B4DD6A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.676, de 5 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, apoiado pelo Fundo Estadual de Saúde e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com avaliações neuropsicológicas pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao CNES 6859658**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 488386 e CRC: DF430427

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 535/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24182-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	781	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.632 3210	TERCICVS ITEDEPI	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/08/2025 07:20:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 488386 e o CRC DF430427.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B13AA30D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.676, de 5 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.769,21** (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a)Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, apoiado pelo Fundo Estadual de Saúde e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins

que especifica, tendo como **Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com avaliações neuropsicológicas pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao CNES 6859658**.
b)Devolução de Saldo não Executado do **Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO**, que tem como **Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Parecer nº 1241/2025/DER-CI**, constante do **Processo nº 0009.013651/2022-01**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 536/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24182-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	782	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
****Devolução de Saldo não Executado do Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO, conforme Parecer nº 1241/2025/DER-CI, constante do Processo nº 0009.013651/2022-01**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	756	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	1.769,21
TOTAL GERAL							**3.769,21**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Devolução de Saldo não Executado do Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO, conforme Parecer nº 1241/2025/DER-CI, constante do Processo nº 0009.013651/2022-01**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	458	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.769,21
TOTAL GERAL							**3.769,21**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/08/2025 07:20:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 488387 e o CRC 2267CF26.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4EDB4B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2025
PROCESSO N.º 713/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. Pe ADOLPHO ROHL, Nº 2613, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM com proteção IRUV para processos de soldagem Usadas em máscaras, escudos e óculos de solda, Finalidade: Para máscara de Solda, Dimensões: 51x108mm.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**20**	**R$ 2,46**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
02	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	**ALLIANCE**	**PC**	**17**	**R$ 1,57**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
03	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO E JUGULAR: Capacete de segurança classe B Dispositivo rígido, aba frontal, suspensão e jugular. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados.	**PLASTICOR/ DELTA**	**UN**	**35**	**R$ 14,81**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
08	MÁSCARA DE SEGURANÇA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM: Máscara de Segurança Soldador, Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	**PLASTICOR**	**UN**	**05**	**R$ 15,96**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
09	BONÉ TIPO ÁRABE: Boné tipo árabe Confeccionado em elenca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**NEXUS**	**UN**	**72**	**R$ 19,40**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
11	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste - suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**KALIPSO**	**UN**	**34**	**R$ 6,40**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
12	AVENTAL DE RASPA DE COURO: Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriastes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	**COURO**	**UN**	**15**	**R$ 40,00**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
14	BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS):	**NORTÃO/ RINO**	**PAR**	**235**	**R$**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS**

	Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300ºC por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada.				**72,89**	**LTDA.**
15	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS: Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: Calça em brim Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho Camisa em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado. TAMANHO M, G e GG	**UNIFORMES**	**UN**	**16**	**R$ 170,80**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
22	OCULOS - Modelo: D518 Gênero: Masculino Feminino Unissex - Forma: Quadrado Esportivo Dirigir Proteção: UV400 (Bloqueia Raios Solares UVA/UVB) - Tratamento: 100% Polarizado Visão clara e nítida com percepção precisa das cores, não reflete, ideal para dirigir.	**RIO DE JANEIRO**	**UN**	**20**	**R$ 10,00**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
23	BOTA EMBORRACHADA – cano médio. com solado antiderrapante, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos e encharcados, numeração do 34 ao 46, a ser escolhido no ato do pedido, nas cores branca ou preta.	**MARLUVA**	**PAR**	**04**	**R$ 47,00**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
24	JALECO - jalecos em tecido de oxford na cor branca, tamanhos ´P, M, G e GG´, com logomarca da Prefeitura do Município de Cujubim nos bolsos frontais na altura do peito, nas mangas (semagri).	**NEGRO PURO**	**UN**	**10**	**R$ 57,00**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
25	CAPA DE CHUVA P/ MOTOQUEIRO 100% IMPERMEÁVEL, COR PRETA, REFLETIVOS DE SEGURANÇA, BOLSO FRONTAL, MATERIAL: NAPA, COM FORRAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA, DUPLA COSTURA COM VEDAÇÃO INTERNA CONJUNTO COMPLETO BLUSA E CALÇA, TAMANHO: M, G, GG	**PANTANEIRO CAPAS**	**UN**	**06**	**R$ 102,84**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**
26	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - TIPO: PFF1 OU PFF2 As máscaras PFF1 e PFF2 são máscaras respiratórias de proteção contra partículas, sendo a PFF2 superior na sua capacidade de filtragem. A PFF1 filtra 80% das partículas, enquanto a PFF2 filtra 94%. A PFF2 é recomendada para ambientes com riscos moderados, como poeiras não tóxicas, névoas e agentes biológicos, enquanto a PFF1 é adequada para ambientes com concentrações mais baixas de partículas.	**ALLIANCE**	**UN**	**20**	**R$ 1,31**	**BEM BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bem Brasil Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:23CC8C4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2025
PROCESSO N.º 713/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72 - TEL: (69) 99379-4535
ENDEREÇO: RUA TEÓFILO MARINHO, Nº 3749, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-838
Email: realsolucoes.pvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL DIDONE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAPA DE CHUVA: Capa de chuva, Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. tamanho P,M e G	**PLASTCOR**	**UN**	**23**	**R$ 21,28**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
06	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO: Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. Tamanho M e G	**PLASTCOR**	**PAR**	**110**	**R$ 17,00**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção Fabricados em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**PLASTCOR**	**UN**	**72**	**R$ 4,17**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
18	PROTETOR FACIAL FLEXÍVEL - embalagem individual. - suporte estrutural para máscara de proteção facial flexível. material: polipropileno-viseira transparente para máscara de proteção facial em formato anatômico. material: petg (polietileno tereftala).	**PLASTCOR**	**UN**	**10**	**R$ 27,65**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**
28	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM REGULAGEM PLÁSTICA Confeccionada em raspa de couro sintético, com resistência à abrasão e ao rasgo. Ideal para ambientes com umidade e sujeira. Possui tiras ajustáveis com reguladores plásticos tipo trava (fecho passador), geralmente três por perneira (superior, central e inferior) feitos de polímero de alta resistência (nylon ou poliacetal), resistentes à tração, impactos leves e variações climáticas. Varia entre 35 cm a 42 cm,	**NEXUS**	**PAR**	**07**	**R$ 29,30**	**R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**

	cobrindo do tornozelo até abaixo do joelho.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R C Serviços e Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72
Representante:
RAFAEL DIDONE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B93B0FA3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2025
PROCESSO N.º 713/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20 - TEL: (69) 3214-1898
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARIA VALENCA, Nº 6008, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.824-200
Email: pmxcomercio@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	LUVA DE LÁTEX: Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros. tamanho P,M e G	**PLASTCOR**	**PAR**	**435**	**R$ 3,14**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
07	LUVA DE PVC: Luva de PVC Palma Áspera, Cano Longo, tamanho M e G	**PLASTCOR**	**PAR**	**510**	**R$ 11,64**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

PMX Comercio e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20
MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EC36AD58

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025
PROCESSO N.º 713/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PLAZA COM. SRV. E TRANSPORTES LTDA.**
C.N.P.J.: 01.719.935/0001-95 - TEL: (69) 99911-5029
ENDEREÇO: AV. CASEMIRO DE ABREU, Nº 30 A, PIMENTA BUENO – RO.
CEP:
Email: fotoplaza.servicos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ADRIANO GABRIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	PROTETOR SOLAR: Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**ALGSUN**	**UN**	**115**	**R$ 22,00**	**PLAZA COM. SRV. E TRANSPORTES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Plaza Com. Srv. e Transportes LTDA.
C.N.P.J.: 01.719.935/0001-95
Representante:
MARCOS ADRIANO GABRIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:57C88C2B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025
PROCESSO N.º 713/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JS UNIFORMES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96 - TEL: (69) 98117-5622
ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, Nº 3164, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, JI - PARANÁ – RO.
CEP:
Email: juciane.dias@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JUCIANE ETEVALDA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CAMISA EM MALHA FRIA (PV): Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. TAMANHO M, G, GG e XG	**PROPRIA**	**UN**	**340**	**R$ 48,50**	**JS UNIFORMES LTDA.**
21	CONJUNTO ADULTO Conjunto Adulto (camisa + calça), calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos, MANGAS LONGAS. Para servidor. Cor Verde Bandeira, tamanho M, G, GG, XG Brim leve 100% ALGODÃO.	**PROPRIA**	**UN**	**30**	**R$ 144,00**	**JS UNIFORMES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

JS Uniformes LTDA.
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96
Representante:
JUCIANE ETEVALDA DIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:197C53FD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2025
PROCESSO N.º 713/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COM. LTDA.**
C.N.P.J.: 39.758.900/0001-38 - TEL: (69) 98103-7249
ENDEREÇO: RUA JACY PARANÁ, Nº, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.804-430
Email: margarethferfernandes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BOTA SEGURANÇA - Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante/Biqueira E Palmilha De Aço, Aplicação: Uso Geral.	**PEGA FORTE**	**PAR**	**19**	**R$ 39,40**	**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COM. LTDA.**
20	BOTA BOTINA SEGURANÇA BICO PVC ELETRICISTA BIDENSIDADE Bota Botina Segurança Bico Pvc Eletricista Bidensidade, Nº 39 ao 45.	**IMBISEG**	**PAR**	**06**	**R$ 69,28**	**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COM. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Fernandes Treinamentos e Gestão Com. LTDA.
C.N.P.J.: 39.758.900/0001-38
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:21D5BE79

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025
PROCESSO N.º 713/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SC – BRINDES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.507.452/0001-90 - TEL: (69) 3442-1813
ENDEREÇO: RUA GUAPORÉ, Nº 5112, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
Email: rondoniabones@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL PINHEIRO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CONJUNTO DE UNIFORME ELETRICISTA Camisa com gola, faixas feflетivas de 5 centimetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo. A calça com elastico na cintura, com 3 bolsos, sendo 2 dianteiros e 1 traseiro. As faixas refletivas da calça com 5 centimetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliester e a faixa central de material altamente refletivo. TAMANHO Nº 44.	**SC**	**UN**	**04**	**R$ 259,90**	**SC – BRINDES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Coordenador do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:
SC – Brindes LTDA.
C.N.P.J.: 02.507.452/0001-90
Representante**:**
DANIEL PINHEIRO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C4CB6444

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2025
PROCESSO N.º 713/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2025

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 025/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03 - TEL: (69) 3423-3354 – 98459-0722 – 98494 – 0154 - zap
ENDEREÇO: AV. MENEZES FILHO, Nº 2691, DOIS DE ABRIL, JI- PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-886
Email: msprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	CHAPÉU DE PALHA	**BRASILIA**	**UN**	**25**	**R$ 20,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 713/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Coordenador do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:
Joel Verissimo da Rocha – ME.
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
Representante**:**
JOEL VERISSIMO DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B0CDC908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 1097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço,Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS***, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO,

LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO ,SERVIÇOS COM CONFECÇÃO : DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.(VEICULOS LEVES E PESADOS , MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA. para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 045/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Agosto de 2025.

Órgão Gerenciador:
GERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente – SUPEL

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** Representante legal: Crystian Vieira Moreira						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO ,SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.(VEICULOS LEVES E PESADOS , MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA)	SERVIÇO	SERVIÇO	1	5.660.000,00	5.660.000,00
	TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA,	SERVIÇO	SERVIÇO	**-4,50 %**	5.660.000,00	5.660.000,00

Empresa: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65
End: Av. Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6
Cidade: Rolim de Moura- RO
Tel: (69)98459-2733
E-mail: admin@dataplex.com.br
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:95B89505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 844-09/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ n° 47.615.394/0001-56
Endereço: R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000154/2024
PROCESSO Nº 000154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (12/011/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFAZ.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: : 03.968.287/0001-36
Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira Nº700 - - Nova Porto Velho - Porto Velho-RO CEP: 76820-116
Telefone: (69) 3211-0500
E-mail: FISCALSERVICE@GRUPOROVEMA.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: ADÉLIO BAROFALDI

Item	Descrição	Unid	Marca/Modelo	Quant	V. unit	V. Total
06	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX PLUS LT MT TURBO 1.0 , FIAT CRONOS DRIVE 1.3 E RENAULT LOGAN ZEN 1.6 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4246)	UNID	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 1	1	**R$** 120.214,46	120.214,46
Valor Total:R$ 120.214,46 (cento e vinte mil,duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)						

Itapuã do Oeste, 06 de agosto de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:CD830EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 018/2025

SRP 017/2025.
Processo Administrativo n.º **933-06/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 31 de julho de 2025.

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
P.R. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 64 - 72 - 73 - 76 - 84 - 85 - 86 - 88 - 90 - 99 - 100 - 103 - 104 - 113 - 138 - 139 - 141 - 152 - 153 - 169 - 181 - 182 - 183 - 185 - 186 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 254 - 255 - 256 - 279 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 336	R$ 396.924,99
L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA	60.543.077/0001-30	2 - 49 - 51 - 60 - 66 - 67 - 78 - 79 - 118 - 119 - 132 - 149 - 150 - 151 - 294 - 320 - 327	R$213,292 65
JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.776.488/0001-63	3 - 68 - 69	R$ 10.757,25
GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO	11.828.204/0001-31	8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 37 - 38 - 44 - 75 - 81 - 82 - 91 - 101 - 102 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 125 - 126 - 127 - 140 - 142 - 143 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 180 - 184 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 251 - 252 - 253 - 262 - 264 - 273 - 274 - 277 - 278 - 295 - 296 - 298 - 299 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 342	R$ 576.469,38
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	05.789.763/0001-87	30 - 31 - 32 - 33 - 50 - 57 - 70 - 71 - 74 - 77 - 80 - 83 - 89 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 121 - 122 - 124 - 129 - 130 - 131 - 134 - 135 - 137 - 148 - 154 - 166 - 167 - 168 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 229 - 246 - 247 - 250 - 257 - 265 - 293 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 323 - 326 - 328 - 332 - 339 - 340	R$ 371.170,05

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	05.207.997/0001-79	43 - 61 - 62 - 63 - 133 - 258 - 260 - 261 - 267 - 269 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 292 - 321 - 322 - 329 - 330 - 331 - 333 - 334 - 335 - 337 - 338	R$ 118.029,55
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	34.477.133/0001-75	52 - 87 - 93 - 120 - 123 - 128 - 163 - 164 - 165 - 179 - 263 - 266 - 270 - 271 - 272 - 275 - 291 - 297	R$ 94.000,20
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	65 - 245 - 341	R$ 9.007,80
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	24.584.199/0001-00	248 - 249	R$ 429.980,00
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	276 - 280	R$ 5.797,50

O certame totalizou a importância de **R$ 2.225.429,37** (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).
ITENS FRACASSADOS: 117-136-144-145-146-147-155-156-157-158-159-160-161-162-259-268-318-319-324-325

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:AE458BD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS - DVP - 2024

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.696.549,91**	**26.622.793,56**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**57.263.953,66**	**48.739.846,58**
IMPOSTOS		9.801.747,00	23.531.857,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		55.904.257,25	46.686.491,12
TAXAS		1.894.802,91	3.090.936,36	ENCARGOS PATRONAIS		1.143.180,15	1.702.677,65
CONTRIBUIÇÕES		**6.075.727,91**	**6.148.673,23**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		144.300,00	195.754,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.011.335,34	5.281.831,07	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		72.216,26	154.923,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.064.392,57	866.842,16				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		**3.732.849,27**	**2.739.513,21**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**234.377,87**	**310.512,65**				
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.103.777,53	2.066.582,84
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		234.377,87	310.512,65				
				PENSÕES		629.071,74	525.684,77
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	147.245,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**14.789.735,86**	**13.714.233,60**				
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.673.031,65	1.715.891,54	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**83.600.150,09**	**53.658.031,90**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.116.704,21	11.998.342,06	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.304.329,18	8.943.447,70
				SERVIÇOS		63.709.905,46	44.349.990,99
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		11.585.915,45	364.593,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**173.137.553,22**	**195.384.338,65**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	42.423.602,31	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**566.041,26**	**7.655,33**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		173.065.536,93	152.249.372,71	JUROS E ENCARGOS DE MORA		566.041,26	7.655,33
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.799,98	136.363,63	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**16.784.512,63**	**2.499.860,88**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		70.216,31	575.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.889.588,75	2.455.860,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**12.253.810,55**	**12.245.127,92**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		833.323,88	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		61.600,00	44.000,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		12.212.117,55	8.520,76				
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.117.800,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**34.068.745,99**	**61.839.521,87**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.423,95	11.001.423,88	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		19.635.190,44	17.405.710,15
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		40.269,05	117.383,28				
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**898.242,03**	**-1.702.601,24**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.433.555,55	44.433.811,72
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		119.617,16	-9.719.581,03	**TRIBUTÁRIAS**		**1.499.196,38**	**1.254.821,80**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,95	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		22.467,97	4.726,55
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		778.624,87	8.016.978,84	CONTRIBUIÇÕES		1.476.728,41	1.250.095,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**219.085.997,35**	**252.723.078,37**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**28.756.056,69**	**136.613.251,41**
				PREMIAÇÕES		6.900,00	9.930,20
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**7.185.508,62**	**54.629.424,61**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		25.703.373,18	132.809.425,28

TOTAL		**226.271.505,97**	**307.352.502,98**	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.045.783,51	3.793.895,93
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**226.271.505,97**	**307.352.502,98**
				TOTAL		**226.271.505,97**	**307.352.502,98**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Coordenador Contabil	Secretaria de Fazenda	Prefeito
60739932268	31571166220	38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)	
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**40.816.762,80**	**38.686.303,93**
INVESTIMENTOS		40.816.762,80	38.686.303,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.310.254,62**	**1.326.860,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.310.254,62	1.326.860,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**1.104.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	1.104.400,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Coordenador Contabil	Secretaria de Fazenda	Prefeito
60739932268	31571166220	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6DC1E31A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DFC 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		290.162.426,78	207.176.313,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.340.214,94	33.400.418,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.142.663,99	9.754.191,06
Receita de Contribuições		6.075.727,91	9.708.089,35
Receita Patrimonial		234.264,15	98.735,01
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	180.920,00
Outras Receitas Originárias		1.482.979,83	1.671.685,67
Remuneração das Disponibilidades		10.404.579,06	11.986.797,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	158.596.364,15	141.625.222,57
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		102.225.847,69	32.150.672,45
Ingressos Extraorçamentários		17.524.683,46	13.884.879,24
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		84.701.164,23	18.265.793,21
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		240.828.544,37	159.495.912,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	123.591.786,97	106.851.179,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	894.923,88	5.709.106,80
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		116.341.833,52	46.935.626,33
Desembolsos Extra-Orçamentários		17.702.748,67	13.894.324,61
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		98.639.084,85	33.041.301,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		49.333.882,41	47.680.401,27
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.104.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	1.104.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		40.318.354,32	39.937.136,97
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.401.493,58	20.712.251,89
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		24.916.860,74	19.224.885,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-40.318.354,32	-38.832.736,97
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.310.254,62	1.326.860,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.108.595,87	423.218,43
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.201.658,75	903.642,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.310.254,62	-1.326.860,80

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***

Coordenador Contabil	Secretaria De Fazenda	Prefeito
60739932268	31571166220	38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		38.187.718,09	30.666.914,59
(+)GERAÇÃO LÍQUIDADE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.705.273,47	7.520.803,50
(=)CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		44.892.991,56	38.187.718,09
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		158.596.364,15	141.625.222,57
Intergovernamentais		128.978.845,03	116.402.284,58
da União		63.292.374,98	65.713.456,00
de Estados e Distrito Federal		65.686.470,05	50.688.828,58
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		29.617.519,12	25.222.937,99
Total das Transferências Recebidas		158.596.364,15	141.625.222,57
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		894.923,88	5.709.106,80
Intergovernamentais		61.600,00	44.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		61.600,00	44.000,00
Intragovernamentais		0,00	5.665.106,80
Outras transferências concedidas		833.323,88	0,00
Total das Transferências Concedidas		894.923,88	5.709.106,80

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Coordenador Contabil	Secretaria De Fazenda	Prefeito
60739932268	31571166220	38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.800.629,76	4.176.823,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL		470.767,94	557.920,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.549.520,33	4.120.466,18
SAÚDE		32.658.891,02	29.842.149,55
EDUCAÇÃO		46.433.055,77	38.849.281,18
CULTURA		581.849,38	258.969,20
URBANISMO		1.423.759,90	381.861,70
SANEAMENTO		974.495,16	877.045,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS		225.516,91	82.280,99
TRANSPORTE		983.011,66	514.755,91
ADMINISTRAÇÃO		30.490.289,14	27.189.624,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		123.591.786,97	106.851.179,29
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Coordenador Contabil	Secretaria De Fazenda	Prefeito
60739932268	31571166220	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C2C11434

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		187.936.579,09	171.460.568,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		165.583.933,02	12.542.050,28
RECURSOS NÃO VINCULADOS		81.136.770,98	72.294.439,78	RECURSOS NÃO VINCULADOS		75.797.845,37	3.901.645,76
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		93.681.308,17	84.338.266,10	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		85.284.208,98	8.005.824,41
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		43.603.709,90	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		43.046.557,82	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		15.443.531,71	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.384.927,59	0,00

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		691.041,51	0,00	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		326.566,54	0,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		33.898.338,86	0,00	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		28.019.177,04	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		44.686,19	0,00				
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.021.009,95	OUTRAS VINCULAÇÕES		506.979,99	0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	37.368.185,83	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	-25.935,78
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	34.233.302,47	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	5.176.437,45
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	11.715.767,85	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	995.206,57
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		13.118.499,94	14.827.862,34	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	1.860.116,17
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		12.762.684,81	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		4.501.878,67	634.580,11
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.751.922,50	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		355.815,13	0,00	(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		0,00	14.618.048,91			749.956,17	0,00
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	209.813,43				
				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	558.665,66
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		84.701.164,23	2.865.649,80	(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		84.701.164,23	2.865.649,80	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	75.914,45
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		84.701.164,23	2.865.649,80	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		98.639.084,85	38.830.159,95
				TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		98.639.084,85	38.830.159,95
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		26.920.103,90	24.571.030,31	FINANCEIRAS			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.031.410,94	1.281.093,60	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		98.639.084,85	38.830.159,95
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.879.436,95	1.043.222,10				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		28.629.555,88	107.418.819,34
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.151.973,99	237.871,50				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.762.289,63	23.195.045,27	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.561.921,15	16.358.293,40
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.411.929,71	6.585.532,55	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		11.831.399,82	14.286.860,37
						730.521,33	2.071.433,03
PENSAO ALIMENTICIA		79.159,66	316.798,90	RP PROCESSADOS PAGOS			
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		270.251,47	219.381,64	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.944.218,09	90.963.387,51
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		113.472,06	174.705,01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.411.929,71	6.585.469,82
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.941.302,34	8.189.397,05	PENSAO ALIMENTICIA		79.159,66	308.174,74
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.036.227,65	6.045.736,55	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		270.251,47	228.018,36
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		941.050,48	1.273.581,96	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		113.472,06	174.705,01

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Coordenador Contabil	Secretaria De Fazenda	Prefeito
60739932268	31571166220	38994305220

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.870.804,52	236.629,93	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		5.118.279,03	8.190.566,78
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		98.091,74	153.281,68	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.036.227,65	6.029.024,41
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		126.403,33	94.891,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		945.749,23	1.310.316,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		75.984,32	39.973,62	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.871.057,54	67.983.830,68
PAGO				OUTRAS CONSIGNAÇÕES		98.091,74	153.281,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		50.419,01	54.917,82			123.416,64	97.138,43
MATERNIDADE PAGO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		75.924,50	40.033,44
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		38.187.718,09	30.666.914,59	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		47.492,14	57.104,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		36.947.616,82	30.014.893,22	MATERNIDADE PAGO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		36.946.955,75	30.014.893,22	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		44.892.991,56	70.773.133,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		661,07	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		42.871.283,93	68.292.930,81
GERAL				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		40.838.192,41	68.292.930,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		1.240.101,27	652.021,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.033.091,52	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS		1.568,42	652.021,37	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		2.021.707,63	2.480.202,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		104,06	0,00			48.610,22	3.136,84
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				CONTA ÚNICA - RPPS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		1.238.428,79	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA		0,00	208,12
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				DE ADMINISTRAÇÃO			
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO		1.973.097,41	2.476.857,58
TOTAL		337.745.565,31	229.564.162,92	EM CAPITALIZAÇÃO			
				TOTAL		337.745.565,31	229.564.162,92

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***MARLENE MARTINS FERREIRA***	***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Coordenador Contabil	Secretaria De Fazenda	Prefeito
60739932268	31571166220	38994305220

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:14311F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00031823/2025-75

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 375/2025/C.I./EMDUR, emitida em 31 de Julho de 2025.*

Nome do beneficiado	Dados cadastrais	Cargo/função	Período abrangido	Diárias		
				QTD.	Valor unitário	Valor total
Elias Gomes magalhães	Mat. 157	Auxiliar de Operações/Eletricista	17/07 a 20/07/2025	3 e 1/2	R$250,00	R$875,00
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Mat.118-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	17/07 a 20/07/2025	3 e 1/2	R$250,00	R$875,00
Jacob Streit Barbosa	Mat.272	Assessor Executivo	17/07 a 18/07/2025	1e 1/2	R$250,00	R$375,00
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Mat: 156-2	Gerente de iluminação Pública	17/07 a 18/07/2025	1 e 1/2	R$300,00	R$450,00
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Mat. 112-0	Chefe de seção de Iluminação de espaços públicos	19/07 a 20/07/2025	1 e 1/2	R$300,00	R$450,00
Carla Letícia da Silva	Mat. 353	Assessora Comunicação	19/07 a 20/07/2025	1 e 1/2	R$250,00	R$375,00
Aldo Lery Pereira da Costa Júnior	Mat. 321	Assessor Executivo	19/07 a 20/07/2025	1 e 1/2	R$250,00	R$375,00
Paulo Henrique Vieira da Costa	Mat. 320	Diretor Técnico	19/07 a 20/07/2025	1 e 1/2	R$300,00	R$450,00

Valor Total Concedido: R$ 4.225,00(quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)
Objetivo da Viagem: O deslocamento se fez necessário para os distritos de Jaci-Paraná, Morrinhos e Santa Rita para realização de serviço de modernização de iluminação pública. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 208/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 15/07/2025, edição nº 4022

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD8E511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 055/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 055/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 89, 90,91 e 92/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 89, 90,91 e 92/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 89	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 008/STL/PGM/2018	OFÍCIO CIRCULAR Nº 007/ASGOV/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 151/SPF/PGM	ENCAMINHAMENTO DAS ATIVIDADES DESTA SUBPROCURADORIA FISCAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 006/STL/PGM/2018	INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO OFÍCIO N. 388/18/21ªPJ/2ªTÍT.-HU	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 447/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DA CIÊNCIA DADA EM 17.07.2018. VIA PJE	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 72/SPDA/PGM/2018	INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº	REFERENTE PUBLICAÇÃO DE 13.09.2018	01	02 ANOS

	585/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018			

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 90	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 73/SPDA/PGM/2018	EM ATENÇÃO MEMORANDO 077/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 007/STL/PGM/2018	ENVIAR INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 074/SPDA/PGM/2017	SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 390/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DE PASTA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 75/SPDA/PGM/2018	EM ATENÇÃO AO MEMORANDO Nº 081/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 086/GAB/PGM/2018	OFÍCIO N. 0940/2018-DEAD	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 91	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 007/SPDA/PGM/2018	EM ATENÇÃO AO MEM. 86/GAB/PGM	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 471/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018	REF. AUTOS N. 7007783-05.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 376/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018	RESPOSTA AO MEM. 082/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 479/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO O TERMO DE AUDIÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 474/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO AO MEMO. 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 92	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 475/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO AO MEMO. 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 17/SPPD/PGM/2018	MEM. 083/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 214/SPF/PGM/2018	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 484/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA Nº 140	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 483/SUBPROCURADORICONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA Nº 140	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52DA2A64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 056/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 056/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 93	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 568/SPC/PGM/2018	REFERENTE AUTOS N. 7033141-69.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 012/SPMA/PGM/2018	RESPOSTA AO MEM Nº 119/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 546/2018/SPC/PGM	REFERENTE AO OFÍCIO N. 333/18/21ªTÍT-HU-MPRO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 04/2018/1ªCPTCE/SGG	DEVOLUÇÃO DO PROCESSO 12.00243-00/2015	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 26/2018/CORREGEDORIA	SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 568/SPC/PGM/2018	INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 009/STL/PGM/2018	ENVIAR INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 94	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 489/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENVIO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 078/SPDA/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 497/489/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO AO MEM. 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 505/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	REF. AUTOS N. 7007783-05.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 215/SPF/PGM	RELATÓRIO MENSAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 95	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 372/SCA/PGM/2017	CÁLCULO ATUALIZADO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 24/SAÚDE/SPC/PGM/2017	ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO EXPEDIDO	01	02 ANOS

01.01.03	MEM. Nº 510/SPC/PGM/2018	RESPOSTA AO MEM.72/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 509/SPC/PGM/2018	REF. VIA PÚBLICA BAIRRO LAGOA AZUL	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 17/SPPD/PGM/2018	EM ATENÇÃO MEM. 083/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 021/SUB.SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR/PGM/2018	EM ATENÇÃO MEM. 083/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 96	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 511/SPC/PGM/2018	RESPOSTA AO MEMO N. 092/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 513/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO AO MEMORANDO 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 401/SPC/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE HD EXTERNO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 011/DA/PGM/2018	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 361/SPC/PGM/2018	REPOSTA AO MEM. 011/DA/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 257/SPC/PGM/2018	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 227/218/SPC/PGM	PROBLEMAS TÉCNICOS COMPUTADOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 97	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 75/SPC/PGM/2017	SOLICITAÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 0163/SPC/PGM/2017	SOLICITAÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 0134/SPC/PGM/2017	SOLICITAÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 0517/SPC/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 481/SPC/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 300/SPC/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 061/SPC/PGM/2017	SOLICITAÇÃO, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE TOKEN	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 98	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 024/SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA/PGM	RESPOSTA AO MEM. CIRCULAR 02/2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 09/SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA/PGM	PROBLEMAS NO SISTEMA DE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº0516/SPC/PGM/2018	SOLICITAÇÃO, CERTIFICADOS DIGITAIS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 410/SPPD/PGM/2018	PROCEDIMENTO:2017001010027670	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 23/SPPD/PGM/2018	REF. OFÍCIO 0316/18/1ªTIT./PJ-DS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 024/SPPD/PGM/2018	MEMORANDO 106/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 99	DATA EMISSÃO 29/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 527/2018/SPC/PGM	REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 528/218/SPC/PGM/	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 525/SPC/PGM	REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 526/2018/SPC/PGM	REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 25/SPPD/PGM/2018	ATENÇÃO MEM. 107/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 080/SPDA/PGM/2018	REITERO LOTAÇÃO IMEDIATA DE PESSOA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 529/218/SPC/PGM	TERRENOS BALDIOS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 520/2018/SPC/PGM	OCUPAÇÕES IRREGULARES BAIRRO MARCOS FREIRE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 100	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 530/218/SPC/PGM/	BAIRRO MARCOS FREIRE	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 538/SPC/PGM/2018	REF. 7022877-90.2018.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 001	EXPIRAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 02/MARIO JONAS FREITAS GUTERRES/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 02/2017	UTILIZAÇÃO DE TOKEN	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 077/DA/PGM/2018	EM ATENÇÃO AO MEM. Nº 02 E Nº 001	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 543/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	REFERENTE AO MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 101	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 086/GAB/PGM/2018	OFÍCIO N.0940/2018-DEAD	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 077/SPDA/PGM/2018	ATENÇÃO AO MEM. 86/GAB/PGM	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº087/GAB/PGM/2018	OFÍCIO N.0940/2018-DEAD	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 544/SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA/PGM/2018	INFORMAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 553/SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO MEM. 113/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 555/2018/SPC/PGM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 102	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 554/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO VIA PJE	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 236/SPF/PGM	RELATÓRIO MENSAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5320DD4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 057/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 057/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 103, 104 e 105/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 103, 104 e 105/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 103	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 012/SPMA/PGM/2018	RESPOSTA AO MEM Nº. 119/GAB/PGM/2018	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 059/GAB/PGM/2018	OFÍCIO N. 290/18/21ªPJ/2ªTÍT.HU	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 118/GAB/PGM/2018	REFERENTE AS PROVIDÊNCIAS NAS ÁREAS DE APP DO BAIRRO COHAB	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 013/SPMA/PGM/2018	RESPOSTA AO MEM Nº. 118/GAB/PGM/2018	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 087/SPDA/PGM/2018	REENVIO DE OFÍCIO	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 10/SPMA/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR	01	O2 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 104	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 137/GAB/PGM/2018	OFÍCIO N. 1282/2018-DEAD	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 567/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	MEM. Nº 128/GAB/PGM/2018	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 010/SLT/PGM/2018	ENVIAR INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 182/GAB/PGM/2017	ENCAMINHAMENTO DE PRODUTIVIDADE	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 211/2018/DDD/SGG	SOLICITAR OS BONS PRÉSTIMOS	01	O2 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 105	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 589/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO VIA PJE	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 31/APPD/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 601/SEMFAZ/PGM/2018	CUMPRIMENTO AO MEMORANDO 113/GAB/PGM/2018	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 27/SPPD/PGM/2018	NOMEAÇÃO DE CARGO	01	O2 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 127/SPT/PGM/2018	EM RESPOSTA AO MEMORANDO 149/GAB/PGM/2018	01	O2 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:267D02DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 058/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 058/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 106, 107, 108, 109 e 110/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 106, 107, 108, 109 e 110/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 106	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 231/SPF/PGM	REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE SETEMBRO DE 2918	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 137/SPT/PGM/2018	REFERENTE AO MEMORANDO 133/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 139/SPT/PGM/2018	REFERENTE Á AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000823-85.2016.514.00005	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 618/SPC/PGM/2018	MEM. 139/SPT/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 638/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO VIA PJE	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 643/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO VIA PJE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 107	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 265/SPF/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE PESSOAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 151/SPT/PGM/2018	ENCAMINHAR DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 644/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO VIA PJE	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 661/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	MEMORANDO 113/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 661/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 660/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 109	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 172/GAB/PGM/2018	ASSINATURA DO SUBPROCURADOR NOS PROCESSOS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 18/SPFUN/PGM/2018	HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 28/2018/CORREGEDORIA	CONVITE DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 27/2018/CORREGEDORIA	CONVITE DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 668/SUBPROCURIACONTENCIOSA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO AO MEM. 113/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 672/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO, VIA PJE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 110	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 680/ SUBPROCURIACONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO, VIA PJE	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 36/SPPD/PGM/2018	PROVIDÊNCIAS DE SALAS APROPRIADAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 687/SUBPROCURIACONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO, VIA PJE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB38F85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 059/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 059/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 111, 112, 113 e 114/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 111, 112, 113 e 114/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 111	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

01.01.03	MEM. Nº 274/SPF/PGM	REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE OUTRO DE 2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 745/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 26.11.2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 187/GAB/PGM/2018	REFERENTE AO PROCESSO N.º 0009804-18.2014.822.0000	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. CIRCULAR Nº 023/DA/PGM/2018	REFERENTE AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 281/DEC/SUFIN/SEMFAZ/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 112/SPDA/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE FÉRIAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 112	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 699/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 700/ SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DE MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. 698/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO AO MEM. 113/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 619/DCP/PGM/2018	AUTORIZAÇÃO DO SETOR PARA SUBSTITUIÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 710/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 113	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 709/ SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. 40/SPPD/PGM/2018	FUNCIONÁRIOS LIBERADOS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 025/SPMA/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 1594/2018/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 114/SPDA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 741/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 186/GAB/PGM/2018	EMBARGOS A EXECUÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 114	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. 754/2018/SPC/PGM	OFÍCIO Nº 073/2018/-DFIT/SUREM/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 747/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO MEM. 87/GAB/PGM//2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 756/2018/SPC/PGM	ENCAMINHAR MINUTA DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 760/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	EM CUMPRIMENTO AO MEM. 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3009601B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 060/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 060/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 115 e 116/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 115 e 116/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 115	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 289/SPF/PGM	RELATÓRIO MENSAL DE NOVEMBRO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 14/PROTOCOLO/PGM	REFERENTE A ESCALA DOS SERVIDORES QUE GOZARÃO DO RECESSO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 011/STL/PGM/2018	REFERENTE A ESCALA DE SERVIDORES DURANTE O RECESSO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 202/SPT/PGM/2018	REFERENTE AO PROC Nº 0000099-86.2013.514.00005	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 765/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	MEMORANDO Nº 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 774/2018/SPC/PGM	MINUTA DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 775/2018/SPC/PGM	PUBLICAÇÃO REALIZADA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 116	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 031/CORR/PGM/2018	RECESSO E ALTERAÇÃO DE FÉRIAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 793/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO NOS MANDADOS DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 190/GAB/PGM/2018	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4F86487

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 061/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 061/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 117/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 117/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 117	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIR. N° 025/GAB/CGM/2017	SOLICITAÇÃO DOS DADOS DE PROCESSOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIR. N° 002/GAB/PGM/2018	INSTRUÇÕES DE ENVIO DE PROCESSOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIR. N° 03/GAB/PGM/2018	COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO STAT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIR. N° 005/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR CÓPIA DO OF. CIRCULAR N. 015/ASGOV/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIR. N° 015/ASGOV/SGG/2018	CALENDÁRIO DE RECESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIR. N° 005/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR CÓPIA DO OF. CIRCULAR N. 015/ASGOV/SGG/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FD6140E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 062/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 062/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 118	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIRC. N° 034/DDC/GAB/FUNCULTURAL	RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA FUNCULTURAL DE 2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 001/SGG/2018	ANUÁRIO DA NOVA GESTÃO DA CAPITAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 039/GPHAC/GAB/FUNCULTURAL	CONVITE DE ANIVERSÁRIO 103 ANOS DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. Nº 13 DEFORTUR/SEMDESTUR	SOLICITAÇÃO DE SERVIDORES PARA PRAÇA CÉU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 009/DICS/DGP/GAB/SEMAD	SOLICITAÇÃO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS PARA PRAÇA CÉU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 160/DDC/GAB/FUNCULTURAL	CONVITE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA E APURAÇÃO DOS VOTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 001/GAB/SEMDESTUR/2018	REUNIÃO DO COMITÊ EXECUTIVO INSTITUCIONAL (CEI)	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 119	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIRC. N° 183/GCGM/CGM/2018	REUNIÃO – LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 160/DA/SGG/2018	CEDÊNCIA DE ÁGUA MINERAL RELATIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 017/DICAS/DGP/GAB/SEMAD	RECADASTRAMENTO ANUAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 006/DA/PGM/2018	RECADASTRAMENTO ANUAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 303/DDC/GAB/FUNCULTURAL	CONVITE PARA O "LANÇAMENTO DO PROJETO FESTIVAL BOTO ROCK"	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 007/GCGM/2018	REUNIÃO INSTRUTIVA NORMATIVA CONJUNTA N° 10/GM/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 008/DIAD/DAD/CGM	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 120	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIRC. N° 327/DPC/GAB/DUNCULTURAL	ENCAMINHA PORTARIA 015/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 009/CGGM/2018	REUNIÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 10/CGM/PGM/2018.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 008/DPGE/SEMPOG/2018	REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 001/DTET/DET/SEMTRAN/2018	MOVIMENTO MAIO AMARELO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 098/DEC/SUFIN/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DO TERMO D ALERTA DO TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 021/DGP/GAB/SEMAD	ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE ALERTA DO TCE-RO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR	LISTAGEM Nº 121	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIRC. N° 23/DEAD/GAB/SEMAD	CONTENÇÃO DE COMBUSTÍVEL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 022/DPGE/SEMPOG/2018	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS DE LEITURAS COMUNITÁRIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 009/GAB/SEMUR	CONVITE – EVENTO ENTREGA DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE DO BAIRRO AREAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 011/GAB/SEMUR	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES NO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 008/GAB/SEMUR	ANEXO V – CÓPIA MEMORANDO 058/DGPF/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 008/GAB/SEMUR	ANEXO VI – PARECER 435/2018/DIOT/DGPF – RETIFICAÇÃO DE POLIGONAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 122	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIRC. N° 0013/SGG/2018	INDICAÇÃO DOS PROCESSOS QUE DEVERÃO SER ANALISADOS PELA CONTROLADORIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 011/GCGM/2018	REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DE PESSOAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 722/GAB/SGP	INÍCIO DAS OPERAÇÕES DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DO CARTÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 041/2018/GAB/SEMASF	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 604/DDC/2018	SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 0018/ASTEC/GAB/SEMESC	DEFINIR AÇÕES E ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 123	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIRC. N° 03/CGM/2018	REUNIÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DE PESSOAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 011/ASS/PRES/CME-2018	PRESIDÊNCIA DO CME	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N°016/18/PRES/OAB/RO	CONVITE PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS ADVOGADOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 015/18/PRES/OAB/RO	CONVITE PARA INAUGURAÇÃO DA NOVA SALA DA OAB.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 017/18/PRES/OAB/RO	CONVITE PARA INAUGURAÇÃO DA NOVA SALA DA OAB.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 36/GAB/SEMPOG/2018	REUNIÃO SOBRE O TETO ORÇAMENTÁRIO – PLOA 2019	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 006/GAB/SEMAGRIC/2018	CONVITE PARA A ABERTURA OFICIAL E EVENTO DA 3° EDIÇÃO DA PORTOAGRO 2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 124	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIRC. N° 019/18/PRES/OAB/RO	ATO CÍVICO PELA ÉTICA NA POLÍTICA E COMBATE AO CAIXA 2 E A CORRUPÇÃO ELEITORAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 012/ASGOV/SGG/2018	3° FEIRA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS RURAIS SUSTENTÁVEIS – PORTOAGRO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N°008/2018/DGU/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO GTI-PORTUCHUELO, PARA DISCUSSÃO DO OF. N°2374/2018/MPF/PR-RO/6°OF. -4°CCR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 017/DIOC/DGT/CGM/2018	QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 019/CGM/2018	REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DE PESSOAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 52/DGPE/GAB/SEMPOG/2018	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA OFICINA DE LEITURA TÉCNICA – REPRESENTANTES DO PODER	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 125	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. CIRC. N° 021/CGM/2018	REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS COM PESSOAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 023/CGM/2018	REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS COM PESSOAL	01	02 ANOS

01.01.02	OF. CIRC. N° 712/OGM/SGG/2018	APRESENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. CIRC. N° 3262/GAB/SEMISB	TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE5DAA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 063/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 063/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 126	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 001/GAB/PGM/2018	OFÍCIO Nº 3005/SGG/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 002/GAB/PGM/2018	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 003/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 004/GAB/PGM/2018	REITERAÇÃO DO OFÍCIO Nº 767/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 006/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 007/GAB/PGM/2018	REITERAÇÃO DO OFÍCIO Nº 258/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 008/GAB/PGM/2017	REITERAÇÃO DO OFÍCIO Nº522/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 127	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 009/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 23/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 010/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 4034/DGPF/GAB/SEMUR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº011/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 012/GAB/PGM/2018	ANÁLISE DE PLANINHAS DE CUSTO-AJUCEL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 014/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 015/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 017/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 128	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 01/GAB/PGM/2018	DESIGNAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 02/GAB/PGM/2018	NOMEAR SERVIDORES	01	O2 ANOS
01.01.02	OF. N° 012/GAB/PGM/2018	ANÁLISE DE PLANINHAS DE CUSTO-AJUCEL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 014/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 015/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 017/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 01/GAB/PGM/2018	DESIGNAÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 129	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 02/GAB/PGM/2018	NOMEAR SERVIDORES	01	O2 ANOS
01.01.02	OF. N° 018/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 019/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 0878/8ªPJ/1ºTLT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 020/GAB/PGM/2018	REITERA SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 021/GAB/PGM/2018	REITERA SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 022/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 023/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO TÉCNICO DA AJUCEL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 130	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0103SPMA/PGM/2017	PROCESSO N. 0183695-29.2004.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 024/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 025/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 026/GAB/PGM/2018	SITUAÇÃO DO PROCESSO Nº 14.01420/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 027/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 028/GAB/PGM/2017	RESPOSTA AO OFÍCIO 3387/DA/GAB/SEMUR/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 029/GAB/PGM/2018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 131	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 01/IESB/2018	SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE RAIO X INSERVÍVEL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 150/DEMAC/GAB/SEMUSA	SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE APARELHO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 030/GAB/PGM/2018	EM ATENÇÃO AO OFÍCIO 150/DEMAC/GAB/SEMUSA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 003/GAB/PGM/2018	DESIGNAÇÃO DE CARGO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 031/GAB/PGM/2017	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 032/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO REQUERIMENTO ASSINADO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 033/GAB/PGM/2018	PAGAMENTO SEM CERTIDÃO TRABALHISTA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO GABINETE GERAL	LISTAGEM Nº 132	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 035/GAB/PGM/2018	EM REPOSTA AO OFÍCIO 009/DICS/DGP/GAB/SEMAD	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 036/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 38/GAB/PGM/2017	PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 039/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 00076/GCGA/CGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 040/GAB/PGM/2017	ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 042/GAB/PGM/2018	EM ATENÇÃO OFÍCIO 543/DTC/GAB/SEMAD	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 043/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 133	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 044/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÃO MILITAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 045/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 046/GAB/PGM/2018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 047/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 049/GAB/PGM/2018	EM RESPOSTA OF. 039/2018-SUREM/GAB/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 050/GAB/PGM/2018	RELATÓRIO 004/DEA/CGM/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 134	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 050/GAB/PGM/2018	REITERAÇÃO DOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 052/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 053/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 054/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 055/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 056/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO TPCETIL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 135	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 057/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 058/GAB/PGM/2018	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 059/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 060/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 061/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 062/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 064/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 136	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 065/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 066/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA		
01.01.02	OF. Nº 067/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 068/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 069/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 070/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 070/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 137	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 071/GAB/PGM/2018	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 072/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 073/GAB/PGM/2018	EM RESPOSTA AO OF. 512/GAB/DA/SEMUSA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 074/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 075/GAB/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 015/SPDA/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 076/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22633A4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 064/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 064/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 138	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 076/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÕES ASSINADAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 078/GAB/PGM/2018	REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 079/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 006/DEC/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 080/GAB/PGM/2018	DOCUMENTAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 081/SPDA/PGM/2018	OFÍCIO 0327/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 082/GAB/PGM/2018	RESPOSTA OF. 0325/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 083/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 139	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 084/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 85/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 315/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 087/GAB/PGM/2017	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 087/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 0326/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 088/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 089/GAB/PGM/2018	EM REPOSTA AO OF. 808/ASTEC/GAB/SEMUSA/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 090/GAB/PGM/2017	RESPOSTA AO OF. 066/DPU/SEMUSB/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 140	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 091/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÕES SOBRE OCUPAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 092/GAB/PGM/2018	RESPOSTA DE REQUERIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 094/GAB/PGM/2018	FEITO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 095/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO038/2018/5ºPJ/3ªTÍT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 096/GAB/PGM/2018	ALTERAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 97/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 381/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 098/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 381/SGG/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 141	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 099/GAB/PGM/2018	EM ATENÇÃO OFÍCIO 0369/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 100/GAB/PGM/2018	EM ATENÇÃO AO OF. 0363/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 101/GAB/PGM/2018	CUMPRIMENTO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 102/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 103/GAB/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 104/GAB/PGM/2018	AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 434/2018-2ª VEFRP	SUBSTITUIÇÃO EM FÉRIAS DE SERVIDORA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 142	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 003_DIAC/DTR-SEMFAZ	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 445/2017-DTR/SUREM/GAB/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 105/GAB/PGM/2018	REFERENTE AO OF. 398/2017/SUREM/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0105/GAB/PGM/2018	AGENDAMENTO DE REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 106/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 107/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÕES SOBRE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 108/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SENHA DE ACESSO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERA	LISTAGEM Nº 143	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 109/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 112/GAB/PGM/2018	NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 113/GAB/PGM/2018	DETERMINAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 114/GAB/PGM/2018	ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 115/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 116/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 328/2018/SML	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 117/GAB/PGM	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 144	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 117/GAB/PGM	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 117/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 131/18/21ºPJ/1ºTIT.-HU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 119/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 120/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 121/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 122/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR OF. 330/GAB/SEMAGRIC	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 123/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OF. 8865.2018/COORD1	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 145	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 124/GAB/PGM/2018	ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 125/GAB/PGM/2018	INFORMA DECISÃO LIMINAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 126/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 127/GAB/PGM/2018	CONVÊNIOS N. 195/PCN/2009	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 128/GAB/PGM/2018	CONVÊNIO 023/1997/SIAF336966- SUFRAMA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 129/GAB/PGM/2018	CONVÊNIO 193026/2005	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0536/SGG/2018	COBRANÇA DE TÍTULO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 146	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0130/GAB/PGM/2018	PROTESTO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 131/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 132/GAB/PGM/2018	REPASSE DE VERBA MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 133/GAB/PGM/2018	REF. 2009001060012819	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 135/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE COMPUTADORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0135/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OF. 0537/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0136/GAB/PGM/2018	RELOTAÇÃO DE ORIGEM	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 147	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. 143/2018-4ªTÍT5ªPJ	SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0648/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 137/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 138/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 139/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 140/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 141/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 1.658/DPA/DGP/SEMAD	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 142/GAB/PGM/2018	CÓPIA DE PROCESSO 17.00237/2009	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53BB94B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 065/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 065/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de março de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 148	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0143/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 57/2018/5ªPJ/1ªTIT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 144/GAB/PGM/2018	DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 145/GAB/PGM/2018	SOLICITA FOLHA DE FREQUÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 146/GAB/PGM/2018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 148/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO 2070/DIEN/DSLE/GAB/SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 149/GAB/PGM/2018	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 150/GAB/PGM/2018	LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 149	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 151/GAB/PGM/2018	CÓPIA DO PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0464/2018/SML	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 137/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 152/GAB/PGM/2018	REFERENTE OF. 0648/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 153/GAB/PGM/2018	CONVITE PARA REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 154/GAB/PGM/2018	CONVITE PARA REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 155/GAB/PGM/2018	ENVIO DO PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 156/GAB/PGM/2018	ENVIO DE PROCESSO ORIGINAIS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 150	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 157/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 158/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 159/GAB/PGM/2018	TONER	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 160/GAB/PGM/2018	OFÍCIO CIRCULAR N. 011/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 161/GAB/PGM/2018	ADESÃO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SIASG	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 164/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 00014/2018/NMF/PFRO/PGF/AGU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 165/GAB/PGM/2018	OF. 321/2018-2ªVFP-TJ/RO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 151	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 166/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 167/GAB/PGM/2018	APENSAR O PROC. 04.00281-00/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 168/GAB/PGM/2018	CONVITE PARA REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 169/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 170/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR REQUERIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 171/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 172/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 152	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. 173/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 174/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 175/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 176/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 036/GAB/PGM/2018	LOTAÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 179/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 172/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO CAMPO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 153	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 181/GAB/PGM/2017	SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO CAMPO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 99/SPDA/PGM/2018	EM ATENÇÃO MEMORANDO 26/2018/CORREGEDORIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 179/GAB/PGM/2018	EM ATENÇÃO OFÍCIO 961/DIPC/DRF/CGM	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 180/GAB/PGM/2018	CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE JURADO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 181/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 182/GAB/PGM/2017	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.435/2012	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 183/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 154	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 184/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 0788/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 185/GAB/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 186/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. 187/GAB/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 188/GAB/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 189/GAB/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 190/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO 2331/GAB/SEMUSA/PVH/RO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 155	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 191/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 192/GAB/PGM/2018	ACESSO AO SIAT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0828/SGG/2018	DETERMINAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 169/DGR/CMTI/2018	DETERMINAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 193/GAB/PGM/2018	DETERMINAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 381/2018-22ªPJ-IJ/3ªTIT	INVASÃO DE TERRENO DOADO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 194/GAB/PGM/2018	INVASÃO DE TERRENO DOADO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 156	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 195/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÕES SOLICITADAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 196/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 2395/DITE/DSLE/GAB/SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 197/GAB/PGM/2018	ENVIO DE PROCESSO ORIGINAL		
01.01.02	OF. Nº 197/GAB/PGM/2018	REMOÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 198/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 199/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 200/GAB/PGM/2018	COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 157	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 201/GAB/PGM/2018	ALTERAÇÃO DE FÉRIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 202/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 203/GAB/PGM/2018	OFÍCIO N. 153/2018-3ªTIT.5ªPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 204/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 205/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 206/GAB/PGM/2018	DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 207/GAB/PGM/2018	0FÍCIO N. 222/2018-4ªTIT5ªPJ	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA0D2C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 067/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 067/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 168	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 280/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 013/2018-JAE	EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 245/GAB/PGM/2018	EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2573/2018/DRCF/GAB/SEMUR	SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 281/GAB/PGM/2018	EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 282/GAB/PGM/2018	ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 283/GAB/PGM/2018	IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 169	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 284/GAB/PGM/2018	NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 285/GAB/PGM/2018	CONVOCAÇÃO DE JURADO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 286/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÕES SOBRE LINHA DE ÔNIBUS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 287/GAB/PGM/2018	DÉBITO NO SERASA/PROTESTOS NO CNPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 288/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR PROCESSO ORIGINAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 289/GAB/PGM/2018	CONVITE PARA REUNIÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 170	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 290/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 328/2018-4ªTIT5ªPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0291/GAB/PGM/2018	MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 292/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE TERMOS E RENOVAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 293/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OF. 1334/2018/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 294/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OF.1334/2018/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 295/GAB/PGM/2018	CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E FINANCIAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 359/2018-4ªTIT5ªPJ	PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO DEFERIDO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 171	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 290/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 328/2018-4ªTIT5ªPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1294/PGM/2018ASTE/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 296/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OF. 1294/2018/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 297/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 3510/DIFP/DGP/GAB/SEMAD	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 298/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 115/2018-2ªTIT5ªPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 299/GAB/PGM/2018	0FÍCIO 95/DCF/DRH/CMPV	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 300/PGM/2018	ENCAMINHA CÓPIA DE OFÍCIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 172	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 301/GAB/PGM/2018	PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 302/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR PROCESSO ORIGINAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 303/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 304/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 305/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 306/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 307/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 173	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 309/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 310/GAB/PGM/2018	REQUERIMENTO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 311/GAB/PGM/2018	ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTO MPF001 E 004	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 312/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 313/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 314/GAB/PGM/2018	ESCLARECIMENTO QUANTO AO PAGAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 15/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 174	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 316/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 318/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 319/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA	01	02 ANOS

01.01.02	OF. Nº 320/GAB/PGM/2018	FOLHA DE FREQUÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 321/GAB/PGM/2018	REQUERIMENTO DE FIRMINO FREITAS DE MOURA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 320/GAB/PGM/2018	FOLHA DE FREQUÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0332/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO N.º 0731/2018/DP-SPJ	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 175	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0326/GAB/PGM/2018	PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 327/GAB/PGM/2018	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 328/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 329/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 330/GAB/PGM/2018	ART. 1º-A	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 829/GAB/CGM	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1406/2018/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 176	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 332/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 333/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO 1961/GAB/SEMASF/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 334/GAB/PGM/2018	REITERA OFÍCIO 311/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 335/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SENHA DE ACESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 336/GAB/PGM/2018	RELATÓRIO MÉDICO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 341/2018/SGCE	REITERA OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 337/GAB/PGM/2018	OFÍCIO Nº 341/2018/SGCE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 177	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 338/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 3807/DISMET/DGP/SEMAD/2018	CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 339/GAB/PGM/2018	OF. 3807/DISMET/DGP/SEMAD/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 340/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 341/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO D INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 342/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO TP-CETIL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 343/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0686AD52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 50/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 50/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 78 e 79/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 78 e 79/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 78	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 003/SETORIAL/PGM/2018	OFÍCIO Nº 064/GAB/SEMESC/2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 002/SETORIAL/PGM/2018	APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. 030/SUBPROCURADORIA/CONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 15/SPT/PGM/2018	EM RESPOSTA AO MEMORANDO 011/GAB/PGM/201	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 55/2018/SPC/PGM	AUDIÊNCIA JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 004/SETORIAL/PGM/2018	OFÍCIO Nº 107/GCGA/CGM DE 2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 78	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 003/SETORIAL/PGM/2018	OFÍCIO Nº 064/GAB/SEMESC/2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 002/SETORIAL/PGM/2018	APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. 030/SUBPROCURADORIA/CONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 15/SPT/PGM/2018	EM RESPOSTA AO MEMORANDO 011/GAB/PGM/201	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 55/2018/SPC/PGM	AUDIÊNCIA JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 004/SETORIAL/PGM/2018	OFÍCIO Nº 107/GCGA/CGM DE 2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 051/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 80 e 81/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 80 e 81/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 80	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. N º 020/DA/PGM/2018	REFERENTE O PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL	01	02
01.01.03	MEM. Nº 04/SPFUN/PGM/2018	ATUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS DOS DE TELEFONE SERVIDORES	01	02
01.01.03	MEM. Nº 015/SPDA/PGM/2018	REFERENTE MEMORANDO CIRC. Nº001/GAB/PGM/2018	01	02
01.01.03	MEM. Nº 007/SPACC/2018	REFERENTE A RESPOSTA DO OFÍCIO Nº 0325/SGG/2018	01	02
01.01.03	MEM. N º 22/SPT/PGM/2017	EM RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/DEC/SEMFAZ	01	02
01.01.03	MEM. Nº 005/SPMA/PM/2018	AUDIÊNCIA	01	02
01.01.03	MEM. Nº 049/SPF/PGM/2018	REALIZAÇÃO DE TAREFA NA SUBPROCURADORIA FISCAL	01	02

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 81	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 34/SPT/PGM/2018	EM ATENÇÃO AO MEM. 01/GAB/PGM/2018	01	02
01.01.03	MEM. Nº 44/SPT/PGM/2018	DESPACHO	01	02

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF2725B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 51/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 051/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 80 e 81/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 80 e 81/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 80	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. N º 020/DA/PGM/2018	REFERENTE O PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL	01	02
01.01.03	MEM. Nº 04/SPFUN/PGM/2018	ATUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS DOS DE TELEFONE SERVIDORES	01	02
01.01.03	MEM. Nº 015/SPDA/PGM/2018	REFERENTE MEMORANDO CIRC. Nº001/GAB/PGM/2018	01	02
01.01.03	MEM. Nº 007/SPACC/2018	REFERENTE A RESPOSTA DO OFÍCIO Nº 0325/SGG/2018	01	02
01.01.03	MEM. N º 22/SPT/PGM/2017	EM RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/DEC/SEMFAZ	01	02
01.01.03	MEM. Nº 005/SPMA/PM/2018	AUDIÊNCIA	01	02
01.01.03	MEM. Nº 049/SPF/PGM/2018	REALIZAÇÃO DE TAREFA NA SUBPROCURADORIA FISCAL	01	02

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 81	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 34/SPT/PGM/2018	EM ATENÇÃO AO MEM. 01/GAB/PGM/2018	01	02
01.01.03	MEM. Nº 44/SPT/PGM/2018	DESPACHO	01	02

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8699995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 52/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 052/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 82 e 83/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 82 e 83/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 82	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 012/SPACC/PGM/2018	EM ATENDIMENTO AO DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 227/2018/SPC/PGM	PROBLEMAS DE ORDEM TÉCNICAS	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 230/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	PROCESSO N. 0800802-49.2018.8.22.0000	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 255/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	MEM. Mº 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral daPGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 83	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 2660/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/JUIZADOESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2018	INTIMAÇÃO DE DESPACHO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral DaPGM/RO	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora do Departamento Administrativo	Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:633A1DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 53/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 53/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 84, 85 e 86/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 84, 85 e 86/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• **SALATIEL LEMOS VALVERDE**
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR	LISTAGEM Nº 84	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
O1.O1.O3	MEM. Nº 039/SPDA/PGM/2018	REFERENTE AO MEMO. Nº 028/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 271/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	REFERENTE AO MEMORANDO Nº 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 270/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	REFERENTE AO MEMORANDO Nº 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
O1.O1.O3	MEM. Nº 07/SPPD/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR	LISTAGEM Nº 85	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 012/CORR/PGM/2018	CÓPIA AO GAB/PGM	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 011/DA/PGM/2018	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 014/CORR/PGM/2018	EXPEDIENTE DA 2º VARA DE FAZENDA PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 010/SPPD/PGM/2018	REF. PROCESSO N. 08.00108-000/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 307/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	REFERENTE A VIA PJE, NO DESPACHO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR	LISTAGEM Nº 86	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 306/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/018	MEM. Nº 87/GAB/PGM/017	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 305/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE/ABUSIVIDADE	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº	MEM. Nº 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS

	337/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018			
01.01.03	MEM. Nº 339/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	MEM. 87/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D16AE3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 54/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 054/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 808, 809, 810 811, 812, 813, 814, 815 e 816/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 808 809, 810 811, 812, 813, 814, 815 e 816/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 87	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 61/SPDA/PGM/2018	MEMORANDO Nº 065/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 056/SPDA/PGM/2018	REFERENTE AO MEMORANDO Nº 58/GAB/PGM	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 50/SPDA/PGM/2018	REFERENTE AO OFÍCIO Nº 239/GP/ALE/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 047/GAB/PGM/2018	0800936-76.2018.8.22.0000-PJE	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 376/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	MEM. 047/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 398/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	LISTAGEM Nº 88	DATA EMISSÃO 19/013/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.03	MEM. Nº 398/SUBPROCURADORIACONTENCIOSA/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 15/SPPD/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.03	MEM. Nº 16/SPPD/PGM/2018	ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS INDIVIDUAIS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CA0D304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 68/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 68/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,186, 187, 188, 189 e 190/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185,186, 187, 188, 189 e 190/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 178	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 344/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 4254/GAB/SEMAD	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 345/GAB/PGM/2018	CIÊNCIA DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 346/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 957/GAB/SEMA/SEMI	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 4262/DICAS/DGP/GAB/SEMAD	EM ATENÇÃO AO OF. 337/GSB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 348/GAB/PGM/2018	RESPOSTA DO OFÍCIO 341/2018/SGCE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 349/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 957/GAB/SEMA/SEMI	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 351/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 589/18/21ª/PJ/2ª/TIT.-HU	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 179	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 352/GAB/PGM/2018	DEDETIZAÇÃO NA SEDE DA PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 353/GAB/PGM/2018	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 354/GAB/PGM/2018	CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 355/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 285/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 357/GAB/PGM/2018	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 081/2018/DITC/DEF/SUREM/SEMFAZ	RESPOSTA AO OFÍCIO 2594/SPF/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 272/SPF/PGM/2018	MEMO/GAB Nº129	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 180	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 358/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 176/2018/5ªPJ/1ªTIT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 359/GAB/PGM/2018	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DA OBRA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 360/GAB/PGM/2018	ATUAÇÃO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 361/GAB/PGM/2018	REITERAÇÃO DE OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 362/GAB/PGM/2018	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 363/GAB/PGM/2018	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 364/GAB/PGM/2018	MANDADO DE PENHORA DE CRÉDITOS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 181	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 365/GAB/PGM/2018	MANDADO DE PENHORA DE CRÉDITOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 366/GAB/PGM/2018	OFÍCIO Nº 1765/2018/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 367/GAB/PGM/2018	CONTRATO N. 024/CJSE/PGM/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 368/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR MANDADO DE CITAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 369/GAB/PGM/2018	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1832/ASTEC/SGG/2018	REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO DE FORNECIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 370/GAB/PGM/2018	CÓPIA DO PROCESSO 04.00588.00/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 182	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 371/GAB/PGM/2018	ACP BAIRRO TRIÂNGULO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 372/GAB/PGM/2018	OCUPAÇÃO IRREGULAR EM	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 373/GAB/PGM/2018	OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA AMBIENTAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 374/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 375/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 376/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 377/GAB/PGM/2018	ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 183	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 378/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 09/2018/SGCE	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 044/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 379/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 09/2018/SGCE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1805/2018/ASTEC/SGG	COBRANÇA DE TÍTULO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 380/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÕES DE COBRANÇA DE TÍTULO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 09/2018/SGCE	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 044/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 184	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 379/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 09/2018/SGCE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1805/2018/ASTEC/SGG	COBRANÇA DE TÍTULO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 380/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÕES DE COBRANÇA DE TÍTULO	01	02 ANOS

01.01.02	OF. Nº 381/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 382/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 385/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 522/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 386/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 185	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 387/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 388/GAB/PGM/2018	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 391/GAB/PGM/2018	SEGUIR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 392/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÕES DE AJUSTE OU CONVÊNIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 393/GAB/PGM/2018	CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS PENDÊNCIAS CAUC	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 395/GAB/PGM/2018	DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 396/GAB/PGM/2018	DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 186	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 397/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 398/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 399/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 400/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 401/GAB/PGM/2018	VISTAS DO PROCESSO 14.00446/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0052/DAF/SEMFAZ	RESPOSTA AO OFÍCIO 001/2017/FMT/SEMTRAN	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 300/FMT/SEMTRAN/2018	DEVOLUÇÃO DE VALORES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 187	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 014/FMT/SEMTRAN/2018	ANÁLISE QUANTO A LEGALIDADE DE VALORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 018/FMT/SEMTRAN/2018	REITERAÇÃO OF. 014/FMT/SEMTRAN/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 402/GAB/PGM/2018	VISTAS DO PROCESSO 04.0440-00/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 403/GAB/PGM/2018	REITERA OFÍCIO Nº 363/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 404/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 522/18/21ªPJ/1ªTIT.-HU	SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 405/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 188	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 1133/SGG/2018	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1547/2018/ASTEC/SGG	REITERAR SOLICITAÇÕES DE DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 255/GAB/PGM/2018	RESPOSTAS AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 406/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 1547/2018/ASTEC/SGG	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 409/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 410/GAB/PGM/2018	CAUTELAR INOMINADA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 411/GAB/PGM/2018	CAUTELAR INOMINADA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 189	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 412/GAB/PGM/2018	CAUTELAR INOMINADA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 413/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 414/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 522/18/21ªPJ/1ªTIT.-HU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 415/GAB/PGM/2018	CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 416/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 228/2018/5ªPJ/1ªTIT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 417/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 0013/2018-COAP PPA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 728/18/21ªPJ/2ªTIT-HU	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 190	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 418/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 418/GAB/PGM/2018	INDICAÇÃO DE NOMES PARA COMISSÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 421/GAB/PGM/2018	PRESTAR INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 424/GAB/PGM/2018	INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR COMPOSIÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 425/GAB/PGM/2018	DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 428/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DEE71FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 69/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 069/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 191, 192 e 193/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 191, 192 e 193/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 191	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0634/DGP/SEMAD	APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 002/SGG/2018	CARTA E INTIMAÇÃO N. 5296/2017- STF	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 005/2018/GERCONV/DETRAN-RO	ACERCA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.853/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 906/SPDA/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOBINAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 117/2018- ASTEC/GAB/SEMED	ENCAMINHA CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0219/GAB/SEMAD/2018	PROCESSO Nº 7007278-62.2015.8.22.0601	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 4.730/2017- ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OF. 622/2017/D2ºC-SPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 184/DITE/DSLE/GAB/SEMED	REITERAÇÃO DO OFÍCIO 622/SITE/DSLE/GAB/SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 01/IESB/2018	SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 192	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 150/DEMA/GAB/SEMUSA	SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 056/2018/SML	RESPOSTA OF. 011/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 072/2018/DAF/DETRAN-RO	ACERCA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2013	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 224/DHA/GAB/SEMUR	PROCESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 268/DHA/GAB/S/EMUR	COMPLEMENTAÇÃO DO OF. Nº 234/DHA/GAB/SEMUR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 234/DHA/GAB/SEMUR	RESPOSTA OF. 022/GAB/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 021/SPC/PGM/PGM/2018	CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 020/GAB/PGM/2018	REITERA SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 211/GAB/SUOP/SEMISB	EXPEDIÇÃO DE MANDADO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 193	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 258/GAB/PGM/2017	EM ATENÇÃO AO OF. 0150/GP/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 007/GAB/PGM/2018	REITERAÇÃO DO OF. 258/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 59/ASTEC/CGM/2018	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 036/GAB/SEMESC	CRONOGRAMA PROCESSOS INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 111/GAB/PGE/2018	ENTREGA DE AGENDA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0172/SGG/2018	REQUIRIMENTO SR. SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 50/2018- T.PLENO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0180/SGG/2018	CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 019/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018	INFORMAÇÃO QUANTO Á MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO Nº 14.01420/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0096/2018/DGPF/GAB/SEMUR	SOLICITAR PROCESSO Nº 18.07222/1986	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Diretora Do Departamento Administrativo	Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C64132A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 70/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 070/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 194, 195, 196, 197, 198, 199 e 200/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 194, 195, 196, 197, 198, 199 e 200/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 30 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 194	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0076/GCGA/CGM/2018	SOLICITA INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº049/DEC/SUFIN/SEMFAZ	INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0019/GAB/SEMPOG/2017	PAGAMENTO DE RPV'S	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 024/ASGOV/SGG/2018	REF° OF N° 0019/GAB/SEMPOG/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 012/GAB-VAP/CMPV	COBRANÇA INDEVIDA NA REVALIDAÇÃO CARTÃO SIM	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0236/SGG/2018	REQUISITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 019/2018/DELI/SEMUR	EMBARGO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 543/DTC/GAB/SEMAD	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 195	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 366/2018/GAB/SEMUR	RESPONDE TEOR DO OF. N° 029/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 512/GAB/DA/SEMUSA	SOLICITAÇÃO DE ANALISE E PARECER JURÍDICO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1046/2017/GIGOV/PV	NOTIFICAÇÃO TCE OGU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1030/2017/GIGOV/PV	NOTIFICAÇÃO TCE OGU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 054/GAB/SEMESC/2018	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 035/2018/GERCONV/DETRAN-RO	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49.853/2015. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0248/SGG/2018	REF. AOS OFÍCIOS N. 8631/2018/MP-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 043/19/16°PJ-HU	PEDIDO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 523/DVISA/GAB/SEMUSA	ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 04-1608/2012/PGM	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 196	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 039/2018-SUREM/GAB/SEMFAZ	SOLICITA ORIENTAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 061/ASGOV/SGG/2018	OF. N° 047/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 005/GVER/CMPV/2016	SOLICITAR PARA QUE SEJA INFORMADO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	01	02 ANOS

01.01.02	OF. N° 0646/DGP/GAB/SEMAD/2018	INFORMAÇÕES SOBRE SERVIDOR COMISSIONADO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 117/SPC/PGM/2018	REF. PROCESSO N° 0002210-81.2014.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 118/SPC/PGM/2018	REF. PROCESSO N° 0005703-53.2010.8.22.0007	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 025/DGP/SEMAD	APRESENTAÇÃO DE SERVIDORA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 040/2018-SUREM/SEMFAZ	REQUERIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE -A ABERTURA DE PROCESSO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 197	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 028/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018	RESPOSTA AO OF. N° 045/GAB/PGM/2018 – RECADASTRAMENTO SIM	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 056/2018/SML	RESPOSTA AO OF. N° 011/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 007/2018-AJUCEL/PVH	SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01-02.00061.000/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0269/SGG/2018	REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA. TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 853/DEAD/GAB/18	SUSPENSÃO DO PROCESSO N° 09.00215/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0269/SGG/2018	REPRESENTAÇÃO, CO PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA. TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 001/SPFUN/PGM/2018	OF. N° 893/GAB/PGM/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 530/2018/GAB/SEMUR	RESPOSTA TEOR DE OF. N° 893/GAB/PGM	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 198	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 802/2018/GAB/SEMUR	BASE LEGAL CARGA DE PROCESSO PARA ADVOGADOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 035/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018	RESPOSTA AO OF. N° 050/GAB/PGM/2018.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 648/2018/DSLE/GAB/SEMED	CONVITE-ENCONTRO SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 08 ASSE AP AS JURD/17ª BDA INF SL	INFORMAÇÃO DE EX MILITAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 08 ASS AP AS JURD/17°BDA INF SL	INFORMAÇÕES DE EX MILITAR- MARCO DE ALMEIDA MACEDO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2-ASSE AP AS JUR/HGUPV	INFORMAÇÃO MILITAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0315/SGG/2018	ADIN	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0055/GAB/SEMPOG/2017	ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 199	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 050/2018/SUREM/GAB/SEMFAZ	RESPOSTA AO OF. N° 075/AB/PGM/2018 E ENVIO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0315/SGG/2018	DECISÃO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 060/ASGOV/SGG/2018	OF. N° 055/GAB/SEMPOG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 56/GP/DEFESA CIVIL/2018	OF. N° 903/GAB/PGM/2017 E OF. 58/GAB/PGM/2018.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 193/DOP/CGM/2018	REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0329/SGG/2018	ESCLARECIMENTO DE DENÚNCIAS APRESENTADAS.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0325/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 050/2018/SUREM/GAB/SEMFAZ	RESPOSTA AO OF. N° 075/AB/PGM/2018 E ENVIO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS

01.01.02	OF. N° 784/GAB/SEMUSA/2018	DOAÇÃO DE SERINGAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 200	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 905/GAB/PGM/2017	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 403/SPC/PGM/2018	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0327/SGG/2018	MANIFESTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0326/SGG/2018	MANIFESTAÇÃO DE PETIÇÃO INICIAL DE ADIN.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 047/DPU/SEMUSB/2017	RESPOSTA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO OF. 873/GAB/PGM/2017.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0338/SGG/2018	RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, FEITO EXTRAJUDICIAL – EDUCAÇÃO.	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B31D9691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 71/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 71/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 201, 202, 203, 204, 205 e 206/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 201, 202, 203, 204, 205 e 206/2025, anexo deste edital.8
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 30 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 201	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 467/ASTEC/GAB/SEMUSA	RESPOSTA OFÍCIO Nº 567/2017/CC/DEDT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 808/ASTEC/GAB/SEMUSA/2018	ANÁLISE ACERCA DE FORNECIMENTO DE PRONTUÁRIO MÉDICO DE PACIENTE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 49/2018/GCSEOS	PROCESSO Nº 01824/15/TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0353/SGG/2018	PROCESSO 01824/2015/TCE/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 007/2017/5ºPJ/3ºTIT	SOLICITA DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 064/2018/5ºPJ/3ºTIT	FEITO EXTRAJUDICIAL Nº 2017001010030805	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0352/SGG/2018	MOBILIZAÇÃO SOCIAL DOS MORADORES DO DISTRITO DE ABUNÃ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 044/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018	REFERENTE PROC. 04.0070-00/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 702/2018/GAB/SEMUR	INFORMA SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 066/DPU/SEMUSB/2018	RESPOSTA REF. A SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 202	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 143/DA/SGG/2018	APRESENTAR SERVIDOR E ENCAMINHAR FOLHA DE PONTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 166/GAB/SEMEGRIC/2018	SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA A SEMAGRIC	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 072/ASGOV/SGG/2018	OF. N° 166/GAB/SEMAGRIC/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0089/2018-SGCE	PROCESSO ELETRÔNICO N. 0325/17.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0445/SGG/2018	PROCESSO ELETRÔNICO N. 0325/17.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 037/2018/5ºPJ/3TIT	SOLICITA DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 315/GAB/ASTEC/2018	RESPOSTA AO OF. Nº099/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 037/2018/5ºPJ/3ªTIT	SOLICITA DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0369/SGG/2018	SOLICITA DOCUMENTOS.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 045/SPDA/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0363/SGG/2018	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 203	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 561/2018/MPF/PR-RO/6°OFÍCIO-4°CCR	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1.31.000.000676/2016-47	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 174/2018- T. PLENO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0379/SGG/2018	DECISÃO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0389/SGG/2018	ATENÇÃO, NOVA DATA PARA REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 7/2018/GM/CC-PR	SOLICITAÇÃO DE APOIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0393/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE APOIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 061/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 994/ASTEC/GAB/SEMUSA	RESPOSTA AO OFÍCIO N° 061/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0393/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE APOIO NAS AÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1.085/2018-ASTEC/GAB/SEMED	ENCAMINHA A CÓPIA DO 3°ADITIVO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 204	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 162/DA/SGG/2018	RESPOSTA AO OF. N° 72/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1143/DGP/GAB/SEMAD/2018	RESPOSTA AO OF. N° 315/SGG/2018.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 005/DOP/CGM/2018	MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 034/FPEM-PVH/GAB/SEMED	CONVITE PARA O SEMINÁRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 561/2018/MPF/PR-RO/6ºOFÍCIO- 4ª CCR	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.31.000.000676/2016-47		
01.01.02	OF. N° 0407/SGG/2018	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 104/2018/DA/DPE	MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0432/SGG/2018	DOCUMENTO Nº 02862/18 – TCE/RO	01	02 ANOS

01.01.02	OF. N° 0429/SGG/2018	DECISÃO MONOCRÁTICA N° 00032/2018/DM-GCFCS-TC	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 835/2018/GAB/SEMUR	APRESENTAR SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 205	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0431/SGG/2018	CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 009/2018/1°CPTC/SGG	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.003180-00/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1.201/2018-ASTEC/GAB/SEMED	ENCAMINHA A CÓPIA DA 3° ADITIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0440/SGG/2018	PUBLICAÇÃO DO DOE TCE-RO N° 1592 ANO VIII	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1151 ASTEC/GAB/SEMUSA	CÓPIA DE DESPACHO E SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 794/SML/2017	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 151/2017-DTR SUREM/GAB/SEMFAZ	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0463/SGG/2018	REITERAÇÃO DE OFÍCIO; CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0458/SGG/2018	INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO E COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 206	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 1812/2018-ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OF. N° 0521/SGG/2018, QUE SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0247/2018-D1°C-SPJ	PROCESSO N. 00737/15	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0474/SGG/2018	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0030/2018-GCVCS/TCE-RO	CUMPRIMENTO E ACÓRDÃO AC2-TC 00121/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0488/SGG/2018	CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO AC2-TC 00121/2017	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0481/SGG/2018	DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0480/SGG/2018	MANDADO DE AUDIÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1304/GAB/SEMED	IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E444F86A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 72/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 072/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 207, 208, 209, 210, 211, 212 e 213/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que,

transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 207, 208, 209, 210, 211, 212 e 213/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 30 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 207	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 091/DPU/SEMUSB/2017	RESPOSTA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO N° 0407/GAB/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 015/2018/1°CPTCE/SGG	DEVOLUÇÃO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 092/DPU/SEMUSB/2017	RESPOSTA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO N° 090/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 36/2018 EMEFVJ	PAGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO CC1	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 005/2018-DCAF/DTR/SUREM/SEMFAZ	RESPOSTA AO OF. N° 1049/SPF/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 071/2018-SUREM/SEMFAZ	ENCAMINHA REQUERIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0508/SGG/2018	DILIGÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0517/SGG/2018	SOLICITAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 959/2018/GAB/SEMUR	SOLICITA INFORMAÇÕES – REITERA TEOR DO EXPEDIENTE N° 802/2018/GAB/SEMUR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 208	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0566/SGG/2018	JF/PB 291/2018 - UHE JIRAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 330/GAB/SEMAGRIC	ENCAMINHA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0521/SGG/2018	TRANSPORTE ESCOLAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0328/2018/SML	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0537/SGG/2018	COBRANÇA DE TÍTULO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1424/DSLE/DITE/GAB/SEMED	INFORMAÇÕES DE CONTRATO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0541/SGG/2018	ADIN	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0545/SGG/2018	ADIN	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 118/GAB/PGM/2018	EM RESPOSTA AOS OF. 802/2018/GAB/SEMUR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1441/GAB/SEMED	RESPOSTA AO OF. N° 0337/2018/SML	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0344/2018/SML	SESSÃO PÚBLICA DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS— EMERGENCIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	LISTAGEM Nº 209	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 105/2018/GERCONV/DETRAN-RO	REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49.853/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0564/SGG/2018	SOLICITAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1.517-2018/DIACP/DGP/SEMED	RESPOSTA OF. 18/SPMA/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1581/GAB/DA/SEMUSA	PARECER JURÍDICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 334/SPC/PGM/2018	SENTENÇA- AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1579/GAB/SEMED	APRESENTAÇÃO DE DEFESSA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0589/SGG/2018	AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/04/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0086/2018- GCBAA	ENCAMINHA DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS

01.01.02	OF. N° 183/18/21ªPJ/HU	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0623/SGG/2018	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 124/2018-4ªTIT5ªPJ	PARQUETWEB Nº 124/2018001010065569	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	LISTAGEM Nº 210	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0612/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 302/2018- T.PLENO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0615/SGG/2018	REF. OF. 302/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 134/GAB/PGM/2018	RESPOSTA OF. 00221/2018/DP-SPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 306/2018-T.PLENO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0630/SGG/2018	DECISÃO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 099/SPC/PGM/2018	SENTENÇA – CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1452/2018-ASTEC/GAB/SEMED	RESPOSTA OF. 099/SPC/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 359/SPC/PGM/2018	SENTENÇA- AÇÃO CIVIL PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 281/2018/GAB-SEMES	REPASSE DE VERBA MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 133/GAB/PGM/2018	REF. 2009001060012819	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	LISTAGEM Nº 211	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 1174/GAB/SEMUR	RESPONDE TEOR DO OF. 133/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 129/GAB/PGM/208	CONVÊNIO 193026/2005	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0189/GAB/SEMPOG/2018	CONVÊNIO 193026/2005	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 550/GAB/PGM/2017	ACÓRDÃO APL-TC 00203/17	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 368/ASTEC/CGM/2018	ACÓRDÃO APL- TC 00203/17	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 458/DEAPF/RH/SEMI	DEVOLUÇÃO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 128/GAB/PGM/2018	CONVÊNIOS 023/1997/SIAF-336966-SUFRAMA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0188/GAB/SEMPOG/208	CONVÊNIOS 023/1997/SIAF- 336966- SUFRAMA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 132/GAB/PGM/2018	REPASSE DE VERBA MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0191/GAB/SEMPOG/2018	REPASSE DE VERBA MUNICIPAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	LISTAGEM Nº 212	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 147/GAB/PGM/2017	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 435/2012	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 083/2018/DIRETORIA/CES-RO	NOTIFICAÇÃO Nº 005/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0646/SGG/2018	NOTIFICAÇÃO N. 005/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 109/DIRETORIA/CES-RO	REF. AO OFÍCIO Nº 0646/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0681/SGG/2017	NOTIFICAÇÃO N. 005/2018/CES-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0681/SGG/2018	DECISÃO DE INTERVENÇÃO TÉCNICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1776/DIAAPC/DA/GAB/SEMED	CONVÊNIOS 195/PCN/2009	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 343/DGF/SEMFAZ	RESPOSTA AO OF. 132/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1840/DITE/DSLE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 09.00012/2013	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 336/2018- T PLENO	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DA PROCURADORIA GERAL	LISTAGEM Nº 213	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0683/SGG/2018	ACÓRDÃO DA DECISÃO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1266/2018/DRCF/GAB/SEMUR	REF. 000268-14.2013.8.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 74/DAPC/CMPV-18	PEDIDO DE PROVIDÊNCIA E ANTEPROJETO DE LEI	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B3E520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 73/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 073/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 30 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 214	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 0701/SGG/2018	PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1127ASTEC/GAB/SEMUSA/2018	PROCESSO 7007783-05.2018.9.22.0001	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0700/SGG/2018	INTIMAÇÃO PESSOAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0250/2018-D1ªC-SPJ	PROCESSO N. 00737/15	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0698/SGG/2018	PROCESSO N. 00737/15- PROFERIDO EM ACÓRDÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 945/PRESIDÊNCIA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 658/2018- 2ª DEJUESP	DEJUESP	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 113/GAB/PGM/2018	CERTIDÃO INFORMATIVA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 215	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N°	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS

	113/GAB/PGM/2018			
01.01.02	OF. N° 1357/2018/DRCF/GAB/SEMUR	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 528 DPCA/SEMA/SEMI	RESPOSTA OF. Nº 146/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0715/SGG/2018	ACÓRDÃO 2776/2018-TCU/SECEX-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2008/GAB/SEMUSA/2018	INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0748/SGG/2018	INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 079/FPEM-PVH/GAB/SEMED	CONVITE PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 216	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0760/SGG/2018	PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 215/GAB/SEMESC/2018	IMPUGNAÇÃO DE LAUDO PERICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2140/DIV. RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA	RESPOSTA AO OF. Nº 145/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 00014/2018/NMF/PFRO/AGU	REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 154/DQG/CMTI/SGG	RESPOSTA OF. 137/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1.461/DHA/GAB/SEMUR	RESPOSTA OF. 146/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0149/2018-SGCE	OFÍCIO N. 151/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 217	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 011/2018- CAOP/INF	DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0767/SGG/2018	OF. N° 011/2018- CAOP/INF	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 104/2018/5ºPJ/3ªTIT	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0788/SGG/2018	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 405/18/21ªTIT.-HU	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 402/18/21ªTIT.-HU	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 240/GAB/PGM/2018	SOLICITA INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 262/GAB/PGM/2018	REITERAR OFÍCIO 240/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 218	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 2089/GAB/SEMISB/2018	SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO E RELAÇÕES REF. SEMISB	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2164/DA/GAB/18	RESPOSTA OF. 240 E 262/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS

01.01.02	OF. N° 244/AECS/GAB/SEMESC	EM ATENÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 097/2018/SUREM/GAB/SEMFAZ	RESPOSTA OF. Nº 164/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 129/ASS-ENG/SEMUSB/2018	OF. 412/ASTEC/CMG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0880/SGG/2018	DM-GCFCS-TC 0052/2018- PROC. N. 01815/18/TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 00404/2018/DP-SPJ	0052/2018-DM-GCFCS-TC	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0814/SGG/2018	REFERENTE OF. N° 00404/2018/DP-SPJ	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 219	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 089/2018-DERCF/PC/RO	REF. INQUÉRITO POLICIAL N. 025/2016/DRACO-DERCF	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0815/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 032/GP/CGP-PVH/2018	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 445/SPC/PGM/2018	TUTELA DE URGÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0830/SGG/2018	PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1.227/ASTEC/GAB/SEMUR	RESPOSTA OF. Nº 0166/DEPO/SEMPOG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0265/DEPO/SEMPOG/2018	PARTICIPAÇÃO EFETIVA PGM E SEMUR NA REVISÃO DO PLANO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 449/SPC/PGM/2018	MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 220	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 1969/GAB/SEMRE	MEMORANDO N. 307/2014	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 443/GAB/SEMPRE	REITERAR O TEOR DO OF. 129/GAB/SEMPRE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 760/GAB/CMFO/SEMPRE	PROCESSO Nº 11.0060/2008	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 249/CMFO/GAB/SEMPRE	ADEQUAÇÃO/CORREÇÃO EXECUÇÃO DA OBRA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 091/CMFO/GAB/SEMPRE	INFRA- ESTRUTURA EM RUAS DA ZONA SUL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 3679/2010/RSGOV/PV	CONTRATO 238.370-36/2017- PRÓ- MORADIA NORTE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 1338/ASTEC/GAB/SEMPRE	APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 247/2018/GAB/SEMESC	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 221	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0847/SGG/2018	SENTENÇA DE MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74DA240D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 74/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 074/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 30 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 222	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 00021/2018/PRIO FIN/PFRO/PGF/AGU	PETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0852/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2374/DITE/DSLE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO TRANSPORTE TERRESTRE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0862//SGG/2018/	INDICAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO E/OU ORTOPEDISTA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0868/SGG/2018	MANDADO DE AUDIÊNCIA N° 140/18-2ºCÂMARA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2379/DITE/DSLE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO DE JUNTADA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0870/SGG/2018	INTIMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 223	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 2395/DITE/DSLE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROVIDENCIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0881/SGG/2018	NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CONJUNTA N°. 001/2018/MPE/MPC/MPT/MPF	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0847/SGG/2018	PROCESSO N° 01968/18/TCE-RO - 0073/2018-GCFCS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0890/SGG/2018	ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 037/2018-DEF/SUREM/SEMFAZ	SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0898/SGG/2018	INTIMAÇÃO DO EXMO. SR PREFEITO DE PORTO VELHO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 165/ASGOV/SGG/2018	RESPOSTA AO OF. N° 485/SPC/PGM/2018	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 224	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0894/SGG/2018	INTIMAÇÃO DA DECISÃO DEFERINDO O PEDIDO CAUTELAR EM DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2293/DITE/DSLE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2407/DITE/DSLE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO DE ARQUIVOS APREENDIDOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2404/DEAD/GAB/SEMAD	SOLICITAÇÃO D CÓPIA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016 – ADS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 070/18/21ºPJ/2ºTIT.-HU	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 280/18/21ºPJ/2ºTIT.-HU	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0911/SGG/2018	INF. DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS RURAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 381/2018-22ºPJ-IJ/3ºTIT	SOLICITAÇÃO DA INVASÃO E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 225	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 2443/DICAS/DGP/GAB/SEMAD	ATENÇÃO AO OF. Nº 059/2018/5ºPJ/1ºTIT	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 00027/2018/PRIO FIN/PFRO/PGF/AGU	DESAPROPRIAÇÃO / INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 107/2018/SUREM/GAB/SEMFAZ	INFORMAÇÃO DE RECEITA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 167/ASGOV/SGG/2018	FORMAÇÃO DE JUNTA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0919/SGG/2018	CIÊNCIA DA DECISÃO QUE - "EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 00016/2018/NMF/PFRO/PGF/AGU	PETIÇÃO DE INDÉBITO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0934/SGG/2018	PROCESSO ELETRÔNICO N° 02592/14.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0935/SGG/2018	PROCESSO ELETRÔNICO N. 01787/16	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 226	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0933/SGG/2018	INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR DEFESA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0939/SGG/2018	FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS. CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 222/2018-4ºTIT5ºPJ	CÓPIA DE DESPACHO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0936/SGG/2018	FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS. CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 322/18/21ºPJ/2ºTIT.-HU	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0946/SGG/2018	IMÓVEL PARA ALIENAÇÃO INSS/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 00024/2018/NMF/PFRO/PGF/AGU	PETIÇÃO DE INDÉBITO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 227	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 0941/SGG/2018	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. AÇÃO DE EX. FISCAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2875/2018/SEMUSA-PV	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2946/2018/SEMUSA-PV	MANDADO DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0978/SGG/2018	INTIMAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0976/SGG/2018	ADIN	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2696/DITE/DSLE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 2639/DGP/GAB/SEMAD/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS N; 173, 174,176 E 181/GAB/PGM/2018.	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 228	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 2676/DGP/GAB/SEMAD/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS N; 172 E 175/GAB/PGM/2018.	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 194/ASGOV/SGG/2018	COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SIAT – DECRETO N° 15.289/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 778/GAB/SEMAGRIC/2018	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ACRESCIMENTO DE SERVIÇO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 195/ASGOV/2018	DECRETO N° 15.288	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 593/SPC/PGM/2018	REF. OFÍCIO N. 0977/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 197/ASGOV/SGG/2018	MINUTAS DE REGIMENTO INTERNO DE SECRETARIAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6535DA0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 75/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 075/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 30 de maio de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 229	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 309/2018/GAB/SEMESC	PROCESSOS DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 574/GCGA/GAB/CGM	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 572/GAB/CGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 571/GAB/CGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 571/GAB/CGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 570/GAB/CGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 612/ASTEC/CGM/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 230	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 612/ASTEC/CGM/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 81/SLLCE/GEX/INSS/PTV	IMÓVEL PARA ALIENAÇÃO INSS/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0946/SGG/2018	IMÓVEL PARA ALIENAÇÃO INSS/RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2101/GAB/SEMUR	RESPONDE TEOR DOS OFÍCIOS	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 210/DQG/CMTI/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO 03/GAB/PGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2815/DGP/GAB/SEMAD/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1046/SGG/2018	PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 051/ASGOV/SGG/2017	AGENDAMENTO DE REUNIÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 231	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 2979/DVS/GAB/SEMUSA	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0274/18/1ªTIT./PJ-DS	PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1044/SGG/2018	EDITAL DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 105/DPU/SEMUSB/2017	SOLICITAÇÃO DEVOLUÇÃO DE PROCESSO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 127/DPU/SEMUSB/2017	RESPOSTA AO OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 603/2018- T:PLENO	JULGAMENTOS DOS AUTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1060/SGG/2018	CIÊNCIA DA DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2583/2018/DITE/DLE/SEMED	REPORTANDO NOTIFICAÇÃO	01	2 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 232	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 182/DEC/SUFIN/SEMFAZ	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1541/GAB/SEMUR	PROCESSO/MANDADO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1651/2018/GAB/SEMUR	AGENDAMENTO DE REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2193/2018/GAB/SEMUR	MANDADOS DE INTIMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1498/2018/GABADJ/SEMASF	CONVITE PARA REUNIÃO	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 068/18	INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE PÚBLICO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0660/DTR/SEMTRAN	RELATÓRIO TÉCNICO TRANSPORTE PÚBLICO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 233	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 1061/ASTEC/SGG/2018	CANCELAMENTO DE CASTRADO	01	02 ANOS

01.01.02	OF. Nº 0830/SGG/2018	PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1070/SGG/2018	REENCAMINHA PRA COBRANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0659/DTR/SEMTRAN	PARALISAÇÃO TOTAL DO SIST. DE TRANSPORTE	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1082/SGG/2018	AUTO DE INFRAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1082/SGG/2018	AUTO DE INFRAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 335/AECS/GAB/SEMESC	INSTRUÇÃO TÉCNICO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 056/2018/GAB/ADPVH	CAPACITAÇÃO SOBRE CONCESSÕES E PPPS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 234	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 211/ASGOV/SGG/2018	CAPACITAÇÃO SOBRE CONCESSÕES E PPP'S	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 255/DPU/SEMUSB/2018	ENVIO DE RELATÓRIO TÉCNICO FISCAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2972/DEAD/GAB/SEMAD	INVASÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 215/ASGOV/SGG/2018	PROCESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. DE REQUISIÇÃO Nº 01/2018/TCER	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1114/SGG/2018	OFÍCIO DE REQUISIÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 106/GAB/SEMESC	MINUTA DE DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 007/ASGOV/SGG/2018	REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 235	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 399/ASTEC/GAB/SEMESC	SOLICITANDO INFORMAÇÕES	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 087/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 0940/2018-DEAD	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2767/DITE/DSLE/GAB/SEMED	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 18/2018	RESPOSTA A OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2682/DITE/DSLE/GAB/SEMED	PLANILHAS PARA FATURAMENTO DE SERVIÇOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2976/DITE/DSLE/GAB/SEMED	SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 790/GAB/SGP	VEÍCULOS ABASTECENDO SEM PLOTAGEM	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 236	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 1289/2017/PRESIDÊNCIA/IPAM	TETO REMUNERATÓRIO LIMITES	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2850/GAB/SEMAD	TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1096/SGG/2018	TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 873/GAB/SEMAGRIC/2018	ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 239/2018/DPU-SEMUSB	RESPOSTA ACERCA DA SOLICITAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1112/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	2 ANOS
01.01.02	OF. DE REQUISIÇÃO Nº 01/2018/TCER	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 660/ASTEC/CGM/2018	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 237	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. DE REQUISIÇÃO Nº 04/2018/CCEM/TCERO	REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 670/ASTEC/CGM/2018	REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 740/GAB/ASSES/SEMA	COBRANÇA DE TÍTULO Nº 226625	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1122/ASTEC/SGG/2018	COBRANÇA DE TÍTULO	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0940/2018-DEAD	DM-GP-TC 0458/208	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 402/18/21ªTIT.-HU	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 405/18/21ªTIT.-HU	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 238	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 403/18/21ªPJ/2ªTIT.-HU	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1133/SGG/2018	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 206/2018/GERCONV/DETRAN-RO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1134/SGG/2018	MANDADO DE CITAÇÃO	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 404/18/21ªPJ/2ªTIT.-HU	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1142/SGG/2018	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 1145/SGG/2018	CIÊNCIA DA DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 3423/DMAC/SEMUSA/2018	PROCESSO Nº 08.00017-00/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 239	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 362/GAB/SEMESC	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E CANCELAMENTOS DE CONTAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 3117/DICAS/DGP/GAB/SEMAD	REITERAÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 405/PC/PGE-RO	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 3141/ASEE/GAB/SEMAD	PAGAMENTOS DE QUINQUÊNIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 971/GAB/SEMAGRIC/2018	LANÇAMENTO E EVENTO DA 3PORTO AGRO2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 257/DPU/SEMUSB/2018	RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 540/17/21ªPJ/2ªTIT.-HU	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 240	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 840/2018/GAB/SEMUR	INVASÃO DE ÁREA VERDE E ÁREA PÚBLICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 423/18/21ªPJ/2ªTIT.-HU	SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	01	2 ANOS
01.01.02	OF. Nº 283/18/21ªPJ/1ªTIT-HU	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2461/2018/GAB/SEMUR	INFORMA REAGENDAMENTO DE REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 12035/2018/PROT/RO/REGIONSL/RO-CGU	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS

01.01.02	OF. Nº 3162/DSLE/GAB/SEMED	RECOMENDAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 713/DEA/CGM/2018	RELATÓRIO 011/DEA/CGM/2018	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 241	DATA EMISSÃO 20/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 227/ASGOV/SGG/2018	RELATÓRIO 011/DEA/CGM/2018	01	2 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF24922

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 052/GAB/PGM/2025

PORTARIA Nº 052/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto nº 27-I, de 1º de Janeiro de 2025, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00033943/2025-15-e**.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diárias e ½ (meia) e um Adicional de Deslocamento de 50% conforme § 2º do art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas no período de 11/08/2025 a 14/08/2025, em que se deslocarão por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do 4º Congresso Internacional de Inovação Jurídica AB2L LAWTECH EXPERIENCE que será realizado nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, conforme solicitado via Requerimentos (79EDB5A3-e) e (9F78A2A1-e):

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	Quant.	Valor Unitário R$:	Valor Total R$:
KÁRYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER	Cad.: 204024	PROCURADOR MUNICIPAL	3	**R$ 1.200,00**	**R$ 4.800,00**
			½	**R$ 600,00**	
			50%	**R$ 600,00**	
JEFFERSON DE SOUZA	Cad.: 203993	PROCURADOR MUNICIPAL	3	**R$ 1.200,00**	**R$ 4.800,00**
			½	**R$ 600,00**	
			50%	**R$ 600,00**	
GEANE PEREIRA DA SILVA	Cad.: 203951	PROCURADOR MUNICIPAL	3	**R$ 1.200,00**	**R$ 4.800,00**
			½	**R$ 600,00**	
			50%	**R$ 600,00**	
MARIA DO ROSÁRIO SOUZA GUIMARÃES	Cad.: 192493	PROCURADOR MUNICIPAL	**3**	**R$ 1.200,00**	**R$ 4.800,00**
			½	**R$ 600,00**	
			50%	**R$ 600,00**	

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65ACBF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 187

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028424/2025-27-e resolve:

Nº 187 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1000063	Lindomjonson da Silva Costa	Cuidador de Aluno	01	02	29/06/2022
				02	03	30/06/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B50C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 186

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028875/2025-64-e**,** resolve:

Nº 186/2025 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	1003132	Vanessa Alessandra dos Santos Vasconcellos Souza	Professor	01	02	05/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:747D87CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 330/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 330/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00030624/2025-40-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diária inteiras e 15 (quinze) meia diárias ½, para os períodos de 01/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 29/07/2025, para o servidor: Alcino Leite Flores, mat: 10078763, cargo: Assessor Nível I, e Sandro Rego Araújo, mat: 10078651, cargo: Assessor Nível III, e 15 (quinze) meia ½ diárias, para o servidor: Frank Richard Silva Gil, mat: 168535, cargo: Gari. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distrito de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Ramal Vila da Penha, entorno do eixo da BR 364 e 319, entorno do Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Entretanto, os Servidores Bruno Guedes da Silva Pantoja e Frank Richard Silva Gil, estarão realizando serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 015/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 01 de julho de 2025. eDOC 57A

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor NI	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	01/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 29/07/2025	10 inteiras 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Sandro Rego Araújo	10078651	Assessor NIII	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	01/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 29/07/2025	10 inteiras 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	01/07 a 05/07, 07 /07 a 12/07, 14/07 a 17 /07/2025	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76B04132

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 333/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 333/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00030632/2025-96-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) meia ½, para os períodos de 15/07 a 19 /07 , 21/07 a 2 6 /07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Douglas Lopes da Silva, mat: 78538, cargo: Diretor, e Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira, mat: 10079810, cargo: Gerente de Divisão, e 10 (dez) meia diárias ½, para os períodos de 21/07 a 26/07, 28/07 a 31/07/2025 para o servidor: Robson Lima da Silva, mat: 10078573, cargo: Assessor Nível III, e Edilson Augustinho de Lima, mat: 10078580, cargo: Assessor Nível III. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10, Placa: NCS 8054), com o objetivo de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distrito de Jacy Paraná, Abunã, Vila da Penha, entorno do Baixo Madeira, entorno do eixo da BR 319 e Setor Chacareiro de Porto Velho. Informamos ainda que os servidores abaixo relacionados, estarão realizando, serviços de acompanhamento e fiscalização das demandas de materiais e equipamentos, referente a suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 016/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 01 de julho de 2025. eDOC A99677ED-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Lima da Silva	10078573	Assessor Nível III	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Caminhonete S10 Placa: NCS 8054	21/07 a 26/07, 28/07 a 31/07/2025	10 meia ½	R$ 75,00	R$ 750,00
Edilson Augustinho de Lima	10078580	Assessor Nível III	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	21/07 a 26/07, 28/07 a 31/07/2025	10 meia ½	R$ 75,00	R$ 750,00
Douglas Lopes da Silva	78538	Diretor	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	15/07 a 19/07 , 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	05 inteiras 10 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	10079810	Gerente de Divisão	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	15/07 a 19/07 , 21/07 a 26/07 e 28/07 a 31/07/2025	15 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3218FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 334/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 334/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00032362/2025-58-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras e 02 (duas) de meia diárias ½, para os períodos de 23/07 a 26/07/2025, e 28/07/2025 a 31/07/2025, para o servidor: Luiz Claudio Tamborim Junio, mat: 50104, cargo: membro da Comissão portaria 131/SEMAGRIC/2025, Romildo Botelho dos Santos, mat: 576655, cargo: Fiscal do Contrato Comissão portaria 131/SEMAGRIC/2025, e Regenilson Oliveira Gomes, mat: 40105, cargo: Presidente da Comissão portaria 131/SEMAGRIC/2025, e Alberto Sena do Nascimento Júnior, mat: 243775, cargo: Gestor do Contrato portaria 131/SEMAGRIC/2025. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford ranger PLACA SKL6G60), com o objetivo de Realizar a Organização, fiscalizar e Distribuição da Entrega de Insumo (calcário) á Produtores Beneficiados com a Logística de Transporte de Calcário em todo Perímetro do Município e Distritos de Porto Velho, Ressaltando ter que fiscalizar o espaço, acesso aos locais que virão a receber, conforme PORTARIA N° 131/SEMAGRIC/2025, Distritos de Porto velho e entorno, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Rio pardo, marco azul e Jacy Paraná. Ofício interno. Nº 105/DDRTA/ SEMAGRIC Porto Velho- RO, 16 de julho de 2025. e-DOC D63C8647-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro Agrônomo/Diretor de Departamento / membro da comissão	Realizar a Organização, fiscalizar e Distribuição da Entrega de Insumo (calcário)	Ford ranger PLACA SKL6G60	23/07 a 26/07/2025, e 28/07/2025 a 31/07/2025	06 inteira 02 meia½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.100,00
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo/Fiscal da comissão 131/25	Realizar a Organização, fiscalizar e Distribuição da Entrega de Insumo (calcário)	Ford ranger PLACA SKL6G60	23/07 a 26/07/2025, e 28/07/2025 a 31/07/2025	06 inteira 02 meia½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.100,00
Regenilson Oliveira Gomes	40105	motorista / Presidente comissão de contrato port.131/2025	Realizar a Organização, fiscalizar e Distribuição da Entrega de Insumo (calcário)	Ford ranger PLACA SKL6G60	23/07 a 26/07/2025, e 28/07/2025 a 31/07/2025	06 inteira 02 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,0
Alberto Sena do Nascimento	243775	motorista / Gestor de contrato port.131/2025	Realizar a Organização, fiscalizar e Distribuição da Entrega de Insumo (calcário)	Ford ranger PLACA SKL6G60	23/07 a 26/07/2025, e 28/07/2025 a 31/07/2025	06 inteira 02 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,0

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D73B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.228, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 109/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 04 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para repasse de recursos destinados ao lanche extra da zona urbana e café da manhã da zona rural, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00035033/2025-69;

Considerando o Ofício n.° 034/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de fevereiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.257.500,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	2.550.0000.0000.0000	291.650,00
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.550.0000.0000.0000	1.034.480,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550.0000.0000.0000	2.931.370,00
SUBTOTAL					4.257.500,00
TOTAL					4.257.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B6D909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.229, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 135/DA/SMD/2025, de 28 de julho de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços de engenharia para fabricação de bloquetes, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00040090/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.065,72 (vinte mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	20.065,72	-
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	-	20.065,72
SUBTOTAL					20.065,72	20.065,72
TOTAL					20.065,72	20.065,72

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93CF18A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA
(Processo Administrativo n° 00600-00035278/2025-96-e)

1. DO OBJETO
1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Morrinhos, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar a Unidade de Saúde da Família Morrinhos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO atualmente instaladas em imóvel na BR 319 SENTIDO HUMAITÁ – KM 24 SENTIDO VILA FRANCISCANA, uma vez que referido imóvel passará por reforma e ampliação.
2.2. A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica DAB/SEMUSA, através do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N°. 39/2025 - DAB/SEMUSA (eDOC EE2DC141), os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
2.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
2.4. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde vinculados à Unidade de Saúde da Família (USF) Morrinhos, cuja estrutura passará por processo de reforma e ampliação, conforme previsto no processo 00600-00044967/2023-20-e, atualmente aguardando decisão do Gabinete/SMCL para confirmação da modalidade de licitação a ser adotada e nomeação de equipe de licitação, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.
2.5. A USF Morrinhos é unidade essencial da Atenção Primária à Saúde, responsável por atendimentos médicos e de enfermagem, imunização, ações preventivas e serviços estratégicos voltados à promoção da saúde da população local. A interrupção das atividades dessa unidade, ainda que temporária, comprometeria a regularidade dos serviços e impactaria diretamente a assistência à população adscrita, em especial aquela em situação de vulnerabilidade social.
2.6. Diante da impossibilidade de permanência da equipe e dos atendimentos no prédio atual durante a execução das obras, impõe-se à Administração o dever de identificar e disponibilizar uma alternativa física que permita o funcionamento provisório da unidade, de modo a garantir a continuidade do cuidado ofertado à comunidade, sem prejuízos aos usuários nem aos profissionais de saúde.
2.7. Assim, a presente demanda visa atender a necessidade concreta e imediata de manter a operacionalização dos serviços de saúde na região de Morrinhos (BR 319 SENTIDO HUMAITÁ – KM 24 SENTIDO VILA FRANCISCANA), com estrutura minimamente adequada, segura e compatível com os requisitos técnicos necessários ao exercício das atividades assistenciais, administrativas e sanitárias da unidade.

2.8. Da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DAB/SEMUSA (eDOC EE2DC141):
Sabe-se que a Unidade Saúde da Família (USF) é essencial para a prestação de serviços de saúde primários à população, oferecendo atendimentos médicos, de enfermagem, vacinação e programas de saúde preventiva. Atualmente, a estrutura da USF entrará em processo de execução de reforma, o que inviabiliza a continuidade dos atendimentos no local. Diante dessa situação, é imprescindível a locação temporária de um imóvel adequado para garantir a manutenção dos serviços de saúde à comunidade e proporcionar um ambiente seguro e confortável tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. Então, a locação do imóvel visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que poderiam causar prejuízos significativos à saúde pública. O imóvel a ser locado deve oferecer condições adequadas de segurança e conforto, incluindo infraestrutura apropriada para consultas, atendimentos emergenciais, armazenamento de medicamentos e equipamentos médicos, além de acessibilidade para todos os usuários.
Além disso, é crucial que os profissionais de saúde disponham de um ambiente adequado para o exercício de suas funções, com espaços para descanso, alimentação e condições ergonômicas de trabalho, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. A locação do imóvel minimizará os impactos negativos causados pela reforma, garantindo que a população continue a receber o atendimento necessário sem interrupções. A flexibilidade proporcionada pela locação permite a adaptação do imóvel às necessidades específicas da USF, assegurando que os padrões de qualidade no atendimento à saúde sejam mantidos. Assim, a abertura de um processo de locação de imóvel se justifica como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, oferecendo um ambiente seguro e confortável para profissionais e pacientes durante o período de reforma da unidade atual.
É imprescindível ressaltar que o imóvel a ser alugado deve estar localizado dentro da área de abrangência territorial do PS. Morrinhos, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), para não comprometer o vínculo dos usuários com a unidade de referência e garantir a continuidade do cuidado, o acesso e a equidade na assistência à saúde.
A manutenção do atendimento dentro do território de origem também é essencial para preservar a logística já estabelecida entre os profissionais de saúde e a comunidade atendida, além de facilitar o deslocamento dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldades de mobilidade.
A área total do imóvel deverá ter no mínimo 120,00 m2 e estar localizado nas proximidades do PS. Morrinhos para atender integralmente as necessidades da unidade de saúde e da população territorial cadastrada.
Com isso, a locação de imóvel para abrigar a unidade básica de Morrinhos, compreende com período de locação mínimo de 12 meses, que podem ser prorrogados de acordo com a execução da obra de reforma da unidade. O imóvel necessita contemplar/ abrigar as seguintes áreas: 01 consultórios médicos com pia, 01 consultórios de enfermagem com pia, área de recepção e espera, 01 consultórios odontológicos com pia e bancada, 01 ambiente para farmácia, 01 ambiente para regulação, 01 ambiente para depósito/ almoxarifado, 01 ambiente para administração, 01 ambiente para

esterilização, 01 ambiente para os ACS, 01 ambiente de procedimentos, 01 ambiente para coleta de exames, 01 ambiente para triagem e 01 ambiente para imunização, 04 banheiros, 01 banheiro para deficientes e espaço de copa.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A locação obedecerá a:
3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
3.1.2. o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;
3.1.3. o Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024;
3.1.4. as orientações da Advocacia-Geral da União;
3.1.5. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
3.1.6. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
3.1.7. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.
4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Porto Velho, RO – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LAYOUT
5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a SEMUSA e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.
5.2. O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:
a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e
d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.
5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).
5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.
5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
6.1. As propostas serão recebidas até o prazo de 10 (dias) corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), enviada tempestivamente por via e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, identificado da seguinte forma: "Proposta para Locação de Imóvel para Unidade de Saúde da Família Morrinhos".
6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.
6.5. As propostas serão analisadas pela Departamento de Atenção Básica e observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.
6.6. Nas análises das propostas ofertadas o Departamento de Atenção Básica poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.
6.7. O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, custeado pelo Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SMCL) será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.
7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Unidade de Saúde da Família Morrinhos, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;
7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Unidade de Saúde da Família Morrinhos o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.
7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.
7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.
7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Unidade de Saúde da Família Morrinhos.

7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:
a) cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo
b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
f) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
h) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administratadora/imobiliária, se for o caso;
i) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
j) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
k) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
l) outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SEMUSA.
7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.
7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo SEMUSA.
8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.
8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela SEMUSA, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. A SEMUSA designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.4. Fiscalização
9.4.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
9.4.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;
9.4.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;
9.4.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela contratada;
9.4.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;
9.4.6. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
9.4.7. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;
9.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.5. Gestor do Contrato
9.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
10.1. A SEMUSA, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.
10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela SEMUSA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.
10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela SEMUSA, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo SEMUSA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO
11.1. Da Contratação
11.1.1. A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
11.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
11.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.
11.2. Da Vigência
11.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, ou até que se conclua a reforma da Unidade de Saúde da Família Morrinhos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.
11.3. Do Reajuste
11.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.
11.3.2. A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
11.3.3. A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.
11.4. Da rescisão Contratual
11.4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 e 155 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.138 da referida lei.
11.4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 137, 138, 139 e 155 da lei 14.133/21.
11.5. Sanções Por Inadimplência
11.5.1. Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO
12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da SEMUSA para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.
12.2. A SEMUSA pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.
12.3. O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo os pagamentos;
12.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
12.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.
12.6. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;
12.7. O vencimento do aluguel, objeto do futuro contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.
12.8. O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.
12.9. O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.
13. ANEXOS
13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Porto Velho, 6 de agosto de 2025.

CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE
Gerente II – Divisão de Aquisições e Contratações
Decreto Nº 1.823/I,2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Coordenador de Gestão Administrativo Financeira
Decreto Nº 1.666/I, 2025

RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO
Diretora do Departamento de Atenção Básica
Decreto Nº 1.666/I, 2025

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, De 04 de julho de 2025

ANEXO 1
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL
1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil mínima de 120 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pela SEMUSA excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo, ou outro documento que comprove a habitabilidade do imóvel.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. (se houver)
1.8	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: Energia elétrica; concessionárias de telefonia e dados; saneamento; Serviço de Limpeza Urbana. Coleta de lixo.
1.10	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
1.11	A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município/Distrito Federal.
1.13	O imóvel deve estar localizado em área próxima à Unidade de Saúde da Família Morrinhos.
1.14	Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública
1.15	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.16	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados
1.17	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.18	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.19	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.20	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI (se houver)
1.21	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.22	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2– REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS
De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	01 consultórios médicos com pia
2.2	01 consultórios de enfermagem com pia
2.3	área de recepção e espera
2.4	01 consultórios odontológicos com pia e bancada
2.5	01 ambiente para farmácia
2.6	01 ambiente para regulação
2.7	01 ambiente para depósito/ almoxarifado
2.8	01 ambiente para administração
2.9	01 ambiente para esterilização
2.10	01 ambiente para os ACS
2.11	01 ambiente de procedimentos
2.12	01 ambiente para coleta de exames
2.13	01 ambiente para triagem
2.14	01 ambiente para imunização
2.15	04 banheiros
2.16	01 banheiro para deficientes
2.17	espaço de copa

ANEXO 2
MODELO DE CREDENCIAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)_____ , portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de da Unidade de Saúde da Família Morrinhos, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

Apresentamos à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Morrinhos, nos seguintes termos:
a) dados do imóvel: ;
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
c) total da área privativa: (_) metros quadrados;
d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$ (_);
f) valor mensal do condomínio: R$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
g) valor do IPTU: R$ (_);
h) Garagem: (_) vagas privativas.
Declaramos que:
a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Validade da proposta: (_) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:
Razão Social
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Distrital nº:
Endereço:
Telefone: Fax:
Cidade: UF:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade Estado Civil
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

Anexo 4 – Minuta de Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A xxxx XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Sr. Secretário, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº 0000 XXX/XX e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado LOCATÁRIO, e a xx xxxxxxxxxx, pessoa xxxxxxx de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico XXXXX, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel , tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 008/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE
2.1. O valor mensal da locação é R$ xxxxx (xxxxxxx), totalizando o valor anual de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
5.1. Compete ao LOCATÁRIO:
a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:
6.1. Compete ao LOCADOR:
a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
h) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
i) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “i” contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "i" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:
8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:
11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1.1 desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:
12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Locador

VISTO:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Coordenador Juridico Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0BB68D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 170/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 170/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: ½ (MEIA DIÁRIAS) os servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **Terrestre/FLUVIAL** com o **objetivo** A viagem tem como objetivo permitir que a Secretária Adjunta Municipal de Saúde os demais servidores (SEMUSA) visite as comunidades afetadas pela enchente, com a finalidade de conhecer de perto a realidade dessas localidades, avaliar as necessidades urgentes de saúde e garantir a implementação de ações eficazes de apoio e assistência à população afetada. no período de 08/04/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000032159/2025-81-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Mariana Aguiar Prado	10078458-01	Secretária Adjunta Municipal de Saúde	Comunidades Ribeirinhas de Porto Velho - RO	**½ (Meia diárias)**	R$ 150,00	R$ 150,00
Edvaldo José Paz Rocha	24703	Motorista		**½ (Meia diárias)**	R$ 75,00	R$ 75,00
Elizângela Gaspar de Oliveira	89012	Auxiliar de Serviços Gerais		**½ (Meia diárias)**	R$ 75,00	R$ 75,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a= autenticidade e informe o e-DOC B7989A02

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 30/07/2025, 10:14:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1CEFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 171/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 171/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) os servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **Terrestre** com o **objetivo** OPERAÇÃO DE LIMPEZA DE PONTA DE ABUNA JUNTAMENTE COM SEMOB/SEMUSB/SEMAGRIC/EMDUR**.** no período de 06/04/2025 a 14/04/2025, **Processo Administrativo Nº 00600-000032342/2025-87-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	105380	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	Porto Velho	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 700,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a= autenticidade e informe o e-DOC 7EB5ACF1

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 31/07/2025, 15:14:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49C819E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 172/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 172/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 1½ (UMA DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos. REFERENTE AO OF. INTERNO N° 345/2025. No período de 25/08/2025 à 26/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000034218/2025-56-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema.	**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00
João Victor Batista Silva Moreira (CONDUTOR DO VEÍCULO)	280032	Farmacêutico		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 450,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a= autenticidade e informe o e-DOC D8644196

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 01/08/2025, 12:50:31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67AF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 173/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 173/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 1½ (UMA DIÁRIAS E MEIA) os servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **Terrestre** com o **objetivo** Acompanhar e realizar inspeção de atendimento de serviço especializado oftalmológico para a comunidade nos distritos de Nazaré / Nova Aliança/Cujubim e São Carlos. no período de 29/06/2025 a 30/06/2025, **Processo Administrativo Nº 00600-000033099/2025-14-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marlon Ernesto Figueredo Alencar	63272	Motorista	Agrovila Nova Aliança até Nazaré	**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a= autenticidade e informe o e-DOC 531FAFD2

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 31/07/2025, 15:14:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:273A631C

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 119/2025/SEINFRA

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00036277/2025-69-e.

RESOLVE:

Art. **1º - CONCEDER** diárias à servidora abaixo relacionada, referente à viagem a São Paulo-SP, no período de **18/08/2025 a 24/08/2025,** destinadas à participação no evento Concrete Show 2025, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 170/2025/DA/SEINFRA (2F7C2725-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para a seguinte servidora:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Tatiana Maíra Botelho Ribeiro Matrícula: 48422 Cargo: Assessora Técnica II	Porto Velho	São Paulo	R$ 1.000,00	6	1	R$ 7.000,00
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO			R$ 500,00	PARCELA ÚNICA		

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A199E852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 296/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 296/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 061/2025
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 017/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2025

OBJETO: Aquisição de Madeiras em Prancha na modalidade de Carona à Ata de Registro de Preços nº 065/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024 do município de Montenegro, Estado de Rondônia.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Estradas – Material de Consumo – 33.90.30.00 – Empenho: 1619/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **MRX SOLUÇÕES LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 46.946.845/0001-75

Valor Contratado: R$ 21.770,00 (vinte e um mil setecentos e setenta reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1619	*1*	*07,00*	*m³*	*Prancha de Madeira: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e 4,00 m de comprimento. Madeira serrada de 1ª qualidade e das seguintes essências: Garrote, Faveiro Ferro, Paraju ou Pequi.*	*3.110,00*	*21.770,00*
Total						*21.770,00*

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 296/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JOEL RAMIRES RODRIGUES –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7CCD2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
06/08/2025	Programa IR e VIR	R$ 640.111,10 (seiscentos e quarenta mil cento e onze reais e dez centavos)	001	1181-9	57626-3	Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 02/2024/PGE-SEDUC					

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de agosto de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1AFA834A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - ALICE MENDES DA SILVA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - ALICE MENDES DA SILVA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PROCESSO Nº 526/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **EMPRESA ALICE MENDES DA SILVA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.400.751/0001-36,** estabelecida na **AV. FLAMBOYANT, 217, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Alice Mendes Da Silva,** inscrito no **CPF Nº: 041.248.002-66. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº50/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: ALICE MENDES DA SILVA LTDA

CNPJ: **51.400.751/0001-36**
ENDEREÇO: AV. FLAMBOYANT, 217, CENTRO
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9924-9594
EMAIL: chamagasbeb@gmail.com
REPRESENTANTE: ALICE MENDES DA SILVA
RG: 1426577 SESDCC/RO
CPF: 041.248.002-66

Fornecedor: 51.400.751 ALICE MENDES DA SILVA
CNPJ/CPF: 51.400.751/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	1.100	R$ 17,9900	R$ 19.789,0000
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO	2.500	R$ 14,9500	R$ 37.375,0000
24	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 5,5400	R$ 2.770,0000
25	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO CHIMICHURRI, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 5,9100	R$ 2.955,0000
30	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	300	R$ 6,4700	R$ 1.941,0000
40	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	900	R$ 7,4500	R$ 6.705,0000
63	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA	2.000	R$ 31,5000	R$ 63.000,0000
64	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	3.500	R$ 7,9400	R$ 27.790,0000
68	PEIXE IN NATURA , TIPO FILÉ	600	R$ 22,6500	R$ 13.590,0000
77	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	900	R$ 5,9700	R$ 5.373,0000
78	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	200	R$ 7,4900	R$ 1.498,0000
79	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	200	R$ 8,0100	R$ 1.602,0000
80	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	200	R$ 8,0100	R$ 1.602,0000
81	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM.	200	R$ 5,6800	R$ 1.136,0000
86	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	600	R$ 6,3900	R$ 3.834,0000
98	PRESUNTO FATIADO	900	R$ 28,8300	R$ 25.947,0000
107	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	300	R$ 8,9300	R$ 2.679,0000

Valor Total Homologado - R$ 219.586,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:589158C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PROCESSO Nº 526/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.844.761/0001-44,** estabelecida na **RUA PRINCESA ISABEL, 212, Seringueiras - Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Bruno Erasmo Dallazem**,** inscrito no **CPF Nº: 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer

parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 212
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP RO
CPF: 780.791.362-20

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	3.000	R$ 7,4800	R$ 22.440,0000
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	4.900	R$ 7,6200	R$ 37.338,0000
15	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	4.800	R$ 11,4800	R$ 55.104,0000
17	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	1.600	R$ 18,9800	R$ 30.368,0000
20	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 3,2400	R$ 2.592,0000
28	TEMPERO BAIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	300	R$ 3,3800	R$ 1.014,0000
31	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	920	R$ 9,9200	R$ 9.126,4000
32	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTE COM 1 KG	350	R$ 48,6000	R$ 17.010,0000
33	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	3.000	R$ 6,1700	R$ 18.510,0000
54	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE TIPO FINO INFORMAÇOES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.FARDO DE 10 PACOTE DE 1 KG	2.000	R$ 56,9400	R$ 113.880,0000
55	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	1.700	R$ 3,9700	R$ 6.749,0000
56	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	1.500	R$ 4,4600	R$ 6.690,0000
57	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 70% LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	590	R$ 9,9700	R$ 5.882,3000
58	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	590	R$ 17,4700	R$ 10.307,3000
61	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 3,9500	R$ 3.160,0000
62	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 2,2000	R$ 1.760,0000
82	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	150	R$ 16,8800	R$ 2.532,0000
84	EMULSIFICANTE EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	200	R$ 14,8200	R$ 2.964,0000
89	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	600	R$ 7,0000	R$ 4.200,0000
94	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 15 GR CADA, FEITAS DE CANJICÃO (DERIVADO DO MILHO), ESTOURADAS POR CANHÕES EM ALTA PRESSÃO, ADOÇADAS E TORRADAS EM GRANDES DRAGEADEIRAS, BOA TEXTURA E SABOR DELICIOSO. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 37,8400	R$ 15.136,0000
97	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 600 G SABORES ARTIFICIAL DE BANANA, MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE E OUTRAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA COM ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SABOR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO À BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	400	R$ 22,8000	R$ 9.120,0000
100	CACAU EM PÓ: DESCRIÇAO CACAU EM PÓ ALCALIZADO 100% ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEM INSENTO DE AÇUCAR EMBALAGEM DE 250 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	300	R$ 34,5300	R$ 10.359,0000
101	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	650	R$ 11,1100	R$ 7.221,5000

Valor Total Homologado - R$ 393.463,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:DFB6898A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2025
PROCESSO Nº 526/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 06.120.206/0001-31,** estabelecida na **Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Tatiane Alves Dos Santos,** inscrito no **CPF Nº: 718.354.312-91. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 06.120.206/0001-31
ENDEREÇO: Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO
CEP: 76934-000
CELULAR: 69 99304-1807 / 3623-2359
EMAIL: paivasantosrh@hotmail.com
REPRESENTANTE: TATIANE ALVES DOS SANTOS
RG: 831714 SSP RO
CPF: 718.354.312-91

Fornecedor: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	2.000	R$ 6,9000	R$ 13.800,0000
3	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	1.000	R$ 32,6800	R$ 32.680,0000
5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	3.200	R$ 21,9800	R$ 70.336,0000
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	4.900	R$ 7,5400	R$ 36.946,0000
9	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	1.600	R$ 5,1800	R$ 8.288,0000
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	4.800	R$ 34,9800	R$ 167.904,0000
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2º, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.500	R$ 34,9800	R$ 87.450,0000
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.000	R$ 39,2100	R$ 78.420,0000
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.000	R$ 37,0700	R$ 74.140,0000
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	900	R$ 20,3500	R$ 18.315,0000
16	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	950	R$ 25,6800	R$ 24.396,0000
21	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	300	R$ 3,8900	R$ 1.167,0000
22	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 4,6400	R$ 2.320,0000
23	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	500	R$ 4,5500	R$ 2.275,0000
27	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	300	R$ 5,6500	R$ 1.695,0000
34	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	220	R$ 4,5900	R$ 1.009,8000
35	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	1.200	R$ 5,2900	R$ 6.348,0000
37	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	1.500	R$ 11,6900	R$ 17.535,0000
38	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	1.500	R$ 13,5500	R$ 20.325,0000
39	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI.	1.500	R$ 6,6800	R$ 10.020,0000
41	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	1.500	R$ 6,8700	R$ 10.305,0000
44	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	1.200	R$ 5,6000	R$ 6.720,0000
45	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	400	R$ 5,2900	R$ 2.116,0000

46	UVAS DE BOA QUALIDADE	700	R$ 24,0700	R$ 16.849,0000
47	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	2.000	R$ 5,9900	R$ 11.980,0000
48	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	2.000	R$ 9,8300	R$ 19.660,0000
49	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	600	R$ 6,0300	R$ 3.618,0000
50	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	800	R$ 5,7400	R$ 4.592,0000
51	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	1.200	R$ 6,8000	R$ 8.160,0000
52	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	500	R$ 4,9400	R$ 2.470,0000
53	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	4.500	R$ 6,4900	R$ 29.205,0000
59	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	1.100	R$ 2,9900	R$ 3.289,0000
60	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1.100	R$ 5,2200	R$ 5.742,0000
65	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	2.000	R$ 10,7400	R$ 21.480,0000
66	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	7.200	R$ 15,3100	R$ 110.232,0000
67	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50G CADA TOTAL 500 GR NO MÍNIMO. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇUCAR, SAL, MONOGLICERÍDEOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA.	800	R$ 8,9400	R$ 7.152,0000
69	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	600	R$ 15,9900	R$ 9.594,0000
70	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	600	R$ 14,6900	R$ 8.814,0000
71	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	600	R$ 14,8700	R$ 8.922,0000
72	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA PACOTE COM 400 GRAMA	600	R$ 16,9100	R$ 10.146,0000
73	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA PACOTE COM 400 GRAMA	600	R$ 14,9400	R$ 8.964,0000
75	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	600	R$ 14,9500	R$ 8.970,0000
76	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	870	R$ 3,2400	R$ 2.818,8000
83	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	350	R$ 5,6900	R$ 1.991,5000
85	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	200	R$ 4,6900	R$ 938,0000
87	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 06 UNIDADE DE 90 GR CADA.	800	R$ 9,5000	R$ 7.600,0000
88	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO	300	R$ 97,9900	R$ 29.397,0000
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	900	R$ 49,9400	R$ 44.946,0000
92	PIRULITOS EM FORMATO DE PICOLÉ SABORES DIVERSOS; PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 550G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM APROX.55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 39,9800	R$ 15.992,0000
93	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE. SABORES TUTTI - FRUTTI OU MORANGO. PACOTE PESANDO DE 550G A 600G NO MÍNIMO: COM APROX. 55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	400	R$ 39,9800	R$ 15.992,0000
95	SALGADINHO ASSADOS, A BASE DE MILHO FARDO COM 20 PACOTES DE PESANDO NO MÍNIMO 50G CADA. SABORES PIZZA, PRESUNTO, CHURRASCO, QUEIJO, BACON. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 28,9500	R$ 11.580,0000
96	GELADINHO TIPO AMERICANO PREPARADO LIQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL C/ 40 UNIDADES 55ML CADA, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES SORTIDOS ABACAXI, GROSELHA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO, MAÇÃ VERDE, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO COM IOGURTE, TUTTI FRUTTI E UVA BUSCHLE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE.	400	R$ 9,8500	R$ 3.940,0000
102	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500 GR.	400	R$ 10,9900	R$ 4.396,0000
103	CHA MATE 200 GR.	200	R$ 9,9800	R$ 1.996,0000
104	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	400	R$ 6,1600	R$ 2.464,0000
105	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO, SEM GORDURA TRANS NEM SAL, RICAS EM FIBRA E ENRIQUECIDA COM FERRO DE ACIDO FOLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG	550	R$ 9,9700	R$ 5.483,5000
106	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	550	R$ 9,3400	R$ 5.137,0000
108	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	300	R$ 6,2900	R$ 1.887,0000
109	IORGUTE COM POLPAS DE FRUTA SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE UM LITRO	2.000	R$ 16,8900	R$ 33.780,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.184.688,60

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:DEA4D4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025 PROTEGE EXTINTORES LTDA CAPITAL EXTINTORES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025 PROTEGE EXTINTORES LTDA CAPITAL EXTINTORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2025
PROCESSO Nº 578/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 60/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAGRI, SEMTRAS, SEMSAU E SEMAD

NO DIA UM DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PROTEGE EXTINTORES LTDA CAPITAL EXTINTORES,** inscrita sob o **CNPJ: 07.781.779/0001-79,** estabelecida na **Avenida Castelo Branco, Nº 22344, Vista Alegre**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Priscila Consani Das Merces Oliveira,** inscrito no **CPF Nº: 075.082.869-28. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
DESPESA COM REALIZAÇAO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E CASCOS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PROTEGE EXTINTORES LTDA CAPITAL EXTINTORES

CNPJ: 07.781.779/0001-79
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, Nº 22344, Vista Alegre
CIDADE: CACOAL - RO
CEP: 76960-010
CELULAR: 69 9304-6964
EMAIL: licitacoescapitalextintores@gmail.com
REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
RG: 10.616.831- 8/SSP-PR
CPF: 075.082.869-28

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 07.781.779/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO - CAPACIDADE 04 KG	38	R$ 114,9900	R$ 4.369,6200
2	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - CO2 - CAPACIDADE 10 KG	30	R$ 132,9900	R$ 3.989,7000
3	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO - CO2 - CAPACIDADE 04 KG	30	R$ 74,9900	R$ 2.249,7000
4	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO CO2 - COM 6 KG	112	R$ 112,9900	R$ 12.654,8800
5	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - AP (ÁGUA PRESSURIZADA) - CAPACIDADE 10 LTS	116	R$ 77,9900	R$ 9.046,8400
7	CASCO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) CAPACIDADE 10 LTS - NOVO	59	R$ 169,0300	R$ 9.972,7700
9	CASCO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO CAPACIDADE 04 KG - NOVO	30	R$ 129,0100	R$ 3.870,3000
10	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQSP - CAPACIDADE 8 KG	60	R$ 114,9900	R$ 6.899,4000
11	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ PQSP - CAPACIDADE 6 KG	60	R$ 95,9900	R$ 5.759,4000
12	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO TIPO ABC - CAPACIDADE 6 KG	60	R$ 95,9900	R$ 5.759,4000
13	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO TIPO ABC - CAPACIDADE 4 KG	60	R$ 95,9900	R$ 5.759,4000
14	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO CO2 5BC - 4 KG	60	R$ 89,2500	R$ 5.355,0000
15	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 20 BC - 6 KG	60	R$ 120,9900	R$ 7.259,4000
16	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 10 BC - COM 6 KG	60	R$ 120,9900	R$ 7.259,4000
17	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 20 BC - COM 4 KG	60	R$ 66,9900	R$ 4.019,4000
18	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 10 BC - COM 4 KG	60	R$ 66,9900	R$ 4.019,4000
19	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCENDIO - PO QUIMICO - CAPACIDADE 06 KG	110	R$ 105,9900	R$ 11.658,9000

Valor Total Homologado - R$ 109.902,91

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:A1917C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025 P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS - ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025 P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PROCESSO Nº 412/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 59/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato

representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA a P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS - ME,** inscrita sob o **CNPJ:** 06.139.388/0001-92**,** estabelecida na **Av: Marechal Rondon, n° 3705, Bairro: Cidade Alta, ALVORADA DO OESTE-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Paulino De Souza,** inscrito no **CPF Nº:** 602.364.772-34**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E COMPOSTO ORGANICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: P. DE SOUZA BOMBAS INJETORAS - ME

CNPJ: 06.139.388/0001-92
ENDEREÇO: Av: Marechal Rondon, n° 3705, Bairro: Cidade Alta
CIDADE: Alvorada do Oeste/RO
CEP: 76930-000
CELULAR: (69) 9 9209-8185 - (69) 9 9921-5551 - (69) 9 9367-4451
EMAIL: paulinodesouza21@gmail.com
REPRESENTANTE: PAULINO DE SOUZA
RG: 570469 SSP/RO
CPF: 602.364.772-34

Fornecedor: P. DE SOUZA BOMBA INJETORAS - ME
CNPJ/CPF: 06.139.388/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRETE POR KM PERCORRIDO PARA CARREGAMENTO DE 1.000 TORNELADAS DE COMPOSTO ORGÂNICO DERIVADO DA CRIAÇÃO DE FRANGOS (CAMA DE FRANGO) COM ALTO TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA E NITROGÊNIO E OUTROS COMPOSTOS ORGANICOS. A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERA DE 20 TON. POR CARGA-TONELADA, com até 300 km de distância do município.	30.000	R$ 12,8000	R$ 384.000,0000
2	FRETE PARA CARREGAMENTO DE CALCARIO DOLOMITICO, SAINDO DA USINA DE CALCARIO GRUPO CESAR CASSOL ALVORADA D" OESTE, LOCALIZADA NA LINHA CAPA ZERO ENTRE A LINHA 144 E 140 NORTE, ATÉ O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA POR SOLICITAÇÃO SERA DE 25 TON. POR CARGA-TONELADA.	4.000	R$ 105,0000	R$ 420.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 804.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:727D4E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	766/2025
b) Licitação Nrº :	69/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER A CAPELA MORTUARIA, PERTENCENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOGÃO GÁS – DOMÉSTICO 05 BOCAS NA COR INOX: GRADES INDIVIDUAIS. MESA TODOS OS QUEIMADORES SELADOS - BOTÕES REMOVÍVEIS, QUEIMADOR TRIPLA CHAMA, VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVÍVEL (SISTEMA DESLIZA-FÁCIL) - SISTEMA QUE RETIRA FACILMENTE O VIDRO INTERNO DO FORNO PARA LIMPEZA. GRAFISMO A LASER - MAIOR DURABILIDADE. NÃO É REMOVIDO COM AÇÃO DO TEMPO OU PRODUTOS DE LIMPEZA. PORTA DO FORNO TOTAL EM VIDRO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS AUTO DESLIZANTES - SISTEMA BLOQUEIA GÁS - VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE CORTA O GÁS NO FORNO EM CASO DE VAZAMENTO. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - IGNIÇÃO RÁPIDA, FÁCIL E SEGURA. FORNO AUTO LIMPANTE - ESMALTE ESPECIAL QUE QUEIMA OS PINGOS DE GORDURA NA PAREDE DO FORNO. CAPACIDADE 93,2 LITROS. TEMPERATURA 180°C - 280°C. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	R$ 1.429,9900	R$ 1.429,9900
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS/H, 220 V, 60HZ, SPLIT HIWALL, CONTROLE REMOTO, SELEÇÃO DE TEMPERATURA.	4	R$ 2.939,9900	R$ 11.759,9600
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS/H, 220 V, 60HZ, SPLIT HIWALL, CONTROLE REMOTO, SELEÇÃO DE TEMPERATURA.	1	R$ 1.959,9900	R$ 1.959,9900
4	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARAFAO 20 LITROS COM 02 TORNEIRA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L) 1,8, SUPORTE EASY OPEN REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BOTÃO DO TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, TECLA ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, VOLTAGEM 127V. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO, PRODUTO NOVO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	3	R$ 709,9900	R$ 2.129,9700

Valor Total Homologado - R$ 17.279,91

Seringueiras, 06 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D812B04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	766/2025
b) Licitação Nrº :	69/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER A CAPELA MORTUARIA, PERTENCENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX 450L; POTÊNCIA. 165W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; VOLTAGEM: 110 VOLTS; MATERIAL: AÇO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; PESO APROXIMAD0: 76KG: PRATELEIRA RETRÁTIL NO FREEZER: PAINEL DE CONTROLE EXTERNO: COMPARTIMENTO NO FREEZER COM FUNÇÃO TURBO. CESTA PORTA OVOS PARA 12 UNIDADES. ESPAÇO EXTRA FRIO: ESPAÇO FECHADO NO REFRIGERADOR IDEAL PARA ALIMENTOS FRESCOS, QUE NECESSITAM MAIOR REFRIGERAÇÃO. PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS TRASEIROS, SISTEMA FROST FREE: PRODUTO NOVO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	R$ 3.900,0000	R$ 3.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.900,00

Seringueiras, 06 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0AE452F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 548

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : N. C. BESSA - LTDA - 36.720.031/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	600,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,35	R$ 210,0000	R$ 0,44	R$ 264,00	20,4545 %	R$ 0,09
Descrição: FOLDER 15x21, , A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteudos e modelosa serem encaminhados.										
2	600,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,35	R$ 210,0000	R$ 0,46	R$ 276,00	23,9130 %	R$ 0,11
Descrição: FOLDER 20x20, A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
4	600,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,19	R$ 114,0000	R$ 0,23	R$ 138,00	17,3913 %	R$ 0,04
Descrição: Panfleto 10x15, A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
5	42.000,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,10	R$ 4.200,0000	R$ 0,73	R$ 30.660,00	86,3013 %	R$ 0,63
Descrição: CONFECCAO DE IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL 75GR A4										
44	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,00	R$ 160,0000	R$ 26,03	R$ 520,60	69,2662 %	R$ 18,03
Descrição: Cartilha agente comunitario de saude - tuberculose - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
46	100,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,00	R$ 800,0000	R$ 25,50	R$ 2.550,00	68,6274 %	R$ 17,50
Descrição: Cartilha CÂncer infanto-juvenil - Papel cartao- Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
47	100,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,00	R$ 800,0000	R$ 25,50	R$ 2.550,00	68,6274 %	R$ 17,50
Descrição: Cartilha deficiencia fisica - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
49	200,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,50	R$ 1.700,0000	R$ 25,32	R$ 5.064,00	66,4296 %	R$ 16,82
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Cartilha gestacao de adolescente - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
50	200,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,75	R$ 1.750,0000	R$ 24,94	R$ 4.988,00	64,9157 %	R$ 16,19
Descrição: Cartilha HPV - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
83	200,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,00	R$ 400,0000	R$ 2,45	R$ 490,00	18,3673 %	R$ 0,45
Descrição: FOLDER 30x40, A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos encaminhados.										
87	800,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,25	R$ 5.800,0000	R$ 51,98	R$ 41.584,00	86,0523 %	R$ 44,73
Descrição: : CONFECCAO DE ENCADERNACAO EM ESPIRAL, INCLUINDO IMPRESSAO DE CAPA E CONTRA CAPA (COLORIDA) EM PAPEL COUCHE 240GR, DE 60 A 100 PAGINAS, TAMANHO A4										
88	800,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 7.200,0000	R$ 63,33	R$ 50.664,00	85,7887 %	R$ 54,33
Descrição: Confeccao de encadernacao em espiral, incluindo impressao de capa e contra capa (colorida) em papel couche 240gr, de 100 a 150 paginas, tamanho A4.										
Subtotal Adjudicado: R$ 23.344,00							**Subtotal Orçado: R$ 139.748,60**		**83,2957 %**	**R$ 116.404,60**
Fornecedor : GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	1.200,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,21	R$ 252,0000	R$ 0,42	R$ 504,00	50,0000 %	R$ 0,21
Descrição: Panfleto 15x21, A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos A serem encaminhados.										
7	128,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38,60	R$ 4.940,8000	R$ 38,67	R$ 4.949,76	0,1810 %	R$ 0,07
Descrição: Carimbo Automatico em plastico resistente, anti-corrosivo, com medidas aproximadas de 7 cm de Altura, 5cm de Comprimento e 2,5 cm de Largura.										
8	12,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 540,0000	R$ 91,67	R$ 1.100,04	50,9108 %	R$ 46,67
Descrição: Carimbos Automatico em plastico resistente, anti-corrosivo, com medidas aproximadas de 11,5cm de Altura, 8cm de Comprimento e 5,5cm de Largura.										
13	400,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,75	R$ 1.500,0000	R$ 24,80	R$ 9.920,00	84,8790 %	R$ 21,05
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Cartilha bullying - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
14	600,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 2.400,0000	R$ 25,87	R$ 15.522,00	84,5380 %	R$ 21,87
Descrição: Cartilha maio laranja - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
15	400,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 1.600,0000	R$ 25,50	R$ 10.200,00	84,3137 %	R$ 21,50
Descrição: Cartilha novembro azul - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
16	400,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,90	R$ 1.560,0000	R$ 24,85	R$ 9.940,00	84,3058 %	R$ 20,95
Descrição: Cartilha setembro amarelo - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
17	300,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,90	R$ 1.170,0000	R$ 25,02	R$ 7.506,00	84,4124 %	R$ 21,12
Descrição: Cartilha orientacao violencia contra a mulher - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
27	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 1.600,0000	R$ 80,95	R$ 1.619,00	1,1735 %	R$ 0,95
Descrição: Confeccao de Carimbo quadrado anticorrosivo Automatico tamanho medio 47x18.										
31	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 500,0000	R$ 47,00	R$ 940,00	46,8085 %	R$ 22,00
Descrição: Borracha para carimbo grande quadrado. Borracha medindo 110 x 70 mm.										
32	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 500,0000	R$ 28,33	R$ 566,60	11,7543 %	R$ 3,33
Descrição: Borracha para carimbo redondo medio. Borracha medindo tamanho medio Ã 38 mm										
35	28,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,98	R$ 559,4400	R$ 24,97	R$ 699,16	19,9839 %	R$ 4,99
Descrição: Borracha para Carimbo Personalizada tamanho 5,5										
36	100,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,98	R$ 1.698,0000	R$ 50,37	R$ 5.037,00	66,2894 %	R$ 33,39
Descrição: Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
37	100,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,98	R$ 1.198,0000	R$ 44,25	R$ 4.425,00	72,9265 %	R$ 32,27
Descrição: Caderneta de vacina - menino- Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM										
38	100,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,23	R$ 123,0000	R$ 5,17	R$ 517,00	76,2088 %	R$ 3,94
Descrição: Ficha perinatal ambulatorial gestante - Papel sulfite A4										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
39	50,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,99	R$ 449,5000	R$ 42,23	R$ 2.111,50	78,7118 %	R$ 33,24
Descrição: Caderneta de Hanseniase- Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
40	200,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,49	R$ 1.498,0000	R$ 24,65	R$ 4.930,00	69,6146 %	R$ 17,16
Descrição: Caderneta da pessoa idosa- Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										

43	20,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 8,01	R$ 160,2000	R$ 22,17	R$ 443,40	63,8700 %	R$ 14,16
Descrição: Cartilha - ACS - tabagismo - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
45	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,99	R$ 1.598,0000	R$ 25,50	R$ 5.100,00	68,6666 %	R$ 17,51
Descrição: Cartilha cÂncer de prostata - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
48	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,99	R$ 1.598,0000	R$ 24,17	R$ 4.834,00	66,9424 %	R$ 16,18
Descrição: Cartilha do idoso - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
51	100,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6,99	R$ 699,0000	R$ 26,44	R$ 2.644,00	73,5627 %	R$ 19,45
Descrição: Cartilha pre-natal - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
52	100,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6,99	R$ 699,0000	R$ 25,50	R$ 2.550,00	72,5882 %	R$ 18,51
Descrição: Cartilha saude bucal - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
53	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6,99	R$ 1.398,0000	R$ 25,50	R$ 5.100,00	72,5882 %	R$ 18,51
Descrição: Cartilha sifilis - Caderneta de vacina - menina COM 50 PAGINAS, , SENDO A CAPA E TODAS AS OUTRAS PAGINAS CONFECCIONADAS COM PAPEL COUCHE OU SIMILAR TAMANHO 15 X 21,5 CM.										
54	500,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,99	R$ 1.995,0000	R$ 28,41	R$ 14.205,00	85,9556 %	R$ 24,42
Descrição: Requisicao p/ exames, bloco c/100 folhas - Papel sulfite										
55	1.000,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,69	R$ 3.690,0000	R$ 27,80	R$ 27.800,00	86,7266 %	R$ 24,11
Descrição: Receituario simples bloco c/100 folhas - Papel sulfite										
56	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,99	R$ 798,0000	R$ 32,33	R$ 6.466,00	87,6585 %	R$ 28,34
Descrição: Requisicao medica bloco c/100 folhas - Papel sulfite										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
57	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1,52	R$ 304,0000	R$ 27,82	R$ 5.564,00	94,5363 %	R$ 26,30
Descrição: Mapa de atendimento ambulatorial blocos c/100 folhas - Folha sulfite A4										
58	500,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5,44	R$ 2.720,0000	R$ 33,27	R$ 16.635,00	83,6489 %	R$ 27,83
Descrição: Laudo medico p/autorizacao de internacao hospitalar - Folha sulfite A4										
59	500,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6,79	R$ 3.395,0000	R$ 29,03	R$ 14.515,00	76,6104 %	R$ 22,24
Descrição: Ficha p/encaminhamento bloco c/100 folhas - Papel sulfite A4										
60	500,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,49	R$ 3.745,0000	R$ 24,61	R$ 12.305,00	69,5652 %	R$ 17,12
Descrição: Receituario especial bloco c/100 folhas - Papel sulfite										
63	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,49	R$ 1.498,0000	R$ 24,44	R$ 4.888,00	69,3535 %	R$ 16,95
Descrição: Caderneta da gestante caderneta de com 50 paginas, sendo a capa e todas as outras paginas confeccionadas com papel couche ou similar tamanho 15 x 21,5 cm.										
65	400,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,90	R$ 360,0000	R$ 0,91	R$ 364,00	1,0989 %	R$ 0,01
Descrição: Panfleto 10x20, A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
68	120,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 25,50	R$ 3.060,0000	R$ 25,51	R$ 3.061,20	0,0392 %	R$ 0,01
Descrição: Borracha para Carimbo Personalizada tamanho 2,5										
81	35.000,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,32	R$ 11.200,0000	R$ 0,33	R$ 11.550,00	3,0303 %	R$ 0,01
Descrição: Impressao e encadernacao em brochura										
82	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,43	R$ 86,0000	R$ 0,44	R$ 88,00	2,2727 %	R$ 0,01
Descrição: FOLDER 21x30, A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos										
84	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1,05	R$ 210,0000	R$ 1,06	R$ 212,00	0,9433 %	R$ 0,01
Descrição: FOLDER 02 dobras 20x20, A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
85	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,93	R$ 186,0000	R$ 0,94	R$ 188,00	1,0638 %	R$ 0,01
Descrição: FOLDER 02 dobras 21x30, A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
Subtotal Adjudicado: R$ 61.487,94							**Subtotal Orçado: R$ 218.999,66**		**71,9232 %**	**R$ 157.511,72**
Fornecedor : GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA - 02.635.441/0001-95										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	41.000,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,07	R$ 2.870,0000	R$ 0,27	R$ 11.070,00	74,0740 %	R$ 0,20
Descrição: CONFECCAO DE IMPRESSAO PRETO E BRANCO EM PAPEL 75GR A4										
21	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 23,01	R$ 230,1000	R$ 37,33	R$ 373,30	38,3605 %	R$ 14,32
Descrição: Servico de confeccao de plaquetas frontais em acrilico com adesivos coloridos para informar âWC FEMININOâ. Medindo (30X30), Conforme modelo em anexo no termo de referencia.										
62	5.000,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,30	R$ 1.500,0000	R$ 1,77	R$ 8.850,00	83,0508 %	R$ 1,47
Descrição: Cartao de visita domiciliar - Papel cartao										
66	850,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6,00	R$ 5.100,0000	R$ 40,13	R$ 34.110,50	85,0485 %	R$ 34,13
Descrição: CONFECCAO DE ENCADERNACAO EM ESPIRAL, INCLUINDO IMPRESSAO DE CAPA E CONTRA CAPA (COLORIDA) EM PAPEL COUCHE 240GR, DE 10 A 60 PAGINAS, TAMANHO A4										
Subtotal Adjudicado: R$ 9.700,10							**Subtotal Orçado: R$ 54.403,80**		**82,1701 %**	**R$ 44.703,70**
Fornecedor : BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - 17.017.793/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	350,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 17,16	R$ 6.006,0000	R$ 20,00	R$ 7.000,00	14,2000 %	R$ 2,84
Descrição: Almofada para Carimbo Personalizada tamanho 2,5										
10	130,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9,90	R$ 1.287,0000	R$ 26,67	R$ 3.467,10	62,8796 %	R$ 16,77
Descrição: Almofada para Carimbo Personalizada tamanho 5,5										
11	120,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,90	R$ 1.548,0000	R$ 31,67	R$ 3.800,40	59,2674 %	R$ 18,77
Descrição: Almofada para Carimbo Personalizada tamanho 5,5 redonda										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	15,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 35,00	R$ 525,0000	R$ 68,33	R$ 1.024,95	48,7779 %	R$ 33,33
Descrição: Carimbo personalizado, marcador de paginas, nome da secretaria, nÂ do processo, nÂ de folhas e nome do responsavel										
19	60,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 29,90	R$ 1.794,0000	R$ 74,67	R$ 4.480,20	59,9571 %	R$ 44,77
Descrição: Confeccao Banner medindo 0,90x100 cm com impressao digital colorida acabamento com bastao com ponteiras de plastico sendo um em cada extremidade da faixa. (modelo a ser enviado mediante o empenho).										
20	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5,49	R$ 54,9000	R$ 37,33	R$ 373,30	85,2933 %	R$ 31,84
Descrição: Servico de confeccao de placas em acrilico comadesivos coloridos para informar âWC MASCULINOâ. Medindo (30X30), Conforme modelo em anexo no termo de referencia.										
22	20,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,00	R$ 240,0000	R$ 16,55	R$ 331,00	27,4924 %	R$ 4,55
Descrição: Servico de confeccao de placas em acrilico com adesivos coloridos para informar EDUCACAO, DE A DESCARGAAPOS O USO. Medindo (20X20). Conforme modelo em anexo no termo de referencia										
23	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9,48	R$ 94,8000	R$ 9,50	R$ 95,00	0,2105 %	R$ 0,02
Descrição: Servico de confeccao placas em acrilico com adesivos coloridos para informar âTorneira Fragil, cuidado ao usarâ. Medindo (20X20). Conforme modelo em anexo no termo de referencia										
24	50,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 8,79	R$ 439,5000	R$ 8,86	R$ 443,00	0,7900 %	R$ 0,07
Descrição: Servico de confeccao de plaquetas frontais em acrilico com adesivos coloridos para identificacao de salas do predio do CRAS, medindo (34x14cm). Conforme modelo em anexo no termo de referencia										
29	20,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 38,66	R$ 773,2000	R$ 45,67	R$ 913,40	15,3492 %	R$ 7,01
Descrição: Confeccao de Carimbo anticorrosivo tamanho medio Â 40 mm Redondo.										
30	20,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 29,99	R$ 599,8000	R$ 34,11	R$ 682,20	12,0785 %	R$ 4,12
Descrição: Borracha para carimbo medio quadrado . Borracha medindo tamanho medio 45 x 16 mm										
33	241,00	METROS QUADRADOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 19,89	R$ 4.793,4900	R$ 43,33	R$ 10.442,53	54,0964 %	R$ 23,44
Descrição: Adesivo vinil em impressao digital em adesivo vinil normal, filme protetor UV, qualidade fotografica. A empresa contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
41	3.000,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,24	R$ 720,0000	R$ 1,53	R$ 4.590,00	84,3137 %	R$ 1,29

Descrição: Cartao de visita - ACS - Papel sulfite A4										
42	3.000,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5,82	R$ 17.460,0000	R$ 5,82	R$ 17.460,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Sacola plastica - cor branca										
61	50,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,99	R$ 399,5000	R$ 34,83	R$ 1.741,50	77,0600 %	R$ 26,84
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Laudo medico para procedimento de Alta Complexidade - APAC, bloco - Papel sulfite A4										
67	300,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 97,01	R$ 29.103,0000	R$ 97,78	R$ 29.334,00	0,7874 %	R$ 0,77
Descrição: Placa de Homenagem Aco Inox 20x15cm escrita e Estojo de Veludo azul, conforme modelos a serem enviados.										
70	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6,84	R$ 1.368,0000	R$ 11,46	R$ 2.292,00	40,3141 %	R$ 4,62
Descrição: Adesivos personalizados (colorido) medindo 45x30 cm (modelo a ser enviado mediante o empenho).										
71	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5,49	R$ 1.098,0000	R$ 13,81	R$ 2.762,00	60,2461 %	R$ 8,32
Descrição: Adesivos personalizados (colorido) medindo 60x40 cm (modelo a ser enviado mediante o empenho).										
72	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,19	R$ 1.438,0000	R$ 9,63	R$ 1.926,00	25,3374 %	R$ 2,44
Descrição: Adesivos personalizados (colorido) medindo 80x30 cm (modelo a ser enviado mediante o empenho).										
74	60,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 60,00	R$ 3.600,0000	R$ 198,25	R$ 11.895,00	69,7351 %	R$ 138,25
Descrição: CONFECCAO BANNER MEDINDO 1,5 MT X1,5 MT COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDAACABAMENTO COM BASTAO COM PONTEIRAS DE PLASTICO SENDO UM EM CADA EXTREMIDADE DA FAIXA. (MODELO A SER ENVIADO MEDIANTE O EMPENHO)										
76	50,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 19,15	R$ 957,5000	R$ 19,16	R$ 958,00	0,0521 %	R$ 0,01
Descrição: Adesivo vinil de 0,1 mm em alta definicao, recorte eletronico. A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos encaminhados pelo mesmo										
77	200,00	METROS QUADRADOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 32,32	R$ 6.464,0000	R$ 112,96	R$ 22.592,00	71,3881 %	R$ 80,64
Descrição: Adesivo perfurado em impressao digital, micro perfurado 4x0 cores, A empresa Contratada devera realizar a criacao e /ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
78	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4,13	R$ 826,0000	R$ 9,67	R$ 1.934,00	57,2905 %	R$ 5,54
Descrição: Encadernacao espiral A4 ate 100 folhas										
79	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4,53	R$ 906,0000	R$ 13,33	R$ 2.666,00	66,0165 %	R$ 8,80
Descrição: Encadernacao espiral A4 ate 200 folhas										
80	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,24	R$ 1.448,0000	R$ 17,17	R$ 3.434,00	57,8334 %	R$ 9,93
Descrição: Encadernacao espiral A4 mais de 200 folhas										
86	130,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4,14	R$ 538,2000	R$ 17,63	R$ 2.291,90	76,5173 %	R$ 13,49
Descrição: CONFECCAO DE CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE LIVROS LIDOS, , EM PAPEL GRAMATURA 180G FOSCO, COM COLUNAS NUMERADAS DE 1 A 25, TAMANHO 65CM DE LARGURAX60CM DE ALTURA; SEGUE MODELO EM ANEXO I										
89	100,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,99	R$ 399,0000	R$ 4,66	R$ 466,00	14,3776 %	R$ 0,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Botton formato 3,5 x 3,5 cm (Redondo), impressao 4x0, aluminio, com alfinete, conforme modelo a ser enviado pela secretaria.										
90	150,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9,90	R$ 1.485,0000	R$ 47,33	R$ 7.099,50	79,0830 %	R$ 37,43
Descrição: Trofeu em acrilico cristal com corte a laser e impressao digital U.V. sobreposto em base de acrilico preto com placas em aco inox, conforme modelo a ser enviado pela secretaria.										
92	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 24,97	R$ 249,7000	R$ 28,73	R$ 287,30	13,0873 %	R$ 3,76
Descrição: Borracha para Carimbo Personalizada tamanho 5,5 redondas										
93	10,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 19,63	R$ 196,3000	R$ 19,65	R$ 196,50	0,1017 %	R$ 0,02
Descrição: Carimbo Automatico, anti-corrosivo, com medidas aproximadas de 5x5cm de (modelo a ser enviado mediante o empenho).										
Subtotal Adjudicado: R$ 86.811,89							**Subtotal Orçado: R$ 146.978,78**		**40,9357 %**	**R$ 60.166,89**
Fornecedor : PETRAPRIME SOLUCOES LTDA - 23.345.161/0001-12										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	1.600,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 11,25	R$ 18.000,0000	R$ 11,26	R$ 18.016,00	0,0888 %	R$ 0,01
Descrição: Medalha honra ao merito de metal, na cor Bronze. Medidas: 55 mm altura, (alca) 55 mm de largura por 2,3 mm de espessura peso 26 gramas, fita na cor azul royal, medindo 80 cm e largura de 1,5 cm. Conforme modelo em anexo no termo de referencia										
25	400,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,86	R$ 1.544,0000	R$ 10,47	R$ 4.188,00	63,1327 %	R$ 6,61
Descrição: Medalha honra ao merito de metal, na cor Prata. Medidas: 55 mm altura, (alca) 55 mm de largura por 2,3 mm de espessura peso 26 gramas, fita na cor azul royal, medindo 80 cm e largura de 1,5 cm. Conforme modelo em anexo no termo de referencia										
26	400,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,85	R$ 1.540,0000	R$ 10,25	R$ 4.100,00	62,4390 %	R$ 6,40
Descrição: Medalha honra ao merito de metal, na cor Dourado . Medidas: 55 mm altura, (alca) 55 mm de largura por 2,3 mm de espessura peso 26 gramas, fita na cor azul royal, medindo 80 cm e largura de 1,5 cm. Conforme modelo em anexo no termo de referencia										
91	300,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10,94	R$ 3.282,0000	R$ 10,95	R$ 3.285,00	0,0913 %	R$ 0,01
Descrição: Medalha em Metal, com fita azul, desenho em alto e baixo relevo de Honra ao Merito, cores simbolicas de Ouro, Prata e Bronze Medalha de 65mm de diÃmetro. Espessura: 1,0 mm; Largura da Fita: 12 mm.										
Subtotal Adjudicado: R$ 24.366,00							**Subtotal Orçado: R$ 29.589,00**		**17,6518 %**	**R$ 5.223,00**
Fornecedor : RC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 47.563.579/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
28	20,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 97,78	R$ 1.955,6000	R$ 100,53	R$ 2.010,60	2,7355 %	R$ 2,75
Descrição: Confeccao de Carimbo quadrado tamanho grande 58 x 22 mm.										
34	964,00	METROS QUADRADOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9,92	R$ 9.562,8800	R$ 41,67	R$ 40.169,88	76,1939 %	R$ 31,75
Descrição: Lona fosca ou brilho com gramatura de 440 gramas/m2 ou superior, impresso em tinta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhos, madeira e cordao, impressao colorida na parte frontal. A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pela Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
Subtotal Adjudicado: R$ 11.518,48							**Subtotal Orçado: R$ 42.180,48**		**%72,6923**	**R$ 30.662,00**
Fornecedor : L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - 45.855.408/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
64	150,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,15	R$ 1.072,5000	R$ 8,54	R$ 1.281,00	16,2763 %	R$ 1,39
Descrição: Adesivo retangular 20 x 50 cm, com impressao 4x0, couche, bobina, recorte eletronico. A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
69	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2,99	R$ 598,0000	R$ 4,22	R$ 844,00	29,1469 %	R$ 1,23
Descrição: Adesivos personalizados (colorido) medindo 30x20 cm (modelo a ser enviado mediante o empenho).										
73	200,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,25	R$ 50,0000	R$ 0,26	R$ 52,00	3,8461 %	R$ 0,01
Descrição: Adesivos redondo personalizados medindo 8cm de diÂmetro colorido (modelo a ser enviado mediante o empenho).										
75	50,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,24	R$ 12,0000	R$ 0,25	R$ 12,50	4,0000 %	R$ 0,01
Descrição: Adesivo redondo 5 x 5 cm, com impressao 4x0, couche, bobina, recorte eletronico. A empresa Contratada devera realizar a criacao e/ou diagramacao da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteudos e modelos a serem encaminhados.										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.732,50							**Subtotal Orçado: R$ 2.189,50**		**20,8723 %**	**R$ 457,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 218.960,91					R$ 634.089,82		65,4684 %		415.128,91	

Teixeirópolis - Rondônia, 04 de Agosto de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:54109944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO N. 820/2025/URUPÁ-RO

Aos 04dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogadopor igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos apropriados, preferencialmente será aplicado reajuste de preços conforme o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), em vigor na data da prorrogação. Não obstante, reajustes nos valores também podem ocorrer com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VIANA SOUZA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:11.739.014/0001-48
ENDEREÇO: Escritório Negócios: Av. Brasília, 2639, sala -19, Bairro: São Cristovão- Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Tissiane Viana de Oliveira de Souza
TELEFONE:(69) 99911-2206
EMAIL:ivomarcio.pvh@hotmail.com / vianasouzaconstrucoes@gmail.com

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ					VALOR	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT.	TOTAL
1	M3	1050	PEDRA BRITA Nº 2.	VS	R$ 200,00	R$ 210.000,00
2	M3	350	PEDRA BRITA Nº 2.	VS	R$ 200,00	R$ 70.000,00
3	M	2138	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem D, 230MM	TECHDUTO	R$ 56,00	R$ 119.728,00
4	M	712	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem D, 230MM	TECHDUTO	R$ 56,00	R$ 39.872,00
TOTAL						**R$ 439.600,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª:É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Agricultura.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª:A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO:O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º:O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª:O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP**e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e**Decreto 200/2024,Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: OGerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º:Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª:O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª:O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência**e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª:O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53ª: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º:Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º:A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito,e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,**ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 820/2025.**

Urupá/RO, 04 de agosto de 2025.
Prefeitura Do Municipio De Urupá De Urupá/RO.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Viana Souza Construcoes E Servicos LTDA
TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA
001.388.073-02

TESTEMUNHAS:

Nome: Leonel Teixeira
Matricula: 58371

Nome: Osni Ize
Matricula:6343

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:6004A606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO N. 820/2025/URUPÁ-RO

Aos 04dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos apropriados, preferencialmente será aplicado reajuste de preços conforme o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), em vigor na data da prorrogação. Não obstante, reajustes nos valores também podem ocorrer com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF:51.951.885/0001-45
ENDEREÇO:JOSE ALVES TOLEDO, 900, QD. 15, LT. 09, QUADRA 15, LOTE 09 SAL, JARDIM VALE DO SOL
NOME DO REPRESENTANTE: Victor Hugo Borges Gonçalves
TELEFONE:(62) 9458-1226
EMAIL:comercialr5goias@gmail.com

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ					VALOR	
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**UNIT.**	**TOTAL**
5	**M2**	7.482	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster resistência tração à longitudinal de 14 Material kN/m	GEOFORT GH 16	R$ 13,99	R$ 104.673,18
6	**M2**	2.493	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster resistência tração à longitudinal de 14 Material kN/m	GEOFORT GH 16	R$ 13,99	R$ 34.877,07
TOTAL						**R$ 139.550,25**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª:É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Agricultura.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª:A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO:O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º:O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª:O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP**e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124e Decreto 200/2024,Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: OGerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º:Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª:O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª:O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª:O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53ª: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º:Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º:A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,**ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 820/2025.**

Urupá/RO, 04 de agosto de 2025.

Prefeitura do Municipio de Urupá de Urupá/RO.
MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

R5 Comercio e Distribuicao LTDA
VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES
028.313.151.90

TESTEMUNHAS:

Nome: Leonel Teixeira
Matricula: 58371

Nome: Osni Ize
Matricula:6343

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS EM URUPÁ				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:54A8244E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO N. 350/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.598/0001-25
ENDEREÇO: ROD SC 370 S/N BAIRRO RIO PEQUENO GRÃO PARA/SC CEP: 88.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIANO WIGGERS MEURER
TELEFONE: (48) 3658-1204/3658-2727
EMAIL: licitacao@nm.ind.br

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2024 firmada em 06 de agosto de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **07/08/2025**

CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado e os valores atualizados.

EQUIPAMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**Valor**	**TOTAL**
1	UND	**5**	Plantadeira e adubadeira, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70 -75 -80-85-90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "v", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (Ampla concorrência).	50.376,41	251.882,05
2	UND	**1**	Plantadeira e adubadeira, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70 -75 -80-85-90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "v", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de ro. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (Cota reservada).	50.376,41	50.376,41
TOTAL					**R$ 302.258,46**

Urupá, RO, 06 julho de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 24.735.598/0001-25

TESTEMUNHAS:

Nome: Leonel Teixeira
Matricula: 58371

Nome: Erik Piovesan
Matricula: 6602

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:560A97FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - CÉLIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária Municipal - Matr.: 57750	
CPF *** 382.962**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/07/2025	**Data de Retorno** 17/07/2025
Despesa de (0,5) meia diária, em favor da servidora Célia Maria dos Santos, que no dia 17 de julho de 2025 participou da Reunião da 68ª Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 187,65	R$ 93,83	R$ 0,00	R$ 93,83

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:A2CBD426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - LIDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF *** 859.36* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji-Paraná/RO		17/07/2025	17/07/2025
Motivo da Viagem: Despesa de (0,5) meia diária, em favor da servidora Lídia Maria dos Santos, que no dia 17 de julho de 2025 participou da Reunião da 68ª Comissão Intergestores Bipartite (CIB) em Ji-Paraná/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 187,65	R$ 93,83	R$ 0,00	R$ 93,83

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:DCAFBA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA PROCESSO 1316/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024 do Pregão Eletrônicoº 001/2024doProcesso: 0845/SEMADRH/2023, realizado pelo Município de PRESIDENTE MEDICI/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conformeAta De Registro De Preços N°018/2024Processo Nº 0845/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2024, Pregão realizado pela Prefeitura municipal de PRESIDENTE MÉDICI-RO, que tem como objeto Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiânia/GO,conforme Processo Eletrônico n.º 1316/2025, através do Convênio nº 226/2025/PGE-DERADM,tendo como valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.**

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses	**SERV**	**1,00**	**R$ 50.000,00**	**0,01%**

QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vale do Paraiso/RO, 04 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:862D1770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECLASSIFICAÇÃO KEILA POLITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025.

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 17 de abril de 2025, conforme discriminado abaixo, torna pública a RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO.

VALE DO PARAÍSO

Nº	NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
1º	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE	PEDAGOGIA	438XXXXXX04	18
2º	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	485XXXXXX00	18
3º	GEDALVA DA SILVA	PEDAGOGIA	602XXXXXX25	18
4º	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	PEDAGOGIA	609XXXXXX53	18
5º	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	PEDAGOGIA	048XXXXXX51	18
6º	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	PEDAGOGIA	108XXXXXX50	18
7º	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	PEDAGOGIA	011XXXXXX21	18
8º	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	PEDAGOGIA	903XXXXXX34	18
9º	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	PEDAGOGIA	860XXXXXX91	18
10º	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	PEDAGOGIA	050XXXXXX53	18
11º	DARLEM TEIXEIRA REZENE	PEDAGOGIA	003XXXXXX83	18
12º	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	665XXXXXX20	17
13º	CHARLENE ALVES MIRANDA	PEDAGOGIA	700XXXXXX04	17
14º	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	PEDAGOGIA	775XXXXXX68	16
15º	FABÍOLA ALVES MARTINS	PEDAGOGIA	946XXXXXX04	16
16º	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	031XXXXXX55	16
17º	GESIELI DA SILVA AMARAL	PEDAGOGIA	018XXXXXX88	16
18º	LUZENI DIAS DA SILVA	PEDAGOGIA	739XXXXXX20	15
19º	ROSENI FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	064XXXXXX35	14
20º	POLIANE ALVES OLIVEIRA	PEDAGOGIA	016XXXXXX63	14

21º	MARTA GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA	557XXXXXX15	13
22º	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	PEDAGOGIA	456XXXXXX91	13
23º	RAQUEL VIEIRA FRANCO	PEDAGOGIA	722XXXXXX87	13
24º	MIRIAN AQUINO DE SOUZA	PEDAGOGIA	732XXXXXX72	13
25º	KELI DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	042XXXXXX84	13
26º	ROSANGELA DE CARVALHO	PEDAGOGIA	717XXXXXX49	12
27º	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	PEDAGOGIA	698XXXXXX15	12
28º	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	PEDAGOGIA	663XXXXXX34	11
29º	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	759XXXXXX68	11
30º	TAIS GOMES DA SILVA VIAL	PEDAGOGIA	022XXXXXX88	11
31º	CINTIA CRISTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	053XXXXXX62	11
32º	RAQUEL MARTA MOROSO	PEDAGOGIA	950XXXXXX34	10
33º	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	PEDAGOGIA	017XXXXXX54	10
34º	JULIANA FERREIRA CHAGAS	PEDAGOGIA	685XXXXXX10	09
35º	DULCILENE CARVALHO FIM	PEDAGOGIA	457XXXXXX15	08
36º	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PEDAGOGIA	823XXXXXX00	08
37º	NEIDE FATIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	011XXXXXX05	08
38º	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTARA	PEDAGOGIA	934XXXXXX72	07
39º	JOVANI MAURICIO	PEDAGOGIA	864XXXXXX04	05
40º	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	770XXXXX91	04
41º	LELIANE LOPES LIMA	PEDAGOGIA	011XXXXXX62	03
42º	KARINA SILVA NALLI	PEDAGOGIA	028XXXXXX89	03
43º	JOCÁSSIA REIS PINHEIRO	PEDAGOGIA	006XXXXXX43	02
44º	GLEICIENE BARBOSA NEIVA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 08/07/2025**	PEDAGOGIA	006XXXXXX79	15
45º	KEILA POLITO **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 04/08/2025**	PEDAGOGIA	753XXXXXX53	14

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8B292AEA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 066/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 066/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 158, 159, 160, 161,162,163,164, 165, 166 e 167/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 808 809, 810 811, 812, 813, 814, 815 e 816/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 29 de maio de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 158	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 208/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 209/GAB/PGM/2018	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 0914/SGG/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 210/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 211/GAB/PGM/2018	CONVOCAR SERVIDORA PARA AUDIÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 212/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 214/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 159	DATA EMISSÃO 30/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 215/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PONTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 216/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE VACINAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 217/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 2941/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 2624/DSLE/GAB/SEMED	REITERAR OFÍCIO N. 2379/DITE/DSLE/SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 218/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 2624/2018/DSLE/GAB/SEMED	01	02 ANOS

01.01.02	OF. N° 219/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 221/GAB/PGM/2018	REMUNERAÇÃO EXONERAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 160	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. N° 220/GAB/PGM/2018	REMUNERAÇÃO EXONERAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 221/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 2696/2018/DSLE/GAB/SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 221/GAB/PGM/218	REMUNERAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 223/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 224/GAB/PGM/2018	CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 225/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 388/18/21ªPJ/2ªTIT-HU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 226/GAB/PGM/218	REF. 2018001010068539	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 161	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 227/GAB/PGM/218	REF. 2018001010068539	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 228/GAB/PGM/218	REF. 2018001010068539	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 230/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 231/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 232/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 1070/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 233/GAB/PGM/218	RESPOSTA AO OFÍCIO 1046/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 234/GAB/PGM/218	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO 895/GAB/SEMAGRIC	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 162	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 235/GAB/PGM/218	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 236/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÕES DE TERMOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 237/GAB/PGM/2018	RESPOSTA OFÍCIO 660/ASTEC/CGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 238/GAB/PGM/2018	EMENDA ORIGINAL A LEI ORGÂNICA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 239/GAB/PGM/218	LEI N.2.423.2017-	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 240/GAB/PGM/218	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 242/GAB/PGM/218	DETERMINAÇÃO JUDICIAL	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 163	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 244/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OF. 211/ASGOV/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 245/GAB/PGM/2018	EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 246/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OF. 660/ASTEC/CGM/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 247/GAB/PGM/218	RESPOSTA AO OF. 1114/SGG/2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 248/GAB/PGM/218	OFÍCIO PROCESSO DIGITAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 249/GAB/PGM/218	RESPOSTA AO OF. 405/PC/PGE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 250/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 164	DATA EMISSÃO 19/02/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 251/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 252/GAB/PGM/2018	EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 253/GAB/PGM/218	RESPOSTA AO OF. 081/DRH/CMPV-2018	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 254/GAB/PGM/218	PROCESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 255/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 256/GAB/PGM/2018	OFÍCIO Nº 310/2018-4ªTÍT5ªPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 257/GAB/PGM/2018	OFÍCIO 310/2018-4ªTÍT5ªPJ	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 165	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 258/GAB/PGM/218	DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 307/18/21ªPJ/1ªTIT-HU	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 261/GAB/PGM/218	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 262/GAB/PGM/2018	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 263/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 310/2018-4ªTIT5ªPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 264/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 304/2018-4ªTIT5ªPJ	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 265/GAB/PGM/218	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 166	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 267/GAB/PGM/2018	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 0268/GAB/PGM/218	ATUALIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 269/GAB/PGM/2018	REQUERIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 270/GAB/PGM/2018	RESPOSTA DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 271/GAB/PGM/2018	ENCAMINHAR FOLHA DE PONTO DE SERVIDOR	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 272/GAB/PGM/218	RESPOSTA AOS OFÍCIOS	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 273/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OF. 307/18/21ªPJ/2ªTIT.HU	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 167	DATA EMISSÃO 19/03/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OF. Nº 274/GAB/PGM/218	INVASÃO DE TERRENO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 275/GAB/PGM/2018	DEVOLUÇÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 276/GAB/PGM/2018	CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE FINANCEIRO	01	02 ANOS
01.01.02	OF. N° 277/GAB/PGM/2018	RESPOSTA AO OFÍCIO 423/18/21ªPJ/2ªTIT.HU	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 278/GAB/PGM/218	LISTA ATUALIZADA DE PROC. DISCIPLINARES	01	02 ANOS
01.01.02	OF. Nº 279/GAB/PGM/2018	BUSCA E APREENSÃO PROC. ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19959C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 454
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025 referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIO ELETRICO-ILUMINAÇÃO PÚBLICA*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR - 58.672.691/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	300,00	UNIDADE	EMPALU X	6500K	R$ 9,15	R$ 2.745,0000	R$ 28,32	R$ 8.496,00	67,6906 %	R$ 19,17
Descrição: LÃmpada de Led Bulbo 30W 220v Soquete E-27 6500K Luz Branca sua vida util e estimada em 25.000h e eficiencia luminosa 80ml/w Nao emite UV e IR Nao contem mercurio Baixa geracao de calor e Alto fluxo luminoso Fator de potencia: 0,9 e Frequencia 50/60 Hz e com selo do INMETRO.										
3	100,00	UNIDADE	EMPALU X	220 VOLTS	R$ 43,44	R$ 4.344,0000	R$ 77,83	R$ 7.783,00	44,1860 %	R$ 34,39
Descrição: LÃmpada Led Bulbo 70w Sover Branca 6500k Alta Potencia, POTENCIA - 70W, BOCAL - E27/E40, TENSAO - 85-265V, FREQUENCIA - 50/60HZ, LUMENS - 5600LM, COR - 6500K, IRC - 80, ANGULO DE ILUMINACAO - 130Â°										
5	20,00	UNIDADE	JNG	JNG	R$ 22,00	R$ 440,0000	R$ 42,78	R$ 855,60	48,5741 %	R$ 20,78
Descrição: Fita Isolante Auto Fusao Preta 10m										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.529,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.134,60**	**56,0596 %**	**R$ 9.605,60**
Fornecedor : WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.725.095/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	300,00	UNIDADE	JVG	JVG	R$ 12,70	R$ 3.810,0000	R$ 12,72	R$ 3.816,00	0,1572 %	R$ 0,02
Descrição: RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 220 VOLTS 1000W, DE CONECTOR, COM BASE.										
4	100,00	UNIDADE	JVG	JVG	R$ 6,63	R$ 663,0000	R$ 10,50	R$ 1.050,00	36,8571 %	R$ 3,87
Descrição: Base Para Rele Fotoeletrico Suporte Plastico Bs2 Pa015297, Facil instalacao em postes e paredes, Permite giro de 360Â, Conector padrao ABNT NBR-5123, Referencia: Bs2, Suporte: Plastico, Capacidade Eletrica: 15A 127V / 10A 220V Cabos: 130mm de comprimento										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.473,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.866,00**	**8,0764 %**	**R$ 393,00**
Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	20,00	UNIDADE	Adelbras	10 Mt.	R$ 4,15	R$ 83,0000	R$ 6,68	R$ 133,60	37,8742 %	R$ 2,53
Descrição: Fita Isolante COMUM Preta 10m										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 83,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 133,60**	**37,8742 %**	**R$ 50,60**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 12.085,00					R$ 22.134,20	45,4012 %			10.049,20	

Teixeirópolis - Rondônia, 05 de Agosto de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:619972B7

